



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXIV Nº 189, SEXTA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 2019

BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)

Presidente

Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)

1º Vice-Presidente

Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS)

2º Vice-Presidente

Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)

1º Secretário

Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)

2º Secretário

Senador Flávio Bolsonaro (S/Partido-RJ)

3º Secretário

Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS)

4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)

2º - Senador Weverton (PDT-MA)

3º - Senador Jaques Wagner (PT-BA)

4ª - Senadora Leila Barros (PSB-DF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rochaël
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro
Coordenadora de Elaboração de Diários

Mardem José de Oliveira Júnior
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Quesia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Alessandro Pereira de Albuquerque
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 239ª SESSÃO, NÃO DELIBERATIVA, EM 5 DE DEZEMBRO DE 2019

1.1 – ABERTURA	7
1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE	
1.2.1 – Expediente encaminhado à publicação (Vide Parte II)	7
1.2.2 – Realização de sessões	
Realização de sessão especial amanhã, às 10 horas, destinada a homenagear a Câmara Municipal de São Luís, nos termos do Requerimento nº 874/2019, do Senador Weverton e outros Senadores.	7
Realização de sessão especial amanhã, às 14 horas, destinada a comemorar os 60 anos da trajetória da área de Relações Públicas do Senado Federal, bem como o Dia Nacional das Relações Públicas, nos termos do Requerimento nº 983/2019, do Senador Izalci Lucas e outros Senadores.	7
1.2.3 – Oradores	
Senador Esperidião Amin – Contentamento com a sanção, pelo Presidente Jair Bolsonaro, da Lei Complementar nº 169/2019, que autoriza a constituição de sociedade de garantia solidária e de sociedade de contragarantia.	7
Senador Paulo Paim – Parabenização ao Senado Federal pela Campanha Laço Branco em apoio ao Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres. Leitura de matéria do jornal O Estado de S. Paulo intitulada "Os problemas da MP 905". Críticas à Medida Provisória nº 905/2019, em especial, à proposta de extinguir o registro para atuação profissional dos jornalistas e dos radialistas.	10
Senador Paulo Rocha – Recordação da importância da mobilização da sociedade brasileira durante a ditadura militar e o movimento Diretas Já. Críticas ao Governo Federal na condução de políticas direcionadas aos trabalhadores. Opinião contrária à aprovação da Medida Provisória nº 905/2019 no Congresso Nacional.	16
Senador Styvenson Valentim – Correção à fala anterior de S. Exa. sobre o valor do salário do Presidente da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (Caern). Exposição sobre o custo de empresas públicas do Rio Grande do Norte para os contribuintes e denúncia da manutenção de funcionários dessas empresas, como a Caern, ganhando altos salários.	19



Senador Lasier Martins – Alegria pelo andamento das etapas para a construção do segundo maior aeroporto do Estado do Rio Grande do Sul e da obra para aumento da pista do Aeroporto de Passo Fundo-RS. Esclarecimentos sobre o conteúdo e andamento do Projeto de Lei nº 166/2018, que disciplina a prisão após a condenação em segunda instância. Convite à população para participar de manifestações em apoio ao restabelecimento da prisão após condenação em segunda instância, em todas as capitais brasileiras, no próximo domingo.	29
Senador Rodrigo Cunha – Considerações acerca do aumento da violência contra as mulheres no País. Destaque para a importância de criação de novas delegacias especializadas no atendimento de mulheres vítimas de violência, principalmente no Estado de Alagoas. Congratulações ao trabalho do Instituto Histórico e Geográfico de Alagoas. Homenagem à cidade de Maceió-AL.	35
Senador Wellington Fagundes – Considerações sobre a segurança pública no Brasil e no Mato Grosso. Relato da destinação de recursos para o Estado de S. Exa. Posicionamento contrário à PEC que prevê a extinção de Municípios.	41
1.3 – ENCERRAMENTO	46

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 239ª SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Abertura de prazos

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 21/2018.	48
Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 136/2018 e ao Projeto de Lei nº 4.485/2019.	48

2.1.2 – Discurso encaminhado à publicação

Senador Paulo Paim – Íntegra do discurso de S. Exa., nos termos do art. 203 do Regimento Interno .	50
--	----

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

3.1 – PARECERES APROVADOS EM COMISSÕES

Nº 82/2019-CAS, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 109/2018	54
Nº 36/2019-CMA, sobre o Requerimento nº 13/2019	62
Nº 135/2019-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 3257/2019	296
Nº 136/2019-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 3690/2019	302
Nº 137/2019-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 4009/2019	308
Nº 138/2019-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 4202/2019	315
Nº 139/2019-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 4692/2019	320
Nº 140/2019-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 3131/2019	326
Nº 141/2019-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 5012/2019	333



Nº 142/2019-CDH, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 56/2018	339
Nº 143/2019-CDH, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 106/2018	345
Nº 144/2019-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 552/2019	355
Nº 145/2019-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 4144/2019	362
Nº 146/2019-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 4310/2019	368
Nº 147/2019-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 4804/2019	374
Nº 148/2019-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 5188/2019	380
Nº 149/2019-CDH, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 503/2018	387
Nº 150/2019-CDH, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 501/2018	393
Nº 151/2019-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 5094/2019	399
Nº 152/2019-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 3771/2019	405
Nº 153/2019-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 4698/2019	411
Nº 154/2019-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 3815/2019	417
Nº 18/2019-CRA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 136/2018	425
Nº 19/2019-CRA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 111/2015	433
Nº 20/2019-CRA, sobre o Projeto de Lei nº 764/2019	441
Nº 21/2019-CRA, sobre o Projeto de Lei nº 4485/2019	448
Nº 22/2019-CRA, sobre o Projeto de Lei nº 4810/2019	456

PARTE III

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL	463
5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA	466
6 – LIDERANÇAS	467
7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS	469
8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO	474
9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES	477
10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS	516



Ata da 239ª Sessão, Não Deliberativa,
em 5 de dezembro de 2019

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura

Presidência dos Srs. Paulo Paim, Styverson Valentim, Alvaro Dias e Wellington Fagundes.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e encerra-se às 16 horas e 47 minutos.)



O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Fala da Presidência.) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a mesa, que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal*. (**Vide Parte II do Sumário**)

O informe que dou neste momento, da direção da Casa, Senadora Simone Tebet – vou dizer por que citei seu nome –, é sobre a luta das mulheres.

Lembramos a todos que, amanhã, 6 de dezembro, é o Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres. O Senado Federal informa que estamos engajados na campanha Laço Branco, organizada pela Diretoria-Geral, com apoio do Comitê Permanente pela Promoção da Igualdade de Gênero e Raça do Senado Federal. O objetivo visa a sensibilizar o público masculino sobre a importância do fim da violência contra a mulher. Amanhã, com certeza, será um dia nacional em que todos os homens e mulheres estarão incorporados nessa bela caminhada. Parabéns pela iniciativa aqui do Senado!

A Presidência lembra às Senadoras e aos Senadores que o Senado Federal está convocado para uma sessão especial a realizar-se no dia 6 de dezembro, às 10h, destinada a homenagear a Câmara Municipal de São Luís, nos termos do Requerimento 874, de 2019, do Senador Weverton e outros Senadores.

A Presidência lembra aos Senadores e Senadoras que o Senado Federal está convocado para uma sessão especial a realizar-se no dia 6 de dezembro, às 14h, destinada a comemorar os 60 anos da trajetória da área de Relações Públicas do Senado Federal, bem como o Dia Nacional das Relações Públicas, nos termos do Requerimento nº 983, de 2019, do Senador Izalci Lucas e outros Senadores e Senadoras.

Há oradores inscritos.

Senador Esperidião Amin, a tribuna é sua pelo tempo necessário para o seu pronunciamento, que sei que não será mais do que 20 minutos – porque hoje são 20 –, mas V. Exa. é quem decide.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para discursar.) – Primeiro, quero dizer da minha grande satisfação de vê-lo na Casa, vê-lo presidindo a sessão, já que eu custei a vê-lo hoje pela manhã. V. Exa. é sempre muito assíduo e geralmente o primeiro a chegar à Casa.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – É que eu abri a CDH às 8h30.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Mas eu me confortei quando, na televisão...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Percebeu que eu estava lá.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – ... pude vê-lo já obrando na CDH.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Fiz um balanço dos trabalhos da CDH hoje pela manhã.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – É sempre uma alegria. Eu costumo dizer que, quando eu chego aqui e não o encontro na sua cadeira,



aqui no cafezinho, no Espaço Senador Luiz Henrique da Silveira, eu sinto que há algum problema e procuro saber. Hoje não havia problema.

Quero saudar igualmente a Senadora Simone Tebet, que tem exercitado com muita competência os seus talentos na Presidência da Comissão de Constituição e Justiça, particularmente neste final de ano em que nós temos matérias muito importantes para deliberar, se Deus quiser, a começar pela questão da prisão em segunda instância. A sociedade exige uma posição Comissão de Constituição e Justiça e, se possível, tão rápido quanto possível, do Senado Federal. Acho que é um dever impostergável, improrrogável e irretorquível – se alguém quiser acrescentar – o dever de decidir, de deliberar. E também questões como a do pacote anticrime, que em boa hora a Câmara votou – e é importante quando o Parlamento decide – e que ao Senado cabe revisar.

Mas eu gostaria de aproveitar, Sr. Presente, para solicitar à Taquigrafia que complementasse a minha fala de ontem, quando eu celebri os 50 anos de formatura... O senhor não acredita que eu me formei em Administração há 50 anos, em 1969; eu, que tenho muito menos cabelo branco do que V. Exa. (*Risos.*)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – O senhor não acredita, mas é verdade!

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Mas acredito, sim, pela qualidade de todos os seus pronunciamentos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Eu mencionei com muita satisfação o papel da Esag, da Universidade do Estado de Santa Catarina, e na atualização acabei omitindo da expressão "Centro de Ciências da Administração" o complemento, que é "e Socioeconômicas", "Ciências da Administração e Socioeconômicas". Eu pediria que fosse acrescentado esse apodo, esse complemento ao curso, até porque, numa demonstração de que houve repercussão, eu não serei perdoado se chegar à celebração da formatura e não mencionar esse complemento, assim como acrescentar que, no Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas, desde 2008, funciona também a graduação em Ciências Econômicas. Portanto, é Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas, porque, desde 2008, tem acrescentado ao curso de Administração o curso de Ciências Econômicas.

Mas eu quero ocupar a tribuna hoje para fazer uma celebração parcial. Desde 2011, ano em que eu apresentei o projeto de lei, nós esperávamos que prosperasse um projeto que fora apresentado na Legislatura anterior pelos Deputados Fernando Coruja e Eni Voltolini, projeto de lei autorizando a constituição de sociedades de garantia solidária.

E a verdade é que nunca houve boa vontade por parte das autoridades monetárias do País, leia-se Banco Central, em favorecer a criação de novos organismos que modernizassem o sistema financeiro do nosso País.

A realidade é que hoje nós temos *fintechs*, fundos de investimento em direitos creditórios; temos ONGs e OSCIPs destinadas ao microcrédito; temos cooperativas de crédito; temos novos bancos de alta tecnologia, que estão agregando ao sistema financeiro convencional – digamos assim – novos agentes que poderão permitir o acesso a crédito a novos pequenos empresários, inclusive os empreendedores individuais, assim homologados por legislação recente.

A sociedade de garantia solidária passou a ser lei com a sanção pelo Presidente Jair Bolsonaro e publicação no *Diário Oficial* de terça-feira desta semana da Lei Complementar 169, que autoriza a constituição de sociedade de garantia solidária e também de sociedade de



contragarantias. O que isso significa? Quero recolher o exemplo trazido por Muhammad Yunus. Senador Paim, Muhammad Yunus, o criador do banco dos pobres, em Bangladesh, portanto o pai do microcrédito moderno, ganhou o Prêmio Nobel não de Economia, mas da Paz. Ele conquistou, Senador Paulo Rocha, o Prêmio Nobel da Paz com um mecanismo de financiamento. Curioso, não é? O sujeito que inventou um modelo de banco devia ganhar o Prêmio de Economia; não, ganhou o Prêmio Nobel da Paz de 2006, porque, quando você consegue permitir empreendedorismo, quando você consegue democratizar o acesso a crédito, quando você permite que o empreendedor procure deslanchar, quando dá uma oportunidade, você está ajudando a disseminar o espírito de paz.

Então, com essa homenagem a Muhammad Yunus, eu quero destacar uma das frases dele: "O sistema financeiro convencional só empresta dinheiro a quem pode oferecer garantia, e o pobre, o pequeno, o que não tem nada não tem garantia para oferecer. Portanto, a exigência da garantia perpetua a pobreza e a miséria".

A sociedade de garantia solidária, que agora passa a ser lei – e dentro de 180 dias teremos, se Deus quiser, uma regulamentação eficaz para esta lei –, tem como objetivo não emprestar o dinheiro, mas avalizar a possibilidade de sucesso do empreendimento, do projeto, da ideia.

O que são as *startups*? No meu Estado, nós temos tido a ventura de ver *startups* surgirem, especialmente na área da nova tecnologia, da tecnologia da informação e da comunicação, temos visto o sucesso das *startups*. O que é uma *startup* senão um projeto, uma ideia, um plano de negócio – para usar a linguagem apropriada. Ela não tem garantia para oferecer, mas precisa de crédito, de capital para deixar de ser uma ideia e passar a compor o campo da realidade, da luta. E não é fácil ver uma pequena e microempresa sobreviver, especialmente na sua primeira infância.

Então, eu quero celebrar, cumprimentar o Governo pelo gesto da sanção deste projeto, que foi aprovado aqui no Senado no final de outubro, por 65 votos a 0, numa demonstração de que a Casa deu atenção. Quero também agradecer ao Senador Cid Gomes, que foi o Relator.

E agora quero convocar todos aqueles que apostam no microcrédito, no empreendedorismo a ajudarmos o Governo a regulamentar esta lei, de sorte a ver disseminadas pelo País as sociedades de garantia solidária e fazer votos de que elas permitam mais empreendedores, de que ajudem a boa competição para reduzir as taxas de juros, para participar do crescimento que nós queremos que beneficie o Brasil.

Ouso dizer, encerrando essas minhas palavras, que nós vamos ter, no ano que vem, a possibilidade de superar 2,5% de crescimento econômico. Essa é a minha expectativa. Tenho certeza de que iniciativas como essa – como essa que está contida na Lei Complementar 169 – vão contribuir muito para que nós tenhamos mais empreendedores, mais geradores de emprego, mais carteiras assinadas, mais riqueza e mais paz no nosso País.

Concluo as minhas palavras voltando a solicitar às associações de pequenas e microempresas – a começar pela Ajorpeme, lá em Joinville, a maior das associações –, às organizações não governamentais destinadas ao microcrédito – a começar pelo Banco do Empreendedor e todos os seus congêneres –, à própria Federação das Indústrias, às associações comerciais e empresariais... Quero agradecer pela oportunidade que tive, hoje de manhã, de falar sobre o assunto para entidades que se reuniram no âmbito da Fiesp (Federação das Indústrias do Estado de São Paulo). Enfim, quero que a inteligência de quem empreende nos ajude a obter a melhor regulamentação possível para a Lei Complementar nº 169, sancionada no último dia 3, pelo Presidente da República.



Muito obrigado.

(Durante o discurso do Sr. Esperidião Amin, o Sr. Paulo Paim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Styvenson Valentim.)

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. PODEMOS - RN) – Com a palavra o Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discursar.) – Senador Styvenson Valentim, eu falava, na abertura dos trabalhos, aí da Presidência, que amanhã, 6 de dezembro, é o Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres. Eu estou participando dessa campanha. E estas plaquinhas aqui, que foram montadas pelas próprias mulheres, que me pediram que eu as mostrasse aqui, em que dizem: "Combater a violência é, sim, coisa de homem". Há outra, há outra, há mais. A outra diz: "Homens pelo fim da violência contra as mulheres – Campanha Laço Branco". Há outra ainda: "Eu digo não à violência contra as mulheres".

É uma bela campanha, organizada aqui pelo Senado. O Senado Federal está engajado na Campanha Laço Branco, organizada, com muita precisão, muita coragem, muita firmeza, pela Diretoria-Geral, com o apoio do Comitê Permanente pela Promoção da Igualdade de Gênero e Raça do Senado Federal. Visa sensibilizar o público masculino sobre a importância do fim da violência contra as mulheres.

Parabéns à Casa por essa brilhante iniciativa. Eu já tirei foto, gravei com essas placas aqui, nessa linha de conduta, porque eu sou daqueles que têm o entendimento de que homem nenhum – nenhum – deve ter, deve cometer nenhum tipo de violência, e principalmente contra as mulheres. Seja quem for, quem bate em mulheres, para mim, é pura covardia – é pura covardia –, e, por isso, Lei Maria da Penha neles, não é, Senador Capitão Styvenson? Tenho o total apoio de V. Exa., que é meu parceiro lá na Comissão de Direitos Humanos, onde hoje eu fiz um resumo do relatório da Comissão, e percebi, porque o relatório é feito tecnicamente, pela equipe, que V. Exa. é um dos mais presentes e foi Relator de inúmeros projetos. Parabéns a V. Exa.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Ah, a plaquinha, eu vou lhe dar as três aí para o senhor, num segundo momento. Pode passar ali para ele já, porque o apelo da Casa, inclusive, é esse. Quantos mais se engajarem, mais a campanha avança.

Presidente, eu quero fazer dois registros, e em seguida eu tenho que me deslocar, porque sou paraninfo de duas turmas de formandos aqui da Casa, com muito orgulho. Como eu vou falar lá, eu vou deixar para falar amanhã aqui no Plenário sobre essas formaturas.

Presidente, eu quero ler aqui, porque achei muito interessante, uma matéria tipo editorial produzida por *O Estado de S. Paulo*. Porque quando eu venho com pronunciamento do Paim, alguém diz, "ah, é do movimento sindical. É daqui, é dali." Pois bem, esse é de *O Estado de S. Paulo*.

Chamo a atenção deste Plenário para a matéria veiculada pelo jornal *O Estado de S. Paulo* sob a chamada "Os problemas da MP 905". Diz o texto de *O Estado de S. Paulo*:

A Medida Provisória do Emprego Verde e Amarelo mistura assuntos e compromete o equilíbrio entre capital e trabalho, que prevalece nos países democráticos.



Baixada sob a justificativa de estimular a contratação de trabalhadores jovens de 18 a 29 anos e estimular empregos [...] a Medida Provisória [a chamada] (MP) do Emprego Verde e Amarela (MP 905) não vem causando polêmica apenas por ter misturado diferentes assuntos [em um único texto]. Ela vem suscitando discussões também por causa do denominador comum desses assuntos, que é [diz a matéria] o favorecimento do empregador, comprometendo assim o [próprio] equilíbrio [e olha que a matéria é de *O Estado de S. Paulo*] entre capital e trabalho que prevalece nos países democráticos.

No caso dos empregados, a MP revogou 37 pontos da [...] CLT e suprimiu dispositivos de 22 leis e decretos que versam sobre as matérias trabalhistas e previdenciárias.

Além de introduzir mudança no vale-alimentação [Até no vale alimentação! Terceirizados da Casa, vejam que é essa MP que está fazendo com que vocês tenham problemas com o vale alimentação!], ela abriu caminho para uma desregulamentação de mercado de trabalho [...] revogando a obrigatoriedade de registro para várias categorias profissionais – entre elas, a de atuário, sociólogo, jornalista, radialista e publicitário.

A MP também revogou textos legais que disciplinam o exercício profissional de lavador de automóveis, estatísticos, químicos, bancários – acaba até com os bancários! – e portuários.

E ainda propôs a taxação das gorjetas de garçons, para permitir ao proprietário do estabelecimento o recolhimento dos encargos previdenciários. [O garçom vai ter de perder parte da sua gorjeta, que será taxada, para que o seu empregador, no caso, possa pagar a previdência que seria de competência da parte que emprega.]

No caso dos empregadores, a MP torna menos rígidas algumas de suas obrigações.

Entre outras inovações, ela modifica o modo de ação dos fiscais trabalhistas. Em vez de multar empresas [quando verificam] com irregularidades, eles são estimulados a orientá-las para não persistir na ilegalidade. [Não pode multar.]

A MP também cria um novo tipo de fiscalização, chamado "inspeção modelo". Por meio dele, a fiscalização de uma empresa de um setor servirá como referência para que as demais tomem ciência de que os fiscais estão observando em suas operações [...] [Se houver um incidente e morrer gente, ninguém é culpado.]

Ou seja, por meio do que a MP chama de "procedimento especial de ação fiscal", os fiscais fornecerão a essas empresas as informações para que se regularizem, [...] [mas não serão] multadas.

Pela MP, a "empresa modelo" também não será autuada. "A atuação do Estado não pode ser mais punitiva. A ideia da MP não evitar multas, mas explicar ao setor como funciona a fiscalização", afirma o Secretário [...]

Além disso, a MP prevê a criação de mais uma instância recursal, antes da esfera judicial, para que as empresas possam contestar no plano administrativo as decisões tomadas pelos fiscais.

Constava na MP da Liberdade Econômica, mas, por ser polêmica, nós aqui no Senado derrubamos e também proibimos o trabalho aos domingos e feriados. Mas voltou tudo agora na MP.

Apesar da oposição de todo movimento social, sindical, trabalhista, da Associação de Fiscais, o Ministério da Economia insiste com o mesmo tema. Enfim, é tanta coisa nessa MP... São 135 alterações.



Senadora Simone, vou conceder, de imediato, o aparte para V. Exa.

A Sra. Simone Tebet (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS) – Pode concluir o raciocínio.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Então, só para concluir. Citando, rapidamente.

Reduz o imposto do trabalhador para a Previdência: 20% sobre a folha [ele não paga e, pelo outro lado, eles taxam o desempregado]; reduz o Fundo de Garantia, a multa, de 40 para 20 [é bem rápido, só para citar esses pontos] e de 8% para 2% também o Fundo de Garantia [ali é multa e aqui é o pagamento mensal]; o 13º ele parcela, o que significa que vai desaparecer com o tempo, junto com as férias; ataca até o Sistema S e o Sebrae; renúncia da previdência de 20%; acidente de trajeto não é mais acidente de trabalho; aposentadoria por invalidez é cortada pela metade; abre mão das contribuições do DPVAT, pois 45% iam para o SUS – de 2008 a 2018, foram repassados 33,4 bilhões ao SUS [e tudo isso vai desaparecer]; desregulamenta as profissões.

Enfim, esse é um resumo do que fala o *Estado de S.Paulo*.

Senadora Simone, é uma satisfação o aparte de V. Exa.

A Sra. Simone Tebet (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS. Para apartear.) – O prazer é sempre meu poder estar neste Plenário, quando V. Exa. ocupa a tribuna, Senador Paulo Paim. Podemos ter divergências muitas vezes de posicionamento, mas algo que não há como negar é que, toda vez que nós o encontramos nesta tribuna, nós vemos um Senador falar com o coração, falar daquilo que sente e naquilo que acredita, o que é mais importante, e que infelizmente hoje na política é muito difícil. Muitas vezes as pessoas falam; falam, se comprometem, às vezes até assinam documentos, no dito popular, para inglês ver. Falam uma coisa e fazem outra.

V. Exa., quando eu vejo na tribuna, e não é sempre que concordo com o posicionamento de V. Exa., mas sempre vejo um homem de uma integridade, mas, acima de tudo, de um sentimento de verdade. Eu acho que isso é o que mais o cidadão brasileiro quer de um homem público. Ele quer olhar para um Senador e dizer: "Posso até não concordar com ele, mas eu vejo que ele diz aquilo em que acredita." Então, tem o meu reconhecimento por isso.

Mas hoje duplamente. Primeiro porque eu fiquei com inveja dessa sua plaquinha. Eu queria essa plaquinha para mim.

Eu quero parabenizar V. Exa. e fazer um testemunho rápido aqui de que, desde 2015, quando eu assumi o Senado Federal, até hoje, eu acho que nesses cinco anos o Senado avançou na legislação pelo direito da mulher, seja ele qual for, inclusive no que se refere ao combate à violência, o que ele provavelmente não tenha avançado nas três décadas passadas.

Isso se deveu não apenas pela bancada feminina. Nós tínhamos, à época, a Senadora Vanessa Grazziotin como nossa timoneira, porque ela era Procuradora-Geral, mas porque nós tivemos e temos o apoio incondicional dos Senadores desta Casa. Nós aprovamos e tipificamos o homicídio contra a mulher – matar a mulher em razão de ser mulher, que é o crime de feminicídio – como crime qualificado, graças, por unanimidade, aos votos de todos os Senadores; considerar o crime de estupro como crime imprescritível, entre tantos. Poderia citar aqui pelo menos dez grandes leis que hoje já atuam, que já defendem a mulher no dia a dia.



Então, eu deixo aqui o meu reconhecimento de que sirvamos, de que os Senadores da República sirvam de exemplo para os homens brasileiros, para aqueles poucos homens – não é a maioria – que não respeitam a mulher.

No mais, como eu também disse que eram duplos os parabéns, desta vez eu concordo com V. Exa.: a medida provisória é importante, a medida provisória é necessária. Eu parablenizo o Governo Federal por querer tentar novamente, a Presidente Dilma já tentou fazer da outra vez, dar oportunidade de primeiro emprego ao jovem de 18 anos a 28 anos, 29 anos. É óbvio que, se ele não tem experiência, há que se dar, na contramão, algum tipo de benefício para o comerciante, para o empresário empregá-lo. Se não, ele vai empregar alguém com mais experiência. Mas não pode fazê-lo taxando ainda mais o trabalhador.

Eu não sei se V. Exa. no início falou, mas, talvez, o mais grave de tudo isso tenha sido o fato de desonerar a folha do empregador – nada contra isso –, mas quem vai pagar o preço não são os cofres públicos, não é a classe produtiva ou produtora; é aquele que está desempregado. Não há sentido, não há lógica, não há sentido numa alternativa como essa.

Acredito que a medida provisória deve ser aprovada, sim, mas ela deve ser modificada pela Comissão Mista.

Mais do que isso – eu vou ao encontro da sua fala e, com isso, eu encerro –: é preciso que, imediatamente, a Comissão Mista retire todo o corpo estranho da medida provisória. E qualquer alteração na CLT, que represente uma minirreforma trabalhista, neste momento tem de ser retirada. Nós já fizemos a reforma trabalhista no passado. Nós acabamos de entregar uma reforma da previdência.

Agora, estamos falando num pacote econômico novamente olhando para dentro, para déficit fiscal e para possivelmente ter de cobrar ou pedir mais uma cota de sacrifício ao servidor público, que já está trabalhando – proibição de concurso, de promoção. Estão falando até – isto, eu não voto, já o disse ao Ministro Guedes – em redução de salário com jornada de trabalho daqueles que já estão trabalhando.

O pacote é importante, mas não com esse excesso.

Então, nós já estamos fazendo tudo isso.

Agora, não dá para voltar a falar em reforma trabalhista antes de fazermos uma ampla reforma tributária neste País.

Então, fica aqui o meu aparte. Espero que seja de uma certa forma coincidente com o seu, louvando a medida provisória do Governo Federal, mas pedindo que o Congresso Nacional tire todos os excessos, que significa retirar toda alteração da CLT, inclusive essa ampliação de trabalho aos domingos, porque isso é um desrespeito ao Senado Federal. Eu mesma votei contra, junto com vários Senadores, e nós não aprovamos...

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Foi unanimidade. Foi um acordo por unanimidade.

A Sra. Simone Tebet (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS) – Nós fizemos todo um discurso aqui, até porque essa foi uma iniciativa que veio da Câmara na época. E nós já dissemos, naquele momento, nós não queríamos ampliar a possibilidade de trabalho aos domingos, a não ser que seja fruto, como é, pela legislação de acordos...

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – É uma lei que já existe.



A Sra. Simone Tebet (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS) – ... de acordos coletivos trabalhistas.

Então, V. Exa. está de parabéns. E eu acho que é assim que a gente avança na democracia. Não é dizendo que tudo o que vem do Governo é ruim ou que tudo o que vem do Governo é bom. É fazendo o nosso papel de filtro na defesa do País e dos interesses da sociedade.

Parabéns e desculpe-me o delongar do meu aparte.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Senadora Simone, as preocupações da gente, claro, são inúmeras com essa MP. Cento e trinta e cinco alterações na CLT. Cento e trinta e cinco alterações! Claro que não estou falando de artigos ou de incisos. Cento e trinta e cinco alterações no conjunto dessa MP. A própria Consultoria do Senado, consultada, recomenda a devolução. Se vai ser parcial ou não, aí não sei, mas recomenda a devolução dessa MP.

Por fim, Senadora, a minha primeira fala aqui hoje foi exatamente isto: dizem que a previdência estava falida, por isso a reforma da previdência. Agora abrem mão de 20% da contribuição do empregador sobre a folha e taxam o desempregado – foi a primeira fala que eu fiz aqui, quando vim a esta tribuna – em 7%. É inaceitável!

A minha posição é que essa MP deveria ser devolvida. O Governo que mande outra, sem esses absurdos que estão aqui colocados. É, sim, mais uma reforma trabalhista. E aí combinamos, Senadora Simone Tebet, que é inadmissível... Outra reforma trabalhista? Fizemos uma com o Temer; depois veio a MP da Liberdade Econômica, que foi uma minirreforma trabalhista; agora vem essa, e eles já anunciam que estão reunidos para encaminhar uma quarta. Daqui a pouco virá uma quinta. A intenção que me passa é de que o Governo quer deixar somente o salário-hora e que os direitos sociais vão desaparecer. Aqui está se fragilizando décimo terceiro e até as férias – e por aí vai.

Por fim, Sr. Presidente, eu quero ainda fazer um registro aqui do documento que vai na mesma linha, das Federações de Jornalistas e Radialistas. Em conjunto com sindicatos filiados, elas iniciaram uma luta em defesa da obrigatoriedade do registro para atuação profissional dos jornalistas – já prevista em leis que eles citam aqui, como o Decreto-Lei nº 972, de 1969 – e dos radialistas – de acordo com a Lei nº 6.615, de 1978.

Elas se posicionam contra a Medida Provisória, porque essa MP extingue a obrigatoriedade do registro profissional para radialista e jornalista, o que significa que o Estado brasileiro passa a permitir, de maneira irresponsável, o exercício dessas profissões por pessoas não habilitadas, prejudicando toda a sociedade.

Especialistas cogitam que essa MP estabelece uma reforma trabalhista com a criação da Carteira Verde a Amarela.

Os jornalistas e radialistas entendem que a inclusão dessas duas categorias demonstra, mais uma vez, a perseguição do Governo Federal...

(Soa a campanha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... aos trabalhadores da comunicação, alvo diário de seu Governo das mídias sociais.

Essa perseguição acontece através da construção de uma narrativa que tenta deslegitimar a atuação desses trabalhadores do exercício profissional, ou seja, um ataque à imprensa.



A afirmação acima é incontestável. Dados da Federação Nacional dos Jornalistas apontam que, por meio de discurso, entrevista e postagem em mídias sociais, o Governo ataca profissionais jornalistas e o jornalismo ao menos duas vezes por semana.

Até 31 de outubro, foram 99 declarações vistas como ataque a jornalistas, e descredibilização da imprensa, 88 ocorrências.

Enfim, a Federação dos Jornalistas e a Federação dos Radialistas entendem que a MP 905 é um pacote de maldades e representa mais um passo rumo à precarização do exercício da profissão de jornalista e radialista, atividade da área da comunicação. Não obstante, tudo leva a crer que essa MP tenha uma finalidade mais ampla, qual seja, a extinção das profissões regulamentadas em todas as suas nuances. A MP agora editada traz prejuízos para a sociedade no seu direito à informação, a uma comunicação democrática.

A comunicação, reconhecida como um direito humano fundamental por parte de organismos, como a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), foi golpeada, segundo eles. E pediram a mim, como Presidente da Comissão de Direitos Humanos, que lesse esse documento. Eu o faço com muita segurança.

O Capítulo V do título VIII da Constituição de 1988 [eu fui Constituinte], que define a ordem social constitucional brasileira, no qual a comunicação teve merecido tratamento e ganhou o *status* jurídico protegido em grau máximo pelo ordenamento constitucional brasileiro, aqui está sendo rasgado, está sendo jogado no lixo.

Como Constituinte e como Presidente da Comissão de Direitos Humanos, não restam dúvidas: a MP de fato ataca de maneira negligente os trabalhadores da comunicação, em especial os jornalistas, radialistas, profissionais que atuam nessa área, pois, além de extinguir a obrigatoriedade do registro profissional, mexe também com a jornada de trabalho de cinco horas diárias, estabelecida no art. 303 da CLT e a sua ampliação, para até duas horas diárias, estabelecida no artigo 304. A MP estabelece o fim da notificação da ampliação de jornalista aos órgãos de fiscalização. Em resumo, Sr. Presidente, mexe na jornada inclusive do jornalista.

A Federação Nacional dos Jornalistas (Fenaj) e a Federação dos Radialistas (Fitert) pedem o apoio de todos os Senadores e Senadoras para que essa MP, que é um retrocesso – ela prejudica não só os jornalistas e radialistas, prejudica inúmeras, dezenas, centenas de categorias –, não seja aprovada, de preferência que ela seja devolvida.

Peço a V. Exa. que considere na íntegra os meus pronunciamentos, Sr. Presidente. Foram três pronunciamentos que fiz aqui.

Agradeço já a tolerância de V. Exa.

E faço já um apelo para o Senador Davi Alcolumbre – o tempo ali é suficiente: ouça esse clamor da sociedade. Há uma indignação de toda a sociedade contra essa MP 905. Repito: só eu apresentei 60 emendas. Eu e o Senador Paulo Rocha fazemos parte dos Senadores indicados para debater essa MP, mas até o momento nós estamos na expectativa ainda de que ela seja devolvida. Já houve reforma trabalhista. E ainda, por MP, uma outra reforma trabalhista? Mande para cá um projeto de lei e vamos debater! Qual o problema da MP? Já está em vigor. Todas as maldades que fazem, com 135 alterações na CLT, já estão em vigor, porque é MP.

Se a MP não for devolvida ou rejeitada, infelizmente, o prejuízo vai se acumulando até que a decisão final seja dada.

Era isso.

Obrigado, Presidente, mais uma vez.



DISCURSOS NA ÍNTEGRA ENCAMINHADOS PELO SR. SENADOR PAULO PAIM.

(*Inseridos nos termos do art. 203 do Regimento Interno.*) (Vide item 2.1.2 do Sumário)

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. PODEMOS - RN) – Pode contar com o nosso apoio, Senador Paulo Paim...

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. PODEMOS - RN) – ... em relação ao combate à violência contra o sexo feminino.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Muito bem.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. PODEMOS - RN) – É uma cultura que a gente precisa modificar. Estou com as duas placas na mão. Vou deixar ali para o Senador que subir, do sexo masculino, gesticular com a placa. Não é, Senador Rocha?

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Bela sugestão, Senador Styvenson Valentim.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. PODEMOS - RN) – É o senhor quem vai ocupar agora a tribuna. O senhor vai ter a palavra, Senador Paulo Rocha.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, sem dúvida nenhuma, nós estamos passando por um momento muito difícil do nosso País. O que chama a atenção, principalmente do Senado Federal, independentemente de posições políticas, de posições ideológicas ou partidárias, e o fundamental é que o Senado Federal, Senadores e Senadoras, tenham a compreensão do papel e da responsabilidade que nós temos em buscar soluções para o nosso País.

Por isso, toda forma de solidariedade, contra o ódio, contra a violência, é fundamental para que estejamos unidos e juntos, homens e mulheres, na defesa de um País justo, um País democrático, um País que traga dignidade e felicidade para o nosso povo.

Senador Paulo Paim, eu costumo sempre lembrar este momento que nós estamos vivendo a partir da mobilização da sociedade brasileira, que, ainda durante o golpe militar, de governos militares, que eram governos que, para poder implementar as suas políticas, tiravam a liberdade do povo, usavam o processo autoritário, foi a sociedade mobilizada que foi buscar, através dos seus instrumentos, quer sejam os sindicatos, quer sejam os partidos democráticos, a saída para o nosso País.

Foi com a mobilização das Diretas Já que criamos as condições de dar para o povo o direito de eleger os seus governantes para, de eleição em eleição, encontrar governos que colocassem o País no caminho do desenvolvimento, de acabar com as desigualdades, com as injustiças etc. E foi a nossa geração de trabalhadores que, na nossa mobilização, criamos a condição de mudar o chamado Estatuto do Brasil, que era a nossa Constituição.

Nós fazemos parte dessa geração. Você, já como Constituinte; eu, ainda lá na retaguarda da direção da CUT, processamos uma mobilização e criamos a condição para que todos os setores da sociedade, através dos seus interesses... Fizemos uma Constituição, que foi um verdadeiro pacto dos interesses do País. Ali estavam representados os banqueiros, os grandes empresários rurais, os trabalhadores, os índios, as mulheres. A Constituição brasileira, portanto, é resultado de um pacto da sociedade brasileira, faminta, naquela época, e injustiçada, com desigualdades, falta de



liberdade. Então, ali se encontrou a sociedade brasileira para criar essa Constituição, que, infelizmente, de novo, neste momento, está sendo destruída, detonada. Enfim, está em processo.

É o momento – por isso eu chamo a atenção dos nossos Senadores e Senadoras – de chamarmos para cá, como o Parlamento chamou, através de uma Constituinte, a saída para o nosso País. É o momento!

Nós estamos percebendo... Dá a impressão de que o Governo está perdido, se perdeu, tropeçou nas suas próprias pernas. Todas as propostas que vieram para cá, de iniciativa do Governo, com a justificativa de resolver o problema da economia ou o problema que estava tendo o nosso País, foram apenas para tirar direitos, para tirar conquistas, para retroceder, em todas as áreas – na educação, na saúde, no meio ambiente, na relação capital e trabalho, na economia.

Vejam a vergonha denunciada por um jornal de que o setor econômico do nosso País, o Ministro da Economia, está usando notícias falsas, informações falsas, dados falsos para justificar um possível crescimento econômico.

Então, ocupo esta tribuna exatamente para chamar a atenção para essa questão da Medida Provisória 905. Ninguém esconde mais isto: é uma verdadeira reforma trabalhista, misturada com uma reforma administrativa, que tem o condão de continuar a tirar direitos daqueles que já não têm mais direitos. Já fizeram isso na reforma trabalhista do Governo Temer e na reforma da previdência. A cada medida provisória vem sempre um conjunto de retirada de direitos. Há temas que nem estão na medida provisória principal, mas incluem lá. Não são mais alguns Parlamentares que metem o chamado jabuti; é o próprio Governo que já manda... Não sei como é o coletivo de jabutis, mas vem tanto jabuti no meio que... É o caso da medida provisória que prevê mudanças em 135 pontos na CLT.

Então, nós temos que ficar atentos. Eu acho que todos nós – os democratas aqui – temos que nos somar para poder ajudar, neste momento político, a não levar o País a uma crise maior.

Ocupo esta tribuna mais uma vez para denunciar essa retirada de direitos que vem sendo promovida pelo Governo Bolsonaro. Agora, a arma do ataque é a Medida Provisória 905, de 2019, que institui a carteira de trabalho verde e amarela.

Na verdade, Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, precisamos alertar a sociedade brasileira sobre o conjunto de medidas econômicas e administrativas tomadas por este Governo que trazem graves consequências para o presente e o futuro dos trabalhadores e dos servidores públicos, afetando toda a população do nosso País.

Passados dois anos da reforma trabalhista, que desequilibrou as relações do trabalho em favor do grande capital e em prejuízo dos trabalhadores, os prometidos 6 milhões de novos empregos não viraram realidade. Era, como nós denunciávamos em 2017, uma promessa vazia. O Congresso fez a reforma trabalhista, tirou direito dos trabalhadores, e o desemprego persiste: 11,8% dos trabalhadores seguem sem emprego, ou seja, mais de 12,5 milhões de homens e mulheres não têm como defender o sustento da própria família. Eles diziam que a reforma trabalhista ia aumentar a formalização do mercado de trabalho, com mais pessoas com carteira assinada, mas isso também não aconteceu; ao contrário, a informalidade cresceu mais ainda. O número de pessoas sem carteira assinada chegou a 41,4% da força de trabalho ocupada no Brasil. Somando-se os desempregados e os trabalhadores informais, mais de 53% do povo brasileiro vivem desempregados, no subemprego ou em empregos precários. O povo do meu Estado, o Estado do Pará, sofre muito assim, como todos os brasileiros e as brasileiras. Esse quadro terrível foi agravado pela reforma trabalhista de 2017, porque os contratos de trabalhos protegidos estão



sendo trocados por contratos precários, como o intermitente. Os trabalhadores contratados para trabalhar 44 horas semanais que ganham hora extra estão sendo demitidos para que os patrões possam contratar trabalhadores com jornada intermitente, que chegam a ganhar menos que um salário mínimo. A precariedade dos postos de trabalho criados pela reforma não dá às pessoas condições dignas de sobrevivência, segurança ou perspectiva de um futuro melhor.

Além disso, um dos mecanismos de proteção às relações de capital e trabalho, que é a fiscalização, segue sendo enfraquecido pelo Governo Bolsonaro. É um massacre contra os trabalhadores. Acabaram com o Ministério do Trabalho, estão acabando com o processo de fiscalização, instrumento que era fundamental para fiscalizar o mau empregador.

Ao invés de retomar os investimentos públicos para gerar empregos de qualidade, o Governo Bolsonaro dobra a aposta em um programa econômico ultraneoliberal, que prevê a redução do Estado, a diminuição dos investimentos em saúde, educação e previdência, a privatização do patrimônio do povo e entrega do pré-sal.

O Governo aposta novamente na diminuição de direitos trabalhistas. A Medida Provisória 905 é o maior exemplo disso. Trata-se de uma nova reforma trabalhista que não atende aos requisitos constitucionais de urgência e relevância, o que deve ter uma medida provisória. A MP cria a carteira verde e amarela que, segundo o Governo, gerará 1,8 milhão de empregos para jovens de 18 a 29 anos, com salário no valor máximo de 1,5 salário mínimo. Os jovens contratados via carteira verde e amarela receberão um valor menor no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, se forem demitidos sem justa causa. Pela MP, as empresas não pagarão a contribuição patronal de 20% ao INSS. A conta vai para o trabalhador desempregado, o Governo vai cobrar 7,5% de INSS de quem recebe seguro-desemprego. Com a Medida Provisória 905, o valor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço pago pelas empresas cai de 8% para 2%, a multa, em caso de demissão, cai de 40% para 20%, ou seja, os trabalhadores mais jovens com a carteira verde e amarela receberão um valor bem menor a título do FGTS.

Segundo as nossas centrais, com o Programa Verde e Amarelo, os empresários deixarão de pagar cerca de 34% dos tributos hoje implementados pela Constituição em nosso País. O Governo retira impostos dos empregadores, dos patrões, e aumenta os impostos sobre os desempregados, que passarão a pagar o INSS.

A carteira verde e amarela é mais um golpe contra os direitos dos trabalhadores, porque o empresário não vai querer contratar pela carteira azul, com todos os encargos trabalhistas. Na relação de força e de poder, quem perde é o trabalhador.

O Governo usa a crise econômica para fazer reformas e retirar direitos, mas é preciso lembrar que o Brasil atingiu o auge do emprego formal nos nossos governos, quando foram gerados mais de 22 milhões de empregos com carteira assinada, sem que o trabalhador perdesse um direito sequer, qualquer direito. Em 2014, o índice de desemprego chegou a 4,5%, o menor da nossa história. A crise é usada para fazer reformas, mas é para tirar direitos. A carteira verde e amarela não vai gerar empregos, senão mais desproteção aos mais jovens.

Ao prever o absurdo do desconto de 7,5% do seguro-desemprego para o INSS, a medida provisória comete um crime de lesa-pátria. Com a medida, o Ministro da Economia, que vem da área financeira, o banqueiro Paulo Guedes, espera arrecadar R\$12 bilhões em 5 anos, que sairão do bolso dos trabalhadores desempregados que receberão o seguro-desemprego. Isso é um absurdo!

A medida provisória prevê também o trabalho aos domingos e feriados. Além do comércio, trabalhadores e trabalhadoras em indústrias poderão trabalhar aos domingos e aos feriados,



conquista secular no direito dos trabalhadores. A folga será em dias da semana. O repouso semanal remunerado deverá coincidir com o domingo apenas uma vez num período máximo de quatro semanas para os setores do comércio e serviços e, no mínimo, uma vez no período máximo de sete semanas para o setor da indústria. Esse tema não poderia constar na Medida Provisória 905, porque o Congresso Nacional já rejeitou essa mudança na Medida Provisória 881.

Nosso chamado é para que a sociedade inteira se mobilize em defesa dos direitos do povo, dos trabalhadores. Não importa em quem você votou, o que importa é resistir aos absurdos previstos nessa Medida Provisória 905.

O Governo Bolsonaro deveria estudar o que os nossos governos fizeram. As lições são simples e constam do Plano Emergencial de Emprego e Renda, que nós já lançamos de novo para dar sugestão para os próximos dias. O plano diz claramente que é preciso retomar os investimentos públicos, elevar a renda do povo, ampliar o crédito e gerar novas oportunidades de trabalho.

Em 2018, durante a disputa presidencial, nós apresentamos um programa de geração de emprego, trabalho e renda. As medidas são simples e seguem muito atuais: retomada das grandes obras paradas em todo o País; retomada dos investimentos da Petrobras; retomada do Programa Minha Casa, Minha Vida; retomar a política de valorização do salário mínimo; reforçar os investimentos no Programa Bolsa Família; reforma bancária, reduzindo os juros e barateando o crédito; reforma tributária mais justa para os pobres; linhas de crédito em banco público com juros acessíveis; fortalecer a agricultura familiar; e implantar o programa nacional de apoio às atividades da economia social e solidária.

Em vez de massacrar os trabalhadores com uma nova reforma trabalhista, o Brasil precisa fazer a roda da economia girar, implementando medidas como as sugeridas por nós acima.

Repito, seremos a resistência à Medida Provisória 905. Este Congresso Nacional não pode permitir a sua aprovação, como fez com a reforma trabalhista de 2017. A carteira de trabalho verde e amarela tornará o Brasil ainda mais desigual, apoiando a pobreza e a desproteção dos trabalhadores. O que nós não podemos é aceitar.

Há outra saída para o nosso País. E a saída é juntarmos todos nós democratas, aqueles que têm preocupação com o nosso País, para a retomada da economia, do desenvolvimento, do crescimento econômico, mas isso não pode ser em cima do suor e do sacrifício do trabalhador.

Era o que eu tinha que dizer, Sr. Presidente.

(Durante o discurso do Sr. Paulo Rocha, o Sr. Styvenson Valentim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Alvaro Dias.)

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PODEMOS - PR) – Muito obrigado ao Senador Paulo Rocha.

Com a palavra o Senador Styvenson, do Rio Grande do Norte.

O SR. STYVENSON VALENTIM (PODEMOS - RN. Para discursar.) – Antes de começar, Senador, Líder e Presidente agora, era disto que eu estava falando, Senador Rodrigo Cunha: o combate à violência contra as mulheres.

Sr. Presidente, Exmo. Senador Alvaro, Sras. e Srs. Senadores, todos os que nos assistem, vim aqui falar hoje sobre os prejuízos nas empresas estatais do Rio Grande do Norte.

Eu escolhi esse tema hoje, porque fui mal interpretado ou até mesmo posso ter me equivocado na minha fala, mas, quando eu erro, eu tenho a dignidade e o caráter de me corrigir.



Na segunda-feira, dia 2, estive aqui, neste Plenário, atento às discussões enquanto o estimado Senador Reguffe estava discursando sobre um projeto de lei que ele tem em tramitação na Casa. Então, para contribuir no debate, eu fiz um aparte que, para muitos, foi interpretado como uma denúncia. O Senador Reguffe defende a aprovação de um projeto de lei de sua autoria, o PLS 378, de 2015, que proíbe a cobrança de tarifa de assinatura básica e consumo mínimo, como, por exemplo, de água, energia e telefonia. Então, naquele momento, eu perguntei, durante o aparte, por que as empresas cobriam aquela taxa, naquela situação, e citei, por uma pesquisa que fiz rapidamente pelo celular naquele momento, que o Presidente da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (Caern), tinha um salário de aproximadamente R\$70 mil. Esse meu aparte viralizou nas redes sociais no meu Estado, até o ponto em que esse Presidente resolveu se defender dessa minha fala. Ele gravou um vídeo informando que o salário dele é bem menor, que é de cerca de aproximadamente R\$20 mil. No caso, ele disse, durante o vídeo, que isso era compatível com a responsabilidade e pediu que eu fizesse aqui uma correção. Estou fazendo, de fato.

Hoje, Senador Alvaro Dias, meu Líder, após toda essa repercussão da minha voz no meu Estado, subo a esta tribuna para falar de dois temas. Vou falar primeiramente do desajuste financeiro que algumas empresas públicas do Rio Grande do Norte estão enfrentando, inclusive a que eu citei, a Caern (Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte). Depois, vou voltar a falar da minha percepção sobre os valores de alguns salários.

Quero dizer ao Presidente da Caern que, de fato, posso ter me equivocado em referência apenas a ele, quando, na verdade, são outros diretores ou funcionários ou mesmo ex-diretores ou pessoas ainda dentro do quadro de servidores daquela empresa pública que ganham aqueles valores. E disso eu tenho certeza. São salários que giram em torno de R\$50 mil, R\$60 mil, R\$70 mil mensais. No aparte que eu fiz ao Senador Reguffe, eu não tinha tanto tempo para pesquisar e falar. Então, já reconheci que – e ele também já o disse – que ganha R\$20 mil para ocupar o cargo de Presidente da empresa. Eu generalizei, de fato. Sendo o Diretor-Presidente, pela responsabilidade e pelos altos salários que vi ali, eu acreditei, Senador Lasier, que, pela função de Presidente, pela hierarquia, o maior salário fosse o dele.

Quando eu passei os olhos, achei que R\$70 mil fosse o do diretor, mas eu não errei tanto, porque está no Portal da Transparência que era o de um outro servidor, abaixo dele, de diretorias. Não é um ou dois só, não, Senador Alvaro, são alguns servidores – logo, logo, o senhor vai saber o porquê de eu estar reclamando. Como aqui estou mais calmo para falar, se o Diretor-Presidente não é um dos recebedores desse alto salário, os outros diretores ou servidores daquela empresa, que é a Caern, que ao lado dele compõem o comando da empresa ou servem àquela empresa, receberam, sim, valores acima da média comum, como eu já afirmei. Na minha concepção, o Diretor-Presidente deveria ser, é claro, como já disse, o mais remunerado, bem remunerado, uma vez que está no topo da hierarquia daquela empresa. E isso é o meu senso comum – estou percebendo que meu senso comum não funciona para essa empresa.

Os altos salários que denunciei ou que eu citei ou que eu falei é uma situação esdrúxula para uma empresa que, desde 2018 – ora, bem antes disso –, vem dando prejuízos anualmente. Em 2018, a Caern teve um prejuízo de R\$9 milhões. E, só nesse primeiro trimestre de 2019, já somam R\$3 milhões. Somando os 15 meses, de 2018 e iniciando 2019, já chegam a R\$12 milhões as perdas. São quase R\$1 milhão de prejuízo por mês que essa empresa dá aos cofres públicos e ao contribuinte.



Aí eu me pergunto: os diretores recebem altíssimos salários – ou esses gestores, funcionários – para gerir prejuízos? Numa empresa com praticamente 90% dos custos sustentados com o dinheiro dos cidadãos do Estado do Rio Grande do Norte, se justifica tamanho desequilíbrio na folha de pagamento? Embora o Presidente receba em torno de R\$20 mil, como foi dito por ele, eu volto a repetir: já é um valor bem considerável do ponto de vista da gestão.

Tenho aqui uma pesquisa que hoje eu fiz, bem tranquilamente, no Portal da Transparência, incluindo a Caern e algumas outras empresas, e eu trouxe aqui até a planilha. Ela mostrou que a ex-Diretora – até novembro, ela era Diretora – Sra. Maria Geny Formiga de Farias, no caso, recebeu, até novembro, como Diretora, cerca de R\$623.324,45. O valor bruto dela, em março, foi de R\$71.256,97; em abril e maio, em cada mês, R\$64.990,73. Em agosto, o salário bruto de um outro diretor, que até novembro era diretor e agora passou a não ser mais diretor, mas continua sendo funcionário, foi de R\$ 91 mil. O João Alberto Dantas da Costa recebeu em março, abril e maio R\$175.091,64. O total do valor, de 2019 até agora, de remuneração bruta foi de R\$498.341,14. Eu peguei uma planilha aqui, mas não vou publicar, não, pois está no Portal da Transparência. Tudo o que estou citando aqui, Senador Alvaro Dias, está no Portal da Transparência dessa empresa pública, como eu já disse.

Ainda bem que são poucos. São pelo menos seis diretores e alguns que já saíram, mas também há os funcionários de carreira que ganham esses imensos salários.

Estou falando tudo isso, Senador Alvaro Dias, Senador Lasier, porque o meu Estado está com dificuldade de pagar a folha. Ele está em uma crise profundamente difícil com a vida do servidor público e com os aposentados. Talvez os policiais não recebam décimo terceiro.

Num vídeo do Diretor-Presidente, que está circulando nos grupos de redes sociais lá no meu Estado, sobre o meu aparte ao Senador Reguffe, durante a fala dele, ele deveria ter informado os motivos de tão altos salários existentes nessas empresas, o que a Caern pensa e o que ele, como Presidente, pensa em fazer para resolver isso, Senador Alvaro. Eu pediria ainda mais: esse vídeo deveria explicar como a Caern, que vem dando prejuízo há quatro anos sucessivamente, pode ser sustentável? Como essa empresa hoje pode dar lucro ao Estado do Rio Grande do Norte? São mais de R\$51 milhões em prejuízos acumulados desde 2015.

Senadores, quando a gente está aqui falando algo, quando eu subo aqui para comentar ou criticar ou falar sobre alguma coisa, algum problema, é sempre em busca de um debate, para construir uma solução e para trazer a situação. Eu vejo um lado positivo de toda essa situação exposta. As pessoas passaram a pesquisar mais, Senador Rodrigo Cunha, o Portal da Transparência. Então, com esse vídeo que viralizou na internet sobre alguns rendimentos – eu peço que fiscalizem também os políticos, fiscalizem os Senadores, fiscalizem todos –, passaram as pessoas a se questionarem umas às outras. Surgiu a situação de que eu não ganho tudo isso, de que ganho aquilo, e as pessoas foram tirar a prova. Então, isso teve alguma finalidade boa.

Quanto à Caern, Senadores, a minha intenção aqui sempre foi que a companhia consiga prestar um bom serviço à população do meu Estado, com preços justos, sem faltar água, que ela tenha superávit e não prejuízos. Afinal, o objetivo de toda empresa – e eu digo toda empresa privada ou pública – é ter superávit, é ser pagável e não ficar recebendo aportes do Governo do Estado para poder se financiar.

E o mais grave que eu posso ver é que essa empresa não atende totalmente o meu Estado: de 167 Municípios, pelo menos 15 têm sistema próprio de abastecimento de água, e o serviço de esgoto só existe em 39 Municípios.



E isso é mais do que possível quando se gerencia bem. Vou trazer um exemplo positivo. São 180km a distância entre os Estados do Rio Grande do Norte e da Paraíba. Quero citar aqui a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba (Cagepa): ela foi incluída numa lista deste ano no jornal *Valor Econômico* chamada Valor 1000. Essa lista mostra o resultado contábil e financeiro das mil maiores empresas brasileiras em 2018. Entre as companhias de saneamento dos Estados, está a Cagepa, aparecendo como a 11ª melhor do Brasil, com um crescimento na receita líquida e no lucro líquido. Esse *ranking* foi elaborado a partir de demonstrações contábeis da companhia, e foram considerados 18 indicadores para classificar essa empresa.

Nem a Caern, infelizmente, nem a maioria das oito empresas públicas do Estado do Rio Grande do Norte têm condições de concorrer a esse prêmio – infelizmente, como eu disse.

Em 2018, as estatais do meu Estado deram um prejuízo ao contribuinte de cerca de R\$57 milhões. Entre as que mais deram prejuízos estão a Caern, a companhia de águas, com quase R\$10 milhões de perdas; a Datanorte, com R\$20 milhões; a Ceasa, com mais de R\$14 milhões de prejuízo. Dá para perceber que temos um grande problema na gestão das empresas potiguares.

Eu disse que eu ia tratar de outro assunto, porém ele tem relação com isso que eu estou falando aqui. Não sou a favor de baixo salário, Senado Alvaro; eu sou a favor de salários justos. Se uma empresa está dando prejuízo, como pode cogitar pagar altos salários a seus funcionários? – independentemente de serem diretor ou presidente. Como se paga tão altos salários mensais? E eu tenho aqui a planilha de alguns. Eu não citei o João Maria Alves de Castro, Assistente Administrativo 2, cujo salário, desde 2017, varia de R\$32 mil a R\$96 mil. Ele ganha de mínimo R\$32 mil e de máximo quase R\$100 mil. Em 2018 se repetiu, em 2019 se repete de novo. É um assistente administrativo, é um funcionário daquela empresa.

Então, é tapar o sol com a peneira ou é ser irresponsável ou é não ter um pingão de consideração com o dinheiro público? Esses valores, se são pagos por uma empresa privada, são até justificados, porque os recursos são privados. Um CEO ou um executivo de uma empresa privada receber esses valores é aceitável, mas ano a ano o Governo do Rio Grande do Norte faz, como já disse aqui, Senador Alvaro, banca, aporte, coloca dinheiro dentro dessas empresas. Portanto, está havendo esse descompasso entre o capital, entre o rendimento, entre o que se espera de uma empresa pública e esses salários e os prejuízos que elas dão ano a ano aos cofres públicos daquele Estado.

A Caern tem toda a condição para ter lucro, para ser uma empresa lucrativa. E tendo, merece, sim, remunerar bem os seus colaboradores ou os seus funcionários. Mas, com a receita que ela mesmo produz por sua atividade até agora, é inconcebível isso.

Como diz o ditado, como diz o jargão: agora a empresa se mantém com o dinheiro da viúva, que são os recursos públicos, como eu estou citando aqui.

A Caern, mais uma vez... Eu estou citando sempre a Caern, porque ela virou foco de discussão no meu Estado, Senador Alvaro. Eu não pedi para trazerem essa discussão até aqui, mas eu fui estimulado a falar a verdade, porque eu tenho essa credibilidade com as pessoas do Rio Grande do Norte. As pessoas falam lá: "O capitão não é de mentir, não é de trazer *fake news*". Concordo. Passei os olhos rapidamente no portal da transparência, Senador Lasier, e vi altos salários – como eu estou vendo aqui no portal da transparência, pode estar no seu Estado.

Eu consultei o do senhor, Senador Rodrigo Cunha. Eu consultei o do senhor, mas não está no portal da transparência, não. Então, o meu ainda tem a vantagem de estar no portal da transparência.



O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PODEMOS - PR) – Senador Styvenson, permita-me interrompê-lo para anunciar a presença, nas galerias de visitantes, dos alunos do ensino superior, do curso de Direito, com a Profa. Sandra Negri, da instituição de ensino Universidade Federal do Mato Grosso. São de Barra do Garças, no Mato Grosso.

Eu tive a honra de visitar a cidade e tive a honra também de recebê-los em meu gabinete no dia de ontem.

O SR. STYVENSON VALENTIM (PODEMOS - RN) – Mato Grosso?

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PODEMOS - PR) – Mato Grosso.

O SR. STYVENSON VALENTIM (PODEMOS - RN) – Senador do Mato Grosso...

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PODEMOS - PR) – Chegou o Senador do Mato Grosso.

Sejam bem-vindos! Os nossos cumprimentos, as nossas felicitações.

Vamos continuar ouvindo o Senador Styvenson, do Rio Grande do Norte.

O SR. STYVENSON VALENTIM (PODEMOS - RN) – Gratidão, Senador Alvaro.

Eu estou – para os senhores e para as senhoras que chegaram agora, que não sabem o que está sendo discutido – falando sobre o custo de empresas públicas para os contribuintes, empresas que dão prejuízos e que mantêm funcionários com altos salários. Empresas essas que têm até capital, como a Caern tem – pouco, mas tem; pequenininho, Senador Lasier, mas tem –, da União.

E, por esse motivo, eu enviei um ofício ao Tribunal de Contas da União para que fiscalize, olhe essa situação, porque não tem condições uma empresa, ano após ano, dar prejuízo aos cofres públicos, ao contribuinte, e prestar um mau serviço – já não atende todo o Rio Grande do Norte e, quando atende, atende com deficiência. E o contribuinte, Senador Rodrigo, fica pagando, custeando altos salários. Eu não sou contra – estava dizendo aqui –, Senador Alvaro, os altos salários para quem realmente produz, mas o fato é que os dados e os números não estão mostrando isso.

Então, aconteceu esta celeuma toda: eu aparteei o Senador Reguffe e falei de forma equivocada ou rápida do salário do Presidente, e isso trouxe à tona toda essa discussão. Eu pensei, na minha ingenuidade, que o do Presidente, como o do Senador, seria o maior salário daqui desta Casa, porque é Senador, mas não: há funcionário aqui desta Casa que ganha bem mais do que um Senador. Aí não dá para entender. Como é que um Senador, que é o topo da Casa...? Vocês não dizem que ganham tão bem? Mas não é assim. Então, essa foi a minha lógica utilizada para citar o Presidente daquela empresa, porque o maior salário que eu vi ali rápido, dentro daquele portal da transparência, seria o dele. De fato, cometi um equívoco. E ele me alertou sobre isso. E estou aqui corrigindo: o Presidente da Caern do Estado do Rio Grande ganha R\$20 mil – assim ele falou, mas outros funcionários – deixando claro – ganham salário altíssimos.

Então, Senador Alvaro, não é o que a pessoa ganha, é o que ela produz; uma empresa pública que dá prejuízo, tem que rever isso aí. Não dá para entender que, entre salários atrasados, pessoas que não estão recebendo, décimo terceiro... Eu, funcionário público, como capitão da polícia, estou sem receber décimo terceiro faz tempo. Lá não me pagaram no passado. Os policiais sem receber, pessoas que não estão ganhando, e você consegue enxergar servidores com salários de até R\$90 mil.

(Soa a campanha.)

O SR. STYVENSON VALENTIM (PODEMOS - RN) – É justo isso?

O Sr. Alvaro Dias (PODEMOS - PR) – Senador Styvenson, permite-me um aparte?



O SR. STYVENSON VALENTIM (PODEMOS - RN) – Sim, senhor.

O Sr. Alvaro Dias (PODEMOS - PR. Para apartear.) – Apenas para cumprimentá-lo pelo discurso. Saúdo também o Senador Wellington Fagundes, que é do Mato Grosso e, a propósito, está recebendo os estudantes do seu Estado. Cumprimento-o, Senador Styvenson, pela oportunidade do discurso.

Eu creio que uma das exigências do povo brasileiro hoje é a eliminação dos privilégios do que chamam de autoridades. Certamente, os salários altos se constituem em privilégio, que nós podemos considerar odioso diante das dificuldades do nosso povo, da desigualdade social, do desemprego crescente, da ausência de salário para a sobrevivência das pessoas.

Ainda agora a Fundação Getúlio Vargas revela...

(Soa a campainha.)

O Sr. Alvaro Dias (PODEMOS - PR) – ... que a desigualdade social no Brasil se aprofunda: que os mais ricos, 1% dos mais ricos teve, nos últimos 17 trimestres, um avanço, uma melhoria, um ganho no poder de compra da ordem de 10%, ou seja, ficaram 10% mais ricos; e os mais pobres perderam 18%, ficaram mais pobres 18%. Então, é evidente que salários altos do serviço público afrontam...

Quando fui Governador, tive a oportunidade de aplicar o chamado redutor de salários, reduzindo o salário do Governador e impedindo que qualquer servidor público recebesse além do salário do Governador. Isso foi fundamental, foi da maior importância para que o Estado pudesse ter recursos para os investimentos necessários.

V. Exa. cumpre um papel importante destacando este fato negativo na Administração Pública do seu Estado. O propósito é salutar. É necessário que isso se faça. O discurso de V. Exa. certamente ecoará no Rio Grande do Norte, e é preciso que ecoe, porque as providências devem ser adotadas.

V. Exa., nesta hora, é porta-voz do povo trabalhador do Rio Grande do Norte.

O SR. STYVENSON VALENTIM (PODEMOS - RN) – Grato, Senador Líder Alvaro Dias.

Só lembrando, ficando bem claro, que é uma empresa pública; não é de hoje que ela dá prejuízo; não é de hoje que essas pessoas recebem essa remuneração; e nada é feito. Se é um direito adquirido ou não, a população não consegue mais engolir isso. Como eu disse aqui, Senador – vou dar aparte ao senhor, Senador Rodrigo Cunha, Presidente da Comissão de Transparência e Defesa do Consumidor, que defende com tanta veemência –, as pessoas não aceitam mais. O serviço é mal prestado, cobra-se o que o Senador Reguffe estava falando, aquela taxa excessiva, usando ou não usando, e ainda não devolve o que a população quer.

Senador Rodrigo Cunha.

O Sr. Rodrigo Cunha (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - AL. Para apartear.) – Senador Styvenson, é num momento como este que V. Exa. corrobora cada vez mais, porque ganha a cada dia que passa mais credibilidade com as pessoas do seu Estado e também se torna conhecido cada vez mais pelo nosso País.

O discurso que V. Exa. faz aqui, primeiramente, mostra humildade: voltou aqui para reconhecer uma situação. Mas esse seu discurso demonstra o que a gente espera de um político, porque, ao chamar atenção para um alto salário, à época, do presidente da companhia de abastecimento de água, V. Exa. não estava pensando em atingir A, B ou C. Estava pensando em chamar atenção para o fato. Não era o Presidente, mas eram os diretores. V. Exa. aqui está



humildemente dizendo: "Olha, não era o Presidente, mas eram os diretores". Isso é tão grave quanto. Inclusive, descobriu-se que há muitos outros que recebem altos salários, chegando a R\$90 mil, R\$60 mil, mais de R\$600 mil, R\$700 mil por ano. E é algo que, com certeza, pelo relato de V. Exa. – e comparo com o meu Estado e com outros Estados –, revolta a população, primeiramente porque há pessoas que nem sequer vão receber o décimo terceiro, Estados e Municípios em dificuldades. Por outro lado, há, como o Senador Alvaro bem falou, privilégios, pessoas que são tratadas de maneira diferenciada. E isso não corrobora com a nossa presença aqui.

Então, momentos como este enriquecem este Plenário. Discursos como esse, com certeza, se multiplicam pelas redes sociais, porque ninguém é tolo, e as pessoas já estão acostumadas a realmente reagirem contra aquilo que está errado. Então, quando uma informação como essa está disposta no portal da transparência, já é um avanço, tendo em vista que a transparência existe hoje em vários locais. O controle social, que é justamente as pessoas se preocuparem em ir atrás das informações, faz com que o próprio gestor reveja seus atos e iniba várias práticas lesivas. Até me preocupei, porque V. Exa. disse que fez uma pesquisa no meu Estado e não encontrou essas informações. Eu irei fazer, com certeza, essa pesquisa e também usar a tribuna caso não haja isso, porque é inadmissível alguém receber recursos públicos e não haver essa informação pública também.

Mas, antes disso, V. Exa. começou esse discurso cujo motivo principal foi falar de um projeto do Senador Reguffe, um projeto extremamente interessante, que busca fazer o que já existe, de certa forma, na telefonia, na TV a cabo, que é, no mínimo, a suspensão de uma cobrança de um serviço quando você não o utiliza.

(Soa a campanha.)

O Sr. Rodrigo Cunha (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - AL) – Dizer que é assim e que sempre vai ser assim, que não se pode mudar uma regra... Estou falando aqui da cobrança de consumo mínimo, que V. Exa. também trouxe aqui à tela. Alguém pagar por um serviço que não é utilizado não faz sentido hoje em dia. Há formas de se mensurar se aquela água foi utilizada ou não, se aquela energia elétrica foi utilizada ou não. É lógico que, quando se suspende um serviço, há custos para a sua retomada, mas ninguém – aqui eu estou invocando o Código de Defesa do Consumidor – pode ser cobrado por aquilo que não é utilizado.

Existem vários outros tipos de injustiça, dentre eles aquele que me fez ir à exaustão no meu Estado, há uns quatro anos: a cobrança da conta de água em dobro – com certeza, no Estado de V. Exa. também é assim. Por exemplo, o consumidor, quando pega a sua conta de água, observa que seu consumo deu R\$100. No entanto, na fatura, chegam R\$200. Por que isso? Porque, na maioria dos Estados, são cobrados 100% do valor da água para a taxa de esgoto. Essa é uma cobrança – o saneamento básico é necessário – que pode até ser feita, mas, Senador Styvenson, essa cobrança é medida pela água que entra na casa do consumidor, e nem toda a água que entra na casa do consumidor vai para o esgoto. Alguém pode aguar as plantas, pode colocar no aquário, pode ferver para fazer um café, e, no entanto, está sendo cobrado por isso. Então, é preciso criar mecanismos para medir aquilo que está saindo da casa do consumidor, para que, de fato, ele seja cobrado por aquilo que está utilizando no serviço de esgoto.

Essas são algumas situações que nos chamam à responsabilidade para que possamos evoluir nesse tipo de situações.

Mas o cerne do discurso de hoje de V. Exa. demonstra que o objetivo aqui não era atingir o Presidente; o objetivo aqui era mostrar o seguinte: "Há uma companhia de água no meu Estado, e



essa companhia de água paga altos salários". Citou o Presidente, como é lógico, porque se vai buscar o mais alto escalão – com as informações que há, já remete ao mais alto escalão. No entanto, não era o Presidente, mas existem vários outros diretores – não só diretores, mas assistente de algum serviço –, como V. Exa. demonstrou, que ganham de R\$30 mil a R\$60 mil. Então, é necessário trazer à tela essas informações. Isso desperta, em cada um dos Senadores que representa os Estados – despertou em mim também –, o interesse em verificar se esse fato também continua acontecendo.

Além de tudo, se o serviço não está sendo de qualidade, como V. Exa. bem disse, a busca é pela melhoria do serviço de qualidade e, conseqüentemente, por um preço justo.

Então, eu o parabeno por esse discurso e pela coragem de voltar aqui e falar aquilo que é justo.

O SR. STYVENSON VALENTIM (PODEMOS - RN) – Muito obrigado pela explicação. Garanto ao senhor que eu nunca tinha atentado para a questão do esgoto. Lembro que, no meu discurso, eu falei que, pelo menos, 39 Municípios são atendidos com esgoto no meu Estado por essa empresa – não são todos. Então, cobra-se de 167 o que 39 utilizam.

Então, antes que eu encerre, já fiz a minha correção, já me retratei com o Sr. Presidente, o qual disse o quanto ganha, corrigiu de R\$70 mil para R\$20 mil, mas não deixa de dizer que há funcionários daquela empresa que ganham esse valor. Podem ganhar um mês ou dois, mas que ganham, ganham. Pode ser um mês, dois meses, três meses, mas vão de R\$30 mil a R\$90 mil os salários daqueles empregados públicos, que têm por obrigação dar essa transparência, dar um resultado para a população, que paga.

A mesma população, Senador Lasier, que diz que paga o salário dos políticos, paga o de todos os funcionários públicos, e ela deve exigir, sim, transparência; deve exigir, sim, um bom serviço.

Então, já notifiquei o Tribunal de Contas da União, já que há uma parcela pequena naquela empresa estatal, para que se faça essa busca, essa fiscalização. E ao Sr. Presidente: que ele explique os altos salários, que mostre para as pessoas quantos cargos comissionados há ali, quantas pessoas usam daquela empresa para se beneficiar, uma vez que eu digo – não só de mim, mas é um clamor da população do Estado do Rio Grande do Norte – que aquela empresa não presta um bom serviço. Se prestasse, estaria em todo o Estado do Rio Grande do Norte, não estaria só em uma parte, e não haveria tanto cano furado na rua, atrapalhando o trânsito. Está bom?

Então, era isso.

Obrigado, Sr. Presidente.

(Durante o discurso do Sr. Styvenson Valentim, o Sr. Alvaro Dias deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Wellington Fagundes.)

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Esta Presidência gostaria de convidar o próximo inscrito, o Senador Lasier Martins.

E enquanto V. Exa. chega à tribuna, eu gostaria de registrar aqui com muita satisfação o grupo de Barra do Garças que vem aqui nos visitar, liderado pela Profa. Sandra Negri. Temos, inclusive, lá no meu Estado, em Rondonópolis, também um dos professores da Universidade, Vereador de Rondonópolis, o Vereador Negri.



A Profa. Sandra, que liderou um projeto de extensão da Universidade Federal, está em visita aqui em Brasília com os alunos do curso de Direito da Universidade Federal de Mato Grosso, do *campus* de Barra do Garças. São 42 alunos que estão acompanhados da Profa. Sandra, que promoveu esse projeto de extensão, em que os alunos estão tendo a oportunidade de conhecer Brasília e principalmente o funcionamento dos Três Poderes, o Poder Legislativo, o Poder Judiciário e, com certeza também, aqui o Ministério Público. Enfim, é uma oportunidade para que os alunos possam, mais do que nunca, conhecer, principalmente, o trabalho legislativo aqui do Congresso Nacional. Isso é fundamental, porque eles vêm, presenciam, ouvem, discutem e analisam exatamente o funcionamento dos Poderes aqui em Brasília.

Então, eu quero saudá-los em nome da Profa. Vanessa Melo, que os está acompanhando – são dois professores aqui. E, claro, quero também saudar a todos os alunos do *campus* de Barra do Garças. Agora há pouco, eu estava no MEC e lá eu dizia da importância que representa ali a cidade de Barra do Garças, como polo, juntamente com o Pontal do Araguaia, onde também há um *campus* – ou seja, são dois *campi* próximos.

Mas esse novo *campus* de Barra do Garça foi um trabalho de fizemos, ainda à época do Governador Blairo Maggi, que desapropriou aquela antiga área que havia sido designada para ser uma fábrica, a Drurys, através do programa de incentivo da Amazônia, mas que nunca funcionou e hoje, felizmente, funciona com um *campus* muito ativo, onde já temos o restaurante universitário, temos ali um ainda a conclusão de um grande anfiteatro em que estamos trabalhando, porque, inclusive, é extremamente importante. Faltam ali o equipamento, a sonorização, mas hoje estamos trabalhando junto ao Ministério para que essa obra possa ser concluída, já que foi feita em convênio com o Governo do Estado.

Mas quero aqui aproveitar para destacar, também, a importância de Barra do Garças no contexto do Centro-Oeste brasileiro, porque ali... Desculpe-me, Senador Lasier, mas são 40 alunos aqui. Para a gente também não deixa de ser um momento oportuno para estar registrando o potencial que é aquela cidade. O Globo Repórter de hoje, ou de amanhã, veiculará, inclusive, um grande documentário sobre a Serra do Roncador, o exoterismo que representa a Serra do Roncador. Barra do Garças é a primeira cidade em que se implantou o discoporto. Foi exatamente o primeiro Senador negro da história deste Senado, o Senador Valdon Varjão – um escritor, uma pessoa extremamente dinâmica, muito voltado para essa cultura –, que teve a grande sacada, exatamente, de promover esse feito lá em Barra do Garças, que é uma referência. Barra do Garças tem o encontro das águas, do Rio Araguaia com o Garças, bem ali no pontal, e todo o potencial das águas, das cachoeiras, das águas termais e do exoterismo também. Quero aproveitar, inclusive, para convidar todos para que possam assistir a esse Globo Repórter.

Além de parabenizar todos os alunos, também quero dizer que, agora há pouco, nós estivemos lá no ministério, na Agência Nacional de Aviação Civil, onde foi publicado um manual para que tenhamos a internacionalização do aeroporto de Cuiabá (Várzea Grande). Nós tivemos a concessão de quatro aeroportos: Cuiabá, Rondonópolis – minha cidade Natal –, Sinop e Alta Floresta. E também, hoje, já foi definido que estaremos assinando um convênio, na próxima semana, com o Prefeito Beto, lá de Barra do Garças, que, com muita competência, elaborou um grande projeto para fazermos a ampliação e a melhoria do aeroporto de Barra do Garças. O aeroporto de Barra do Garças é estratégico porque a maioria das linhas internacionais passa exatamente sobre Barra do Garças. Então, ali existem todas as informações, através do serviço do



Cindacta. Só isso já viabiliza o aeroporto. Então, Barra do Garças é a cidade polo do Araguaia, mas também é a cidade polo do Araguaia mato-grossense e goiano.

Nós estávamos lá no MEC, hoje, trabalhando no sentido de implantar o curso de Medicina em Barra do Garças, porque é a única cidade polo de Mato Grosso que ainda não tem o curso de Medicina. Já temos em Sinop, em Cáceres, em Várzea Grande, em Rondonópolis e Cuiabá. Então, como é uma vasta região, é uma das regiões que mais têm recebido sulistas, ultimamente, para desbravá-la. Lá, na verdade, há áreas que já foram abertas, principalmente através da plantação do arroz, e hoje são áreas degradadas que a agricultura pode muito bem recuperar, gerando emprego e oportunidades.

Os formandos de Direito, sem dúvida nenhuma, cumprem muito bem esse papel, no sentido de promoverem a justiça social da região.

Eu quero... Não é um aparte, mas V. Exa. é que tem o direto à tribuna.

O SR. LASIER MARTINS (PODEMOS - RS. Pela ordem.) – Se me permite, Senador Wellington Fagundes, já que V. Exa. falou dos sulistas que lá estão. Estou saudando essa numerosa comitiva de estudantes de Direito do Barra do Garças, Mato Grosso.

Eu tenho certeza de que nessa comitiva há descendentes de gaúcho. E até quero pedir daqui que levante o braço quem é descendente de gaúcho. Olha lá: dois, três, quatro. De quarenta alunos, há cinco que ou são gaúchos, ou são filhos de gaúcho, que é o meu Estado, que é responsável por grande parte do povoamento daquela região.

Mas V. Exa. concluiu?

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Eu quero aproveitar, inclusive, Senador Lasier, e dizer que anteontem o Ministro Moro assinou uma portaria que permite também agora o emprego conjunto da Força Nacional para fazer um trabalho especificamente nas faixas de fronteira do Estado de Mato Grosso, onde, através da Força Nacional de Segurança, nós teremos o envolvimento, através de um apoio integrado do Ministério da Justiça, junto com toda a Polícia Judiciária, a Polícia Civil, a Polícia Militar, a Polícia Rodoviária Federal e a Polícia Federal, no sentido de promover um trabalho através do programa Espia lá, em toda a faixa de fronteira.

Em Mato Grosso, nós temos 720km de divisa seca com a Bolívia e mais 300km de divisa com água. Para a divisa seca, é apenas dar um passo à frente e está atravessando a divisa. E essa região é extremamente vulnerável na questão do narcotráfico, do contrabando, dos descaminhos como um todo, principalmente carros roubados do Brasil inteiro, que levam para lá para serem trocados por droga.

Então eu fui Relator, no Orçamento deste ano, na área de defesa e segurança, e alocamos recursos exatamente para que a Polícia Rodoviária Federal tivesse mais condições e recursos disponíveis para esse trabalho. E a Polícia Rodoviária Federal também tem feito um grande trabalho na inteligência.

Agora, quando agregamos todas essas polícias e essas operações, sem dúvida nenhuma, eu quero aqui parabenizar o Ministro Sergio Moro pela iniciativa de atender esse reclamo da nossa região. E claro, é importante isso não só para trazer segurança para Mato Grosso, mas para todo o Brasil, porque essa questão do narcotráfico atormenta a vida e a família brasileira.

Portanto, eu parabenizo aqui o Ministro Sergio Moro, agradeço muito a presença das professoras – e aqui, mais uma vez, eu agradeço em nome da Profa. Sandra Negri, que foi a inovadora. E é importante dizer: os alunos estão aqui com recursos próprios. Eles mesmos se



cotizaram para estarem aqui presentes. Então, parabéns, Profa. Sandra Negri, e também à Profa. Vanessa Melo e a todo o *campus* da Universidade Federal de Barra do Garças. Felicidade. Aproveitem muito e que tenham um bom retorno. E transmitam isso depois, tudo que vocês vão ver aqui e aprenderem, para todos os colegas, mas também para a população. Vocês, com certeza, representam aquilo que o Brasil mais precisa: inteligência, competência e dedicação. Quero assumir que o País espera muito de vocês. Muito obrigado.

Com a palavra o Senador Lasier.

O SR. LASIER MARTINS (PODEMOS - RS) – Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – V. Exa. tem o tempo que for necessário, até porque abusei do espaço de V. Exa., que está na tribuna.

O SR. LASIER MARTINS (PODEMOS - RS. Para discursar.) – Mas não vou precisar muito. Agradeço-lhe.

Muito bem, Presidente dos trabalhos, eminente Senador Wellington Fagundes, do Mato Grosso, que já saudou os seus conterrâneos que estão na galeria do Senado Federal, observando como é que se trabalha nesta Casa. E eu fico pensando, sabe lá quantos desses estudantes de Direito que ali estão não estarão aqui, quem sabe, amanhã ou depois, como Senadores da República, representantes do Mato Grosso... Certamente ali há gente que estará na política, no Congresso dentro de algum tempo.

Mas, Senador Wellington, já que V. Exa. falou há pouco de um aeroporto no interior do Mato Grosso, quero aproveitar, já que fui lembrado pela referência de V. Exa., que nós estamos muito satisfeitos, nós do Rio Grande do Sul, porque, ontem, visitamos o Secretário Nacional de Aviação Civil, que é um órgão do Ministério da Infraestrutura da República, o Sr. Ronei Saggiaro.

Na ocasião, em que estavam presentes vários representantes do empresariado caxiense, da região da Serra Gaúcha, o Prefeito de Caxias do Sul, Daniel Guerra, Vereadores e Parlamentares do Rio Grande do Sul – só faltou o Senador Luís Carlos Heinze, que muito também fez para que chegássemos àquele momento de ontem –, nós fomos comunicados que a verba no valor de R\$200 milhões já está disponível para a construção do segundo maior aeroporto do Rio Grande do Sul, que vai ser o aeroporto da serra, que ficará entre os Municípios de Caxias do Sul e Gramado, duas áreas de grande movimentação de empresários e de turistas.

Com os termos de compromisso assinados ontem, já agora, no primeiro semestre do ano que vem, teremos a busca da autorização ambiental e a abertura de prazo para a licitação da empresa que vai construir o Aeroporto de Vila Oliva, nessa região da Serra do Rio Grande do Sul.

Foi um momento marcante, porque se abre, agora sim, a perspectiva positiva de que teremos aquele tão ansiado aeroporto em Caxias do Sul.

Eu aproveitei a oportunidade para também fazer uma pergunta ao Secretário Nacional de Aviação Civil, Sr. Ronei Saggiaro, sobre quando é que se vai dar a atenção que é exigida pelo Município de Passo Fundo. E, como sei que há uma grande audiência da TV Senado também na região de Passo Fundo, quero comunicar que o Secretário Nacional da Aviação Civil já está também encaminhando os documentos finais para a liberação da verba de R\$43 milhões para a ampliação e o aumento da pista do Aeroporto de Passo Fundo, que tem um razoável tráfego aéreo, inclusive com voos de Brasília a Passo Fundo, com escala em Campinas.

Então, essa é uma outra etapa que passará a se desenvolver naquele aeroporto que também é muito necessário, já que Passo Fundo é hoje uma das cidades mais importantes do Rio Grande do



Sul e é uma das cidades mais industrializadas do Estado. É uma cidade que se define como o segundo maior polo médico-hospitalar do Rio Grande do Sul e o terceiro do Sul do Brasil, atrás apenas de Porto Alegre e Curitiba, além de ter universidades de muito prestígio.

Então, eu aproveito para comunicar aos moradores da região de Passo Fundo que aproxima o momento em que começarão as obras definitivas de ampliação da estação de passageiros e da pista do Aeroporto de Passo Fundo, ao mesmo tempo em que celebramos ontem a assinatura do termo de compromisso para o aeroporto regional da Serra, na cidade entre Caxias do Sul e Gramado.

Bom, dito isso, quero dizer, Sr. Presidente Wellington, que eu vim à tribuna nesta tarde de hoje, em que nós temos aqui uma sessão não deliberativa, para dirimir algumas dúvidas e responder a algumas perguntas que estão sendo suscitadas em função deste rumoroso Projeto de Lei nº 166, de 2018, que pretende o restabelecimento da prisão após condenação em segunda instância.

É um rumoroso processo, que vem se constituindo também no mais positivo estrépito do Brasil, porque não há onde não se discuta esse assunto. Em matéria legislativa, não há no Brasil, neste momento, tema mais abordado, mais conversado em todas as áreas, porque a população brasileira está inquieta e preocupada com aquele infame julgamento do Supremo Tribunal Federal, que liberou milhares e milhares de delinquentes que estavam presos e que, por terem recursos após segunda instância, por entendimento de 6 a 5 dos Ministros, estão, esses condenados, sendo liberados da cadeia até o último dos recursos, daqui a vários anos, além de permitir também que os atuais processados por crimes poderão ser condenados e levarão algum tempo para a condenação.

Então, sobre esse tema, que é tão discutido, eu quero informar que está confirmado que, nessa próxima terça-feira pela manhã, nós teremos na Comissão de Constituição e Justiça a discussão e votação do Projeto de Lei nº 166, de 2018, que é da minha autoria, mas que recebeu uma importante contribuição da Senadora Selma, no seu substitutivo, inclusive com o apoio técnico do eminente Ministro da Justiça, Sergio Moro.

Esse Projeto de Lei nº 166, que é de abril do ano passado, tem como regra básica a prisão após segunda instância e recebeu o substitutivo da Senadora Selma, que é magistrada, agora aposentada, e que atuou na Justiça do Mato Grosso por longo tempo. Esse substitutivo abre duas ou três exceções que poderão ser adotadas pelos magistrados quando da determinação ou não da prisão. Mas são exceções severas e raros casos poderão acontecer.

Então, na terça-feira, haverá a votação e, a partir dali, nós nos empenharemos para, se houver recurso para o Plenário – o que é dispensável, porque se trata de um projeto de lei terminativo na Comissão de Constituição e Justiça –, se possível, apesar das imensas dificuldades, nós o levarmos, antes que termine esse ano legislativo, para a Câmara dos Deputados.

A impressão que se tem é de que o Senado tem todas as condições de encerrar essa questão ainda neste ano legislativo e que a parte da Câmara ficará para o ano que vem.

Mas, pelo menos, nos tranquiliza, Senador Rodrigo Cunha, de Alagoas, o fato de que é questão fechada aqui no Senado Federal, porque mais da metade dos Senadores, inclusive V. Exa., assim como o Senador Styvenson Valentim, que agora está na Presidência dos trabalhos, também subscreveu. São 44 assinaturas – portanto, mais da metade –, o que significa que a matéria aqui já está decidida.

Ainda com relação a este tema, eu queria dizer que há algumas perguntas como, se um projeto não prejudica o outro, porque, lá na Câmara dos Deputados, existe a proposta de emenda



à Constituição que está em andamento, que já foi votada na CCJ de lá e que está agora para ir ao Plenário. É evidente que não há nenhum prejuízo nessa concomitância. Pode correr a PEC lá e correr aqui o Projeto de Lei nº 166.

E é aquilo que nós desejamos, porque nós dedicamos inteiro apoio a essa PEC que está lá, e gostaríamos que os Deputados fizessem a mesma coisa com relação ao projeto de lei, que é muito mais célere, tem um rito muito mais prático, muito mais veloz, que é o que nós pretendemos. Damos preferência ao projeto de lei aqui no Senado por ele ser mais rápido do que uma proposta de emenda à Constituição. Mas, se eu disse "nem todos", é porque um ou dois Deputados, pelas mídias sociais de hoje, fazem crítica entendendo que será inconstitucional esse projeto.

Ora, nós temos aqui no Senado, Presidente dos trabalhos, a Comissão de Constituição e Justiça, muito bem constituída e muito bem respaldada pela Consultoria do Senado, que atesta a constitucionalidade desse projeto de lei. De modo que nós temos a tranquilidade de que, uma vez aprovado, ele seguirá normalmente para a Câmara dos Deputados.

Agora, se haverá algum questionamento, isso não impede nós afirmarmos que ele é constitucional. Aliás, entendemos que, seja qual for a decisão destas Casas, tanto do Senado quanto da Câmara, seja da PEC, seja do projeto de lei, qualquer desses diplomas legais será judicializado, porque sempre há os inconformados. Aí caberá ao Supremo Tribunal Federal, que decidiu por seis a cinco pelo fim da prisão em segunda instância.

Mas, publicamente, afirmou o próprio Presidente do Supremo, Dias Toffoli, quando da visita que fizemos para levar um manifesto de 43 assinaturas na época, que não entende este tema como cláusula pétrea e que o Congresso Nacional tem o poder de alterar o Código de Processo Penal, o que, aliás, é o objetivo do Projeto de Lei 166: alterar o art. 283 do Código de Processo Penal para incluir, naquele conjunto de hipóteses para prisões, como preventiva, como provisória etc., também a hipótese de condenado em segunda instância.

Com isso, eu lamento a crítica nas mídias sociais de Deputados que não estão respeitando a nossa Comissão de Constituição e Justiça.

No mais, eu gostaria ainda de dizer que, na sessão da próxima terça-feira, nós esperamos contar com todos os integrantes dessa Comissão para que não haja nenhum risco de falta de quórum para a votação. É até um apelo que eu faço a todos os integrantes – faço daqui – da CCJ que estejam aqui na próxima terça-feira pela manhã.

Bem como eu estímulo, eu convoco, eu incito para que, em todas as capitais brasileiras, se concretizem neste domingo as grandes manifestações nas praças e nos parques do Brasil. Na Avenida Paulista, mais uma vez, está confirmada uma grande manifestação popular, como também na minha cidade de Porto Alegre já está confirmado o movimento para as 3 horas da tarde, onde pretendo estar presente. E já estou anunciando aqui aos meus conterrâneos que estaremos lá discutindo, discursando, exigindo que o Congresso Nacional apoie o restabelecimento da prisão após condenação em segunda instância. É um clamor nacional. São multidões que estão se fazendo ouvir. Há um Deputado que fala hoje que isso se trata de uma onda da sociedade. Está completamente equivocado com essa expressão pejorativa; não se trata de onda, trata-se de um grito, de um clamor muito intenso e que ecoa por todo o Brasil exigindo a volta da prisão em segunda instância porque a população brasileira, que já vivia um clima de muita criminalidade, agora, com essas liberações de condenados, fica ainda muito mais ameaçada. De modo que esse grito, essa desconformidade dos brasileiros se fará ouvir muito mais ecoante nesse próximo domingo nas manifestações nas capitais e em várias das principais cidades do Brasil.



Era isso que eu pretendia dizer.

O Sr. Rodrigo Cunha (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - AL) – Senador Lasier, um aparte.

O SR. LASIER MARTINS (PODEMOS - RS) – Sim, Senador Rodrigo Cunha, do Estado de Alagoas.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. PODEMOS - RN) – Mas antes, Senador Lasier, bem rapidinho. Só para dizer que há seus futuros eleitores aqui na galeria. São os alunos do Colégio João Paulo I, Ensino Fundamental, Rio Grande do Sul, Porto Alegre.

(Soa a campainha.)

O SR. LASIER MARTINS (PODEMOS - RS) – Você está dizendo que há conterrâneos na galeria?

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. PODEMOS - RN) – Ali. O senhor não é do Rio Grande do Sul?

O SR. LASIER MARTINS (PODEMOS - RS) – Opa! Maravilha! Que alegria!

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. PODEMOS - RN) – São jovens.

O SR. LASIER MARTINS (PODEMOS - RS) – De onde são?

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. PODEMOS - RN) – Porto Alegre.

O SR. LASIER MARTINS (PODEMOS - RS) – Porto Alegre?

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. PODEMOS - RN) – Colégio João Paulo I.

O SR. LASIER MARTINS (PODEMOS - RS) – João Paulo! Que maravilha! João Paulo, uma escola na zona sul de Porto Alegre. Todos são do João Paulo da zona sul?

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. LASIER MARTINS (PODEMOS - RS) – Perfeito. Tenho a alegria de dizer que o meu neto – vejam: eu já tenho neto – estuda no João Paulo lá na zona sul de Porto Alegre.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. PODEMOS - RN) – Bacana.

O SR. LASIER MARTINS (PODEMOS - RS) – Quem está?

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. LASIER MARTINS (PODEMOS - RS) – Como é o nome dele?

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. PODEMOS - RN) – Do diretor.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. LASIER MARTINS (PODEMOS - RS) – O Prof. Eduardo, diretor da escola, está sendo mostrado aqui pela TV Senado para todo o Brasil. Seja bem-vindo. Alegra-me muito a presença de vocês aqui e sendo de uma escola tão conceituada, das mais conceituadas de Porto Alegre.

Muito obrigado pela presença de vocês aqui, olhando aqui o nosso Plenário do Senado Federal.

Eu tive a impressão de quem tinha pedido a palavra era o próprio Presidente Styvenson e não...

O Sr. Rodrigo Cunha (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - AL) – Sou eu.

O SR. LASIER MARTINS (PODEMOS - RS) – V. Exa. também tinha pedido um aparte?



O Sr. Rodrigo Cunha (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - AL) – Sim.

O SR. LASIER MARTINS (PODEMOS - RS) – Com muito prazer.

O Sr. Rodrigo Cunha (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - AL. Para apartear.) – Senador Lasier, primeiramente quero dizer aos alunos da escola João Paulo que eles estão muito bem representados pelo seu Estado, com V. Exa. como Senador da República, e dizer, pegando já essa sua última frase de que nós estaríamos agora surfando numa onda, que a própria atitude de V. Exa., ao apresentar o projeto de lei, não foi oportunismo – salvo engano, ele data de fevereiro –, pelo menos há outros projetos também aqui que tratam sobre a segunda instância e que não foram apresentados agora.

O SR. LASIER MARTINS (PODEMOS - RS) – Sim.

O Sr. Rodrigo Cunha (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - AL) – O que se busca justamente é trazer, primeiro, uma segurança jurídica para este País e também, o que não é menos importante, diminuir essa sensação de impunidade. Então, uma decisão como nós tivemos recentemente faz com que o País sempre se pergunte: qual é a próxima decisão? Isso serve para um; não serve para outro.

Quando se fala em prisão de segunda instância, nós aqui também devemos aprofundar muito mais essa discussão, porque a taxa daqueles que conseguem reverter uma condenação após segunda instância é mínima. São poucos que conseguem recorrer até lá. Quem consegue normalmente chegar ao trânsito final de todos os recursos possíveis são aqueles que podem contratar os maiores e mais caros advogados para atuar aqui, junto aos tribunais superiores.

Então, nós estamos falando aqui de algo extremamente necessário para este País, que é trazer uma segurança legislativa. Nós estamos aqui na Casa que faz as leis. É nossa prerrogativa, sim, alterar o prumo das decisões. Portanto, nós estamos no momento oportuno para isso; é o momento em que o Brasil também abraçou essa causa.

E aqui eu quero ressaltar a perseverança de V. Exa., que não esmoreceu em momento nenhum.

Estamos na reta final deste ano legislativo, mas, mesmo assim, estou vendo o Senador que preside esta sessão, Senador Styvenson, com um adesivo no peito, dizendo que quer a segunda instância agora. Fez manifestos... Acompanhei V. Exas. na visita ao Presidente do STF, em várias outras situações, manifestações internas.

O povo está nas ruas. V. Exa. falou de São Paulo, Porto Alegre, Natal, Alagoas, o Brasil inteiro pede isso. Então, a nossa função aqui, no mínimo, é respeitar as 43 assinaturas das 81 possíveis dentro desta Casa e colocar isso em votação.

A Senadora Simone Tebet deu um passo importante. V. Exa. aqui reforça a importância de os membros da Comissão de Constituição e Justiça comparecerem, na próxima terça-feira, para demonstrar seu posicionamento e aí, sim, podermos avançar.

Essa questão de quererem nos comparar com a Câmara dos Deputados, comprar uma briga desnecessária, não é o nosso perfil; não estamos aqui para isso. Temos que conseguir avançar. Se conseguirmos somar os entendimentos lá na frente, melhor ainda, mas estamos diante de uma forma célere de conseguir um resultado o quanto antes, alterando o nosso Código de Processo Penal. O projeto de lei de autoria de V. Exa. permite isso. A Senadora Selma Arruda também evoluiu da legislação apresentada. E cabe a nós agora colocar em votação e fazer aquilo que nos aguarda.



Na próxima terça-feira estarei presente na Comissão de Constituição e Justiça, em que sou suplente, sempre atuando na ausência de algum Senador. Por isso, também convoco aqui as pessoas para que acompanhem e se manifestem de maneira positiva para algo que será positivo para este País.

O SR. LASIER MARTINS (PODEMOS - RS) – Obrigado por sua contribuição, Senador Rodrigo Cunha, do Estado de Alagoas, e por seu apelo – reiterando aqui o que também já fizemos com relação aos brasileiros de todas as grandes cidades do País – para que continuem clamando, porque é o que tem nos dado o maior respaldo que poderíamos desejar.

Multidões nas ruas nos dão um incentivo, um impulso...

(Soa a campainha.)

O SR. LASIER MARTINS (PODEMOS - RS) – ... inimaginável em termos de vontade, de determinação para que continuemos nessa luta. Nós queremos um país não com a impunidade, que começa a vigorar a partir de agora, daquele julgamento do Supremo, com a libertação de milhares de presidiários.

Nós tivemos ainda ontem uma audiência pública na CCJ, onde brilhantes juristas discorreram, durante duas horas, sobre o cabimento dessa medida que nós estamos pleiteando e que temos certeza de que será levada adiante.

Se não vencermos nas duas Casas este ano, pelo menos o Senado Federal deixará a sua posição muito bem demarcada, em sintonia com aquilo que quer a população brasileira.

Era o que pretendia dizer e disse, Sr. Presidente dos trabalhos, Styvenson Valentim, do nosso brioso Estado potiguar.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. PODEMOS - RN. Para apartear.) – O senhor sabe que quem senta aqui na Presidência não pode ficar aparteando e se alongando, mas é comum, nesta 56^a Legislatura, os novos Senadores estarem quebrando essas regras, para o lado bom.

E aí eu vou quebrar essa regra agora e apartear o senhor para dizer que é um orgulho, é uma honra não só estar no mesmo partido que o senhor, mas também estar lado a lado naquela cadeira, estar aprendendo com o senhor cada vez mais – como o Senador Rodrigo Cunha falou –, nessa persistência, nesse objetivo.

Se existe uma onda, é um *tsunami* que a gente tem que ouvir, que é da população, porque o que não pode é esvaziar presídio. Presídios estão sendo esvaziado não são de pequenos marginais, não, são dos grandes narcotraficantes, pedófilos, políticos – que cometem os maiores crimes contra a população brasileira, que é desviar o dinheiro público –, que deveriam estar lá. Então, sou a favor, junto com o senhor e com os Senadores que assinaram esse manifesto, que querem que a coisa aconteça... Terça-feira, todos, sendo ou não da CCJ, Senador Rodrigo, eu acho que todos os Senadores que querem, os 44, vão estar lá presentes para mostrar para a população que uma grande parte, a maioria aqui desta Casa quer fazer o que as pessoas acham que é certo, o que nós achamos que é certo.

O SR. LASIER MARTINS (PODEMOS - RS) – Obrigado. Eu me sinto muito honrado também com o seu aparte, o seu apoio.

E mais ainda, Senador Styvenson, eu acho que nunca o Rio Grande do Norte e o Rio Grande do Sul, separados por 4 mil quilômetros, estiveram tão próximos, como nós estamos lado a lado desde o começo do ano, porque, na bancada em que estamos, nos separam apenas meio metro. Por



isso, eu repito: Rio Grande do Sul e Rio Grande do Norte unidos pela mesma causa, em sintonia com a mesma doutrina parlamentar, mesmas ideologias, mesmo sentimentos e mesmos ideais.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Styverson Valentim. PODEMOS - RN) – Coisa boa.

O SR. LASIER MARTINS (PODEMOS - RS) – Eu agradeço a sua participação e encerro esta minha manifestação de hoje.

(Durante o discurso do Sr. Lasier Martins, o Sr. Wellington Fagundes deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Styvenson Valentim.)

O SR. PRESIDENTE (Styverson Valentim. PODEMOS - RN) – Obrigado. O Brasil agradece.

Rio Grande do Sul, parabéns! O Senador é exemplo.

Senador Rodrigo Cunha, venha devagarinho.

O SR. RODRIGO CUNHA (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - AL. Para discursar.) – Boa tarde, Srs. Senadores. Agradeço ao nosso Presidente desta sessão, o Senador Styvenson, pela tolerância de sempre e pela participação efetiva também nas Comissões.

Senador Styvenson, o que me traz mais uma vez a esta tribuna é um assunto de extrema importância, é um assunto que, com certeza, não me deixa feliz em falar, mas é um assunto necessário. Cada vez mais, é importante utilizar esses microfones para falar daquilo que afeta a vida das pessoas, principalmente quando se refere às mulheres. Nós devemos ter de fato um olhar extremamente diferenciado, não só pela sua sensibilidade, mas também pela importância, neste momento atual em que vivemos, de cada vez mais exaltar a figura feminina, que cada vez mais ocupa, merecidamente, lugares de destaque, não só dentro de casa, como sempre foi, mas também em toda instituição. Assim é, por exemplo, no meu gabinete. A grande maioria, acho que 80% do meu gabinete, é composta por mulheres, extremamente eficientes. Esta Casa também já tem uma grande quantidade de mulheres no seu âmbito administrativo e também nas cadeiras que ocupam ao nosso lado.

Mas o que eu venho falar, Senador Styvenson, é sobre uma recente reportagem que saiu numa revista nacional que se chama *Piauí*, em que se escolheu como figura central uma moradora da cidade de Colônia Leopoldina. Colônia Leopoldina é uma cidade pequena no Estado de Alagoas, um Município a quase 120km de distância da capital. E esse caso, infelizmente, foi o que figurou nessa reportagem. Aqui eu vou fazer uma leitura, para ser extremamente didático.

Recentemente, uma cidade pequena do meu Estado, Colônia Leopoldina, figurou nas páginas da revista *Piauí*. Infelizmente, o que levou a cidade alagoana para a reportagem foi uma história dramática, que se repete em todo o Brasil. Uma mulher agredida, espancada, violentada, ameaçada dentro de casa. Desamparada, não encontrou outra alternativa a não ser fugir para a capital Maceió, 100km de distância da sua casa, para tentar se salvar. Na Zona da Mata, onde vivia, trabalhava e criava a sua filha. Não existe uma delegacia especializada para atendimento à mulher. Segundo o IBGE, essa é a realidade de quase 92% dos Municípios brasileiros. Enquanto o Brasil está desequipado para atender as vítimas, elas padecem dia após dia.

Então, nós temos aqui vários números. Eu vou me basear aqui no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, dados que estão demonstrados. Aqui no Brasil registramos 263 mil casos de lesão corporal de mulheres em 2018. Isso quer dizer que mais de 30 mulheres foram agredidas por



hora. No mesmo ano, 54 mil estupros foram registrados, quase 150 por dia. Outras 4 mil mulheres foram mortas no ano passado, ou seja, 11 mulheres mortas por dia.

Então, esses dados são dados oficiais, e nós sabemos que há uma demanda reprimida enorme. Muitas mulheres não registram as agressões que sofrem, justamente porque não têm uma delegacia em que se possa dar esse suporte necessário.

Matéria da *Folha de S.Paulo* publicada recentemente mostra que todas as taxas de violência contra a mulher estão aumentando: feminicídios, estupros e homicídios e homicídios comuns tendo elas como vítimas. O Atlas da Violência de 2019 confirma: o número de mortes violentas de mulheres em um ambiente doméstico cresceu 17% nos últimos cinco anos.

No mês passado registramos o Dia Internacional para Eliminação da Violência contra as Mulheres. E os dados só reafirmam a gravidade da situação, quando o assunto é este. Portanto, não nos é permitido comemorar essa data.

Se é verdade que as mulheres estão mais vulneráveis, é papel do Estado, incluindo o Legislativo, aumentar a rede de proteção a elas.

O caso da minha conterrânea é recorrente por todo o País. Embora o Brasil todo esteja desguarnecido de delegacias especializadas, Alagoas é um dos Estados do Brasil com o menor número de delegacias especializadas. Dos 102 Municípios, há apenas três delegacias especializadas no atendimento à mulher, sendo que em dois Municípios. Duas ficam situadas no Município de Maceió, nossa capital, e uma outra no Município de Arapiraca. Esta, inclusive, quando eu fui visitar não posso nem dizer que ela é especializada na mulher, porque no momento ali também estavam atendendo menores. Era uma delegacia que atendia a criança e o adolescente, ou seja, já não é exclusiva para mulheres, mas, diante do contexto, isso ainda é uma realidade.

Não há dúvida de que esses centros são os mais adequados para atender os casos de violência desse gênero. A situação de violência à mulher é complexa e por isso é imperioso que uma pessoa que dê confiança à vítima esteja do outro lado recebendo a denúncia.

Estudos comprovam que a maioria das vítimas é agredida ou morta por alguém próximo: muito frequentemente pelo marido, pelo ex-marido, companheiro, namorado e, às vezes, até um parente como um filho. O vínculo funciona geralmente como desestímulo a que a mulher que é vítima reporte a ocorrência ou ameaça.

É verdade que o Brasil é um País com muitas carências e o fato é que não acontecerá do dia para noite que a situação seja alterada de maneira célere, que seria justamente quando houver uma delegacia especializada em cada cidade. Mas nós sabemos que esta não é a nossa realidade por hora, mas temos que agir para que isso seja realizado no curto espaço de tempo e que haja condições de mulheres cada vez mais tenham próximo à sua residência, ao seu local de trabalho um ambiente onde possa registrar de maneira protetiva a sua denúncia.

Então, dessa forma irei apresentar – estamos elaborando, conversando com vários seguimentos – um projeto de lei para aumentar o atendimento às mulheres vítimas de violência além de buscar dar uma maior cobertura. As mulheres têm que contar com lugar para relatar a denúncia a qualquer hora do dia e, principalmente, nos finais de semana. E que o atendimento seja preferencialmente feito em sala reservada por policiais mulheres, que elas possam ser atendidas por mulheres.

Eu digo isso também, Presidente, continuando a matéria que foi divulgada daquela moradora do Município de Colônia Leopoldina que foi a Maceió. Ela, quando chegou, foi atendida por um



homem para registrar o boletim, que a constrangeu e insinuou que ela teria feito algo para merecer o castigo.

É indiscutível que uma delegacia da mulher com certeza terá a sensibilidade necessária para fazer o acolhimento da vítima desses crimes, e o primeiro passo para que menos crimes sejam desacreditados e descartados é justamente permitir que não aconteça essa revitimização, ou seja, a mulher é agredida em casa, vai buscar o amparo do Estado e, quando chega lá, muitas vezes, é outra agressão.

Já é difícil você conseguir registrar uma reclamação. Por quê? Pelos motivos que eu falei. Normalmente, na maioria dos casos, esse crime é cometido por alguém que você ama, por alguém que mora na sua casa. Já há a decisão de sair de casa e dizer, vou buscar o amparo do Estado. Ela bate à porta e não sabe quem está do outro lado. Ela foi vítima de um homem, e quando chega, é atendida por outro homem. Da maneira como foi colocado aqui, inverteu e colocou a culpa na própria vítima: "O que foi que você fez para merecer isso?" Então essa é uma realidade.

Então o ideal seria o quê? Seria, nessas delegacias, haver um atendimento de uma assistente social, haver uma psicóloga e haver o atendimento de uma mulher. É algo extremamente ainda necessário no nosso meio. Às vezes é triste falar, mas é algo cultural ainda. O homem se acha dono da mulher. Então esse tempo já passou. Então esse é um aspecto para que as mulheres sejam atendidas de maneira humanizada, de uma maneira sensível à sua causa, preferencialmente por uma mulher.

Então nós estamos elaborando uma normatização sobre esse assunto, mas não apenas; tão grave quanto é o fato de que as estatísticas demonstram que a grande maioria das mulheres são agredidas na sexta à noite, no sábado, no domingo. No entanto, essas mulheres, aqui falando pelo meu Estado de Alagoas, não encontram as delegacias abertas durante o final de semana, ou seja, ela tem que esperar a segunda-feira para buscar a delegacia especializada, que já são poucas. Então imagine o que é você ter que conviver com seu agressor dentro da sua casa por mais dois dias. Acaba desestimulando. Então é inaceitável, no meu ponto de vista, pelo que as estatísticas demonstram, que hoje não se tenha essa visão de atender a mulher que é vítima de violência durante os finais de semana, porque normalmente é quando o agressor chega a casa, já depois de tomar cerveja, álcool, um "goró", como a gente fala, chega a casa alterado e acaba cometendo esse tipo de crime.

Então...

O SR. PRESIDENTE (Styverson Valentim. PODEMOS - RN) – Senador Rodrigo, eu sei que... Me permite?

O SR. RODRIGO CUNHA (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - AL) – Claro.

O SR. PRESIDENTE (Styverson Valentim. PODEMOS - RN. Para apartear.) – Um comentário. Não vou nem dizer um aparte, é um comentário. Só assim eu fico de acordo com a norma aqui.

O senhor está falando do seu Estado, de 102 Municípios, apenas duas delegacias. E muitas delas ainda não têm a estrutura para atender, a especializada.

Por que existem as delegacias especializadas da criança, do idoso? Por que há, em cada delegacia, uma especialização? Como deveria também haver um policiamento.

Eu sou policial há 16 anos e eu fui a muitas ocorrências de lesão corporal, de briga, de tentativa de homicídio, entre casais, dentro de residência. E olha que era em todas as classes. Isso era presente.



E ouvindo o senhor falar justamente sobre essa necessidade de haver esse equipamento, no meu Estado, a Polícia Civil tem aproximadamente 1,2 mil, por aí, acho que são 1,2 mil servidores. Desse número, não sei especializar quantas delegadas, mas eu tenho por nome aqui, que das cinco delegacias, dos 167 Municípios lá do meu Estado do Rio Grande do Norte, eu tenho, em Parnamirim, a Delegada Luana; em Mossoró, a Delegada Cristiane; em Caicó, porque o prédio pegou fogo, pasmem, está atuando agora na regional, há o Delegado Ricardo Brito; na Zona Norte de Natal, a Ana Gadelha; e na Zona Sul, a Helena. Por que eu estou citando? Porque são mulheres lidando com a situação, muitas vezes, de crimes contra as mulheres, para não haver essa má compreensão, esse protecionismo ou esse julgamento antecipado do sexo masculino em relação àquele tipo de agressão.

Se, no seu Estado, uma senhora saiu de um distante Município do interior para ir até a capital para ser atendida e ainda recebe um atendimento como esse, isso tem de ser narrado e investigado.

Os crimes contra as mulheres... Quando eu era policial, eu percebia que eles começavam com um empurrão, porque ele não queria... Eu vou ser bem específico: eu fui a uma ocorrência em que a mulher não havia esquentado a comida do marido quando ele chegou em casa, num final de semana ou numa sexta-feira à noite. Ele, que já havia passado por um espetinho e lá já havia tomado as suas doses de cachaça, quando chegou em casa, porque a mulher não esquentou a comida dele, pegou a mulher e quebrou todinha, com os próprios pratos e as panelas. Ela, que conseguiu se esconder, ligou para a polícia e nós fomos lá.

Normalmente, as ocorrências envolvem álcool, drogas ou algum desentendimento dessa natureza, e a minha missão era conduzir todos para a delegacia. E eu vou ser bem claro, Senador Rodrigo, que, muitas vezes, quando não se tinha uma delegacia especializada funcionando, quando era a de plantão, ou seja, quando era uma única delegacia para acolher todas as ocorrências naquele momento, quando a mulher ficava ali junto com outras pessoas, a vítima fica próxima do acusado, todos misturados, junto com quem furta, com quem rouba, com quem trafica; enfim, são várias pessoas dentro de um local só.

Não são todos no que eu vou dizer aqui, mas havia alguns funcionários públicos que ocupavam ali a delegacia que diziam: "Mas, tenente [eu era tenente na época], trazer uma ocorrência dessa sem futuro? Por que o senhor não resolveu por lá?"

Então, essa é uma cultura que tem de ser mudada, não só de parte do homem que é violento contra a mulher, mas também do atendimento, do policial militar, do policial civil, de todos os órgãos que atendem essas ocorrências, porque não dá para tirar, de uma hora para outra, Senador Rodrigo Cunha, esse cunho preconceituoso histórico, machista, que cada um de nós carregamos.

Então, eu acredito que com um longo trajeto da nossa história, com educação e reeducação, de tratamento melhor para com as mulheres, a gente poderá evitar.

Então, fiz aqui uma exaltação às delegadas e ao delegado que trabalham na Grande Natal, em Natal e no interior do Rio Grande do Norte.

Preciso dizer ao senhor que o maior número de ocorrências é de lesões corporais simples – e esse processo começa assim, quando não se denuncia – e, em seguida, inicia-se o ciclo: um empurrão, um tapa, joga-se alguma coisa em alguém, a mulher então denuncia, mas não se vai para frente, até que se chega ao homicídio.



Dos casos que eu recebi aqui do Delegado Evandro, que me auxilia nessa parte, ele me narrou que, de 15 a 20 casos, são medidas protetivas, aquelas em que o agressor tem de ficar distante, não ir mais para casa.

Então, tudo isso a gente tem de estar discutindo, porque agora mesmo pode estar acontecendo; agora deve estar alguém indo para uma viatura.

Falta de efetivo, pouco equipamento, falta de treinamento... Ainda precisam de treinamento todos os nossos policiais, incluindo os policiais militares também, todos, porque, como o senhor mesmo disse, há que ter um acompanhamento. A ocorrência não se resolve só depois de se assinar um papel não; ela vai perdurando. Então, a ocorrência não acaba na delegacia, porque esse cidadão tende a voltar para casa, tende a ficar ali por perto rondando.

Esse tema é interessante, não só para o meu Estado, que está com defasagem de efetivo para poder abrir as delegacias especializadas nos finais de semana, ou mesmo as delegacias do interior.

No caso a que o senhor está se referindo, as duas delegacias não abrem, não é? Ou abrem?

O SR. RODRIGO CUNHA (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - AL) – Não.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. PODEMOS - RN) – Sim, porque já são poucas, e as poucas que existem não abrem.

Então, no meu Estado, uma das causas para isso é a falta de efetivo ou de efetivo reduzido.

Eu não sei se, mudando a ordem da coisa, fechando na semana e abrindo no final de semana, trabalhando com estatística de picos de ocorrência, se ele poderia resolver isso também, enquanto não se resolve o problema do efetivo policial, que não cabe só a nós, cabe também aos Governos Estaduais.

O SR. RODRIGO CUNHA (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - AL) – Exatamente, Senador Styvenson, V. Exa. tem experiência no assunto e, com certeza, sabe que a polícia trabalha com inteligência, com dados, com estatísticas. Não sou especialista, mas existem os dados e todos os dados confirmam que, durante o período de sexta-feira a domingo, de sexta-feira à noite a domingo à noite, é quando acontece a maior quantidade de agressões à mulher. Então, está aí a necessidade, cada vez mais iminente, de cada Senador se manifestar sobre assuntos como esses.

Então, V. Exa. trouxe o exemplo do seu Estado, que é igual ao meu e, com certeza, é igual a muitos casos que acontecem em outros Estados brasileiros. Então, não é razoável hoje que as delegacias especializadas em atendimento à mulher que é vítima de violência não funcionem justamente quando elas mais precisam, porque não têm efetivo, porque há alguma situação burocrática, porque a regra não é assim. Então, que se mude isso.

V. Exa. deu até uma alternativa. Já que se tem de fechar dois dias, por que não pegam as estatísticas e fecham nos dias em que menos acontecem ocorrências? Então, essa manifestação é necessária. Quando imagino que há 150 registros oficiais de estupros, por dia, neste País, imagino quantos outros existem, e que não fazem esse registro. Mais uma vez, no meu Estado, apenas dois Municípios têm delegacias especializadas. Então, quem mora a duas, três, quatro, cinco horas de distância não vai fazer esse registro. Às vezes, até o custo para ir é altíssimo.

Então, quando se fala que é cultural, isso não entra na minha cabeça, não entra no nosso senso comum. Não faz sentido o povo alagoano, o povo brasileiro se acostumar com essas dificuldades. Então, estamos aqui para quebrar paradigmas, sem dúvida nenhuma, fazer o que está ao nosso alcance e também tentar mobilizar o nosso Poder Legislativo para que possa criar leis que permitam uma mobilização nesse tratamento à mulher, que é revitimizada ao chegar novamente e tentar registrar o seu fato na delegacia, como demonstrei o caso aqui de uma



moradora do Município de Colônia Leopoldina. Também é necessário que o Executivo também atue, pois é dele o poder de mudar essa situação.

Além disso, há várias formas. Aqui a gente está falando de quando aconteceu o crime, de quando aconteceu a violência. Mas há a forma preventiva. Sempre prefiro trabalhar de maneira preventiva. E de que forma? É interessante, porque eu não conheço, são poucos os Governos que reduzem o valor do seu orçamento para comunicação, para gastar com publicidade.

Então, a minha proposta principal não é para que reduza, já que não se quer reduzir, mas para que haja uma comunicação oficial de maneira instrutiva, de maneira que seja positiva e propositiva, que melhore a vida das pessoas, porque não faz sentido o poder público passar três meses dizendo que vai pintar o meio fio, mais três meses dizendo que está pintando o meu fio e mais três vezes que pintou o meio fio daquela rua, daquele bairro, daquela grotta, do que quer que seja. Não faz sentido o uso desse recurso para dizer: "Mulher, se você foi vítima de violência, ligue para o número específico; se o seu vizinho está sendo agredido, você pode fazer essa denúncia." É necessário o cidadão conhecer os seus direitos para que ele possa também fazer uso disso. "Existe uma Defensoria Pública. Ligue para tal número." Então, é dessa forma que a gente evolui como cidadão e como Estado também.

Além disso, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Styverson Valentim. PODEMOS - RN) – Só lembrando, o número é 180.

O SR. RODRIGO CUNHA (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - AL) – É 180.

O SR. PRESIDENTE (Styverson Valentim. PODEMOS - RN) – Disque 180 para poder narrar. Agora, a gente precisa saber também a eficiência desse Disque – não é? –, se realmente chega.

O SR. RODRIGO CUNHA (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - AL) – Exatamente. Vamos usar a transparência e exercer o nosso controle social. Vamos buscar esses números também de retorno, a taxa de retorno sobre isso.

Além disso, Sr. Presidente, gostaria de fazer um outro registro, um registro sobre um evento de que participei na última segunda-feira, na cidade de Maceió, um evento que marcou os 150 anos de criação do Instituto Histórico e Geográfico de Alagoas.

Assim como os demais 26 Estados, que também têm Instituto Histórico e Geográfico, Alagoas não é diferente. Ele é destinado a estudos e pesquisas nos campos da história, geografia em geral, ciências sociais especificamente em relação ao Estado de Alagoas. Inclusive, o nosso Estado foi o terceiro Estado a criar esse instituto. Além disso, ele é reconhecido como sendo de utilidade pública, e o seu quadro social é composto por 60 sócios efetivos, que ocupam cadeiras que têm como patronos personalidades que se destacaram na cultura alagoana.

Durante os seus 150 anos de existência, ele acumulou um vasto e importante conjunto, distribuído por suas diversas seções. O instituto, que, nesse dia 2 de dezembro, completou seus 150 anos, abriga o mais representativo acervo iconográfico e documental sobre a história de Alagoas, além de um conjunto de interesse arqueológico e etnográfico, obras de arte, hemeroteca, fototeca, biblioteca e arquivo. Ele mantém o Museu do Instituto Histórico e Geográfico, onde parte do acervo se encontra exposto permanentemente; promove colóquios, cursos e seminários; e realiza apresentações musicais regularmente.

Gostaria de registrar minhas congratulações ao trabalho realizado pelo instituto, que mantém viva a nossa consciência histórica, porque ela é essencial e deve ser constantemente fomentada.



Com esse relato, eu finalizo o meu pronunciamento, homenageando a cidade de Maceió, que hoje completa os seus 204 anos.

Inclusive, o Senador Lasier, que estava ali conversando comigo, vai passar o início do ano como milhares de outros brasileiros que vão visitar Maceió, que é um dos principais destinos turísticos deste País não só pela sua beleza natural, mas pelo seu povo aprazível, pela nossa culinária inigualável, pela cor do nosso mar, pela temperatura da água, pela temperatura do clima e também pela temperatura do nosso povo.

A cidade está em festa, a cidade está linda. Recentemente, a Prefeitura inaugurou uma iluminação que chama turista. E hoje ela é o principal destino para o *réveillon* do povo brasileiro. Haverá festas para todos os gostos, mas principalmente ela estará sempre de braços abertos para receber, esse nosso Caribe brasileiro que é, de fato, a cidade de Maceió.

A todos os maceioenses, meus parabéns e muito obrigado por sempre me abraçarem e pelo carinho que demonstram pelo nosso andar. Então, a todos, parabéns.

Presidente, obrigado por estender o prazo.

E vamos dar sequência ao nosso dia.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. PODEMOS - RN) – Parabéns, Maceió! Parabéns por ter um Senador que carrega mesmo Alagoas no coração, Estado tão grande quanto o coração dele.

Senador Wellington, com a palavra agora.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Para discursar.) – Sr. Presidente em exercício, o nosso companheiro Senador Styvenson, eu quero cumprimentar aqui todos os Parlamentares que já utilizaram esta tribuna e que aqui ainda estão.

Eu já falei agora há pouco, mas eu acho este assunto tão importante para o nosso Estado que eu gostaria agora de fazer um pronunciamento para comunicar a toda a população do meu Estado, do Estado do Mato Grosso, que o Ministro Sergio Moro autorizou, por meio de ato publicado no *Diário Oficial da União*, emprego da Força Nacional de Segurança Pública, em apoio à Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública, nas ações de polícia judiciária no combate à criminalidade organizada na região da fronteira do Estado de Mato Grosso.

Vale lembrar, Sr. Presidente, que apresentamos a reivindicação ao Ministro durante um almoço aqui com o nosso bloco parlamentar Vanguarda, de que tenho a oportunidade de ser o Líder. Nosso bloco é composto pelo PSC, pelo DEM – o Presidente desta Casa, Senador Davi Alcolumbre, também faz parte do nosso bloco – e também pelo PL. Isso foi exatamente agora no mês de junho, e já temos um resultado concreto. E esperamos sinceramente que aconteçam os resultados tão aguardados pela população e por toda nossa sociedade mato-grossense – e eu diria até que brasileira –, porque essa operação vai atacar exatamente as nossas faixas de fronteira.

Há muito tempo, Sr. Presidente, estamos lutando para impor uma vigilância mais eficiente exatamente nas nossas faixas de fronteira do Mato Grosso. Quando falo "nós estamos lutando", estou me referindo à bancada de Parlamentares pequena, mas aguerrida, do nosso Estado: oito Deputados Federais e três Senadores – e quero aqui compartilhar com todos eles esta ação.

Ao agir nessa direção pelo fortalecimento da democracia na nossa fronteira, em verdade, estamos não apenas buscando paz e segurança para a população das cidades do meu querido Mato Grosso, como Cáceres, Comodoro, Porto Esperidião, Vila Bela da Santíssima Trindade – a primeira capital de Mato Grosso, projetada em Portugal para ser a primeira capital brasileira da



costa fluvial, exatamente para manter aquele território como um território brasileiro, cidade que foi construída pelos negros africanos escravos e onde temos uma grande população ainda dos originários que vieram da África –, mas, sobretudo, atacando de maneira direta a bandidagem que teima em tomar conta do Brasil através do tráfico de drogas e armas.

Na conversa com o Ministro Sergio Moro, acompanhados também pelo Senador Jayme Campos, lá do nosso bloco – Jayme Campos já foi Governador de Mato Grosso e sabe das dificuldades enfrentadas nessa questão de segurança no meu Estado –, nós procuramos mostrar a situação das nossas faixas ao Ministro Sergio Moro. Desprotegidas, elas têm sido um caminho aberto para a entrada de armas ilegais, do contrabando, além, evidentemente, como já disse, do tráfico de drogas, esse crime que tem destruído parte da nossa juventude e atormentado as famílias brasileiras. Em Mato Grosso, são mais de 720km de divisa seca e mais de 200km de divisa por água, ou seja, 900km de divisa extremamente vulneráveis.

Como o Relator setorial do Orçamento nas pastas de defesa e justiça, para o Orçamento deste ano, nós conversamos muito com todos os setores das Forças Armadas em busca de medidas que pudessem atacar essa deficiência. Esperamos, sobretudo, que esse trabalho da Força Nacional seja uma investidura para uma atuação mais efetiva das nossas forças de segurança nessa importante região brasileira.

O ato do Ministro Sergio Moro também implementa em Mato Grosso o Programa Vigia, pelo prazo de 180 dias, que será executado pela Secretaria de Operações Integradas (Seopi). E, entre outras linhas de atuação do programa, estão operações integradas, aquisição de equipamentos, capacitações de bases operacionais com integração dos sistemas. E aí, Sr. Presidente, sinceramente, esperamos que o objetivo proposto pelo Programa Vigia, de fato, promova o aumento da fiscalização e a repressão contra os crimes transfronteiriços, ou seja, crimes que atingem a nossa divisa.

Sr. Presidente, o fortalecimento institucional está diretamente relacionado à sustentabilidade das ações na faixa de fronteira, visando ao desenvolvimento econômico e social dos agrupamentos com características semelhantes. Nesse sentido, é importante variável para o reconhecimento das potencialidades locais, para o planejamento estratégico das ações e o fortalecimento do grupo de Municípios, assim como a participação da sociedade civil da região.

Além de atacar a criminalidade, o que se faz necessário é seguir, portanto, na defesa da implantação de um projeto integrado de ocupação da nossa faixa de fronteira, inclusive para gerar desenvolvimento, oportunidades e empregos, porque eu sempre tenho dito que uma região abandonada fica muito mais vulnerável, principalmente ao crime organizado. Isso passa objetivamente também pela regularização fundiária e também de políticas públicas de atendimento específico às necessidades locais daqueles Municípios.

Portanto, é hora de o Governo do Estado arregaçar as mangas e dar as condições necessárias e adequadas para que esse trabalho da Força Nacional, de fato, tenha resultados concretos na defesa do interesse maior da nossa sociedade, em nome da família e, sobretudo, dos nossos jovens.

Quero dizer também, Sr. Presidente, que eu sou Relator, neste momento, do PLN 40, em que estamos fazendo exatamente a repatriação dos recursos da Petrobras que foram desviados. Esses recursos da ordem de mais de R\$2 bilhões voltam para o Brasil e parte desses recursos, 50% vão para o Ministério da Educação, para promover a educação da nossa juventude, da nossa população, o que é extremamente importante, mas também 50% desses recursos da ordem de R\$1,2 bilhão vão exatamente para duas áreas sensíveis, o Ministério da Defesa e também o



Ministério do Meio Ambiente, para o combate das queimadas, para o combate de todos os crimes ambientais e também para a regularização fundiária.

Para o meu Estado, isso é fundamental. E esses recursos que eu digo aqui serão aplicados em toda a Amazônia, especificamente para a Amazônia brasileira. E o todo o nosso Estado, o Estado de Mato Grosso, está na Amazônia Legal. Nós estamos em duas regiões geográficas, a Região Centro-Oeste, mas também pertencemos à Amazônia.

No Estado do Mato Grosso, nós temos três biomas – o Pantanal, a Amazônia e o Cerrado –, mas temos essas regiões de fronteiras, em que é fundamental promover o desenvolvimento. Com esses recursos que alocamos no orçamento da União, como Relator, no ano passado, e agora somados a esses recursos, como Relator desse crédito especial, eu tenho certeza de que com os Governadores, com os Prefeitos também, com o apoio da Força Nacional, poderemos fazer um grande trabalho. E aí eu destaco esse trabalho integrado de todas as polícias.

Eu quero aqui também parabenizar o inspetor Francisco Élcio, da Polícia Rodoviária Federal. Na semana passada, estivemos numa reunião onde vamos inaugurar agora, nos próximos dias, um grande posto da Polícia Rodoviária Federal na chegada de Cuiabá, entre Rondonópolis e Cuiabá, nas BRs-163, 364 e 070, que se sobrepõem nesse trecho, onde tínhamos o maior volume de acidentes frontais do Brasil, porque o volume de carretas é muito grande. Aí, com as obras de duplicação, já conseguimos diminuir em mais de 80% o número de acidentes. Isso representa também impacto direto nos custos da saúde pública de Mato Grosso, mas, especificamente no caso da segurança, esse posto vai ser um posto de ação integrada, com todas as polícias. Lá, como é uma central, esse posto construído, inclusive pelo Ministério dos Transportes... É o DNIT que está construindo esse posto da Polícia Federal, inclusive com a proteção de vidros blindados. Nele os policiais poderão ter uma atuação contundente, com canil para os cachorros farejadores e também, principalmente, um sistema de radiocomunicação, que está sendo implantado em todo o Estado de Mato Grosso.

Juntamente com a fibra ótica, todas as nossas BRs de Mato Grosso terão esse sistema compartilhado de segurança, como eu disse, com todas as polícias, a inteligência da Polícia Rodoviária, que tem ampliado muito esse trabalho e também a comunidade, ou seja, esse sistema vai estar disponível também para todas as cidades vizinhas e todas as comunidades. Os fazendeiros, as propriedades poderão ter acesso aos serviços de internet, poderão ter acesso a todos os serviços que envolvem a telecomunicação. Isso vai, sem dúvida nenhuma, promover muito o desenvolvimento, mais ainda somado com os recursos para regularização fundiária, que é fundamental no caso de Mato Grosso.

Mato Grosso foi desenvolvido principalmente pelo chamamento, à época da revolução, dos militares, que chamaram a população brasileira para ocupar a Amazônia para não entregá-la. E para lá foram mais de 80 mil famílias, que estão lá há 20, 30, 40 anos e não têm o documento. Eu sempre digo que é a maior revolução que Mato Grosso pode ter, porque, quando o cidadão tem o documento, ele pode exercer a sua verdadeira cidadania. O pai quer deixar a propriedade para o filho documentada. Mas vai mais além, porque também ele precisa ter o seu documento para ter acesso ao banco, para ter o crédito, para ter assistência técnica, para ter a extensão. E, nesse aspecto, também nós estamos alocando os recursos para os institutos de pesquisa, a Universidade, a Empaer fazerem não só a pesquisa, mas, principalmente, a extensão rural, para dar assistência ao pequeno produtor.



Eu digo aqui e não tenho vergonha de repetir: a gente fala de boca cheia que Mato Grosso é o Estado da exportação, das *commodities* agrícolas, o maior exportador de soja, de milho, de proteína animal, tanto de bovino... Temos o maior rebanho bovino brasileiro. Temos também lá uma produção de suínos de alta escala, com alta tecnificação, e também a carne de aves, mas o pequeno produtor, há muito tempo, vem praticamente sendo abandonado no nosso Estado. Quatro ou cinco governos passaram, e esse pequeno não tem a assistência devida.

Então, a regularização é fundamental, assim como, principalmente, a assistência técnica, e é nesse trabalho que nós estamos fazendo, porque isso vai representar uma revolução na economia e também na área social, dando apoio àqueles que estão lá ajudando a produzir principalmente a cesta básica, como eu digo, para tirar a fome das grandes cidades. E a cesta básica é fundamental, porque esse produto não é para exportar, esse produto é para trazer o alimento para a nossa família a um custo mais baixo, de qualidade, e isso impacta, claro, sem dúvida, também na saúde.

Então, eu quero aqui dizer ao pequeno produtor, como médico veterinário, sobre o nosso trabalho para que a regularização fundiária e essa assistência técnica cheguem através de boas estradas, de melhores escolas e melhores condições.

Eu sempre tenho dito e repetido: quem está lá na zona rural, quem está lá produzindo leite, fazendo queijo e passa por uma estrada esburacada, fica revoltado, porque ele também paga imposto, ele quer uma melhor saúde; o cidadão quer, acima de tudo, dignidade e respeito.

Por isso, Sr. Presidente, não sei qual a opinião de V. Exa., mas, como Vice-Presidente da Frente Parlamentar Municipalista, sou taxativamente contra a proposta do Governo da extinção de Municípios. Inclusive, fiz uma emenda à PEC do pacto federativo, suprimindo o art. 6º, que prevê que Municípios com menos de 5 mil habitantes, cuja renda não alcance 10% do orçamento próprio, seriam extintos. Mas, olhe, não interessa o tamanho do Município. Ninguém nasce grande. Uma cidade começa com um pequeno comércio, com um posto de gasolina e vai crescendo. Mas, às vezes, uma cidade pequena tem uma qualidade de vida muito melhor, porque não tem os problemas de tanta tensão social, de insegurança, que, às vezes, uma cidade grande tem. Então, nós temos é, ao contrário, que valorizar as pequenas cidades.

No meu Estado, Sr. Presidente, mais ainda. É um Estado de 900 mil quilômetros quadrados. Nós temos uma população só de 3,5 milhões de habitantes. Somos um campeão de exportação e um campeão de produção, com produtividade de alto nível, mas as distâncias são muito grandes. Então, por exemplo, nós temos o Município de Rondolândia. Esse Município, para você sair da capital e chegar lá, você tem que entrar num Município de Rondônia. Está distante da capital 800 quilômetros. Está distante do município-mãe mais de 400 quilômetros. Como é que você vai extinguir uma comunidade que está ali consolidada?

O que nós precisamos é dar eficiência na aplicação do recurso público, criar instrumentos para que o cidadão seja mais capaz, inclusive, com mais condições de fiscalizar, porque quem está na ponta – o Prefeito, o Vereador – tem ali a presença da população para fazer pressão. O cidadão, às vezes, não consegue nunca falar com o Presidente da República, não consegue ter acesso ao Governador, mas com o Prefeito, com o Vereador, ele está ali mais próximo.

Então, eu sempre dou como exemplo a questão da merenda escolar: há pouco tempo, a merenda escolar era comprada aqui, centralizada em Brasília. Hoje, não, nós municipalizamos a merenda escolar e já é escolarizada, porque já é comprada lá, pelo professor, com a associação de pais, há fartura local, o preço melhor, a melhor qualidade do produto e, claro, valorizando quem também está produzindo naquela região.



Por isso, nós temos é que fazer... Aliás, sou defensor do tema que o Presidente da República colocou tanto: "Menos Brasília, mais Brasil". Nós temos é que descentralizar a aplicação do recurso público. Portanto, nós temos que valorizar. Não interessa se é uma grande comunidade, uma grande cidade ou uma pequena cidade. Como na França, são comunidades com 300 habitantes, que têm a sua autonomia administrativa. Vamos, sim, valorizar a interiorização deste País, e a nossa Amazônia tem muito para responder em produção, e, claro, nós precisamos lá, acima de tudo, desse olhar de Brasília, para saber que lá, numa comunidade isolada, é com atendimento, com assistência que essa comunidade vai poder produzir e responder para o Brasil com mais geração de emprego e mais oportunidades. O emprego não pode ser visto só do grande centro, não. Lá as pequenas empresas é que hoje garantem a grande maioria dos empregos no Brasil.

V. Exa., que é um estudioso, que é experiente nessa área de segurança, sabe que o que eu estou falando aqui é daquela atenção de que todos nós precisamos, principalmente uma segurança também mais próxima de cada comunidade. E, sem dúvida nenhuma, de um modo geral, as faixas de fronteira no Brasil são abandonadas.

Por isso, eu quero aqui parabenizar o Ministro Sergio Moro por essa iniciativa, que, tenho certeza, será muito importante para o Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. PODEMOS - RN) – Parabéns pelo discurso, Senador Wellington.

Se não há mais nenhum Senador inscrito para pronunciamento, dou por fim a sessão não deliberativa de quinta-feira.

Um pedido: rezem, orem, peçam a Deus por todos nós aqui e pelo nosso País!

Obrigado.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. *Fora do microfone.*) – E um bom final de semana a todos, não é Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. PODEMOS - RN) – O senhor quer? Pode falar.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Pela ordem.) – E um bom final de semana a todos.

Amanhã de manhã – não sei se V. Exa. está indo para o seu Estado –, eu terei, inclusive, uma reunião com o *trade* turístico lá do meu Estado, amanhã também teremos uma posse no TRE, teremos outro evento à tarde e é importante estarmos exatamente ouvindo. E esse evento com o *trade* turístico é exatamente para discutir a internacionalização do aeroporto de Cuiabá e Várzea Grande, que será fundamental para fazer essa integração.

Então, isso é também uma demonstração de que o nosso trabalho é importante aqui em Brasília, mas que também temos que estar lá na base, olhando, visitando, indo às pequenas comunidades, como vou fazer neste final de semana.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. PODEMOS - RN) – Eu vou estar lá amanhã.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Vou à Primavera do Leste, a Poxoréu, pretendo ir ainda a Santo Antônio do Leste e, na segunda-feira, é aniversário da minha querida cidade de Rondonópolis, onde estarei também com a presença, na terça-feira, dia 10, da Ministra Damares.



Eu sou Relator, neste ano, dessa área da família e, com certeza, a Ministra Damares terá lá boas notícias a oferecer a toda a população de Rondonópolis, da região Sudeste e, claro, do meu Estado Mato Grosso.

Saudações a toda a população brasileira.

Muito obrigado pela paciência e pela tolerância sempre peculiar do Senador Styvenson, que é um grande representante aqui do Rio Grande do Norte. Eu tenho também muitos bons amigos lá e aqui eu quero fazer referência à memória do Senador e Deputado Carlos Alberto, que foi um grande baluarte da comunicação do Rio Grande do Norte.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. PODEMOS - RN) – Então, é isso. Rondonópolis, parabéns! Dia 8, domingo, uma grande movimentação...

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Dia 10 é o aniversário, com a presença da Ministra Damares.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. PODEMOS - RN) – Isso.

Dia 10 a grande presença, mas dia 8, domingo, a grande movimentação em prol da prisão em segunda instância. É isso. Convocação para todos.

Abraço.

Fim da sessão.

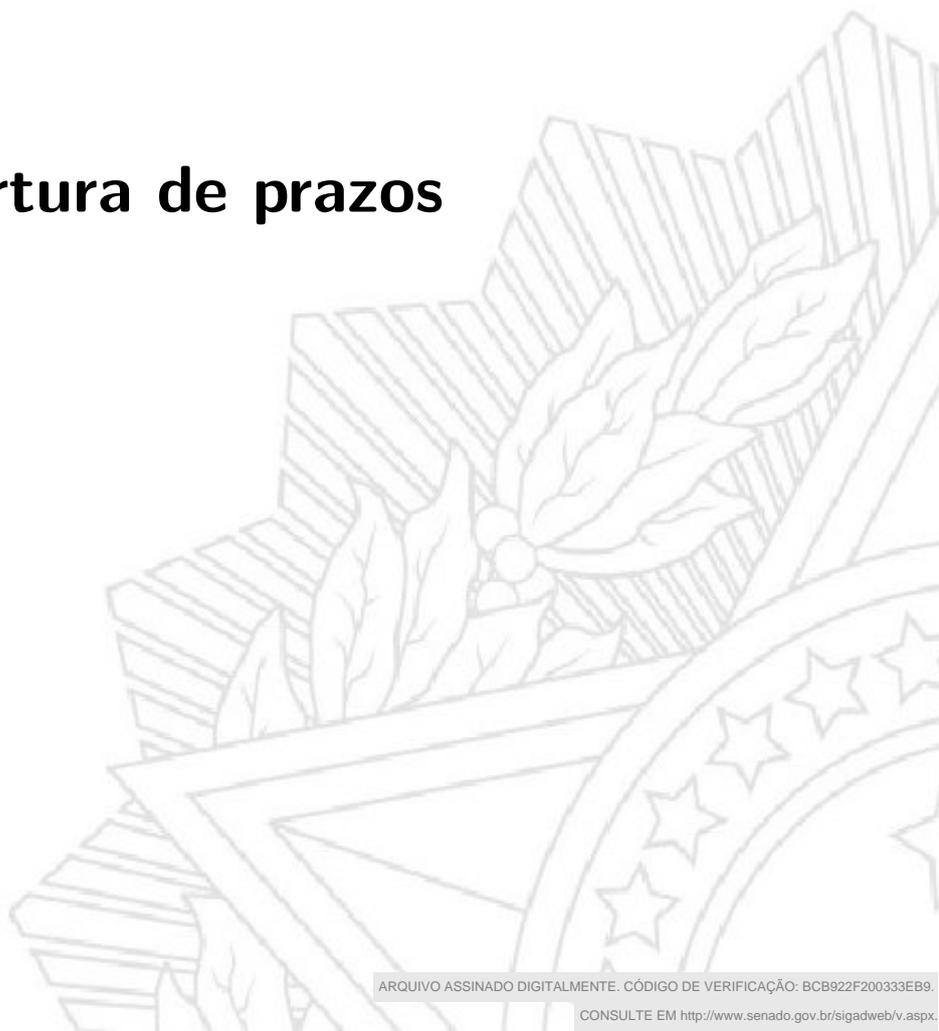
(Levanta-se a sessão às 16 horas e 47 minutos.)



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 239ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Abertura de prazos



Concluída a instrução do Projeto de Lei da Câmara nº 21/2018, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emenda, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Concluída a instrução do Projeto de Lei da Câmara nº 136/2018 e Projeto de Lei nº 4.485/2019, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.



Discurso encaminhado à publicação



O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, lembro que amanhã, 6 de dezembro, é o Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres.

O Senado Federal está engajado na Campanha do Laço Branco, organizada pela Diretoria-Geral, com apoio do Comitê Permanente pela Promoção da Igualdade de Gênero e Raça do Senado Federal, e visa sensibilizar o público masculino sobre a importância do fim da violência contra a mulher.

Amanhã, eu falarei mais sobre o assunto.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, as Federações de Jornalistas (FENAJ) e Radialistas (FITERT) em conjunto com seus sindicatos filiados, iniciaram uma luta em defesa da obrigatoriedade de registro para a atuação profissional de jornalistas, prevista no Decreto-Lei 972/1969, e de Radialistas, de acordo com a Lei 6.615/1978, e CONTRA a Medida Provisória 905/2019 publicada em 12/11/2019 no Diário Oficial da União.

Essa MP extingue a obrigatoriedade do registro profissional para essas duas categorias.

Isso significa que o Estado brasileiro passa a permitir, de maneira irresponsável, o exercício dessas profissões por pessoas não-habilitadas, prejudicando toda a sociedade.

Especialistas cogitam que essa MP estabelece uma Reforma Trabalhista com a criação da carteira "Verde e Amarela".

Os Jornalistas e os Radialistas entendem que a inclusão dessas duas categorias demonstra mais uma vez a perseguição do governo federal aos trabalhadores da comunicação, alvos diários do seu governo nas mídias sociais.

Essa perseguição acontece através da construção de uma narrativa que tenta deslegitimar a atuação desses trabalhadores no exercício profissional.

A afirmação acima é incontestável. Dados da Federação Nacional dos Jornalistas (FENAJ) apontam que, por meio de discursos, entrevistas e postagens em mídias sociais, o governo ataca profissionais jornalistas e o jornalismo ao menos duas vezes por semana.

Até 31 de outubro, foram 99 declarações vistas como ataques a jornalistas (11 ocorrências) e descredibilização da imprensa (88 ocorrências), que visam deslegitimar o trabalho jornalístico, colocando a imprensa e os jornalistas como adversários políticos, ou descredibilizando o trabalho de profissionais e veículos.

A Federação dos Jornalistas e a Federação dos Radialistas entendem que a MP 905 é um pacote de maldades e representa mais um passo rumo à precarização do exercício da profissão de jornalistas e radialistas, atividades da área da comunicação.

Não obstante, tudo leva a crer que essa MP tenha uma finalidade mais ampla qual seja a extinção das profissões regulamentadas em todas as suas nuances.

A MP agora editada traz prejuízos para a sociedade no seu direito à informação, à uma comunicação democrática.

A comunicação reconhecida como um direito humano fundamental, por parte de organismos como a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) foi golpeada.



O capítulo V, do título VIII da Constituição de 1988 que define a ordem social constitucional brasileira, no qual a Comunicação teve merecido tratamento e ganhou o status jurídico protegido em grau máximo pelo ordenamento constitucional brasileiro foi totalmente jogado no lixo.

Não restam dúvidas, a MP golpeia de maneira negligente os trabalhadores da comunicação e, em especial os jornalistas, pois além de extinguir a obrigatoriedade do registro profissional mexe também com a jornada de trabalho de cinco horas diárias para estabelecida no artigo 303 da CLT e sua ampliação para até duas horas diárias está estabelecida no artigo 304.

A MP estabelece o fim da notificação da ampliação de jornalista aos órgãos de fiscalização.

Sr. Presidente, a Federação Nacional dos Jornalistas (FENAJ) e a Federação dos Radialistas (FITERT) pedem o apoio desta casa contra este retrocesso sugerido na MP 905.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, chamo a atenção deste Plenário para matéria veiculada pelo jornal *O Estado de S. Paulo* sob a chamada de "Os problemas da MP 905".

Diz o texto:

A Medida Provisória do Emprego Verde e Amarelo mistura assuntos e compromete o equilíbrio entre capital e trabalho que prevalece nos países democráticos.

Baixada sob a justificativa de estimular a contratação de trabalhadores jovens de 18 a 29 anos e estimular empregos, a Medida Provisória (MP) do Emprego Verde e Amarelo (MP 905) não vem causando polêmica apenas por ter misturado diferentes assuntos num mesmo texto legal.

Ela vem suscitando discussões também por causa do denominador comum desses assuntos, que é o favorecimento do empregador, comprometendo assim o equilíbrio entre capital e trabalho que prevalece nos países democráticos.

No caso dos empregados, a MP revogou 37 pontos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e suprimiu dispositivos de 22 leis e decretos que versam sobre matérias trabalhistas e previdenciárias.

Além de introduzir mudanças no vale-alimentação, ela abriu caminho para uma desregulamentação de mercado de trabalho, revogando a obrigatoriedade de registro para várias categorias profissionais -entre elas, as de atuário, sociólogo, jornalista, radialista e publicitário.

A MP também revogou textos legais que disciplinam o exercício profissional de lavador de automóveis, estatísticos, químicos, bancários e portuários.

E ainda propôs a taxação das gorjetas de garçons, para permitir ao proprietário do estabelecimento o recolhimento dos encargos previdenciários.

No caso dos empregadores, a MP torna menos rígidas algumas de suas obrigações.

Entre outras inovações, ela modifica o modo de ação dos fiscais trabalhistas. Em vez de multar empresas com irregularidades, eles são estimulados a orientá-las para não persistir na ilegalidade.

A MP também cria um novo tipo de fiscalização, chamado de "inspeção modelo". Por meio dele, a fiscalização de uma empresa de um setor servirá como referência para que as demais tomem ciência do que os fiscais estão observando em suas operações.



Ou seja, por meio do que a MP chama de "procedimento especial de ação fiscal", os fiscais fornecerão a essas empresas as informações necessárias para que se regularizem, evitando assim que sejam multadas.

Pela MP, a "empresa modelo" também não será autuada. "A atuação do Estado não pode ser só punitiva. A ideia da MP não é evitar multa, mas explicar ao setor como funciona a fiscalização", afirma o secretário de Trabalho do Ministério da Economia, Bruno Dalcolmo.

Além disso, a MP prevê a criação de mais uma instância recursal, antes da esfera judicial, para que as empresas possam contestar no plano administrativo as decisões tomadas pelos fiscais trabalhistas.

A medida constava da MP da Liberdade Econômica, mas, por ser polêmica, foi derrubada durante sua tramitação no Legislativo.

Apesar da oposição de centrais trabalhistas e associações de fiscais, o Ministério da Economia voltou a apresentá-la.

Entre outros problemas dessa inovação, dois se destacam.

Um é o formato da nova instância recursal, que será um órgão colegiado nos moldes do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, integrado por representantes de empregados, empregadores e auditores "designados pelo Secretário Especial de Previdência e Trabalho".

A dúvida é com relação aos critérios a serem utilizados por essa "designação".

O segundo problema diz respeito à limitação de algumas competências dos fiscais.

Pela MP, quando houver necessidade de decisão de embargo de alguma atividade de uma empresa, ela não poderá ser tomada por um auditor de forma isolada.

A decisão caberá à autoridade máxima regional do Executivo, que é indicada por critérios mais políticos do que técnicos.

A modernização do Direito do Trabalho, que começou a ser feita com a reforma aprovada em 2017 pelo governo Temer, é uma das medidas fundamentais para reativar a economia brasileira.

Mas, do modo açodado como está sendo feita desta vez, pela mistura de diferentes temas numa única MP e pelo rompimento do equilíbrio que deve prevalecer entre o capital e o trabalho, com o flagrante favorecimento de um lado e a precarização dos direitos do outro, ela pode ter efeitos opostos aos desejados, ampliando a insegurança jurídica e aumentando a judicialização no âmbito do trabalho.

Era o que tinha a dizer.



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

PARECERES APROVADOS EM COMISSÕES





SENADO FEDERAL

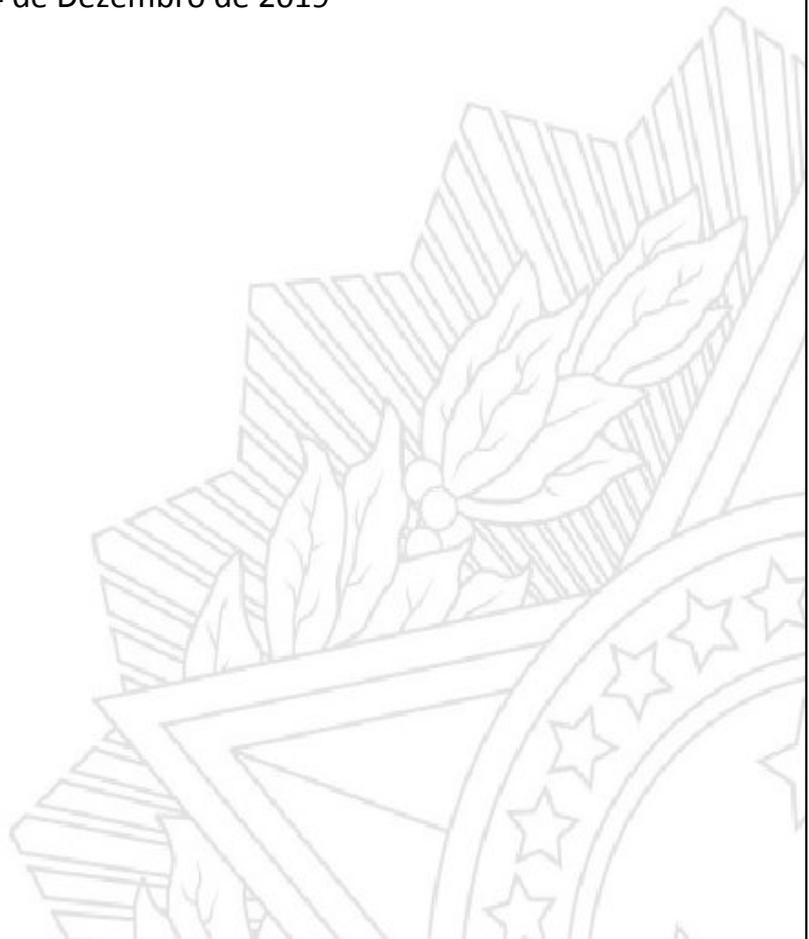
PARECER (SF) Nº 82, DE 2019

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 2018, que Institui a Semana Nacional de Prevenção, Conscientização e Tratamento da Microcefalia.

PRESIDENTE: Senador Romário

RELATOR: Senador Eduardo Girão

04 de Dezembro de 2019





2

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador EDUARDO GIRÃO

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 2018 (Projeto de Lei nº 6.429, de 2016), da Deputada Mariana Carvalho, que institui a *Semana Nacional de Prevenção, Conscientização e Tratamento da Microcefalia*.



SF/19033.16700-57

Relator: Senador **EDUARDO GIRÃO**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 109, de 2018 (Projeto de Lei nº 6.429, de 2016, na Casa de origem), da Deputada Mariana Carvalho, que institui a *Semana Nacional de Prevenção, Conscientização e Tratamento da Microcefalia*.

A proposição compõe-se de cinco artigos, dos quais o art. 1º especifica o objeto da projetada lei, enquanto o art. 2º institui a referida efeméride, a ser celebrada a cada ano, preferencialmente na semana que compreende o dia 4 de dezembro. O art. 3º define a finalidade da semana a se instituir, abrangendo intensificar ações para prevenir agravos que levam à microcefalia e ampliar a conscientização da comunidade a respeito do tema. O art. 4º enumera, em seis incisos, os objetivos da efeméride, inclusive os de assegurar acesso universal a tratamento e reabilitação de pessoas com microcefalia e de estimular a realização de acompanhamento pré-natal. O art. 5º determina a entrada em vigor da lei 180 dias após sua publicação.

Na justificção, a autora explica, entre outros pontos, que a microcefalia é uma má-formação congênita do cérebro do recém-nascido, com redução de seu volume, frequentemente associada a sérias alterações neurológicas, que podem levar à morte ou a sequelas graves e limitantes, de difícil tratamento. Informa, ainda, que foram realizadas pelo menos cinco audiências públicas para debater o assunto, no âmbito da Comissão Especial





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador EDUARDO GIRÃO

da Câmara dos Deputados para Acompanhamento das ações sobre o Zika vírus, em 2016.

A proposição foi aprovada na Casa de origem pelas Comissões de Seguridade Social e Família e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

No Senado Federal, foi encaminhada à apreciação exclusiva da CAS, devendo, se aprovada, ser submetida ao Plenário.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Compete à CAS opinar sobre proposições que versem sobre proteção e defesa da saúde, conforme o art. 100, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

Devemos considerar, na análise do tema, que não apenas a microcefalia é um grave problema de saúde como também que o crescimento de sua incidência pela ação do vírus Zika impõe a necessidade de ações de amplo alcance para combatê-la.

A população deve estar consciente de que tipos de condições podem levar a essa má formação do cérebro e de que medidas devem ser tomadas para evitá-las ou reduzir seu risco, com destaque para o combate ao mosquito *Aedes aegypti*, que é também vetor do vírus da dengue, e diminuição da exposição a ele por meio do uso de repelentes e telas de proteção. Não obstante seja o vírus Zika a principal causa da microcefalia nos dias de hoje, esta pode ser decorrente também de substâncias químicas, de radiação, de bactérias e de outros vírus, como os da rubéola e do herpes.

Devemos nos conscientizar ainda de quais comportamentos e ações as gestantes podem ou devem se valer para diminuir o risco de incidência e de como pode ser feito o diagnóstico da microcefalia, quer na fase intrauterina, quer no período imediatamente posterior ao nascimento.

Cabe salientar que a microcefalia não é uma condição fatal, muito pelo contrário, com o devido tratamento e com os avanços da ciência e da medicina, as pessoas portadoras dessa patologia têm desenvolvido cada

fe2019-04483



SF/19033.16700-57





4

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador EDUARDO GIRÃO

vez mais o bem-estar físico, mental, bem como uma melhor interação com o meio em que vivem.

Além do mais, deve ser de amplo conhecimento que, muito embora não haja tratamento específico para a microcefalia, a estimulação precoce dos bebês com essa má formação é imprescindível para maximizar seu potencial físico, comportamental, cognitivo-intelectual e social-afetivo. As técnicas convencionais mais utilizadas atualmente são: a fonoaudiologia, a fisioterapia e a estimulação cognitiva, entre formas de tratamentos orientadas.

Além das técnicas tracionais, outros tipos de tratamentos complementares estão sendo aplicados como forma de melhorar a qualidade de vida dos portadores de microcefalia, entre elas: a hidroterapia, massagens e o método canguru que consiste em manter o bebê bem firme ao peito materno para conforto ao longo do dia.

Nunca é demais lembrar que, além dos métodos terapêuticos, os portadores dessa moléstia e suas famílias necessitam de proteção, ou seja, de ações integradas de cunho social oriundas tanto dos órgãos governamentais quanto da sociedade. O que se espera, portanto das entidades sociais e políticas, é que essas acolham essas crianças com suas mães e pais, e que lhe sejam oferecidas as melhores condições de uma vida digna.

Desse modo, o que propõe o projeto em análise é a convergência de forças do Estado, das instituições e profissionais de saúde e da sociedade em geral para que, por meio da conscientização e harmonização das partes envolvidas, possa se alcançar um combate mais eficaz à microcefalia e suas consequências. A criação bem desenhada de uma semana de prevenção, conscientização e tratamento pode contribuir muito significativamente para isso, sem que sejam propriamente estabelecidas novas obrigações para as instituições públicas ou privadas.

No que se refere à constitucionalidade, a proposição se hasteia no art. 24, inciso XII, da Carta de 1988, que prevê a competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde. O PLC nº 109, de 2018, também se adequa às determinações da Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que fixou critério para a instituição de data comemorativa, incluindo a realização de audiência

fe2019-04483



SF/19033.16700-57





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador EDUARDO GIRÃO

pública com representantes dos segmentos interessados prévia à apresentação do projeto de lei, conforme seus arts. 2º a 4º.

Não há, por fim, problemas concernentes à técnica legislativa nem de adequação às normas regimentais.

Não obstante a concordância quanto ao mérito, julgamos que a proposição deve ser aperfeiçoada em três pontos. Um deles se refere à redação do art. 2º, quando estabelece que a Semana Nacional de Prevenção, Conscientização e Tratamento da Microcefalia será realizada, a cada ano, “preferencialmente na semana que compreende o dia 4 de dezembro”. A imprecisão quanto à determinação do período correspondente à instituída semana pode resultar em dúvida e até mesmo em sua não realização, inclusive porque não foi atribuída a qualquer órgão a incumbência de fazê-lo. Por outro lado, determinar tal incumbência a um órgão do Executivo extrapolaria, em tese, a competência do Poder Legislativo. Para evitar, portanto, a possibilidade de indefinição quanto ao período em que será efetivamente comemorada a semana, apresentamos uma emenda que suprime o advérbio “preferencialmente”.

Outro ponto que se afasta, desnecessariamente, da praxe legislativa é a fixação da vigência de uma lei que estabelece data ou período comemorativo em 180 dias após sua publicação. Supomos que a autora da proposição, juntamente com a Comissão Especial da Câmara dos Deputados onde a minuta foi gestada, entendeu que seria recomendável estabelecer um intervalo de tempo para que os órgãos públicos e outras entidades preparassem as atividades necessárias para atender a seus objetivos. O intervalo de 180 dias é, contudo, extenso demais e não garante, tampouco, que as diversas entidades realizem efetivamente as atividades recomendadas. Após analisar tais aspectos, concluímos que o mais indicado é, de fato, a vigência imediata da projetada lei assim que publicada, o que também propomos por meio de emenda. Espera-se que os órgãos públicos e as entidades privadas relacionadas ao tema envidem os necessários e possíveis esforços para uma realização proveitosa da Semana Nacional de Prevenção, Conscientização e Tratamento da Microcefalia, ainda que dispondo, quando de sua primeira ocorrência, de um período de tempo inferior a seis meses para planejamento das correspondentes atividades.

Terceiro ponto, substitua-se onde se encontrar no Projeto a termo “tratamento” pelo termo “atendimento”.

fc2019-04483



SF/19033.16700-57





6

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador EDUARDO GIRÃO

III – VOTO

Consoante o exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 2018, com apresentação das seguintes emendas:

EMENDA Nº –CAS

Suprima-se a palavra “preferencialmente” da redação do art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 2018.

EMENDA Nº –CAS

Dê-se a seguinte redação ao art. 5º do Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 2018:

“**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

EMENDA Nº –CAS

Substitua-se, onde constar na Proposição, o termo “tratamento”, pelo termo “atendimento”.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

fe2019-04483



SF/19033.16700-57





Senado Federal

7

Relatório de Registro de Presença
CAS, 04/12/2019 às 09h30 - 56ª, Extraordinária
 Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
TITULARES	SUPLENTES
RENAN CALHEIROS	1. MECIAS DE JESUS
EDUARDO GOMES PRESENTE	2. FERNANDO BEZERRA COELHO
MARCELO CASTRO PRESENTE	3. LUIZ PASTORE PRESENTE
LUIZ DO CARMO	4. MAILZA GOMES
LUIS CARLOS HEINZE	5. VANDERLAN CARDOSO PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
TITULARES	SUPLENTES
MARA GABRILLI PRESENTE	1. JUÍZA SELMA
STYVENSON VALENTIM PRESENTE	2. EDUARDO GIRÃO PRESENTE
ROMÁRIO PRESENTE	3. ROSE DE FREITAS
SORAYA THRONICKE PRESENTE	4. FLÁVIO BOLSONARO PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
TITULARES	SUPLENTES
LEILA BARROS PRESENTE	1. JORGE KAJURU PRESENTE
WEVERTON	2. CID GOMES
FLÁVIO ARNS PRESENTE	3. FABIANO CONTARATO PRESENTE
ELIZIANE GAMA PRESENTE	4. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
TITULARES	SUPLENTES
HUMBERTO COSTA	1. PAULO PAIM PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO PRESENTE	2. PAULO ROCHA PRESENTE
ZENAIDE MAIA PRESENTE	3. FERNANDO COLLOR

PSD	
TITULARES	SUPLENTES
NELSINHO TRAD	1. CARLOS VIANA
IRAJÁ	2. LUCAS BARRETO
OTTO ALENCAR PRESENTE	3. SÉRGIO PETECÃO

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
TITULARES	SUPLENTES
JAYME CAMPOS PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO
MARIA DO CARMO ALVES PRESENTE	2. CHICO RODRIGUES

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS
 MAJOR OLIMPIO



DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 109/2018)

NA 56ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, O SENADOR EDUARDO GIRÃO REFORMULA O RELATÓRIO, ACATANDO SUGESTÃO PARA APRESENTAR UMA TERCEIRA EMENDA.

A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAS, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM AS EMENDAS Nº 1-CAS, 2-CAS E 3-CAS.

04 de Dezembro de 2019

Senador ROMÁRIO

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 36, DE 2019

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Requerimento nº 13, de 2019, do Senador Randolfe Rodrigues, que Requer, nos termos do artigo 96-B do Regimento Interno do Senado Federal, que seja selecionada para acompanhamento em 2019, por esta Comissão, a Política Nacional de Mudanças do Clima, instituída pela Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, e também os compromissos assumidos pelo Brasil, no âmbito do Acordo de Paris, durante a 21ª Conferência das Partes da Convenção Quadro de Mudanças Climáticas da ONU em 2015, ratificado pelo Congresso Nacional em agosto de 2016, e promulgado pelo Presidente da República no Dia Mundial do Meio Ambiente, por meio do Decreto Federal nº 9.073 de 5 de junho 2017.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Jaques Wagner

RELATOR: Senador Fabiano Contarato

04 de Dezembro de 2019



2



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador **FABIANO CONTARATO****COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE****RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE POLÍTICA PÚBLICA
A POLÍTICA NACIONAL SOBRE MUDANÇA DO CLIMA****PRESIDENTE: SENADOR FABIANO CONTARATO****VICE-PRESIDENTE: SENADOR JAQUES WAGNER****RELATOR: SENADOR FABIANO CONTARATO**

Brasília, 3 de dezembro de 2019



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	1
1. INTRODUÇÃO	6
2. CONTEXTO INTERNACIONAL	15
3. A POLÍTICA NACIONAL SOBRE MUDANÇA DO CLIMA	24
Atualização	37
4. ARCABOUÇO INSTITUCIONAL	45
Arcabouço Institucional. Pós-2019.....	48
5. IMPLEMENTAÇÃO DA PNMC	56
5.1 – Estimativas e Compromissos	69
5.2 – Instrumentos Financeiros	80
5.3 – Planos Setoriais	92
5.4 – Plano ABC	111
5.5 – Aspectos Jurídicos	124
5.6 – O PPCDAm.....	144
5.7 – Políticas de adaptação à mudança do clima.....	161
6. A PNMC NO ORÇAMENTO FEDERAL	167
7. RECOMENDAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS	177
7.1 – Proposições Legislativas	178
7.2 – Recomendações ao Poder Legislativo	183
7.3 – Recomendações ao Poder Executivo.....	187
7.4 – Recomendações à CMA.....	195
7.5 – Encaminhamentos	195
8. CONCLUSÃO	196
<i>Anexo 1. Minuta de Projeto de Lei. Altera a Lei da PNMC.</i>	<i>208</i>
<i>Anexo 2. Minuta de PEC. Mudança do Clima.</i>	<i>216</i>
<i>Anexo 3. Minuta de Indicação ao Poder Executivo.</i>	<i>220</i>
<i>Anexo 4. Minuta de Proposta de Fiscalização e Controle.</i>	<i>228</i>



APRESENTAÇÃO

Nós que vivemos no mundo da precisão técnica, no que diz respeito à política e à economia, sempre dependentes de precisos instrumentos, a exemplo dos satélites e dos programas que avaliam o desmatamento da Amazônia, devemos ter, também, um olhar para a contribuição que a cultura nos possibilita; para a verdadeira dimensão profética que algumas obras literárias podem conter, na sua modesta esfera de discurso estético. Por isso, antes de me deter neste relatório de avaliação da Política Nacional sobre Mudança do Clima, conduzida pela Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal, quero trazer esta lembrança do campo dos bens simbólicos.

No final da década de 1970 e início de 1980, com um título parafraseando célebre verso de Olavo Bilac, Ignácio de Loyola Brandão escreveu o romance intitulado *Não verás país nenhum*¹. No cenário fictício, num Brasil futuro, o escritor imagina “(...) O país despedaçado, os brasileiros expulsos de suas terras, as árvores esgotadas, o deserto lá em cima [isto é, na Amazônia].”

Este emblemático diálogo consta da obra, na voz de um aposentado:

– Não se esqueça de que aconteciam secretamente. O Esquema decidia a portas fechadas. De repente, vinha uma campanha de preparação. Algumas semanas de amortecimento e ficávamos anestesiados. Por oito anos abastecemos o mundo de madeira.

¹ O livro *Não verás país nenhum*, editado atualmente pela Global Editora, está na 27ª edição. Sinopse da editora: Durante muitas décadas a poesia “A Pátria”, de Olavo Bilac, foi lida, decorada e recitada pelas crianças brasileiras. Os versos iniciais diziam: “Ama, com fé e orgulho, a terra em que nasceste!/ Criança! Não verás nenhum país como este!” Não deixa de ser uma ironia cruel encontrar o verso bilaquiano adotado como título (e com seu significado virado pelo avesso) de um dos romances mais devastadores e pessimistas da literatura brasileira, o oposto do róseo otimismo do poeta das estrelas, Não Verás País Nenhum, de Ignácio de Loyola Brandão.



Convencidos de que não havia problemas, aceitamos que vendessem pedaços da Amazônia. Pequenos trechos, diziam. Áreas escolhidas por cientistas, para que não se alterassem os ecossistemas. Até que, um dia, as fotos tiradas pelos satélites revelaram a devastação. Todo o miolo da floresta dizimado, irremediavelmente. O resto durou pouco, em alguns anos o deserto tomou conta.

– O Esquema era inteligente. Negava, negava e agia ocultamente. Quando se viu, estavam no chão 250 milhões de hectares de florestas. Como nunca mais há de haver outra.

Escrita há pouco mais de quarenta anos essa obra se revela profética, pelo que assistimos, hoje, em nosso País. Trago essa mensagem de outra esfera, que não a da exatidão dos parâmetros da economia ou das estatísticas, para que vejamos com mais sabedoria o que ocorre hoje no Brasil. E, por incrível que pareça, a então peça ficcional se revela muito verdadeira, quando fazemos um trabalho como este que é aqui apresentado.

Após alguns meses de esforçado trabalho, estamos apresentando o Relatório de Avaliação da Política Nacional sobre Mudança do Clima, da Comissão de Meio Ambiente (CMA). Sou grato a todos os que cooperaram com este trabalho: dos senadores e senadoras aos servidores do Congresso Nacional, passando por todas as instituições, públicas e da iniciativa privada, e pelos especialistas que aqui compareceram ou enviaram contribuições para engrandecer este trabalho.

Como se poderá ver no relatório, o ano de 2019 assume uma perspectiva de destaque no Brasil e em todo o planeta Terra: em artigo publicado no periódico *Bioscience*, mais de 11 mil cientistas de 153 países se uniram para declarar emergência climática, no início deste mês de novembro. E o *Dicionário Oxford* escolheu esse como sendo o verbete do ano, definido “uma situação em que é necessária uma ação urgente para



reduzir ou interromper a mudança climática e evitar danos ambientais potencialmente irreversíveis resultantes dela”.

O ano de 2019 é também emblemático por representar uma ruptura naquilo que vinha sendo desenhado desde 2009, quando foi aprovada a Lei Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC). Desse normativo, foi possível a programação de uma série de iniciativas, com planos setoriais, determinação de metas, alocação de recursos. E o que acontece em 2019 – desde a assunção da atual gestão no Poder Executivo – é que não só a lei está sendo ignorada, mas também todos os mecanismos por ela criados estão sendo desmontados. Particularmente no Ministério do Meio Ambiente, há uma forte determinação para dismantelar tudo o que representa uma ação efetiva do Brasil para honrar seus compromissos nacionais e internacionais com a redução de emissões de gases do efeito estufa.

É verdade que nossa avaliação localizou uma série de falhas na execução daquilo que foi planejado em decorrência da PNMC: as metas de emissões de gases de efeito estufa eram modestas, levando em conta o próprio ritmo da economia; mas era de se esperar que o Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAM) tivesse uma efetividade muito maior. Ainda que modesta, essa meta não será alcançada em 2020, dado o assombroso crescimento desses índices, em 2019.

Esperava-se, também, que o Plano de Agricultura de Baixo Carbono (Plano ABC) pudesse ser levado em conta de maneira mais congruente, dada a grandeza que a agropecuária tem em nosso País. Entretanto, o Plano corresponde a uma parcela mínima do que é dispendido com o Plano Safra – cerca de 1% – e com o Programa Nacional de



Agricultura Familiar, o que indica pouco compromisso das políticas públicas para a agricultura com critérios de baixa emissão e alto sequestro de carbono.

Esses são apenas dois entre os exemplos de descara com as políticas de mudança climática.

No limite de nossas competências de Poder Legislativo, apresentamos um relatório que pode balizar a retomada das políticas e programas para promover a transição rumo uma economia de baixo carbono. As conclusões e recomendações são para nós mesmos, legisladores e fiscalizadores; e também para os agentes econômicos, os produtores rurais, a agroindústria, a indústria da transformação, a tecnologia de ponta; para os acionistas e dirigentes dessas corporações; e também para os trabalhadores desses setores econômicos; para a cidadania, para os eleitores; para as instituições de pesquisa e universidades. Mas, principalmente, para os que dirigem, na atual gestão, o Poder Executivo: os quatro anos de mandato outorgados pelo voto não significam uma autorização para atentar contra políticas necessariamente plurianuais; contra planos e metas que têm horizontes de décadas à frente; contra acordos multilaterais dos quais o Brasil é Estado-Parte.

Sabemos que exercícios de futurologia podem ser desautorizados com alguma frequência. Entretanto, as avaliações de que dispomos a respeito das mudanças climáticas são bem precisas, para sabermos que são bem prováveis as projeções a respeito dos crescentes riscos potenciais para o Planeta decorrentes da mudança do clima: eventos climáticos extremos, desastres naturais, perda irreversível de biodiversidade, colapso de ecossistemas e desastres ambientais, entre outros. Até mesmo o Fórum Econômico Mundial deste ano reconheceu isso.



Em conclusão, quero chamar a atenção para a necessidade de nos ligarmos nos sinais que a natureza nos envia. E que possamos, com brevidade, retomar as políticas a respeito das mudanças climáticas. E já que citei Ignácio de Loyola Brandão e seu *Não verás país nenhum*, não posso deixar de lembrar que seu romance mais recente tem o sugestivo título de *Desta Terra Nada vai Sobrar, a Não ser o Vento que Sopra Sobre ela*². Que não seja, oxalá, mais uma profecia do recém-empossado imortal da Academia Brasileira de Letras.



Senador FABIANO CONTARATO

² O livro *Desta terra nada vai sobrar, a não ser o vento que sopra sobre ela* é editado pela Global Editora, 1ª edição. Sinopse da editora: "Desta terra nada vai sobrar, a não ser o vento que sopra sobre ela" transcorre num futuro indeterminado, em que, ao nascer, todos recebem tomozeleiras eletrônicas, são seguidos, vigiados, fiscalizados por câmeras instaladas nas casas, ruas, banheiros. Nesta terra estranha, e ao mesmo tempo tão próxima de nós, a peste se tornou epidemia que dissolve os corpos. A autoeutânasia foi legalizada para idosos. Para o governo, quanto mais longevos morrerem, melhor. Circulam os comboios de mortos das mais variadas doenças. Os ministérios da Educação, Cultura, Direitos Humanos e Meio Ambiente foram extintos. As escolas foram abolidas. A política, matéria rara, se tornou líquida. Coexistem 1.080 partidos. E ninguém governa verdadeiramente. Uma nação moderna, mas arcaica. No meio disso tudo, conhecemos o desenrolar da história de amor entre Clara e Felipe, conturbada como o mundo em que vivem.



1. INTRODUÇÃO

Com base na competência do Congresso Nacional de exercer controle externo sobre os demais poderes, prevista no art. 71 da Constituição Federal, a Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal (CMA) selecionou a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC) como política pública a ser avaliada no ano de 2019, nos termos do Requerimento nº 13, de 2019-CMA³.

Na justificação do requerimento, seus autores lembram a contínua participação do Estado brasileiro, ao longo das últimas décadas, nos esforços internacionais de enfrentamento do problema do aquecimento global. Em nível nacional, esse trabalho culminou com a instituição da Política Nacional de Mudança do Clima, por meio da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Lei da PNMC), quando, pela primeira vez, o País assumiu uma meta voluntária de redução de suas emissões de gases de efeito estufa (GEE). Seis anos depois, o Brasil assinou o Acordo de Paris, comprometendo-se a reduzir suas emissões e a contribuir para o esforço global de estabilizar o aquecimento da Terra bem abaixo de 2°C neste século, buscando limitá-lo a 1,5°C.

Os autores do requerimento lembram, ainda, que “*as metas fixadas na Política Nacional sobre Mudança do Clima vencem em 2020 e este é também o ano em que começa o período de implementação dos compromissos assumidos no Acordo de Paris*”, o que implica a necessidade de fazer, agora, os devidos ajustes nas políticas públicas sobre clima, de forma a que estejamos aptos a cumprir os compromissos assumidos.

³ Ver: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/136491>. Acessado em 28/11/2019.



Em dezembro de 2019 completam-se 10 anos da instituição da Política Nacional sobre Mudança do Clima. Trata-se, em termos de políticas públicas, de um período bastante apropriado para que se proceda a uma avaliação sobre os resultados obtidos, os óbices e as oportunidades identificados durante a implementação dessa política.

Como veremos ao longo deste relatório, ainda que não se tenham alcançado todos os objetivos pretendidos, esses dez anos caracterizaram-se por uma expressiva evolução do quadro institucional e legal sobre mudança do clima no Brasil. Trata-se de tema que crescentemente deixou de ser tratado como exclusivamente ambiental e passou a fazer parte das discussões, em todos os setores e em todas as esferas de governo, do debate nacional sobre modelos de desenvolvimento.

O grande mérito alcançado pela PNMC nesses dez anos foi elevar o debate sobre mudança do clima além das negociações internacionais, com alcance no plano nacional e a participação de setores como energia, transportes, agricultura e indústria, entre outros. Essa mudança de paradigma ocorre quando esses setores passam a se enxergar como parte do problema e da solução de um desafio a que o Brasil não se pode furtar. O governo brasileiro sempre demonstrou protagonismo nas negociações internacionais sobre mudança do clima, mas o maior envolvimento dos setores produtivos só acontece como resultado de um aumento na percepção de que o esforço em direção a uma economia menos intensiva em carbono é, de fato, essencial para o desenvolvimento sustentável do País, em todas as suas dimensões, econômica, social e ambiental.

A escolha da PNMC como objeto de avaliação pela CMA insere-se em um contexto internacional em que o tema de mudança do clima



adquire inédito protagonismo junto a governos, setor privado, cientistas e sociedade civil. Em todos os segmentos da sociedade internacional, há poucas dúvidas de que o aquecimento global é hoje um dos mais complexos e importantes desafios a ser enfrentado pelo planeta, não havendo qualquer tipo de discussão, de ordem econômica, social ou ambiental, que não inclua essa variável em seus debates.

A sensação de urgência foi reforçada por artigo assinado por mais de 11 mil cientistas de 153 países, recentemente publicado na revista *Bioscience*⁴. O estudo se afasta consideravelmente das avaliações científicas mais recentes sobre o aquecimento global, como a do Painel Intergovernamental sobre a Mudança do Clima (IPCC, na sigla em inglês), por expressar suas conclusões como certezas e por categoricamente recomendar políticas de enfrentamento ao problema. Em seu primeiro parágrafo, o artigo expressa com clareza o nível de preocupação desses cientistas:

“Os cientistas têm a obrigação moral de alertar claramente a humanidade sobre qualquer ameaça catastrófica e de 'apresentá-la tal como é'. Com base nessa obrigação e nos indicadores gráficos apresentados, declaramos, com mais de 11.000 cientistas signatários de todo o mundo, clara e inequivocamente, que o planeta Terra está enfrentando uma emergência climática”.

A divulgação do documento ocorre um dia depois de os Estados Unidos da América, maior economia do planeta e segundo maior emissor mundial de gases de efeito estufa (GEE), notificarem a Organização das Nações Unidas (ONU) e confirmarem a sua saída do Acordo de Paris⁵, o mais ambicioso – ainda que insuficiente – acordo alcançado pela

⁴ Ver: <https://academic.oup.com/bioscience/advance-article/doi/10.1093/biosci/biz088/5610806>. Acessado em 10/11/2019.

⁵ Ver: <https://g1.globo.com/natureza/noticia/2019/11/04/eua-notificam-a-onu-e-confirmam-saida-do-acordo-de-paris.ghtml> Acesso em 06/11/2019.



comunidade internacional com metas de todas as nações para manter o aquecimento global abaixo de 2°C, buscando limitá-lo a 1,5°C.

A decisão americana, fundamentada em questionáveis argumentos em defesa da economia daquele país, é desprovida de qualquer tipo de sustentação científica, exceto o usual ruído dos chamados “negacionistas climáticos”, um pequeno grupo de cientistas que, sem apresentar evidências científicas ou sem que suas teses tenham sido aceitas e publicadas em qualquer prestigiada literatura científica com revisão, desafiam abertamente todas as evidências hoje disponíveis. O grupo alega que não há evidências físicas da influência humana no clima global, o que destoa abertamente de todo o conhecimento científico acumulado na área.

Do ponto de vista global, portanto, não poderia haver um momento mais apropriado para que a CMA se debruçasse sobre a avaliação da PNMC. Essa escolha, contudo, revelou-se ainda mais apropriada à luz das decisões e escolhas tomadas pelo novo governo brasileiro a partir de 2019, que viriam a afetar de maneira drástica tudo que foi alcançado no País durante os dez anos de vigência da PNMC.

Se as retrógradas visões e orientações da nova administração em relação ao tema mudança do clima reforçaram a importância da escolha dessa política como objeto de avaliação pela CMA, ao mesmo tempo impõe-se a necessidade de que uma avaliação honesta dos dez anos de implementação da PNMC não seja contaminada com as percepções e julgamentos a respeito das decisões, iniciativas, atitudes e omissões do novo governo, neste primeiro ano de gestão, na área ambiental, de maneira geral, e na área de mudança do clima, em particular.



Nesse cenário, é forçoso que a avaliação da PNMC possa contemplar dois contextos temporais: os dez anos a partir da instituição da política, em 2009, e o período a partir de 2019, quando toda a institucionalidade da referida política foi modificada com nítidos prejuízos para a sua implementação.

Os primeiros sinais sobre o grau de prioridade e importância da mudança do clima para a nova gestão foram dados já no período de transição entre o governo anterior e o atual, quando houve a orientação para que o Brasil desistisse de sediar a 25ª Conferência das Partes (COP-25) da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC, na sigla em inglês). Essa Conferência, que o governo brasileiro se havia oferecido para sediar, vinha sendo vista por diversos segmentos da sociedade brasileira como uma oportunidade ímpar para promover a discussão do tema em diversos setores e instâncias, evidenciar o protagonismo brasileiro no esforço global para redução das emissões de GEE, aumentar o poder de barganha do Brasil na regulamentação dos mecanismos financeiros da Convenção e ampliar o apoio financeiro de países e empresas estrangeiras em projetos e ações que tenham por objetivo reduzir as emissões de GEE, visando alcançar os compromissos climáticos do Brasil no âmbito do Acordo de Paris.

Nessa mesma época, passavam a ser conhecidos os pensamentos do então indicado Ministro das Relações Exteriores sobre o que ele chama de “ideologia da mudança climática”, tratada em seus artigos como um dogma científico⁶. E havia, ainda, os sinais dúbios oferecidos pelo governo eleito sobre a permanência ou não do País no Acordo de Paris.

⁶ Ver: <https://valor.globo.com/politica/noticia/2018/11/15/novo-chanceler-diz-que-esquerda-criou-ideologia-da-mudanca-climatica.ghtml>



Todo esse quadro de fundo terminou por influenciar os trabalhos da CMA e fortaleceram a percepção quanto à necessidade de uma avaliação correta sobre a implementação da PNMC nos últimos dez anos e, ao mesmo tempo, uma avaliação crítica sobre os cenários que se projetam para a atuação do Brasil nessa área a partir de agora.

O processo de avaliação da PNMC confunde-se, assim, com o rumo que foi dado à política ambiental do País a partir de 2019. Com efeito, o Ministério do Meio Ambiente (MMA) era, até 2018, o órgão setorial encarregado da coordenação das políticas governamentais sobre mudança do clima. Era, também, o coordenador das ações governamentais de prevenção e combate ao desmatamento, atividade responsável por grande parte das emissões brasileiras de GEE. O desmantelamento das estruturas do MMA nessas duas áreas reforçou a orientação do novo governo sobre o tema mudança do clima e ofereceu sinais claros à CMA para a avaliação dessas políticas no período pós-2019.

Foi sintomático, nesse processo, que uma política pública conduzida pelo governo federal precisasse ser avaliada sem qualquer cooperação do Poder Executivo. Todos os órgãos governamentais envolvidos, de alguma maneira, com a implementação da PNMC foram convidados a oferecer informações sobre o seu trabalho na área, as quais seriam essenciais para orientar o presente processo de avaliação. Não houve uma só resposta, ao contrário do que historicamente se deu nesta Casa, que sempre contou com o aporte dos órgãos governamentais para as avaliações de políticas públicas que aqui se realizaram.

Este relatório, portanto, na avaliação que ora se apresenta, busca, por um lado, destacar as importantes conquistas alcançadas pela sociedade brasileira que levaram à instituição da PNMC, bem como aos



avanços institucionais e legislativos que a ela se seguiram, sem deixar, naturalmente, de apontar as lacunas e limitações dessa política que a impediram de ser mais efetiva do que se propunha. Por outro lado, evidencia o momento de ruptura da continuidade da política, por meio das medidas tomadas pela nova Administração, que ameaçam a governança, a própria existência dessa política e, conseqüentemente, o protagonismo internacional do Brasil nessa matéria.

Este relatório está estruturado em oito capítulos, incluída esta introdução.

No capítulo 2, apresenta-se uma contextualização do tema mudança do clima no cenário internacional, desde as primeiras preocupações globais sobre o estado do meio ambiente e os limites dos recursos naturais, até se chegar à Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, a Rio-92, quando foi adotado o texto da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC, em sua sigla em inglês). Em seguida são apresentados os desdobramentos da Convenção que levaram, treze anos depois, à adoção do Acordo de Paris e os compromissos assumidos pelo Brasil nesse acordo.

No capítulo 3, é feito um histórico da Política Nacional de Mudança do Clima, desde os primeiros marcos normativos e institucionais que terminaram por levar à sua instituição, destacando os seus principais instrumentos, incluindo aqueles de natureza institucional, seus objetivos e metas.

O capítulo 4 do relatório apresenta o histórico do arcabouço institucional que dá sustentação à PNMC, desde a criação do Fórum Brasileiro de Mudanças Climáticas, em 2000, até os tempos atuais.



Apresenta a forma como a criação de uma secretaria especializada em mudança do clima no MMA constituiu um importante marco para o que viria a ser mais tarde a PNMC. Em outros Ministérios, foram também criadas instâncias para lidar com o tema. O capítulo se encerra apresentando a forma como as medidas tomadas pelo novo governo enfraqueceram significativamente as estruturas da administração pública encarregadas da condução de políticas sobre mudança do clima.

O plano de trabalho aprovado pela CMA foi discutido e detalhado ao longo de cinco audiências públicas e reuniões de trabalho, organizadas por grandes temas (estimativas e compromissos; instrumentos financeiros; planos setoriais; plano ABC; e, aspectos jurídicos), com a presença de diversos especialistas, convidados na condição de expositores. O capítulo 5 do relatório apresenta uma síntese do que foi discutido na Comissão em cada um desses temas e introduz uma análise sobre o conteúdo de cada um deles. Do conteúdo desse capítulo surgiram as recomendações presentes no capítulo 7. Dois temas não presentes no plano de trabalho da CMA foram introduzidos neste capítulo, o PPCDAm e as políticas de adaptação à mudança do clima.

A análise da CMA buscou compreender, a forma como a PNMC e seus objetivos e compromissos encontram tradução nas decisões de alocação e execução orçamentárias. No capítulo 6, busca-se, então, relacionar a forma como essas decisões explicitam ou não o grau de maturidade e priorização da política dentro dos processos de governo. Constatadas as limitações desse enfoque, comentam-se outras fontes de recursos para a implementação da PNMC.

Ao longo dos trabalhos da CMA, muitas sugestões e recomendações surgiram em paralelo à avaliação que se fazia da PNMC,



quando eram pontuados ajustes ao quadro normativo e institucional, oportunidades para o Poder Legislativo contribuir mais efetivamente no enfrentamento do problema e sugestões ao Poder Executivo, na condição de responsável pela implementação da PNMC. No capítulo 7 são descritas essas recomendações, e aquelas que deram origem a proposições legislativas são apresentadas na forma de minutas, em anexos deste relatório.

Finalmente, na conclusão deste relatório, busca-se fazer um apanhado das principais questões que afloraram ao longo desse processo, dos avanços e retrocessos que o País vivenciou ao longo dos dez anos de implementação da PNMC, os riscos e as oportunidades que estão em jogo e as perspectivas que o início de implementação da NDC brasileira pode trazer para um novo ciclo das políticas brasileiras na área de mudança do clima.



2. CONTEXTO INTERNACIONAL

As primeiras preocupações ambientais de âmbito internacional têm como origem fatos, estudos e reflexões que emergiram a partir do século XX, quando começaram a ser sentidos os primeiros impactos ambientais da Revolução Industrial. Na década de 1960, cientistas⁷ descobriram relação entre a acidificação de lagos na Suécia e a formação de chuvas ácidas pela queima de carvão mineral no Reino Unido, o que provocava morte de espécies aquáticas, como o salmão, em lagos na região da Escandinávia.

Paralelamente, na mesma década, Rachel Carson publicou seu livro *Primavera Silenciosa*, denunciando a contaminação do ar, do solo, dos rios e dos mares por pesticidas persistentes. Segundo a autora, as primaveras já não eram mais anunciadas pelo canto dos pássaros, e as madrugadas se tornavam silenciosas. O livro foi um marco para o movimento ambientalista internacional.

Na mesma década, foi criado o “Clube de Roma”, fundado pelo industrial italiano Aurelio Peccei e pelo cientista escocês Alexander King. O Clube contratou o *Massachusetts Institute of Technology* (MIT) para desenvolver estudo denominado *Limits to Growth* (Limites para o Crescimento)⁸. O estudo modelou as consequências do crescimento rápido da população mundial considerando os recursos naturais limitados e cinco variáveis: população mundial, produção de alimentos, industrialização, poluição e consumo de recursos naturais não renováveis. Concluiu que os limites para o crescimento na Terra seriam evidentes no ano de 2072,

⁷ Ver: <https://link.springer.com/article/10.1007/s13280-019-01244-4>. Acesso em 19/11/2019.

⁸ Ver: <http://www.donellameadows.org/wp-content/userfiles/Limits-to-Growth-digital-scan-version.pdf>. Acesso em 19/11/2019.



levando a um rápido e incontrolável declínio na população e na capacidade de produção industrial.

Nesse contexto, a Organização das Nações Unidas realizou em 1972 a primeira grande reunião de chefes de estado para tratar das questões relacionadas à degradação do meio ambiente: a Conferência de Estocolmo. A Conferência contou com a participação de 113 chefes de estado e de governo e mais de 400 instituições governamentais e não governamentais. À época, havia grande divergência entre países desenvolvidos e em desenvolvimento, pois os primeiros defendiam a redução imediata do ritmo de industrialização (“desenvolvimento zero”), enquanto os últimos se recusavam a assumir compromissos que limitariam sua capacidade de crescimento econômico (“desenvolvimento a qualquer custo”). O Brasil à época alinhou-se a esse último grupo.

Na década de 1980, intensificaram-se o estudo e as discussões a respeito da mudança do clima, fenômeno que já dava sinais de seu potencial para causar graves impactos à vida humana no Planeta. Nessa época, criou-se o Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC, em inglês), com o apoio da Organização das Nações Unidas (ONU), para consolidar dados científicos, técnicos e socioeconômicos relevantes para avaliar o risco da mudança do clima causada pelas atividades antrópicas.

Em 1992, foi realizada a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (a Rio-92 ou Eco-92), realizada no Rio de Janeiro, que contou com a presença de aproximadamente 180 chefes de estado e de governo. A Rio-92 modificou definitivamente a forma como a humanidade encara sua relação com o planeta, na medida em que, naquela ocasião, a comunidade política internacional, representada pelos seus



principais líderes, admitiu claramente que era preciso conciliar o desenvolvimento socioeconômico com a utilização dos recursos da natureza.

A Conferência resultou em uma série de acordos internacionais que até hoje constituem algumas das mais importantes referências para as discussões globais sobre meio ambiente, incluindo a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC, na sua sigla em inglês), uma espécie de acordo “guarda-chuva” que fornece base jurídica para os demais acordos internacionais firmados sobre clima (Protocolo de Quioto, Acordo de Paris). A Convenção teve sua vigência iniciada em 1994 e, a partir de 1995, suas partes passaram a se reunir anualmente, ano em que ocorreu a 1ª Conferência das Partes (COP-1), realizada em Berlim, Alemanha.

A Convenção-Quadro⁹ define mudança do clima como a “mudança que possa ser direta ou indiretamente atribuída à atividade humana que altere a composição da atmosfera mundial e que se some àquela provocada pela variabilidade climática natural observada ao longo de períodos comparáveis”. O objetivo central da Convenção é “a estabilização das concentrações de gases de efeito estufa na atmosfera num nível que impeça uma interferência antrópica perigosa no sistema climático”. Isso deveria acontecer dentro de um prazo que garanta a estabilidade dos sistemas naturais que alicerçam a economia mundial e sob o princípio das “responsabilidades comuns, mas diferenciadas”. Esse princípio, que até hoje é uma importante referência nas negociações internacionais sobre mudança do clima, estabelece que os países desenvolvidos, por suas responsabilidades históricas e atuais pelo aquecimento global e por sua maior capacidade financeira e tecnológica, devem tomar a dianteira na implementação de

⁹ Ver: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D2652.htm. Acesso em 19/11/2019.



metas ambiciosas de redução de emissões de GEE e prover apoio financeiro e tecnológico aos países em desenvolvimento.

O Protocolo de Quioto foi o principal desdobramento da 3ª Conferência das Partes (COP-3), realizada na cidade de Quioto, no Japão, em 1997. O Decreto nº 5.445, de 12 de maio de 2005, promulgou o Protocolo, que estabeleceu metas quantitativas legalmente obrigatórias de limitação ou redução de emissões de gases de efeito estufa apenas para as nações que compõem o seu Anexo I (países industrializados).

Assim, de 2008 a 2012, durante o primeiro período de cumprimento do Protocolo, essas nações deveriam reduzir em torno de 5% suas emissões, com base nos níveis de 1990. No segundo período de compromissos (2013-2020), contudo, a adesão foi baixa, de modo que os países compromissados correspondiam a apenas 15% das emissões globais no agregado. Ficaram de fora EUA, Japão, Canadá, Rússia e países em desenvolvimento (sobretudo China). O Brasil, ainda que tardiamente, aderiu ao segundo período de compromissos por meio do Decreto Legislativo nº 178, de 11 de dezembro de 2017, que ratificou¹⁰ a denominada “Emenda de Doha”.

O “princípio das responsabilidades comuns, mas diferenciadas” foi um dos pontos de conflito no concerto multilateral entre países desenvolvidos e em desenvolvimento sob a égide do Protocolo de Quioto, em face de as nações emergentes hoje contribuírem significativamente com as emissões mundiais, particularmente pela posição da China como maior emissor global. Essa divergência foi um dos motivadores para um novo

¹⁰ Ver: <https://legis.senado.leg.br/norma/26317711>. Acesso em 19/11/2019



concerto internacional, que resultou no Acordo de Paris, em que países em desenvolvimento também assumiram compromissos de reduzir emissões.

O Acordo de Paris foi firmado durante a COP-21, na França, e trouxe uma grande inovação no ambiente multilateral de enfrentamento à mudança do clima, em face de seu alcance universal, com responsabilidades atribuídas a todas as Partes. A base do Acordo foi uma abordagem de *pledge and review* (prometer e rever), ou seja, cada Estado apresenta seus próprios objetivos e se compromete em cumpri-los, estabelecendo-se ainda uma revisão desses objetivos a cada período de aproximadamente cinco anos, visando à adoção de metas cada vez mais ambiciosas.

Com 29 artigos, o Acordo estabelece um objetivo de longo prazo vinculante a todas as Partes, qual seja, manter o aumento da temperatura média global bem abaixo de 2°C em relação aos níveis pré-industriais, prevendo ainda que as Partes envidem esforços para limitar esse aumento da temperatura a 1,5° C em relação aos níveis pré-industriais. Para o alcance desses objetivos, o Acordo lança mão de um instrumento voluntário, a Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC, na sigla em inglês), instrumento que pode ser considerado sua “mola-propulsora”. O Acordo requer que cada Parte prepare, comunique e mantenha sucessivas NDC com o detalhamento das contribuições que pretende alcançar.

Nesse sentido, o Acordo exige esforços por parte de todos (NDC cada vez mais ambiciosas), mas prevalecendo a distinção entre países desenvolvidos e em desenvolvimento, com o reconhecimento de que os países em desenvolvimento poderão levar mais tempo para atingir suas metas e, para isso, deverão contar com o apoio financeiro dos países desenvolvidos.



O Acordo de Paris entrou em vigor no dia 4 de novembro de 2016, após o cumprimento da condicionante de vigência que exigia a ratificação¹¹ por no mínimo 55 países que representassem, no mínimo, 55% das emissões globais. No âmbito nacional, o Acordo de Paris foi ratificado pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo¹² nº 140, de 16 de agosto de 2016, e promulgado pelo Poder Executivo mediante o Decreto¹³ nº 9.073, de 5 de junho de 2017, sendo enfim internalizado no ordenamento jurídico brasileiro.

A partir da assinatura do Acordo de Paris, em 2015, o esforço global tem se concentrado, a cada Conferência das Partes, na sua regulamentação nos campos da mitigação, adaptação e meios de implementação. Na COP-25, a ser realizada este ano (2019) em Madri, Espanha, devem dominar a agenda das negociações temas como mercado de carbono, mecanismo de desenvolvimento sustentável (com compensação financeira a ações que reduzirem emissões), financiamento de políticas climáticas para países em desenvolvimento, registro e reporte de emissões, entre outros.

A NDC do Brasil¹⁴ tem escopo amplo, que inclui mitigação, adaptação e meios de implementação. Em mitigação, o País se compromete a reduzir emissões de gases de efeito estufa em 37% em 2025 e pretende (meta indicativa) lograr redução de 43% para 2030, considerando o conjunto da economia, tendo como referência as emissões de GEE no ano de 2005. No campo da adaptação, adota como referência o Plano Nacional de

¹¹ Ratificação: processo de internalização do Acordo no ordenamento jurídico do país.

¹² Ver: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=3745188&disposition=inline> Acesso em 26 de setembro de 2019

¹³ Ver: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/D9073.htm Acesso em 26 de setembro de 2019

¹⁴ Ver:

<https://www.mma.gov.br/images/arquivo/80108/BRASIL%20iNDC%20portugues%20FINAL.pdf>.

Acesso em 01/10/2019.



Adaptação (PNA), que fornece as bases para que o Brasil reforce sua capacidade de adaptação, de avaliação de riscos climáticos e de gestão de vulnerabilidades nos níveis nacional, estadual e municipal, protegendo as populações vulneráveis dos efeitos negativos da mudança do clima e fortalecendo sua capacidade de resiliência. Finalmente, nos meios de implementação, estabelece que políticas, medidas e ações serão implementadas utilizando-se o mecanismo financeiro da Convenção, bem como quaisquer outras modalidades de cooperação e apoio internacional.

Em uma segunda parte, a NDC brasileira traz “informação adicional apenas para fins de esclarecimento”. O País afirma que pretende¹⁵ adotar medidas adicionais que são consistentes com a meta de temperatura de 2°C, em particular:

Nas áreas Florestal, Agrícola e de Mudança do Uso da Terra:

- fortalecer o cumprimento do Código Florestal, em âmbito federal, estadual e municipal;
- fortalecer políticas e medidas com vistas a alcançar, na Amazônia brasileira, o desmatamento ilegal zero até 2030 e a compensação das emissões de gases de efeito de estufa provenientes da supressão legal da vegetação até 2030;
- restaurar e reflorestar 12 milhões de hectares de florestas até 2030, para múltiplos usos;
- ampliar a escala de sistemas de manejo sustentável de florestas nativas, por meio de sistemas de georeferenciamento e rastreabilidade aplicáveis ao manejo de florestas nativas, com vistas a desestimular práticas ilegais e insustentáveis;
- fortalecer o Plano de Agricultura de Baixa Emissão de Carbono (Plano ABC) como a principal estratégia para o desenvolvimento sustentável na agricultura, inclusive por meio da restauração adicional de 15 milhões de hectares de pastagens

¹⁵ Embora haja controvérsias, a maior parte dos estudiosos entende que as medidas adicionais não correspondem a compromissos feitos pelo Brasil no âmbito internacional. O compromisso seriam apenas as medidas de mitigação, adaptação e meios de implementação, traduzidas nas metas de redução absoluta de gases de efeito estufa.



degradadas até 2030 e pelo incremento de 5 milhões de hectares de sistemas de integração lavoura-pecuária-florestas (iLPF) até 2030.

Na área de Energia:

- aumentar a participação de bioenergia sustentável na matriz energética brasileira para aproximadamente 18% até 2030, expandindo o consumo de biocombustíveis, aumentando a oferta de etanol, inclusive por meio do aumento da parcela de biocombustíveis avançados (segunda geração), e aumentando a parcela de biodiesel na mistura do diesel;

- alcançar uma participação estimada de 45% de energias renováveis na composição da matriz energética em 2030, incluindo:

- expandir o uso de fontes renováveis, além da energia hídrica, na matriz total de energia para uma participação de 28% a 33% até 2030;
- expandir o uso doméstico de fontes de energia não fóssil, aumentando a parcela de energias renováveis (além da energia hídrica) no fornecimento de energia elétrica para ao menos 23% até 2030, inclusive pelo aumento da participação de eólica, biomassa e solar;
- alcançar 10% de ganhos de eficiência no setor elétrico até 2030.

Na Indústria:

- promover novos padrões de tecnologias limpas e ampliar medidas de eficiência energética e de infraestrutura de baixo carbono;

Nos Transportes:

- promover medidas de eficiência, melhorias na infraestrutura de transportes e no transporte público em áreas urbanas.

Finalmente, cabe destacar que, na COP-24, realizada em Katowice, Polônia, em 2018, houve importantes avanços na regulamentação da maior parte do Acordo de Paris. As resoluções adotadas incluem, entre outras, regras sobre ações de mitigação, comunicações e registros de



adaptação, transparência, perdas e danos, questões financeiras, registro, revisões e duração das NDC¹⁶. Contudo, não houve consenso na regulamentação da parte do Acordo de Paris que trata do mecanismo financeiro para contribuir para a mitigação das emissões de gases de efeito estufa e para apoiar o desenvolvimento sustentável, tema que será tratado na COP-25, em Madri, Espanha.



¹⁶ Ver: <https://cop24.gov.pl/news/news-details/news/the-katowice-rulebook-main-principles-of-the-document/>. Acesso em 23/10/2019.



3. A POLÍTICA NACIONAL SOBRE MUDANÇA DO CLIMA

Os primeiros movimentos do Brasil na área da mudança do clima aconteceram, portanto, no cenário internacional, onde se dava a discussão sobre as responsabilidades dos países desenvolvidos e dos países em desenvolvimento. A adoção do princípio das “responsabilidades comuns, mas diferenciadas”, um conceito que representou uma grande vitória dos países em desenvolvimento nas negociações internacionais sobre meio ambiente, e que foi defendido enfaticamente pelo Brasil, constituiu uma importante salvaguarda para que as ações iniciais do País nessa área se dessem livres de constrangimentos internacionais. Mesmo com essa salvaguarda, porém, o Brasil viria a assumir papel de grande protagonismo internacional, a partir de 2004, pelas iniciativas que levaram à extraordinária redução das emissões de GEE decorrentes do desmatamento na Amazônia. Nos anos que se seguiram, foram sendo construídas as bases nas quais viria a ser instituída a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC).

Em 2009, o Brasil, como os demais países em desenvolvimento, não possuía compromissos de redução de emissões de GEE. Naquele ano, vigorava o primeiro período de cumprimento do Protocolo de Quioto (2008-2012), em que os países industrializados constantes do Anexo I deveriam reduzir em torno de 5% as suas emissões, com base nos níveis de 1990. Predominava então o princípio de que as reduções de emissões de GEE deveriam ser feitas pelos países desenvolvidos, principais responsáveis pelos efeitos da poluição decorrentes de seu processo de industrialização.

Nesse contexto, o Brasil, em uma iniciativa ousada, anunciou naquele ano, na 15ª Conferência das Partes da UNFCCC (COP-15), realizada em Copenhague, Dinamarca, seu compromisso voluntário de redução das emissões de GEE entre 36,1% e 38,9% até 2020. Apesar de essa Conferência



ter tido resultados bem menos ambiciosos do que se esperava, a atitude do governo brasileiro trouxe ao País grande protagonismo na área climática, em um momento em que os países industrializados ainda discutiam reduções, até 2020, em percentuais inferiores aos contidos na proposta brasileira.

A COP-15 aprovou o Acordo de Copenhague, um acordo internacional de natureza não vinculante e que não foi aprovado por unanimidade. O documento reconhece que a mudança climática é um dos maiores desafios globais e que ações devem ser tomadas para manter o aumento da temperatura global abaixo de 2°C, mas não estabelece compromissos para qualquer nação. Os países que aderiram ao acordo apresentaram compromissos voluntários de redução de suas emissões até o ano 2020. A União Europeia, por exemplo, que apresentou a proposta mais ambiciosa entre os países desenvolvidos, comprometeu-se a reduzir entre 20 e 30% de suas emissões, com base no ano de 1990. Os Estados Unidos comprometeram-se em reduzir 17% de suas emissões, comparadas aos níveis de 2005.

A participação do Brasil na COP-15, com destaque para os compromissos voluntários ali apresentados pelo País, foi precedida por dois anos marcados por relevantes avanços institucionais do Brasil na direção de uma política para a mudança do clima. Em 2007, o Ministério do Meio Ambiente criou a Secretaria de Mudança do Clima e Qualidade Ambiental (SMCQ), a mais elevada instância da administração pública com competências sobre esse tema.

No mesmo ano, o Decreto nº 6.263, de 21 de novembro de 2007¹⁷, instituiu o Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima (CIM),

¹⁷ Ver: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6263.htm



cujas atividades viriam a resultar na apresentação, em dezembro de 2008, do Plano Nacional de Mudança do Clima, que visava incentivar o desenvolvimento e o aprimoramento de ações de mitigação no Brasil, colaborando com o esforço mundial de redução das emissões de gases de efeito estufa, bem como criar condições internas para as ações de adaptação do País aos impactos da mudança do clima.

Em dezembro de 2009, o Governo Federal e o Congresso Nacional trabalharam intensamente para aprovar duas importantes leis: a que criou o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima – FNMC (Lei nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009¹⁸) e a que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC (Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009¹⁹). A Lei da PNMC incorporava em seu art. 12 as metas de redução de emissões de GEE anunciadas na COP-15.

A Lei do Fundo Clima definiu regras sobre sua natureza, vinculação, finalidade, fonte e aplicação de recursos. O Fundo é vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, com a finalidade de assegurar recursos para apoio a projetos ou estudos e financiamento de empreendimentos que visem à mitigação da mudança do clima e à adaptação à mudança do clima e aos seus efeitos. Na sua criação, estava prevista a destinação de até 6% dos recursos da participação especial na exploração de petróleo. Contudo, a Lei nº 12.734, de 30 de novembro de 2012, revogou essa disposição e direcionou recursos dessa participação especial ao Fundo Social, com programas e projetos nas áreas de combate à pobreza e de desenvolvimento, entre elas a de mitigação e adaptação às mudanças climáticas. Embora a questão climática permaneça na pauta do Fundo Social, o FNMC não é aqui

¹⁸ Ver: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12114.htm

¹⁹ Ver: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12187.htm



contemplado com a mesma prioridade que no arranjo anterior. Parecia-nos acertada a estratégia de arrecadar fundos para políticas climáticas a partir de recursos obtidos com a exploração de combustíveis fósseis, em uma espécie de contraprestação.

A Lei da PNMC, por sua vez, estabeleceu definições; princípios; objetivos; diretrizes; instrumentos; órgãos colegiados para elaboração de normas e estudos envolvendo governo, sociedade civil, setores produtivos, academia e outros parceiros (instrumentos institucionais); bases para os planos setoriais de mitigação e adaptação às mudanças climáticas e alguns meios para a propiciar a transição para um modelo econômico menos intensivo em carbono. A política sobre mudança do clima passava a integrar oficialmente o rol de políticas públicas, com orçamento, instrumentos de gestão e monitoramento.

A Lei da PNMC se baseia no princípio de que a participação de todos – cidadãos, sociedade civil, setores produtivos e governos nacional e subnacionais – é fundamental para o êxito no cumprimento de suas metas e na desaceleração das emissões de gases de efeito estufa. A lei estabelece que seus objetivos devem estar em consonância com o “desenvolvimento sustentável a fim de buscar o crescimento econômico, a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades sociais” e exige que “os princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos das políticas públicas e programas governamentais” se compatibilizem com os dispostos na PNMC. Trata-se de uma mudança de paradigma na elaboração e execução de políticas públicas, que deveriam ser agora avaliadas conforme os seus impactos sobre a mudança do clima.

Os instrumentos institucionais previstos na Lei da PNMC já existiam anteriormente à sua edição e são responsáveis pela promoção do



engajamento político de atores governamentais e não governamentais para participar da definição de regras, planos e estudos sobre mudança do clima: i) Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima (CIM); ii) Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima (CIMGC); iii) Fórum Brasileiro de Mudança do Clima (FBMC); iv) Rede Brasileira de Pesquisas sobre Mudanças Climáticas Globais (Rede Clima); e v) Comissão de Coordenação das Atividades de Meteorologia, Climatologia e Hidrologia (CMCH).

Antes de tratar de cada um dos colegiados, cumpre esclarecer dúvida sobre a existência desses colegiados após a edição do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, modificado pelo Decreto nº 9.812, de 30 de maio de 2019, que extingue colegiados da administração pública federal. O Supremo Tribunal Federal, provocado pela Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 6121²⁰, afastou “a possibilidade de ter-se a extinção, por ato unilateralmente editado pelo Chefe do Executivo, de colegiado cuja existência encontre menção em lei em sentido formal, ainda que ausente expressa referência ‘sobre a competência ou a composição’”. Portanto, formalmente, os colegiados relacionados à PNMC resistiram à extinção proposta pelo Decreto, pois estão positivados no art. 7º da Lei nº 12.187, de 2019.

O Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima (CIM), criado pelo Decreto nº 6.263, de 21 de novembro de 2007, foi concebido sob a coordenação da Casa Civil e conta com a participação de 16 ministérios. É um colegiado com competências relacionadas à elaboração, implementação, monitoramento, avaliação, revisão periódica, indicação de fontes de financiamento e disseminação do Plano Nacional sobre Mudança do Clima.

²⁰ Ver: <http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5678906>. Acesso em 30/11/2019



O decreto estabeleceu prazos até 2008 para elaboração das minutas da Política e do Plano Nacional sobre Mudança do Clima e atribuiu essa missão ao Grupo Executivo sobre Mudança do Clima (GEx), colegiado formado por oito ministérios e pelo Fórum Brasileiro de Mudanças Climáticas, sob a coordenação do MMA, que tinha a finalidade de elaborar, implementar, monitorar e avaliar o Plano Nacional sobre Mudança do Clima, sob a orientação do CIM.

De outra parte, a Comissão Interministerial sobre Mudança Global do Clima (CIMGC), criada pelo Decreto de 7 de julho de 1999²¹, conquanto possua semelhança em nome com o CIM, possui atribuições distintas, orientadas para aspectos mais científicos. Presidida pelo Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, a Comissão é a Autoridade Nacional Designada para projetos de Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL), ou seja, é certificadora oficial brasileira, reconhecida pela UNFCCC, para validar projetos de redução certificada de emissões de gases de efeito estufa.

O Fórum Brasileiro de Mudança do Clima foi criado no ano seguinte ao da criação da CIMGC, pelo Decreto nº 3.515, de 20 de junho de 2000²², com o objetivo de “conscientizar e mobilizar a sociedade para a discussão e tomada de posição sobre os problemas decorrentes da mudança do clima por gases de efeito estufa”. Presidido pelo Presidente da República e com ampla participação de setores governamentais e não-governamentais, é um espaço para estudos, debates e entendimentos entre governo, sociedade civil, setores produtivos e academia. O Fórum tem oferecido contribuições substantivas à política climática brasileira, seja na interlocução entre setor público e sociedade civil, seja por meio de subsídios para a implementação

²¹ Ver. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/dnn/Anterior%20a%202000/Dnn07-07-99-2.htm

²² Ver. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3515.htm



da PNMC, como as seguintes recentes propostas²³: “Proposta Inicial de Implementação da Contribuição Nacionalmente Determinada do Brasil”; “Medidas de Curto Prazo para Implementação da NDC do Brasil” e “Estratégia de Longo Prazo para Descarbonização da Economia Brasileira”. Após modificações no seu decreto de criação, e para instruir estudos e discussões mais específicas, foram instituídas dez câmaras temáticas ao Fórum: i) adaptação, gestão de riscos e resiliência; ii) florestas, biodiversidade, agricultura e pecuária; iii) energia; iv) transportes; v) indústria; vi) cidades e resíduos; vii) financiamento; viii) defesa e segurança; xi) ciência, tecnologia e inovação; e x) visão de longo prazo.

A Rede Brasileira de Pesquisas sobre Mudanças Climáticas Globais (Rede Clima) é um colegiado de caráter científico, com ênfase em pesquisa e desenvolvimento, cuja missão é gerar e disseminar conhecimentos para que o Brasil possa responder aos desafios representados pelas causas e efeitos das mudanças climáticas globais. Foi instituída por meio da Portaria nº 728, de 20 novembro de 2007, do então Ministério da Ciência e Tecnologia, e é composta por Conselho Diretor, com participação do governo e sociedade civil, Comitê Científico, Coordenação-Geral, Secretaria-Executiva – exercida por representante do Instituto Nacional de Pesquisa Espaciais (INPE) – e 16 (dezesesseis) sub-redes temáticas, que reúnem uma diversidade de pesquisadores.

A Comissão de Coordenação das Atividades de Meteorologia, Climatologia e Hidrologia (CMCH), disciplinada pelo Decreto nº 6.065, de 21 de março de 2007²⁴, integra a estrutura do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações. Possui como missão principal

²³ Ver: <https://forumclimabrasil.org/> Acesso em 18/11/2019.

²⁴ Ver: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6065.htm



coordenar, acompanhar e contribuir para a avaliação da execução das atividades de meteorologia, climatologia e hidrologia. É o colegiado menos ativo, comparativamente, nas discussões sobre mudança do clima. Possui um perfil mais técnico e científico, com composição mista entre setor público e sociedade civil. A CMCH é subsidiada pelas Câmaras Técnicas de: i) monitoramento da atmosfera; ii) previsão do tempo, do clima, e de suas aplicações ao meio ambiente; iii) meteorologia, climatologia e hidrologia para o setor elétrico; iv) agrometeorologia e agroclimatologia; v) climatologia; e vi) de meteorologia e hidrologia para os setores de transporte aéreo, aquaviário e terrestre.

A Lei da PNMC estabelece em seu art. 6º extensa lista de instrumentos que dão suporte à implementação da política:

- I - Plano Nacional sobre Mudança do Clima;
- II - Fundo Nacional sobre Mudança do Clima;
- III - Planos de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento nos biomas;
- IV - Comunicação Nacional do Brasil à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, de acordo com os critérios estabelecidos por essa Convenção e por suas Conferências das Partes;
- V - resoluções da Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima;
- VI - medidas fiscais e tributárias destinadas a estimular a redução das emissões e remoção de gases de efeito estufa, incluindo alíquotas diferenciadas, isenções, compensações e incentivos, a serem estabelecidos em lei específica;
- VII - linhas de crédito e financiamento específicas de agentes financeiros públicos e privados;
- VIII - desenvolvimento de linhas de pesquisa por agências de fomento;
- IX - dotações específicas para ações em mudança do clima no orçamento da União;
- X - mecanismos financeiros e econômicos referentes à mitigação da mudança do clima e à adaptação aos efeitos da



mudança do clima que existam no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima e do Protocolo de Quioto;

XI - mecanismos financeiros e econômicos, no âmbito nacional, referentes à mitigação e à adaptação à mudança do clima;

XII - medidas existentes, ou a serem criadas, que estimulem o desenvolvimento de processos e tecnologias, que contribuam para a redução de emissões e remoções de gases de efeito estufa, bem como para a adaptação, dentre as quais o estabelecimento de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, compreendidas aí as parcerias público-privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para exploração de serviços públicos e recursos naturais, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos;

XIII - registros, inventários, estimativas, avaliações e quaisquer outros estudos de emissões de gases de efeito estufa e de suas fontes, elaborados com base em informações e dados fornecidos por entidades públicas e privadas;

XIV - medidas de divulgação, educação e conscientização;

XV - monitoramento climático nacional;

XVI - indicadores de sustentabilidade;

XVII - estabelecimento de padrões ambientais e de metas, quantificáveis e verificáveis, para a redução de emissões antrópicas por fontes e para as remoções antrópicas por sumidouros de gases de efeito estufa;

XVIII - avaliação de impactos ambientais sobre o microclima e o macroclima.

O Plano Nacional sobre Mudança do Clima, cuja primeira e única versão data de 2008, deveria constituir o instrumento central dessa política, pois detalha as projeções de emissões de gases de efeito estufa, as metas de redução de emissões por setor e define os meios para que sejam atingidas. Foi regulamentado primeiramente pelo Decreto nº 7.390, de 9 de dezembro de 2010²⁵, e por último pelo Decreto nº 9.578, de 22 de novembro de 2018²⁶. Desde o primeiro decreto, de 2010, a previsão era de que o Plano fosse revisado a cada dois anos, previamente à elaboração dos Planos Plurianuais e às revisões dos planos setoriais e dos destinados à proteção dos

²⁵ Ver: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7390.htm

²⁶ Ver: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9578.htm#art25



biomas. Não houve, contudo, nenhuma atualização do Plano posteriormente à instituição da PNMC, a qual mantém o núcleo do texto inicial do plano e os compromissos e estimativas apresentados em 2009.

O Decreto nº 9.578, de 2018, prevê, como integrantes do Plano Nacional sobre Mudança do Clima, os seguintes planos de ação e planos setoriais:

- I - Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal - PPCDAm;
- II - Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas no Cerrado - PPCerrado;
- III - Plano Decenal de Expansão de Energia - PDE;
- IV - Plano Setorial de Mitigação e de Adaptação às Mudanças Climáticas para a Consolidação de uma Economia de Baixa Emissão de Carbono na Agricultura - Plano ABC; e
- V - Plano Setorial de Redução de Emissões da Siderurgia.

O PPCDAm, que será melhor detalhado adiante, foi de forma incontestada o plano mais bem-sucedido de todos em termos de redução de emissões de gases de efeito estufa. Cabe destacar que outros setores não relacionados acima, apresentaram²⁷ também planos setoriais de mitigação e adaptação às mudanças climáticas, por força da exigência do art. 11, parágrafo único, da Lei da PNMC. São eles:

- Plano Setorial de Mitigação da Mudança Climática para a Consolidação de uma Economia de Baixa Emissão de Carbono na Indústria de Transformação - Plano **Indústria**²⁸;
- Plano de **Mineração** de Baixa Emissão de Carbono - PMBC;
- Plano Setorial de **Transporte e de Mobilidade Urbana** para Mitigação da Mudança do Clima - PSTM; e

²⁷ Ver: <https://www.mma.gov.br/clima/politica-nacional-sobre-mudanca-do-clima/planos-setoriais-de-mitigacao-e-adaptacao.html>. Acessado em: 19/11/2019.

²⁸ O Plano indústria abrange outros setores além da siderurgia. Integra Indústria de Transformação, Bens de Consumo Duráveis, Química Fina, Base, Papel e Celulose e Construção Civil.



- Plano Setorial da **Saúde** para Mitigação e Adaptação à Mudança do Clima. (**grifos nossos**)

Para o atingimento das metas previstas na PNMC, o Decreto estabelece, ainda, em seu art. 19, § 1º, um conjunto de ações contidas nos referidos planos, cuja implementação deve ser acompanhada pelo Fórum Brasileiro de Mudança do Clima. São elas:

I - redução de oitenta por cento dos índices anuais de desmatamento na Amazônia Legal em relação à média verificada entre os anos de 1996 a 2005;

II - redução de quarenta por cento dos índices anuais de desmatamento no Bioma Cerrado em relação à média verificada entre os anos de 1999 a 2008;

III - expansão da oferta hidroelétrica, da oferta de fontes alternativas renováveis, notadamente centrais eólicas, pequenas centrais hidroelétricas e bioeletricidade, da oferta de biocombustíveis e do incremento da eficiência energética;

IV - recuperação de 15 milhões de hectares de pastagens degradadas;

V - ampliação do sistema de integração lavoura-pecuária-floresta em 4 milhões de hectares;

VI - expansão da prática de plantio direto na palha em 8 milhões de hectares;

VII - expansão da fixação biológica de nitrogênio em 5,5 milhões de hectares de áreas de cultivo, em substituição ao uso de fertilizantes nitrogenados;

VIII - expansão do plantio de florestas em 3 milhões de hectares;

IX - ampliação do uso de tecnologias para tratamento de 4,4 milhões de metros cúbicos de dejetos de animais; e

X - incremento da utilização na siderurgia do carvão vegetal originário de florestas plantadas e melhoria na eficiência do processo de carbonização.

Com base no rol apresentado, fica evidente o destaque dado a ações referentes a mudança de uso da terra, setor com a maior participação nas emissões de GEE projetadas para 2020. O art. 18 do Decreto nº 9.578, de 2018, faz a projeção das emissões nacionais de gases do efeito estufa para



o ano de 2020 no valor de 3.236 milhões tonCO₂eq²⁹, distribuídas entre os setores na seguinte forma:

- I - mudança de uso da terra - 1.404 milhões de tonCO₂eq;
- II - energia - 868 milhões de tonCO₂eq;
- III - agropecuária - 730 milhões de tonCO₂eq; e
- IV - processos industriais e tratamento de resíduos - 234 milhões de tonCO₂eq.

Cabe ponderar que o compromisso nacional voluntário considerou as emissões brutas projetadas e tomou como base um crescimento médio do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro de 5% ao ano, percentual próximo ao observado entre 2004 e 2011, mas que não se manteve nos anos seguintes. No período entre 2014 e 2018, por exemplo, tivemos encolhimento no PIB e nos crescimentos os valores foram próximos a 1%, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)³⁰.

A superestimação do crescimento do PIB, portanto, facilitou bastante a trajetória das emissões brutas brasileiras para o cumprimento do compromisso. Em simulação feita por especialistas do Sistema de Estimativas de Emissões e Remoções de Gases de Efeito Estufa (SEEG)³¹, avalia-se que o Brasil chegaria a 2020 emitindo 2,039 bilhões de toneladas de CO₂ equivalente (GtCO₂ e), isto é, 3% acima do limite mais ambicioso

²⁹ CO₂eq é uma medida internacionalmente aceita que expressa a quantidade de GEE em termos equivalentes à quantidade de dióxido de carbono.

arbono (CO₂). A equivalência leva em conta o potencial de aquecimento global dos gases envolvidos e calcula quanto de CO₂ seria emitido se todos os GEE fossem emitidos como esse gás.

³⁰ IBGE. Crescimento do PIB brasileiro. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9300-contas-nacionais-trimestrais.html?=&t=series-historicas&utm_source=landing&utm_medium=explica&utm_campaign=pib#evolucao-taxa Acesso em 03/12/2019.

³¹ Sistema de Estimativas de Emissões e Remoções de Gases de Efeito Estufa (SEEG). *Análise das Emissões Brasileiras de Gases de Efeito Estufa e suas implicações para as metas do Brasil 1970-2018*. Brasília, 2019. Disponível em: <https://seeg-br.s3.amazonaws.com/2019-v7.0/documentos-analiticos/SEEG-Relatorio-Analitico-2019.pdf> Acesso em 03/12/2019.



da PNMC (38,9% de redução, ou 1,977 GtCO₂e), mas dentro do limite menos ambicioso (2,068 GtCO₂e).

É importante observar, porém, que, embora haja alta probabilidade de cumprimento da meta total de redução de emissões, o mesmo não se pode dizer quanto ao cumprimento do conjunto de ações disposto no art. 19, § 1º, do Decreto nº 9.578, de 2018, que detalha as metas por setor, particularmente no que tange à redução de oitenta por cento dos índices anuais de desmatamento na Amazônia Legal em relação à média verificada entre os anos de 1996 a 2005, assunto que será melhor detalhado nos capítulos seguintes.

A Política Nacional sobre Mudança do Clima e o Plano Nacional sobre Mudança do Clima possuem forte aderência aos compromissos voluntários assumidos pelo Brasil até o ano de 2020. Contudo, a política brasileira, independentemente do interesse de governos, possui continuidade no período pós-2020. Isso porque o Brasil é signatário do Acordo de Paris, com vigência até 2100, ratificado pelo Congresso Nacional e promulgado pelo Decreto nº 9.073, de 5 de junho de 2017, o que lhe concede o mesmo *status* de uma lei ordinária, em sentido formal.

A Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC, na sigla em inglês) apresentada no âmbito do Acordo de Paris estabelece para o Brasil metas de redução de emissões de gases de efeito estufa para 2025, em caráter definitivo, e para 2030, em caráter indicativo, além da expectativa de apresentação de novas NDC em períodos quinquenais.

Assim, na medida em que se aproxima o início do cumprimento das metas para o período pós-2020, é fundamental, para o País, definir qual será a estratégia a ser adotada para que obtenha êxito na implementação de



sua NDC. Para isso, o Governo Federal dispõe de subsídios como a “Estratégia Nacional para a Implementação e o Financiamento da NDC do Brasil”, elaborada em 2017 pelo MMA com apoio de consultoria do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), e a “Proposta Inicial de Implementação da Contribuição Nacionalmente Determinada do Brasil”, lançada em 2018 pelo Fórum Brasileiro de Mudança do Clima.

No entanto, o atual governo não tem dado continuidade aos trabalhos de discussão, estudo e regulamentação da implementação da NDC brasileira. Essas novas estratégias deveriam ser incorporadas à Política e ao Plano Nacional sobre Mudança do Clima em uma atualização frente aos novos desafios a serem enfrentados até 2025, 2030 e, no longo prazo, até 2100.

Atualização

No momento em que este relatório já estava pronto, e às vésperas do início da 25ª Conferência das Partes da UNFCCC (COP-25), o governo federal editou um conjunto de decretos que se relacionam com a política ambiental e com a PNMC.

Os decretos mais associados ao conteúdo deste relatório serão brevemente analisados aqui, em face da premência de tempo. Editados ao fim de um ano que ficou marcado pelo desmonte das estruturas brasileiras na área de mudança do clima e pela estagnação dos debates nacionais visando à implementação da PNMC, os atos, obviamente, visam criar fatos novos para serem apresentados na COP-25, no rastro das críticas internacionais que o Brasil vem recebendo ao longo do ano pelos retrocessos em sua política ambiental e pelo expressivo aumento da taxa de desmatamento na Amazônia.



Os decretos, contudo, não constituem mudança substantiva na avaliação que se faz aqui sobre a PNMC e, em particular, sobre a falta de importância atribuída pelo governo brasileiro a essa política. Os decretos basicamente recriam, com algumas modificações, estruturas colegiadas que foram extintas a partir da edição do Decreto nº 9.759, de 2019, que extinguiu colegiados da administração pública. Um elemento comum a todos esses colegiados recriados ou modificados é a redução da participação da sociedade civil em favorecimento da maior participação de representantes do setor privado.

- Decreto nº 10.142, de 28 de novembro de 2019, que institui a Comissão Executiva para Controle do Desmatamento Ilegal e Recuperação da Vegetação Nativa;

Este decreto trata, basicamente, do estabelecimento de uma instância de coordenação dos planos de ação para prevenção e controle do desmatamento na Amazônia e no Cerrado (PPCDAm e PPCerrado), reunindo-a à coordenação da Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa. A rigor, não há inovações significativas, visto que o ato apenas organiza, em um único decreto, o teor de outros atos hoje existentes.

Na parte deste relatório que trata do PPCDAm, apontamos as razões pelas quais a coordenação do Plano pela Casa Civil da Presidência da República contribuiu fortemente para os extraordinários resultados na política de combate ao desmatamento no período a partir de 2004, por elevar essa política ao status de política central de governo, e não de política setorial ambiental. Apontamos, ainda, como a transferência da coordenação do Plano para o MMA, a partir de 2013, constituiu uma inflexão negativa em relação à ideia original com que o plano foi concebido, de ter a sua coordenação no centro do governo, e não em um órgão setorial, como o MMA. O Ministério,



embora possuísse, à época, papel institucional no combate ao desmatamento, não dispunha do mesmo poder que tinha a Casa Civil de convocação, de comando e de intervenção junto aos outros ministérios, bem como de articulação junto aos demais entes da Federação.

Essa preocupação hoje é acrescida pelo fato de que o MMA sequer dispõe de competências relativas a políticas de combate ao desmatamento, extintas a partir de 2019. Institucionalmente, o tratamento desse tema dentro do MMA também se encontra enfraquecido, abrigado sob um Departamento de Florestas em uma Secretaria que, 11 meses após o início do governo, sequer teve seu secretário nomeado. Além disso, enfraqueceram-se as conexões entre combate ao desmatamento e implementação da PNMC, na medida que essa política enfrentou, também, sério retrocesso na atual gestão. Finalmente, a transferência do Serviço Florestal Brasileiro do MMA para o MAPA reduz ainda mais a capacidade de o MMA coordenar o colegiado, em face das muitas competências do Serviço associadas à implementação do Código Florestal, um importante instrumento para o êxito do PPCDAm.

A ausência de qualquer tipo de menção à participação dos entes subnacionais ou da sociedade civil na Comissão ora criada não surpreende porque essa é a tônica concedida a todos os tipos de instâncias colegiadas no atual governo. No caso do desmatamento, em particular, essa ausência é particularmente notada em face do crescente envolvimento que as unidades da federação têm tido nos últimos anos nas ações de combate ao desmatamento no País. Não há hoje como estabelecer políticas efetivas nessa área sem uma estreita coordenação com os estados e com os municípios.

Por último, causou particular estranheza nesse decreto a previsão de votação para as decisões da comissão. Não parece razoável



imaginar que uma política de estado como a de combate ao desmatamento possa ser construída sem ser a base de consensos, a partir de prioridades estabelecidas pelo centro de governo. A redução do desmatamento não pode ficar condicionada a interesses setoriais expressos por meio de votação. Em toda a existência do PPCDAm, particularmente no período em que o plano foi mais exitoso, jamais qualquer decisão ocorreu por meio de votação, até mesmo porque havia uma clara orientação do centro de governo no sentido de a redução do desmatamento ser uma prioridade de todos os ministérios.

- Decreto nº 10.143, de 28 de novembro de 2019, que altera o Decreto nº 9.578, de 22 de novembro de 2018, que dispõe sobre o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima e a Política Nacional sobre Mudança do Clima; e,

Este decreto trata de modificações relativas ao Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (Fundo Clima, ou FNMC). Como apresentado no item deste relatório que trata dos instrumentos financeiros da PNMC, o Fundo Clima tem estado inoperante ao longo do ano de 2019, pela falta de nomeação de seu Comitê Gestor (CG-FNMC), o que esse ato tenta corrigir. Contudo, a proposta de nova composição do Comitê privilegia a representação e a participação do setor privado em detrimento da participação da sociedade civil organizada, ao contrário da antiga composição.

Com efeito, se antes o CG-FNMC contava, do lado não governamental, com uma bem balanceada composição que incluía o setor privado, o setor acadêmico, a sociedade civil organizada e os trabalhadores, e, ainda, previa a representação de estados e municípios, a nova composição é absolutamente desbalanceada. Nela, é prevista a representação, no lado não governamental, de cinco confederações do setor privado e do Fórum



Brasileiro para Mudança do Clima, o qual já conta também, por sua vez, com representantes do setor privado.

O decreto parece ainda extrapolar suas competências, ao tratar de matéria prevista em lei. Com efeito, a Lei nº 12.114, de 2004, que cria o FNMC, elenca em seu art. 5º, § 4º, as atividades nas quais poderão ser aplicados os recursos do Fundo. O novo decreto, porém, adiciona um novo dispositivo ao decreto anterior (o parágrafo único do art. 7º) em que lista um grande número de áreas nas quais os projetos deverão ser considerados prioritários. Ora, o art. 7º do decreto, em sua redação anterior, era uma mera repetição das atividades listadas na lei. Ao introduzir novas atividades consideradas prioritárias, não listadas na lei, o decreto modifica a intenção do legislador, fugindo do seu papel de meramente regulamentar a lei para introduzir elementos estranhos a ela. As áreas previstas no novo decreto simplesmente traduzem a prioridade que o novo ministro do meio ambiente tem concedido à agenda ambiental urbana, que, contudo, não é excluída nas atividades hoje previstas em lei para o apoio do Fundo Clima (que incluem projetos de redução de emissões de GEE e atividades de adaptação da sociedade e dos ecossistemas aos impactos das mudanças climáticas, entre outras).

- Decreto nº 10.145, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre o Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima.

O último dos decretos sobre os quais faremos considerações é o menos problemático em seu conteúdo, embora seja o que mais chances tenha de não ser efetivo. O decreto busca contemplar a governança da PNMC, objeto de análise específica no capítulo 5 deste relatório, no item que trata dos aspectos jurídicos da política. O decreto repete, textualmente, vários dispositivos de minuta de decreto que foi apresentada pela Casa Civil no ano



de 2017, em discussões interministeriais que visavam à necessária revisão do modelo de governança da PNMC, particularmente em face da necessidade de formular uma estratégia brasileira para implementação da NDC. Vários dos dispositivos previstos naquela minuta estão repetidos no novo decreto, mas, naquilo em que inova é onde estão os problemas.

O decreto acerta em definir, como órgão de deliberação do CIM, um Conselho de nove Ministros, presidido pelo Chefe da Casa Civil da Presidência da República. Confere o sinal correto à PNMC, situando-a no centro de governo em seu mais alto nível. Contudo, o projeto é equivocado ao atribuir ao Ministério do Meio Ambiente a Secretaria-Executiva do CIM, a qual detém um grande conjunto de competências. Ao delegar uma função central da PNMC a um órgão setorial – equívoco que deveria ser evitado –, o decreto não ajuda a reduzir os conflitos atualmente existentes entre os diferentes setores governamentais com competências na agenda de mudança do clima. Ao contrário, tende a agravar a situação, uma vez que vem se tornando um consenso mundial que a agenda de mudança do clima é uma agenda de desenvolvimento econômico com forte transversalidade. Tal agenda, portanto, não deveria ser secretariada por ministério setorial, mas sim pela própria Casa Civil, que é o espaço apropriado para realizar a coordenação e articulação dos diferentes setores e órgãos envolvidos no tema.

Tão grave quanto isso é o fato de o órgão que recebe essas novas incumbências ter destruído todas suas estruturas associadas à mudança do clima. O MMA, como veremos no próximo capítulo, teve removidas de sua estrutura regimental todas as unidades e competências associadas à mudança do clima, com redução expressiva do número de servidores que lidavam com



o tema até 2018. Dada a baixa prioridade com que o tema é tratado no MMA, parece-nos temerário delegar-lhe essa função recém-criada.

Uma outra anomalia percebida no Decreto é o excessivo poder conferido à Secretaria-Executiva (leia-se MMA) no funcionamento do CIM. Por exemplo, o Decreto estabeleceu uma série de competências ministeriais no âmbito da governança climática (MRE, negociações internacionais; ME, como autoridade nacional para o Fundo Verde para o Clima; MCTIC, como entidade nacional designada para o mecanismo de tecnologia da UNFCCC e para o MDL). No entanto, todas essas competências estão vinculadas a uma atuação “em coordenação” com a Secretaria-Executiva. Isto é, ao invés de desconcentrar, de fato, a governança climática de acordo com as competências ministeriais, algo que estava contemplado na proposta do governo anterior, o Decreto atual caminha no sentido contrário, fazendo com que a Secretaria-Executiva, sob a responsabilidade do MMA, tenha, em última análise, um poder de veto sobre todo o funcionamento da governança climática, até mesmo em assuntos que extrapolam a sua competência institucional.

Finalmente, e mais uma vez, a composição e o funcionamento do CIM não preveem a participação de setores importantes da sociedade brasileira, para os quais o decreto reserva apenas o comando genérico de que *o CIM promoverá o diálogo com o Congresso Nacional, governos subnacionais, sociedade, setor empresarial e setor científico-acadêmico*. Do ponto de vista normativo, isso quer dizer absolutamente nada.

No mais inexplicável esquecimento do decreto, sequer é mencionado o Fórum Brasileiro de Mudança do Clima. Parece pouco razoável que um colegiado como o FBMC, presidido pelo próprio Presidente da República, que visa conscientizar e mobilizar a sociedade e contribuir



SF/19790.03671-99



para a discussão das ações necessárias para enfrentar a mudança global do clima, não seja previsto sequer como observador no CIM. Nesse aspecto, o novo decreto entra em contradição com o próprio Decreto nº 9.082, de 2018, que institui o FBMC, que em seu art. 7º prevê que *o FBMC manterá interação permanente com as instâncias governamentais responsáveis pela implementação da Política Nacional de Combate à Mudança do Clima, às quais poderá apresentar recomendações e informações sobre suas atividades.*

Vale lembrar que a redação da minuta de decreto no qual se inspira este novo ato previa que *o Coordenador Executivo do Fórum Brasileiro sobre Mudança do Clima, canal de interlocução institucionalizado com o setor privado e a sociedade civil na área de mudança do clima, participará das reuniões do CIM, como observador.*

O novo decreto, portanto, tanto em termos da lógica que impõe no funcionamento dos órgãos governamentais, quanto pelo que exclui da participação dos entes subnacionais e dos atores não governamentais, promove um significativo retrocesso para a formulação das políticas públicas na área de mudança do clima.



4. ARCABOUÇO INSTITUCIONAL

A forma como o tema mudança do clima evoluiu na esfera do governo federal passou por diversos estágios até alcançar um razoável grau de maturidade e de estabilidade institucional, agora ameaçado em face do tratamento dado ao tema a partir de 2019.

Oito anos após a adoção da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, durante a Rio-92, a primeira iniciativa de caráter institucional sobre mudança do clima no Brasil foi a criação da Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima, por decreto presidencial de 7 de julho de 1999³². Embora esse decreto definisse como finalidade da Comissão articular as ações de governo decorrentes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima e dos seus instrumentos subsidiários de que o Brasil seja parte, na prática ela funcionou apenas como instância de deliberação técnica sobre critérios de elegibilidade e aprovação de projetos no âmbito do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL), previsto no Protocolo de Quioto da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima. A comissão, apesar de presidida por um Ministro de Estado, teve seus trabalhos conduzidos essencialmente por servidores de perfil técnico, e jamais funcionou efetivamente como instância de discussão e de formulação de políticas públicas nessa área.

Em 2000, contudo, foi instituído, por meio de decreto³³, o Fórum Brasileiro de Mudanças Climáticas (FBMC), com o objetivo de *conscientizar e mobilizar a sociedade para a discussão e tomada de posição sobre os problemas decorrentes da mudança do clima por gases de efeito estufa*. Embora tivesse sido criado à parte de qualquer instância

³² Ver: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/DNN/Anterior%20a%202000/Dnn07-07-99-2.htm

³³ Ver: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/DNN/2000/Dnn28-8.2000.htm



administrativa do governo federal, o Fórum elevou o tema ao nível do Presidente da República, definindo-o como seu presidente e responsável pela sua convocação. Seu idealizador e primeiro Secretário Executivo, o ex-Deputado Federal Fábio Feldmann, teve espírito visionário ao enxergar, já naquela época, em que o assunto era incipiente na sociedade brasileira, a necessidade de internalizar o tema entre diversos setores governamentais e não-governamentais.

Como instância formal da administração pública, a primeira unidade criada com competências explícitas sobre mudança do clima foi a Coordenação-Geral de Mudanças Globais do Clima, Meteorologia, Climatologia e Hidrologia, em 2003, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, transformada posteriormente, em 2004, em Coordenação-Geral de Mudanças Globais de Clima. Essa Coordenação tampouco teve protagonismo político, tendo um papel predominantemente associado à função de secretaria-executiva da Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima e de preparação de subsídios técnicos para a formação das posições internacionais do Brasil nas negociações da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC, de sua sigla em inglês).

O tema, contudo, adquiria uma crescente importância internacional que não se traduzia, ainda, nas instâncias políticas decisórias da administração pública. Foi quando, em 2007, o Ministério do Meio Ambiente (MMA) criou em sua estrutura a Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental (SMCQ), com um Departamento de Mudanças Climáticas a ela subordinado. Somente a partir daí o tema mudança do clima adquire importância política e técnica na estrutura do governo, o que abriu caminho para uma série de iniciativas que viriam a se concretizar nos anos seguintes, particularmente a instituição da Política



Nacional sobre Mudança do Clima, em 2009. Pode-se afirmar, sem dúvida, que a criação da SMCQ constituiu um dos mais importantes marcos da história das políticas públicas sobre mudança do clima no País.

Em 2010, o Ministério das Relações Exteriores, que desde sempre tem cumprido o papel de coordenar a formação das posições brasileiras nas negociações em torno do regime internacional sobre mudança do clima, deu um novo status à questão ambiental, ao criar a Secretaria de Meio Ambiente, Energia e Ciência e Tecnologia, a qual incluía, subordinada ao Departamento de Meio Ambiente e Temas Especiais, a Divisão de Clima, Ozônio e Segurança Química.

A partir de 2012, a SMCQ passou a ter a ela subordinado o Departamento de Políticas de Combate ao Desmatamento (DPCD), anteriormente vinculado à Secretaria Executiva do MMA. Essa vinculação foi estabelecida como reconhecimento do papel que a redução do desmatamento possuía, em particular naquela época, para a redução das emissões brasileiras de GEE. Esse arranjo foi formalizado em 2017, com a criação da Secretaria de Mudança do Clima e Florestas (SMCF), que incluía o Departamento de Florestas e de Combate ao Desmatamento (DFCD), novo nome do DPCD.

A mudança no uso da terra (essencialmente por conta do desmatamento) constituía, então, a maior fonte de emissões de GEE no Brasil e o DPCD era o órgão do Ministério encarregado de coordenar a implementação da mais bem sucedida política brasileira de combate ao desmatamento, o Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm).



Entre outras atribuições, cabia ao DPCD coordenar as comissões executivas dos planos de ação para prevenção e controle do desmatamento e dos incêndios florestais nos biomas brasileiros, em particular do PPCDAm e do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas no Cerrado (PPCerrado). No caso do PPCDAm, sua implementação levou à expressiva redução do desmatamento na Amazônia brasileira (queda de 83% entre 2004 e 2012), reconhecido mundialmente como umas das principais ações até hoje implementadas para proteger as florestas tropicais e combater os efeitos da mudança do clima. O sucesso do PPCDAm e das instâncias de governança que a ele se seguiram deveu-se a uma abordagem integrada de temas diferentes, capaz de fixar a pauta ambiental na agenda de ministérios, governos federal, estaduais e municipais e coordenar ações entre eles.

Toda essa evolução do aparato institucional para estruturar as políticas de mudança do clima ocorreu *pari passu* à formação do arcabouço legal e infralegal sobre clima nos últimos anos, conforme descrito no capítulo anterior. A partir de 2019, porém, ainda que permaneçam em vigor as normas legais sobre o tema, foi completamente desmontada toda a estrutura organizacional que tratava da mudança do clima.

[Arcabouço Institucional. Pós-2019.](#)

Embora haja hoje menções esparsas e pontuais ao tema mudança do clima nas atribuições dos ministérios da Agricultura, da Economia e da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a prioridade e importância que as políticas sobre mudança do clima haviam alcançado no Brasil até 2018 desapareceram com o novo desenho da administração pública a partir de 2019.



No Ministério do Meio Ambiente, foi extinta a SMCF, cuja criação, em 2007, traduziu a importância atribuída pelo Brasil a um tema que havia se tornado objeto de crescente preocupação nacional e internacional. A criação dessa Secretaria representava também, para o MMA, um inédito reconhecimento do peso do Ministério como importante ator governamental, dadas a importância que o tema adquiria e a grande diversidade de setores governamentais e não-governamentais relacionados a ele. Sua extinção foi parte de um grande conjunto de medidas que enfraqueceram política e tecnicamente o Ministério a partir deste ano.

A extinção da SMCF, em conjunto com o DFCD, ocorreu ao mesmo tempo em que foi transferida, por razões até hoje não compreendidas, a gestão das florestas públicas do País, sob responsabilidade do Serviço Florestal Brasileiro (SFB), ao Ministério da Agricultura, Abastecimento e Pecuária (MAPA). A secretaria era responsável por coordenar a implementação da PNMC e do Plano Nacional de Adaptação, pela gestão do Fundo Nacional para Mudança do Clima e pela coordenação dos planos de prevenção e controle do desmatamento na Amazônia (PPCDAm) e no Cerrado (PPCerrado). Foi a SMCF, também, que promoveu a articulação governamental que levou à elaboração da NDC brasileira e que vinha elaborando a sua estratégia de implementação.

As consequências dessa mudança para o combate ao desmatamento são bem visíveis e se refletem no aumento dos alertas de desmatamento na Amazônia a partir de 2019. O Departamento de Políticas de Combate ao Desmatamento, como indica o seu nome, era a unidade responsável pela coordenação de políticas entre vários órgãos governamentais, em todas as esferas da federação. Sua extinção – bem como a eliminação de qualquer referência ao combate ao desmatamento na nova



SF/19790.03671-99



estrutura – sinaliza uma fragmentação e conseqüente esfacelamento dessa política, agora relegada, exclusivamente, ao viés de comando e controle por meio do igualmente enfraquecido Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

O PPCDAm não foi extinto, mas, no rastro da ausência de responsabilidade institucional pela sua continuidade, encontra-se paralisado. Não há registro, no ano de 2019, de atividades relativas à continuidade da implementação de uma iniciativa que foi considerada internacionalmente um grande caso de sucesso de política pública. Essa situação, particularmente no momento em que aumentam os alertas de desmatamento na região amazônica, pode comprometer o cumprimento das obrigações assumidas pelo Brasil no Acordo de Paris para proteção do clima, em que as medidas de combate ao desmatamento – sobretudo na Amazônia – são fundamentais para o alcance das metas brasileiras contidas na sua NDC.

A Secretaria de Florestas e Desenvolvimento Sustentável, criada a partir de 2019, buscou incorporar competências da antiga Secretaria de Mudança do Clima e Florestas, mas, na prática, foi totalmente esvaziada ao ser destituída do Departamento de Políticas de Combate ao Desmatamento e de todas as competências relativas à mudança do clima. Tornou-se uma Secretaria sem propósito, sem sentido de existência, já que boa parte das funções associadas à gestão de florestas públicas, incluído aí o Serviço Florestal Brasileiro, foram transferidas para o MAPA. Não por acaso, quase cinco meses após sua criação, vários dos cargos que a compõem, inclusive o de Secretário, estão vagos.

Da antiga SMCF sobrou um reduzido quadro de servidores que ainda acompanham, de maneira tímida e burocrática, as negociações internacionais sobre mudança do clima. Esse grupo foi alojado na



recentemente criada Secretaria de Relações Internacionais (SRI) do MMA, em uma leitura absolutamente equivocada do problema, agora tratado apenas sob o viés internacional. Trata-se de clara mensagem sobre a forma como o problema tem sido conduzido no Brasil, onde o tema mudança do clima inexistente como política governamental e o País meramente acompanha os processos internacionais, sem o histórico protagonismo que detinha nas negociações do regime global. A isso se limita a ação brasileira na área de mudança do clima.

A extinção da Secretaria de Mudança do Clima e Florestas não representou apenas um elemento a mais no esvaziamento técnico e político por que passou o MMA a partir de 2019. Espanta que o tema mudança do clima, hoje considerado um dos grandes desafios globais da humanidade, e parte intrínseca de qualquer debate internacional, haja virtualmente desaparecido do Ministério que o conduzia, não restando sequer menção a essa competência em toda a sua estrutura organizacional. Com isso, pulverizou-se todo o quadro técnico que até então conduzia essa temática, perdendo-se parte da história e da expertise acumulada pelo MMA.

É oportuno resgatar, aqui, as competências da extinta SMCF, estabelecidas pelo Decreto nº 8.975, de 24 de janeiro de 2017, que dispunha sobre a estrutura regimental do MMA, e que foi revogado pelo Decreto nº 9.672, de 2 de janeiro de 2019. É importante observar que essas competências não foram transferidas a outro órgão governamental. Elas simplesmente deixam de existir na administração pública. Vejamos o que dizia o Decreto nº 8.975, de 2019:

Art. 13. À Secretaria de Mudança do Clima e Florestas compete:



I - propor e avaliar políticas, normas, iniciativas e definir estratégias para a implementação de programas e projetos em temas relacionados com:

- a) a mitigação da mudança do clima e a adaptação aos seus impactos adversos;
- b) o apoio e o fomento de ações relacionadas à mudança do clima;
- c) o combate ao desmatamento, aos incêndios e à degradação florestal;
- d) a preservação e a conservação de vegetação nativa, a recuperação de áreas degradadas, a recomposição e o plantio florestal e o desenvolvimento florestal sustentável; e
- e) os instrumentos econômicos e normativos relacionados ao Pagamento por Serviços Ambientais - PSA e ao pagamento por resultados em redução de emissões de gases do efeito estufa, na sua área de competência;

II - coordenar:

- a) a implementação das ações do Ministério relacionadas à mudança do clima e às florestas;
- b) a implementação e o monitoramento da Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC, de que trata a Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
- c) a formulação e a implementação do Plano Nacional sobre Mudança do Clima nas suas vertentes de mitigação e adaptação;
- d) as ações de combate ao desmatamento e à degradação florestal nos biomas brasileiros;
- e) a elaboração e a implementação de planos e ações de manejo e controle de queimadas, prevenção e combate aos incêndios florestais;
- f) a elaboração, a implementação e o monitoramento da estratégia nacional de redução de emissões por fontes e o aumento de remoções por sumidouros de gases do efeito estufa;
- g) a implementação de compromissos decorrentes da Convenção-Quadro das Nações Unidas Sobre Mudança do Clima, a que se refere o Decreto nº 5.445, de 12 de maio de 2005;
- h) a implementação da Convenção de Viena para a Proteção da Camada de Ozônio e do Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio, promulgados pelo Decreto nº 99.280, de 6 de junho de 1990; e
- i) o Grupo Executivo do Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima;

III - propor políticas e instrumentos econômicos e financeiros destinados à implementação da PNMC;



IV - apoiar e fomentar projetos, estudos e iniciativas que visem à mitigação da mudança do clima e à adaptação aos seus impactos adversos;

V - apoiar os entes federativos em suas ações e políticas nas áreas de mudança do clima;

VI - subsidiar, assessorar e participar, em articulação com a Assessoria de Assuntos Internacionais, de negociações e eventos internacionais relacionados à mudança do clima, às florestas e à proteção da camada de ozônio;

VII - acompanhar atividades relacionadas ao Painel Intergovernamental sobre Mudança do Clima - IPCC, definido pelo Decreto nº 5.445, de 2005; e

VIII - integrar o Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima - CIM, instituído pelo Decreto nº 6.263, de 21 de novembro de 2007.

A perda de prioridade e de visibilidade do tema no MMA foi replicada, também, no Ministério das Relações Exteriores (MRE), onde sua nova estrutura, adotada pelo Decreto nº 9.683, de 9 de janeiro de 2019, representa uma clara redução da importância que o tema passou a ter no atual governo. Foi extinta a Subsecretaria-Geral de Meio Ambiente, Energia, Ciência e Tecnologia, que tratava de todas as questões relativas ao meio ambiente e à mudança do clima, com foco integrado às questões de energia ciência e tecnologia. O novo arranjo subordinou o Departamento de Meio Ambiente à recém-criada Secretaria de Assuntos de Soberania Nacional e Cidadania, que abriga, ainda, os departamentos de Segurança e Justiça; de Defesa; de Nações Unidas; Direitos Humanos e Cidadania; e, o Consular.

O Departamento de Meio Ambiente, que era um dos mais robustos e prestigiados departamentos do MRE, com quatro divisões a ele subordinadas, encolheu em tamanho e importância, agora com apenas duas divisões, com nítidos prejuízos para agendas importantes como mudança do clima, biodiversidade, mares e oceanos (agora subordinada à ótica de defesa nacional) e de desenvolvimento sustentável, que vinha acompanhando o



processo de implementação da Agenda 2030 da ONU e os seus Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)³⁴.

Em um órgão onde a hierarquia é fortemente obedecida, o novo desenho oferece sinais claros sobre a forma como a mudança do clima passa a ser ali conduzida. Se antes as negociações internacionais sobre meio ambiente e mudança do clima eram conduzidas em nível político, por um Subsecretário diretamente subordinado ao Ministro de Estado, elas são agora conduzidas por um diretor de departamento, subordinado a um subsecretário que tem inúmeras outras competências sob sua responsabilidade, dividindo a atenção a ele concedida e comprometendo a capacidade de negociação do País. Essa perda de status afeta não apenas a forma como, internamente, o MRE lida com a questão mas, também, enfraquece o poder político de coordenação e articulação que o MRE detinha tanto nas discussões nacionais, entre os demais Ministérios, como nas negociações internacionais, onde o *status* do negociador é um claro sinal da importância que o Estado parte confere ao tema. Perde-se, assim, parte do protagonismo internacional que o Brasil sempre teve nas negociações em torno da UNFCCC.

No Ministério da Economia, a situação não foi diferente. O recente Decreto nº 10.072, de 18 de outubro de 2019, que aprova a nova estrutura regimental da pasta, extinguiu a Coordenação-Geral de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, substituindo-a por uma com o sugestivo

³⁴ A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável corresponde a um conjunto de programas, ações e diretrizes que orientarão os trabalhos das Nações Unidas e de seus países membros rumo ao desenvolvimento sustentável. Concluídas em agosto de 2015, as negociações da Agenda 2030 culminaram em documento ambicioso que propõe 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) e 169 metas correspondentes, fruto do consenso obtido pelos delegados dos Estados Membros da ONU. Os ODS são o cerne da Agenda 2030 e sua implementação ocorrerá no período 2016-2030.



nome de Coordenação-Geral de Negócios Agroambientais, que reflete melhor as opções e prioridades do atual governo.

Na avaliação de uma política pública, não se pode menosprezar a importância de uma estrutura institucional adequada, com competências bem definidas. No caso da mudança do clima, o que ocorreu não foi apenas o que seria um compreensível rearranjo de funções, competências e estrutura organizacional. Houve a completa extinção de todas as referências ao tema na administração pública, fragmentação e expressiva redução das equipes que dele tratavam, com consequente ausência de clareza e de responsabilidades sobre as atribuições que outrora cabiam à SMCF.

Vive-se, portanto, um limbo onde as estruturas de governança ainda existentes são compostas por órgãos que viram esfaceladas suas estruturas e equipes atuantes em mudança do clima, não havendo hoje qualquer processo de coordenação governamental que vise à implementação da política brasileira sobre mudança do clima. Mantidas as condições atuais, o País encontrará sérias dificuldades para cumprir os compromissos de redução de emissões de gases de efeito estufa e de desmatamento estabelecidos na PNMC, para 2020, e na NDC brasileira para 2025 e 2030³⁵. O horizonte temporal do Acordo de Paris é alcançar, até 2100, a diminuição do aquecimento global e a limitação do aumento da temperatura global em 2°C. É essencial, portanto, que haja continuidade e os devidos ajustes institucionais e legais nas políticas climáticas brasileiras, a fim de que o Brasil possa se situar com credibilidade no plano internacional diante desse complexo desafio para a humanidade.

³⁵ O compromisso assumido para 2030 é apenas indicativo, podendo ser revisado em 2025.



5. IMPLEMENTAÇÃO DA PNMC

A avaliação da implementação da PNMC pode revelar-se bastante complexa, dada a nuance de atores e de setores envolvidos. Com efeito, ao contrário de políticas setoriais onde um ou poucos órgãos governamentais são responsáveis pela coordenação e execução das atividades a elas inerentes, a PNMC envolve setores governamentais, nas três esferas da federação (União, estados e municípios), tão distintos quanto meio ambiente, energia, indústria, transportes e saúde, entre outros. Além dos setores governamentais, o êxito da PNMC passa, ainda, por forte participação do setor privado, da academia e da sociedade civil. Essa diversidade de atores requer políticas integradas e uma forte coordenação entre elas, o que faz do sistema de governança da política um aspecto fundamental de seu sucesso, como veremos adiante.

Estamos a apenas um ano do prazo para cumprimento das metas estabelecidas pela lei que institui a PNMC, especificadas entre 36,1% e 38,9% das emissões projetadas até o ano de 2020 (ou seja, o valor estimado das emissões caso nada fosse feito). Conforme comentado anteriormente, as emissões foram projetadas sob premissas que não se concretizaram (crescimento médio do PIB de 5% a.a.), o que facilitou o atingimento da meta pelo Brasil, mesmo com crescentes taxas de desmatamento e expansão da geração de energia elétrica por fontes não renováveis. A análise pura dos números, contudo, não deve constituir, portanto, o principal elemento para a avaliação que ora se faz.

Apesar de não nos focarmos, nesta avaliação, em cumprimento de metas numéricas de redução de emissões, esse indicador fornece algumas mensagens importantes. A PNMC estabeleceu metas setoriais para o cumprimento da meta agregada, sendo a mais relevante delas, aqui já



mencionada, a de redução das emissões decorrentes do desmatamento na Amazônia em 80%, comparada à média verificada entre 1996 e 2005. Como já vimos, essa meta implicaria chegar a 2020 com, no máximo, 3.925 km² de desmatamento por ano o que parece bastante improvável na atual conjuntura. Sob essa ótica, o setor que mais contribuiu com a redução das emissões brasileiras de GEE nos últimos anos é, agora, aquele que nos submete ao constrangimento pelo não atingimento de meta que estava longe de ser ambiciosa.

A análise da PNMC a partir das metas da NDC, ainda que essas estejam mais distantes, permite uma avaliação mais apropriada, nos termos do que estabelece o plano de trabalho aprovado pela CMA, sobre a robustez da política para atender ao objetivo acordado e sobre a sua capacidade de oferecer as condições para a transição rumo a uma economia menos intensiva em carbono e, ao mesmo tempo, promover o desenvolvimento econômico e social do País.

O plano de trabalho indica que a presente avaliação deve identificar os gargalos, incoerências, inconsistências e lições aprendidas, a partir de materiais gerados ou recebidos ao longo do cronograma de atividades, o que permite que este relatório traga, em seu capítulo 7, as recomendações de ajustes necessários no quadro normativo (constitucional, legal e infralegal), bem como as sugestões a serem encaminhadas ao Poder Executivo, responsável pela implementação da política.

Por fim, o plano de trabalho aprovado pela Comissão propõe que a presente avaliação responda às seguintes perguntas:



1. Os deveres e obrigações no âmbito da política nacional sobre mudança do clima são suficientemente claros e a estrutura institucional correspondente é operacional?
2. Há recursos financeiros suficientes e acessíveis para a implementação da política?
3. O regime jurídico em matéria de mudança do clima carece de melhoria para que as responsabilidades sejam cumpridas em plenitude? Se sim, quais as possibilidades de otimização para alcance do objetivo final da UNFCCC?

Para responder essas perguntas, a CMA valeu-se de debates públicos, de análises de dados e de documentos oficiais e da consulta a diversas organizações, governamentais e não governamentais, cientistas e especialistas atuantes na área de mudança do clima, destacando-se as seguintes iniciativas:

- Solicitação de informações a diversos ministérios envolvidos com a implementação da PNMC sobre ações realizadas, previstas, impactos, alcance, dificuldades, oportunidades e situação atual dos planos setoriais. Foram encaminhados ofícios pelo Presidente da CMA às seguintes pastas: Casa Civil da Presidência da República (CC), Ministério do Meio Ambiente (MMA), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações (MCTIC), Ministério da Economia (ME), Ministério das Minas e Energia (MME), Ministério da Infraestrutura (MI), Ministério das Relações Exteriores (MRE) e Ministério da Saúde (MS). **Até o momento da conclusão deste Relatório, nenhum órgão governamental respondeu às solicitações da Comissão.**



- Solicitação ao Tribunal de Contas da União (TCU) de informações sobre monitoramento realizado em 2018 das auditorias que avaliaram a implementação da PNMC. Em resposta, o TCU encaminhou ofício à CMA em que comunica que o TC 021.295/2018-2, que trata do referido monitoramento, se encontra aguardando pronunciamento e que, assim que for julgado, cópia do acórdão será enviado. Enquanto isso não acontece, foi encaminhado o relatório da unidade técnica, que contém as informações solicitadas.
- Realização de audiências públicas na CMA para avaliação e debates em torno de cinco questões centrais relativas à evolução da PNMC: “estimativas e compromissos”, “instrumentos financeiros”, “planos setoriais”, “Plano Agricultura de Baixo Carbono (Plano ABC)” e “aspectos jurídicos da PNMC”. Para essas audiências foram convidados alguns dos mais renomados especialistas, cientistas e organizações atuantes no Brasil na área de mudança do clima. Na sequência das audiências públicas, os expositores, em conjunto com outros convidados adicionais, compuseram grupos de trabalho para debater e avaliar com mais profundidade os temas tratados nas audiências.
- Levantamento e análise de estudos e avaliações produzidos por entidades públicas e privadas. Destacam-se documentos produzidos pelo Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada (IPEA), pelo MMA e pelo MCTIC (ainda que antigos) e por organizações como a Coalizão Brasil Clima, Florestas e Agricultura, a Confederação da Agricultura e da Pecuária do Brasil (CNA), a Confederação Nacional da Indústria (CNI), o Instituto



Democracia e Sustentabilidade (IDS), o Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia (Imazon), o Observatório do Clima (OC), o *World Wildlife Fund* – Brasil (WWF Brasil), e o *World Resources Institute* – Brasil (WRI Brasil), entre outros.

Um consenso que emana de todas essas fontes refere-se à ausência de mecanismos de monitoramento e avaliação de uma política com matriz tão complexa de atores. A PNMC, ao tempo de sua instituição, constituiu um ousado arranjo institucional com ambiciosos objetivos que, ao longo dos últimos dez anos, não foram objeto de avaliações sistemáticas que permitissem a devida correção de rumos e o fortalecimento dos instrumentos necessários ao alcance dos compromissos e metas ao longo do tempo.

A Lei da PNMC foi concebida em um contexto nacional e internacional bem diferente do atual, especialmente no que tange à ambição dos compromissos assumidos pelo Brasil. A governança então adotada previa, a exemplo do que ocorreu com o PPCDAm, um deslocamento do foco dessa política da área ambiental para o centro de governo (a Casa Civil), com maior poder de convocação do que um órgão setorial teria. Contudo, exceto em momentos muito particulares, como, por exemplo, na discussão das metas a serem apresentadas pelo Brasil em sua INDC, a PNMC jamais chegou a constituir uma política central e prioritária para o governo.

À época de sua aprovação, a Lei da PNMC representou enorme protagonismo para o Brasil, visto que poucos países dispunham de instrumentos legais para consolidar suas estratégias de enfrentamento ao problema da mudança do clima. No mesmo ano foi criado o Fundo Nacional para Mudança do Clima (FNMC, ou Fundo Clima), uma então inédita iniciativa para um país em desenvolvimento, concebido para ser um dos mais importantes instrumentos da política. A Lei da PNMC estabeleceu



inovadores e avançados princípios, objetivos, diretrizes, instrumentos, arranjos institucionais e, no que constitui uma de suas mais importantes disposições, a previsão de que *os princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos das políticas públicas e programas governamentais deverão compatibilizar-se com os princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos desta Política Nacional sobre Mudança do Clima.*

A Lei da PNMC evidencia, em todos os seus dispositivos, que não se trata de uma política ambiental, mas de uma política de desenvolvimento. Esse talvez tenha sido o maior desafio para sua plena implementação, visto que, ao contrário da intenção de deslocar esse processo para a Casa Civil, foi o órgão setorial de meio ambiente (MMA) quem coordenou a maior parte das iniciativas associadas à PNMC, nem sempre tendo sido possível estender e permear as orientações dessa política às demais políticas de desenvolvimento nacionais. Grande parte das dificuldades associadas à implementação da PNMC, portanto, se deveu a falhas no modelo de governança, que jamais logrou incluir o enfrentamento aos efeitos da mudança do clima entre as prioridades de governo.

Nesse cenário, os trabalhos conduzidos pela CMA precisaram, necessariamente, ir além da mera avaliação do cumprimento de metas quantitativas de redução de emissões regulamentadas por lei – referência comumente utilizada para o julgamento dessa política (inclusive porque, como vimos, esses valores foram estabelecidos com base em premissas que tornavam bastante factível o alcance dos objetivos). O trabalho desta Comissão, portanto, debruçou-se além da mera comparação do montante de emissões com as metas estimadas para 2020, para permitir uma análise mais estrutural da política visando ao cumprimento dos objetivos do Acordo de Paris, que adota o final do século como horizonte temporal. Este trabalho



considera que a PNMC precisa ser enxergada sob uma perspectiva de longo prazo, mas com olhar crítico sobre os seus objetivos intermediários e sobre a estrutura de governança encarregada de sua implementação.

A já referida ausência de qualquer sistema institucional de monitoramento e avaliação da PNMC, como um todo, tornou mais complexo o trabalho desta Comissão, especialmente em face da ausência de respostas do governo às consultas formuladas ao longo deste processo. O governo federal, ao longo dos dez anos de vigência da PNMC, não conseguiu oferecer qualquer análise sistemática sobre a implementação das medidas e dos instrumentos previstos na Lei da PNMC, incluindo a coordenação e a coerência entre eles e os objetivos a serem alcançados. Como bem apontado pelo estudo *Monitoramento da Implementação da Política Climática Brasileira: Implicações para a Contribuição Nacionalmente Determinada*, conduzido pela organização WRI Brasil³⁶:

A lacuna preocupa porque, em cenário de implementação da NDC brasileira, com revisões periódicas dos compromissos e esforços para ampliar o grau de ambição da política climática, a ausência de sistema de monitoramento e avaliação prejudica por três razões principais: (i) dificulta um maior entendimento do governo sobre as áreas nas quais devem ser focados esforços no aprimoramento das medidas para a redução das emissões de GEE ou construção de capacidade de resiliência, (ii) dificulta a correção de forma mais rápida de desvios de rota que possam existir na implementação da política, e (iii) limita o engajamento da sociedade civil no controle social da política climática nacional.

Ressalvada essa deficiência de informações, os grandes temas em que se divide este capítulo refletem a opção por uma análise mais estrutural da política. No item 5.1 deste capítulo é feita a avaliação das estimativas e compromissos assumidos pelo Brasil. Há mais elementos para

³⁶ Ver: <https://wribrasil.org.br/sites/default/files/monitoramento-da-implementacao-da-politica-climatica-brasileira.pdf>



um olhar sobre os compromissos mais imediatos definidos pela Lei da PNMC, cujo prazo se expira em 2020, mas detemo-nos, também, nos cenários para os prazos definidos pela NDC brasileira, no contexto do Acordo de Paris.

No primeiro caso, se a redução total de emissões proposta pela PNMC, entre 36,1% a 38,9%, até 2020 (em comparação com o que seria emitido sem esforços adicionais para a redução de emissões), é factível de ser alcançada (embora não na meta específica para a redução do desmatamento na Amazônia), a NDC sequer tem uma estratégia definida para a sua implementação, faltando-lhe os instrumentos e a governança necessários para que suas metas sejam atingidas, o que coloca em sinal de alerta a possibilidade de que venham a ser cumpridas até 2025.

Os aspectos associados aos instrumentos financeiros para implementação da PNMC foram discutidos na segunda audiência pública promovida pela CMA e tratados no item 5.2 deste relatório. Trata-se de questão estratégica para a política visto que ações de mitigação e adaptação requerem recursos para viabilizá-las. Ao mesmo tempo, por essas ações envolverem diversos órgãos governamentais e por nem sempre serem claras as conexões entre determinadas políticas setoriais e os objetivos da PNMC, essa avaliação se tornou mais complexa, revelando, mais uma vez, a necessidade de maior coordenação das políticas públicas orientadas para a implementação da política sobre mudança do clima.

De maneira geral, foi errática a alocação de recursos para as ações de mitigação e adaptação à mudança do clima. O Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (FNMC, ou Fundo Clima), criado em 2009, mesmo ano em que foi instituída a PNMC, deveria se constituir um dos principais instrumentos para viabilizar o cumprimento das metas brasileiras, mas



revelou-se pouco eficaz para isso na medida em que não dispunha de recursos suficientes e previsíveis, em face das restrições orçamentárias decorrentes da crise fiscal por que passa o Brasil. A falta de previsibilidade de recursos para o fundo limitou sua eficácia e impediu a adoção de estratégias estruturadas de médio e longo prazo para a implementação da PNMC.

O estudo “*Avaliação do Fundo Clima*”³⁷, encomendado pelo Ministério do Meio Ambiente, e conduzido em parceria pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), a Cooperação Alemã para o Desenvolvimento, por meio da GIZ e a Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), identificou lacunas e deficiências que, desde sua criação, impediram o Fundo Clima de cumprir plenamente os objetivos para os quais foi criado, a saber: (i) ausência de interface com o tema mudança do clima nos projetos financiados com recursos não reembolsáveis; (ii) baixo grau de execução dos recursos reembolsáveis; (iii) impossibilidade de quantificar contribuição efetiva do Fundo Clima à mitigação da mudança do clima e à adaptação aos seus efeitos, uma vez que não existem ferramentas de monitoramento elaboradas que permitam aferir os resultados efetivos dos projetos financiados.

A despeito dessas dificuldades, o Fundo Clima tem um histórico de boas realizações e poderia ser objeto de aperfeiçoamento em suas estratégias de captação e de uso dos recursos. Contudo, a nova administração federal optou por paralisar as operações do Fundo no ano de 2019, não tendo havido, ainda, reunião do seu comitê gestor e não tendo sido aprovado o plano anual de aplicação dos seus recursos para 2019, previsto em lei.

³⁷ Ver: https://repositorio.cepal.org/bitstream/handle/11362/40843/1/S1601337_pt.pdf



Uma outra importante fonte de recursos para a implementação da PNMC, particularmente no que tange à redução das taxas de desmatamento, é o Fundo Amazônia (FA). Apesar do alto volume de recursos nele aportados e da possibilidade de que esses recursos apoiem governos federal, estaduais e municipais em suas estratégias de redução do desmatamento, as operações do FA encontram-se paralisadas em face da extinção de suas instâncias de governança.

Recursos orçamentários pouco têm contribuído para fazer frente aos custos associados à implementação da PNMC. Os valores alocados são baixos e, mesmo assim, com baixa execução. Um bom indicativo de efetividade e de prioridade governamental para a PNMC seria a devida alocação de recursos que fossem compreendidos como investimentos, não como despesas. Estamos longe disso, porém.

Finalmente, no item 5.2, detemo-nos sobre as diversas fontes de recursos internacionais que visam apoiar os países em desenvolvimento a enfrentarem seus desafios de adaptação e mitigação da mudança do clima, em volume que se espera alcançar U\$100 bilhões por ano até 2020. O Brasil não dispõe, contudo, de uma estratégia para acesso a esses recursos.

A terceira audiência pública conduzida pela CMA para avaliação da PNMC tratou dos planos setoriais de mitigação e adaptação à mudança do clima, cuja análise é apresentada no item 5.3. Previstos na Lei da PNMC, esses planos visavam à consolidação de uma economia menos intensiva em carbono em diversos setores de atividades. Os planos foram elaborados, mas há grande disparidade em relação aos seus conteúdos e a suas estratégias de implementação. Foram desenvolvidos pelos órgãos setoriais e não há registro de uma avaliação sobre os resultados alcançados por cada um. Tampouco houve revisão dos planos, conforme estabelece o



decreto que regulamenta a Lei da PNMC (que previa o processo de revisão em períodos regulares não superiores a dois anos). Um dos planos, o Plano de Redução das Emissões da Siderurgia, sequer chegou a ser concluído.

Embora o governo brasileiro tenha desenvolvido diversos mecanismos para monitoramento das reduções de emissões de GEE, esses instrumentos não foram suficientes para monitorar os planos setoriais, particularmente no diz respeito às suas dificuldades e oportunidades, efeitos e impactos. Apesar de uma tímida coordenação da elaboração desses planos pelo Ministério do Meio Ambiente, eles foram desenvolvidos de forma quase autônoma pelos respectivos órgãos setoriais, sem que houvesse qualquer processo de validação de seus conteúdos para assegurar que, efetivamente, estivessem em consonância com os objetivos da PNMC. Não se pode afirmar, portanto, que os planos setoriais efetivamente tenham sido elaborados a partir das diretrizes maiores da PNMC, de forma a alcançar o que prevê a Lei nº 12.187/2009, em seu art. 11, que *os princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos das políticas públicas e programas governamentais deverão compatibilizar-se com os princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos desta Política Nacional sobre Mudança do Clima.*

O Plano Agricultura de Baixo Carbono (Plano ABC) foi um plano setorial que mereceu, nesta avaliação, tratamento distinto dos demais planos: foi objeto de audiência pública específica e faz parte do item 5.4 deste relatório. A avaliação geral sobre essa iniciativa é de que ela mostrou bons resultados, mas carece de aperfeiçoamentos para atingir todo o seu potencial. Considerando o perfil de emissões de GEE do Brasil, onde a agricultura tem grande participação, os especialistas consideram importante que se dê escala ao Plano ABC, aumentando o seu volume de recursos e



promovendo mais estudos para avaliar a efetividade das ações desenvolvidas.

Em termos de orçamento, o Plano ABC corresponde a uma parcela mínima do que é dispendido com o Plano Safra (cerca de 1%)³⁸ e com o Programa Nacional de Agricultura Familiar, o que indica pouco compromisso das políticas públicas para a agricultura com critérios de baixa emissão e alto sequestro de carbono.

Apesar das ressalvas, o Plano ABC é considerado hoje como de alto potencial para a sustentabilidade – econômica, social e ambiental – da agropecuária brasileira, contribuindo para uma imagem positiva do Brasil nessa área. Além disso, as iniciativas apoiadas pelo Plano ABC possuem um enorme potencial de aprimorar a produtividade e a rentabilidade, aumentar a resiliência climática (adaptação) e reduzir os impactos ambientais (mitigação das mudanças climáticas) da produção agropecuária brasileira.

Na última das audiências públicas promovidas pela CMA, cujas principais conclusões são apresentadas no item 5.5 do relatório, foram discutidos os aspectos jurídicos da PNMC. Das apresentações e debates, surgiram várias sugestões e recomendações associadas ao marco regulatório da política, tendo sido feitas propostas de modificação legislativa e constitucional que possam contribuir mais efetivamente para o sucesso de sua implementação. Uma questão particularmente aprofundada nesse item diz respeito à governança da política, aspecto que foi apontado em diversos documentos e por muitos especialistas como uma de suas maiores deficiências.

³⁸ Ver: http://www.agricultura.gov.br/assuntos/politica-agricola/copy_of_arquivos/Safra20192020JulhoaAgosto.pdf/@download/file/Safra%202019-2020%20-%20Julho%20a%20Agosto.pdf Acesso em 18/11/2019.



Dos debates conduzidos pela CMA, duas questões bastante relevantes para a avaliação da PNMC emergiram com mais força do que a traduzida no plano de trabalho da Comissão, requerendo tratamento específico dentro deste relatório. A primeira delas foi o PPCDAm, um dos planos setoriais previstos na Lei da PNMC, que foi destacado como item específico dentro deste capítulo, devido à sua importância no perfil brasileiro de emissões de GEE e pela tendência de recrudescimento dessas emissões a partir de 2019.

Outro tema que surgiu permeando as discussões em várias das audiências foi o de adaptação à mudança do clima. Com efeito, embora as discussões nacionais sobre políticas públicas para mudança do clima sejam ainda concentradas em redução de emissões (mitigação), há muitas razões para que as medidas de adaptação aos efeitos da mudança do clima sejam tratadas com maior prioridade no Brasil. Já há hoje informações suficientes que apontam significativas alterações climáticas em diferentes regiões do País. Essas mudanças poderão produzir maior ocorrência de secas, inundações, alagamentos, deslizamentos de encostas e consequentes deslocamentos das populações nas regiões atingidas. O setor elétrico também pode ser afetado, visto que, diante de cenários de escassez hídrica, poderia haver a necessidade de ampliação do uso de termoeletricas para compensar a redução de geração pelo setor. Todas essas alterações terão consequências sociais, ambientais e econômicas que precisam ser devidamente consideradas nas políticas públicas para mudança do clima. Por essa razão, este relatório inclui também um item relativo à adaptação, com foco na avaliação do Plano Nacional de Adaptação, lançado em 2016.



5.1 – Estimativas e Compromissos

5.1.1 – Síntese das Reuniões

A Audiência Pública e o Grupo de Trabalho para levantar “informações sobre estimativas e compromissos no âmbito da Política Nacional de Mudança do Clima” e instruir a avaliação da implementação da PNMC foram realizadas pela Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal (CMA) no dia 29 de agosto de 2019. A primeira aconteceu às 10h no âmbito da 35ª Reunião Extraordinária da CMA³⁹ e a segunda às 14h30 no âmbito da Reunião Técnica da Secretaria de Apoio à Comissão de Meio Ambiente. Participaram dos trabalhos:

- Sr. Mauro Meirelles Oliveira Santos, da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ;

- Sra. Karen Cope, da Rede Brasileira de Pesquisas sobre Mudanças Climáticas Globais – Rede Clima;

- Sr. Paulo Moutinho, do Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia – IPAM;

- Sr. Gustavo Luedemann, do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – Ipea.

Nas apresentações, foram relacionadas as estimativas globais e nacionais de gases de efeito estufa (GEE) e indicados os fatores de sucesso a serem reforçados, melhorados ou inseridos no plano de visão de longo

³⁹ Ver: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/reuniao?reuniao=8953&codcol=50>.



prazo da agenda climática brasileira para sua eficácia, eficiência e efetividade de mitigação e adaptação.

Entre as questões trazidas pelos expositores, apontou-se que a eficácia da PNMC nestes 10 anos esteve diretamente ligada à eficácia de políticas de redução do desmatamento. O setor agropecuário obteve incrementos nas emissões, porém, logrou aumentar sua produção sem aumentar suas emissões. A matriz energética brasileira é historicamente limpa por conta da hidroeletricidade e, mais recentemente, pela entrada de fontes renováveis, em particular eólica e solar. A análise desse conjunto de iniciativas perante as metas brasileiras futuras estabelecidas no Acordo de Paris indica que elas constituem metas possíveis, factíveis. No entanto, os caminhos para alcançá-las precisam ser definidos com urgência, uma vez que esse planejamento constitui, além de um comprometimento interno, um compromisso brasileiro com o Acordo de Paris. Três estudos foram apontados para contribuir com essas definições: i) a proposta inicial de implementação da NDC brasileira, organizada pelo Fórum Nacional de Mudança do Clima; ii) o Projeto Opções de Mitigação de Emissões de Gases de Efeito Estufa em Setores-Chave do Brasil, do MCTIC; e iii) o Projeto PMR Brasil, coordenado pelo Ministério da Economia e pelo Banco Mundial, que tem por objetivo discutir a conveniência e oportunidade da inclusão da precificação de emissões (via imposto ou mercado de carbono) no pacote de instrumentos voltados à implementação da PNMC após 2020.

Com relação às métricas e metodologias brasileiras de aferição de resultados, foi explicado que o inventário brasileiro realiza um balanço da emissão de carbono nos diferentes setores de forma *top down*, estimando a totalidade de emissões de todo o País. Ele não necessariamente individualiza essas emissões, não sendo possível identificar qual a ação que resultou na



diminuição de emissão de gases. Dessa forma, sugeriu-se a implementação de um sistema de monitoramento e relato *bottom up*, o qual fosse capaz de monitorar os dados de emissão por planta ou por CNPJ dos empreendimentos, por exemplo. Além dele, outra lacuna que precisa ser solucionada é com relação à inexistência de mecanismos de controle que meçam, por exemplo, a parcela de desmatamento da Amazônia que é ilegal e em que medida está ocorrendo o aumento de eficiência energética.

Outro ponto discutido foi com relação à disponibilização de instrumentos financeiros para a eficácia da PNMC, uma vez que há instrumentos de financiamento mais eficientes do que outros para a implementação da política rumo à transição para uma economia de menor emissão de carbono. Foram sugeridos: i) a realização de uma reforma tributária com concessões para indivíduos com produção sustentável e sem desmatamento, privilegiando o investimento nas formas de produção que utilizam a floresta em pé; ii) a transformação do Plano Safra em um Programa ABC, para que a agropecuária brasileira possa continuar se desenvolvendo e aumentando sua produtividade sem o aumento de emissões ou ganho de área; iii) a restrição de créditos financeiros aos desmatadores; iv) a viabilidade de mecanismos de mobilização de capital, como o REDD, que não tiveram uma consolidação em tempo suficiente para que fosse possível realizar uma avaliação sobre seu potencial de mobilização e captação de recursos.

Com relação à governança do clima, foram sugeridos: i) a coordenação do planejamento estratégico da agenda pela Casa Civil, com a participação do alto escalão na tomada de decisão, tanto do Poder Executivo quanto do Legislativo, para que a agenda de clima tenha prioridade na arena política brasileira; ii) a criação de um Núcleo de Articulação Federativa,



visando fortalecer o papel dos entes subnacionais na implementação da PNMC; iii) o estabelecimento claro e objetivo das competências e atribuições, nos planejamentos tático e operacional, de cada ministério e grupos representados; iv) o envolvimento da comunidade científica e acadêmica como atores ativos do processo, bem como a participação da sociedade civil, permitindo o relacionamento entre atores diferentes, com especialidades diferentes. Foi destacado que o envolvimento de cientistas contribuiu com a solidez e robustez da PNMC, levando diversos países a solicitar ao Brasil o compartilhamento de informações e a demonstração da implementação de sua política de clima.

Com relação a iniciativas que contribuem para a implementação da PNMC, foram sugeridos: i) a ênfase na fiscalização; ii) o estabelecimento de novas áreas protegidas; iii) o estabelecimento de um processo planejado de combate ao desmatamento e ao incêndio florestal, com ênfase na grilagem de florestas públicas; iv) a utilização das áreas já desmatadas para a produção, uma vez que o Brasil não apresenta a necessidade de continuar com o desmatamento para expandir a área de produção; v) o fortalecimento urgente do plano nacional de combate ao desmatamento que faz parte da PNMC, em virtude do início da estação seca na região da Amazônia; vi) o mapeamento fundiário do Brasil como um todo, especialmente com relação às florestas públicas estaduais e federais; vii) o estabelecimento de mecanismos de mensuração, relato e verificação (MRV); viii) o estabelecimento de projetos estruturantes, com iniciativas ou empreendimentos de geração de conhecimento aplicado para a área específica da política (por exemplo, o projeto PMR Brasil, do governo federal, que visa a precificação do carbono); ix) a busca de mecanismos inovadores e de longo prazo para a implementação da política de clima; x) a implementação do sistema de observação dos impactos da mudança do clima



elaborado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Com relação aos riscos à implementação da PNMC, foi sugerida atenção com Projetos de Lei que tramitam na Câmara e no Senado e que podem agravar o problema sobre o avanço do desmatamento e do fogo no país. Além dela, foi apontada a necessidade de avançar em algumas políticas brasileiras como a florestal, agrária e extrativista, bem como a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI).

5.1.2 – Estimativas e Compromissos. Análise.

Com base nos estudos, apresentações e debates desenvolvidos no âmbito da CMA, observa-se que o Brasil possui compromissos bem definidos e instrumentos confiáveis para realizar suas estimativas e inventários.

Os compromissos climáticos brasileiros podem ser reunidos em três elementos principais: i) compromisso nacional voluntário de reduzir entre 36,1% e 38,9% suas emissões projetadas até 2020 (PNMC); ii) compromisso de redução absoluta em 37% de emissões de GEE até 2025, abaixo dos níveis de 2005 (NDC brasileira); iii) contribuição indicativa de redução absoluta em 43% de emissões de GEE até 2030 (também da NDC). A confirmação da meta indicativa definida para 2030 e a fixação das próximas metas quinquenais ocorrerão nas próximas NDC brasileiras a serem comunicadas à UNFCCC.

Os inventários nacionais de emissões de GEE, no plano internacional, subsidiam análises sobre o aumento da temperatura média no Planeta, considerando o agregado das emissões dos países. Os cálculos mais



atuais indicam que as metas iniciais (NDC) de todos os países dentro do Acordo de Paris não reduzirão a temperatura global abaixo de 3 °C em relação ao período pré-industrial. No plano nacional, os inventários são fundamentais para verificar se a trajetória de emissões brasileiras tem caminhado para o atendimento dos compromissos assumidos. Para tanto, o MCTIC tem acompanhado essa evolução por meio dos inventários nacionais, estimativas anuais de emissões e Comunicações Nacionais à UNFCCC.

Importante destacar que os inventários nacionais seguem diretrizes de elaboração estabelecidas na UNFCCC e em decisões tomadas nas Conferências das Partes, e as estimativas anuais são elaboradas para acompanhamento do cumprimento das metas voluntárias estabelecidas na PNMC, por força do art. 24 do Decreto nº 9.578, de 22 de novembro de 2018, que a regulamenta. Portanto, possuem naturezas distintas. Os mais recentes documentos oficiais são o 3º Inventário Nacional (publicado em 2016), que contempla série histórica de emissões de 1990 a 2010, e a 4ª edição das Estimativas Anuais de Emissões de Gases de Efeito Estufa no Brasil (publicada em 2017), que contém dados de emissões até 2015.

As Comunicações Nacionais são desenvolvidas em trabalho coletivo, coordenado pelo MCTIC, com participação de diversas instituições e especialistas, muitos deles integrantes da Rede Clima. As Comunicações brasileiras sustentam-se em três principais componentes: i) Circunstâncias Nacionais e Medidas Previstas para a Implementação da Convenção; ii) Avaliação de Medidas de Vulnerabilidade e Adaptação; e iii) Inventário Nacional de Emissões e Remoções de GEE. Até o presente, foram elaboradas três Comunicações Nacionais ao Secretariado da Convenção-Quadro e a quarta comunicação está em construção, com previsão de entrega em



dezembro de 2020. Há apoio financeiro por parte da Convenção para a elaboração dessas Comunicações.

Ainda no que tange a estimativas oficiais de emissões, destacamos a edição do Decreto nº 9.172, de 17 de outubro de 2017, que institui o Sistema de Registro Nacional de Emissões (Sirene) e regulamenta o art. 6º, inciso XIII, da Lei da PNMC (que estabelece, entre os instrumentos da política, os registros, inventários, estimativas, avaliações e quaisquer outros estudos de emissões de gases de efeito estufa e de suas fontes). O Sirene, sob responsabilidade do MCTIC, tem como objetivo disponibilizar os resultados do inventário nacional, das estimativas anuais e de outras iniciativas de contabilização de emissões, por exemplo, os inventários organizacionais. O Decreto elenca ainda o conjunto de instituições consideradas fontes oficiais de informação para garantir a confiabilidade e a atualização periódica dos dados.

Paralelamente, o Observatório do Clima, uma rede de mais de 40 organizações não governamentais, mantém e alimenta o Sistema de Estimativas de Emissões e Remoções de Gases de Efeito Estufa (SEEG). É fundamental que haja um acompanhamento das estimativas pelo terceiro setor, sob bases metodológicas semelhantes, mas com muito maior agilidade, a fim de verificar a conformidade dos dados oficiais publicados, bem como antecipar dados ainda não apurados pelo governo. Assim, é possível captar mudanças nas tendências de aumento de emissões por setor e verificar, tempestivamente, políticas públicas que possam ser adotadas para contê-lo.

As estimativas do SEEG são geradas segundo as diretrizes do IPCC e com base na metodologia dos inventários nacionais elaborados pelo MCTIC. Os dados mais recentes de estimativas de emissões do SEEG são de 2018 (os últimos dados oficiais são referentes a 2015) e demonstram certa



estabilização nas emissões brasileiras de GEE no período de 2014-2018. Embora não estejam disponibilizados dados de 2019, com o aumento de cerca de 30% da taxa de desmatamento na Amazônia, entre agosto/2018 e julho/2019, é esperado que haja também um aumento na quantidade de emissões brasileiras referentes a mudança de uso da terra.

Para avaliação do cumprimento das metas brasileiras de redução das emissões, deve-se comparar os valores registrados nos inventários e estimativas de emissões com os valores definidos nos compromissos. A Figura 1 demonstra a trajetória de emissões brasileiras e os limites estabelecidos no compromisso nacional voluntário estabelecido na PNMC para o ano de 2020. Na Figura 2, está representada a curva de emissões brasileiras e as metas estabelecidas na NDC para os anos de 2025 e 2030.

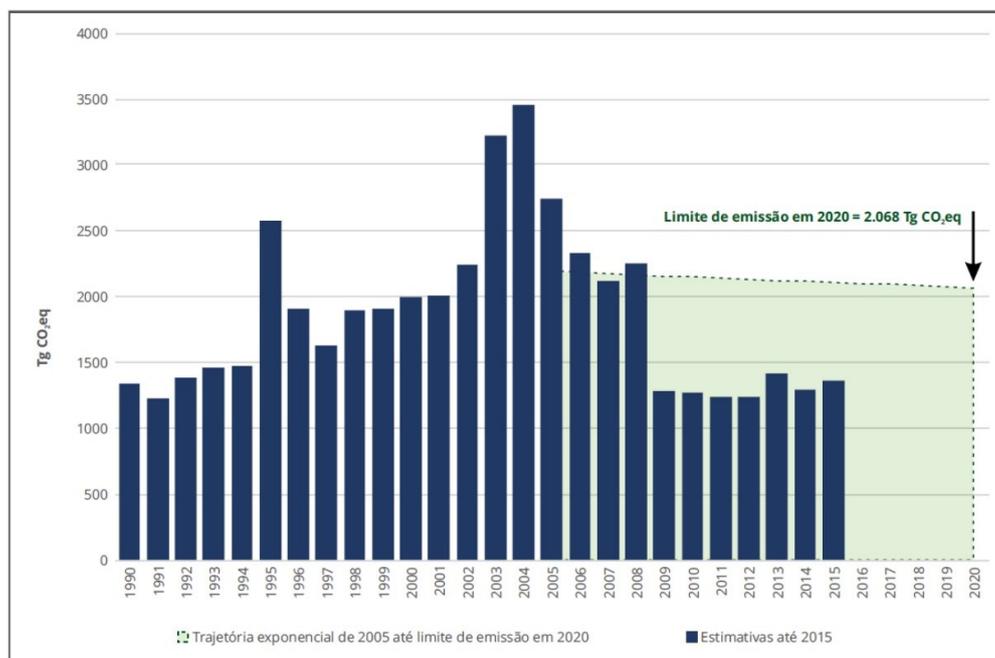


Figura 1 – Emissões de GEE do Brasil e compromisso nacional voluntário da PNMC até 2020⁴⁰.

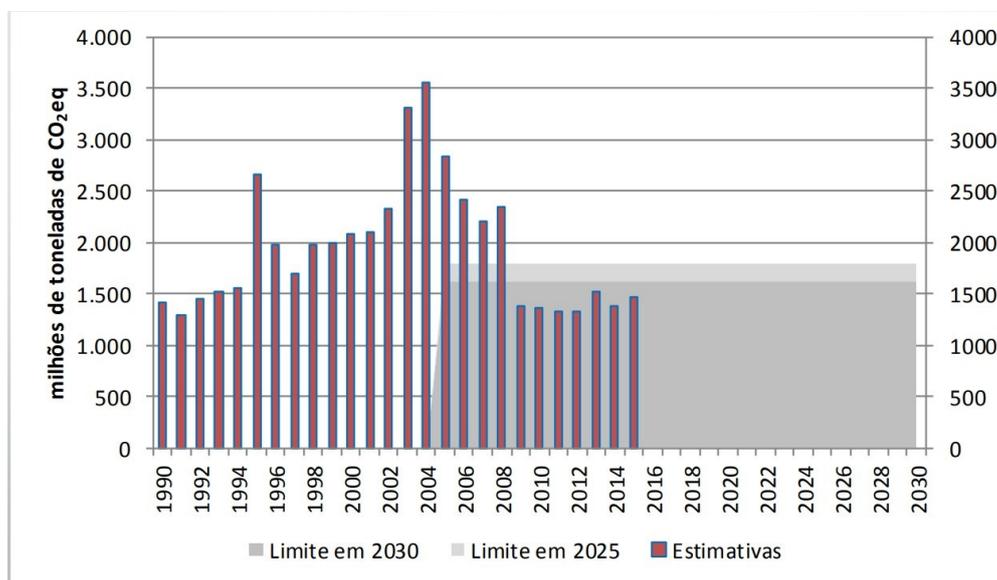


Figura 2 – Emissões de GEE do Brasil e compromisso brasileiro previsto na NDC⁴¹.

À luz dos dados apresentados, verifica-se que o Brasil realizou esforço imenso de redução das emissões, sobretudo a partir de 2004, e obteve resultados surpreendentes, particularmente no que tange à redução das emissões decorrentes do desmatamento na Amazônia. Contudo, os gráficos demonstram, também que não houve reduções de emissão significativas no intervalo de 2009-2015, período em que se iniciou a implementação da PNMC.

O País está no rumo de cumprir o compromisso nacional voluntário até 2020, quanto a emissões de GEE, em grande parte pelo desaquecimento da economia, haja vista que as emissões projetadas como referência tomavam por base crescimentos médios do PIB de 5% a.a.

⁴⁰ Fonte: Dados do SIRENE e apresentação de Mauro Meirelles de Oliveira Santos. Ver: <http://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento/download/32a192a4-aa99-4df4-bfd3-b07f6e459a31>.

Acesso em 28/11/2019

⁴¹ Idem 2.



Entretanto, já se observa que não será cumprida a meta específica de redução em 80% da taxa anual de desmatamento da Amazônia, reproduzida no art. 19, § 1º, inciso I, do Decreto nº 9.578, de 2018. O cumprimento dessa meta representaria uma taxa de desmatamento na Amazônia próxima a 3.900 km² em 2020. O Inpe, por meio do Prodes, registrou taxa de desmatamento entre agosto/2018 e julho/2019 de 9.762 km². Ainda que não tenhamos os dados do ano de 2020, se forem agregados os dados de alerta de desmatamento na Amazônia do Deter⁴², as estimativas de taxas de desmatamento entre agosto/2019 e novembro/2019 já somam 4.048 km², valor superior à meta estabelecida.

Com relação à Figura 2, embora o País aparentemente caminhe para o atingimento da meta em 2025, deve-se ponderar que os dados mais recentes são de 2015 e que desde então o País sofreu importante guinada nos planos político e econômico. O enfraquecimento de políticas de prevenção e combate ao desmatamento, a expansão da geração de energia elétrica a base de termelétricas, a redução na participação das fontes hidrelétricas na geração de energia (em face das crises hídricas), entre outros fatores, podem impulsionar as emissões brasileiras e nos desviar do atendimento dos compromissos da NDC.

Dois exemplos ilustram os desvios de rota que podem comprometer o cumprimento das metas da NDC. O Plano Decenal de Expansão de Energia 2029 prevê investimentos para o setor de energia até 2029 da ordem de R\$ 2,3 trilhões de reais, sendo que 77,6% deste valor representa expectativa de investimento no setor de petróleo e gás natural, uma cifra que certamente não dialoga com os objetivos da PNMC de estabelecer uma trajetória rumo a uma economia menos intensiva em

⁴² Considere-se que o Deter historicamente subestima as áreas desmatadas apuradas pelo Prodes.



carbono. Já os investimentos previstos para a chamada agricultura de baixo carbono como parte do plano Safra 2019/2020 representaram o menor percentual histórico (0,9%) desde que o Plano ABC foi criado. O Brasil, portanto, entra no ciclo da NDC com emissões em alta, sem coordenação das políticas setoriais, sem que o governo tenha apresentado um plano para a implementação da NDC e sem as estruturas de governança responsáveis pelo seu cumprimento.

Em um contexto de descontinuidade das políticas climáticas e ambientais e de desconstituição das estruturas de governança associadas a essas políticas, entendemos ser crucial estabelecer na PNMC obrigações para que o poder público dê continuidade aos trabalhos de inventário, estimativas de emissões, políticas de prevenção e combate ao desmatamento e aumente a participação das fontes renováveis na matriz energética. O estabelecimento dessas ações na PNMC demonstra-se estratégia relevante para prevenir que sejam descontinuados os esforços para que o Brasil cumpra seus compromissos de redução de emissões nos planos nacional e internacional. Formada essa base legal, o Poder Executivo pode ser chamado a cumprir o seu papel por meio de demandas judiciais.



5.2 – Instrumentos Financeiros

5.2.1 – Síntese das Reuniões

A Audiência Pública e o Grupo de Trabalho para levantar “informações relativas aos instrumentos financeiros” e instruir a avaliação da PNMC foram realizados pela Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal (CMA) no dia 12/09/2019. A primeira aconteceu às 10h no âmbito da 38ª Reunião Extraordinária da CMA⁴³ e a segunda às 14h30 no âmbito da Reunião Técnica da Secretaria de Apoio Comissão de Meio Ambiente. Foram convidados, na condição de expositores, os seguintes especialistas:

- Sr. Ronaldo Seroa da Motta, Professor e pesquisador da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ
- Sr. Beto Mesquita, Diretor do Instituto BVRIO
- Sr. Juliano Assunção, Professor da PUC-Rio e Diretor Executivo da Climate Policy Initiative (CPI)
- Sra. Linda Murasawa, Sócia-diretora da Fractal Assessoria e Desenvolvimento de Negócios

As reuniões foram marcadas por discussões sobre a importância e as modalidades de instrumentos financeiros necessários e possíveis para a implementação dos compromissos relacionados à PNMC. Ressaltou-se que a PNMC deve constituir-se uma política de desenvolvimento de Estado, com um conjunto de diretrizes, objetivos e instrumentos para a qual os instrumentos financeiros precisam ser direcionados, na transição rumo a uma economia de baixo carbono e de desenvolvimento socioeconômico. O planejamento estratégico integrado nessa direção possibilita inovação das

⁴³ Ver: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/reuniao?reuniao=8966&codcol=50>.



tecnologias e dos modelos de negócios, direciona o setor produtivo e suas escolhas e contribui com a geração de novos empregos, com a instalação de empresas de tecnologia e com empreendimentos para capacitação, instalação e manutenção.

Nesse sentido, houve recomendação de que, para uma avaliação *ex-post* da PNMC, sejam monitorados os artigos 7º, 8º e 9º da Lei da PNMC, que dispõem sobre governança e instrumentos financeiros. A ausência de definição clara de papéis dos formuladores de políticas e dos executores na governança climática constituiu um fator contraproducente na disponibilização de recursos financeiros para a agenda. Para a avaliação *ex-ante* da PNMC, visando ao alcance das metas da NDC brasileira a partir de 2020, recomendou-se: i) a elaboração e implementação de uma estratégia brasileira de financiamento para a transição rumo a uma economia de baixa emissão de carbono; e ii) o estabelecimento de uma governança visando à institucionalização da política, com regras transparentes, verificáveis e críveis, com a distinção clara e objetiva dos papéis das instituições responsáveis pelo planejamento estratégico, tático e operacional, dos papéis dos formuladores de políticas, com um mecanismo para regular, acompanhar e monitorar, com a participação da sociedade civil e acadêmica.

Com relação aos instrumentos financeiros, foi discutido que o financiamento público (gastos orçamentários e não orçamentários) constitui o conjunto de instrumentos de assistência financeira que o Estado pode oferecer e direcionar às medidas de mitigação ou adaptação. Entre eles, foram citados o Fundo Nacional de Meio Ambiente, o Fundo Clima, os Fundos Constitucionais com linhas específicas, o Programa ABC e o Fundo Amazônia (doação internacional para gestão pública).



Recomendou-se o diagnóstico da proporção dos investimentos realizados com medidas de adaptação ou mitigação e ainda daqueles destinados à agenda negativa (ações contraproducentes, ações emissoras - causadoras da mudança do clima ou de aumento dos seus efeitos negativos, como a vulnerabilidade) para avaliar a capacidade de gestão e governança dos instrumentos econômicos atuais. Nesse sentido foram destacadas as iniciativas: i) Projeto Gastos com Mudança do Clima, coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente e executado em parceria com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e com o IPC-IG/PNUD, gerido com recursos da cooperação alemã. Esse projeto está desenhando a metodologia brasileira para a análise dos gastos orçamentários brasileiros com ações alinhadas à mudança do clima e visa, em suas próximas etapas, analisar os gastos privados e internacionais, podendo se estender para o nível subnacional; ii) auditoria orçamentária realizada pelo TCU, a qual disponibiliza o monitoramento atual dos Acórdãos relacionados à agenda climática realizados em 2009; iii) pesquisas sobre gastos não orçamentários, como a desenvolvida pela Rede Clima (Sub Rede Políticas Públicas), e ainda a desenvolvida pelo INESC, sobre os subsídios direcionados aos combustíveis fósseis, a qual sinaliza um gasto superior a 1% do PIB brasileiro.

Outras indicações de medidas a serem realizadas sobre este tema foram: i) a análise sobre como o governo brasileiro tem estimulado os setores econômicos mais emissores de GEE; ii) a análise das relações dos gastos tributários, benefícios financeiros e benefícios creditícios com a agenda climática, identificando os vetores dos processos das agendas negativa e positiva; iii) o esforço de alinhamento da reforma tributária brasileira com a agenda climática.



No setor agropecuário, foi destacado que o ganho de produtividade brasileira por meio dos avanços em tecnologia, infraestrutura e investimento privado tem avançado desde 1970 sem, necessariamente, o aumento de área de produção, ou seja, com o potencial de diminuição da pressão por desmatamento. Esse fator constitui, assim, uma fonte de *soft power* nas negociações internacionais para o Brasil. Foi recomendado o aprimoramento da atual política de crédito rural brasileira alinhada ao Código Florestal, às práticas sustentáveis e aos instrumentos de gestão de risco (como seguros) visando à consolidação de um vetor robusto de transformações relevantes no campo.

Com relação ao financiamento privado, ressaltou-se que esse instrumento constitui uma oportunidade de reduzir os gastos do setor público por meio da indução da agenda positiva sobre mudança do clima (medidas de mitigação ou adaptação, agenda verde ou sustentável, preventiva). Exemplos citados foram o mercado de créditos e os investimentos privados no País. Destacou-se que no âmbito da PNMC há uma demanda por títulos verdes que poderia alimentar o crédito brasileiro. Nesse sentido, discutiu-se sobre a implementação de um mercado interno de carbono, no qual quem paga pelas emissões geradas são os emissores, para alavancar as transformações internas. Ressaltou-se a importância de metas e indicou-se o desenho e a implementação de uma agência reguladora sobre a agenda climática (tal qual a ANVISA, ANA) para a definição do marco regulatório, das metas, monitoramento, avaliação e reajustes. Sugeriu-se o desenho de um instrumento de precificação a ser integrado na revisão da PNMC considerando as lições aprendidas do projeto PMR Brasil para essa tomada de decisão.



5.2.2. Instrumentos Financeiros. Análise.

Um dos aspectos mais importantes como fator de sucesso da PNMC é o financiamento às ações de mitigação e adaptação. Nesse aspecto, os debates na CMA ilustraram que, no período de implementação da PNMC, houve avanços na concepção de instrumentos inovadores, mas houve também recuos e distorções do uso desses instrumentos.

Nessa discussão, cabe destaque ao Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (Fundo Clima), cuja criação situou o Brasil entre os poucos países do mundo que dispõem de um instrumento próprio para o financiamento de sua política de mudança do clima. Hoje, contudo, o Fundo Clima se encontra em baixo ritmo de atividades, estando longe de cumprir o papel a que se propôs.

Criado pela Lei nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009, como fundo de natureza contábil vinculado ao MMA, o Fundo Clima tem a finalidade de assegurar recursos para apoio a projetos ou estudos e financiamento de empreendimentos que visem à mitigação da mudança do clima e à adaptação à mudança do clima e aos seus efeitos. Segundo a lei que o criou, os recursos do FNMC podem ser aplicados em duas modalidades:

- Recursos reembolsáveis, destinados a financiar ações de mitigação e adaptação por meio de empréstimos, sobre os quais cabem devolução e cobrança financeira, a serem concedidos com a intermediação de um agente operador. Esses recursos são geridos pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).
- Recursos não reembolsáveis, colocados à disposição de projetos de mitigação e adaptação que não têm o potencial de gerar renda ou



retorno que permitam o seu reembolso, portanto, sobre os quais não cabe devolução, se cumprido o objeto. Esses recursos são geridos pelo MMA.

Quando de sua criação, os recursos do Fundo Clima provinham da participação especial da União sobre a exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluídos. Em 2012, uma mudança no quadro legal determinou que essa participação especial seria destinada ao Fundo Social, ainda a ser regulamentado, extinguindo assim o percentual fixo anteriormente destinado ao Fundo Clima. Recentemente, os efeitos dos sucessivos contingenciamentos orçamentários pelo governo federal limitaram ainda mais a efetividade do Fundo Clima.

Hoje, como tantas outras iniciativas na área ambiental, o Fundo Clima se encontra em estado letárgico. O Plano Anual de Aplicação de Recursos para 2019, que condiciona o uso dos recursos alocados em orçamento, deveria ter sido publicado em março do corrente, mas o Conselho Gestor do Fundo sequer foi nomeado pelo novo governo. Para este ano, o orçamento da União prevê para o Fundo Clima R\$ 357 milhões, que se encontram paralisados, pela falta de um plano de aplicação dos recursos.

A maior parte dos recursos do Fundo Clima é formada por empréstimos com juros subsidiados oferecidos por meio do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). Neste ano, eles correspondem a R\$ 349 milhões dos R\$ 357 milhões do fundo. Os R\$ 8 milhões restantes seriam aplicados diretamente (recursos não reembolsáveis) pelo Ministério do Meio Ambiente em projetos de ONGs, prefeituras ou entes governamentais, como Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), a Embrapa e Marinha do Brasil. No passado, contudo, esses recursos eram muito mais expressivos. Entre 2011 e 2014, a



parcela de recursos não reembolsáveis alocada ao Fundo foi de R\$ 96 milhões.

No site do BNDES há uma mensagem informando que “o *protocolo de pedidos de financiamento para o Fundo Clima encontra-se suspenso em razão do comprometimento total dos recursos disponíveis*”. No MMA, não há informações claras sobre as perspectivas do Fundo. Em resposta oferecida a questão apresentada por meio da Lei de Acesso a Informações, em 12 de novembro, obteve-se apenas a seguinte informação:

“O Plano Anual de Aplicação de Recursos de 2019 ainda não foi aprovado pelo Comitê Gestor do FNMC, e por isso ainda não pode ser publicado. Os projetos aprovados em anos anteriores continuam sendo executados, e os novos projetos precisam aguardar a aprovação do novo PAAR. Ainda não é possível prever quando será realizada a reunião do Comitê Gestor.”

Quanto ao relatório consolidado do ano de 2018, obrigação prevista no decreto que regulamenta a lei que cria o fundo, a mesma resposta informa que “*as informações sobre a execução dos recursos não reembolsáveis de 2018 ainda precisam ser apreciadas pelo Comitê Gestor antes da publicação do relatório correspondente*”. Se o comitê não existe, contudo, e não tem previsão de se reunir, não há como existir o relatório de execução de recursos.

A trajetória do Fundo Clima foi impactada de forma significativa pela perda do seu mecanismo de alimentação. A mudança da Lei do Petróleo, em 2012, que suspendeu a garantia dos recursos do Fundo, gerou um quadro de insegurança que jamais se equacionou. O governo federal não conseguiu vencer o desafio da diversificação das fontes de recursos do Fundo. O Fundo padece, também, da ausência de discussões estratégicas no País sobre os custos associados ao enfrentamento da mudança



do clima, o que parece ter correlação com o enfraquecimento do processo de governança da PNMC nos últimos anos. Não há, portanto, sentimento de urgência sobre o problema da mudança do clima ou sobre a necessidade de disponibilidade de recursos para seu enfrentamento.

É possível que as discussões sobre o financiamento dos custos associados ao enfrentamento da mudança do clima em nível global gerem oportunidades para tanto, e que haja oportunidade para uma discussão a respeito da importância de um mecanismo de financiamento nacional que seja robusto, previsível e estável, para implementação da PNMC. Como parte dessa estratégia, o Fundo Clima deveria considerar, por exemplo, a possibilidade de captar recursos junto a mecanismos multilaterais de financiamento de ações na área de mudança do clima, como o *Green Climate Fund* (GCF).

No momento em que estamos prestes a iniciar a implementação da NDC brasileira, a discussão sobre seu financiamento deverá constituir um elemento importante do debate sobre a estratégia nacional para atingir as metas propostas. Nesse cenário, a experiência acumulada com o Fundo Clima pode representar um importante ponto de partida, pois há lições aprendidas que poderão evitar que se repliquem algumas das suas limitações, identificadas em relatório de avaliação produzido por solicitação do MMA e conduzido pela Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL)⁴⁴, com o objetivo de avaliar o desempenho e a contribuição do Fundo Clima como instrumento da Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC no período entre 2011 e 2014.

⁴⁴ Ver: <https://www.cepal.org/pt-br/publicaciones/40843-avaliacao-fundo-clima>



Algumas recomendações importantes apontadas no relatório da CEPAL incluem (i) assegurar maior conexão entre os projetos financiados com recursos não reembolsáveis e os objetivos da PNMC; (ii) aperfeiçoar mecanismos de gestão para aumentar o grau de execução dos recursos reembolsáveis; (iii) desenvolver mecanismos para quantificar a contribuição efetiva do Fundo Clima à mitigação da mudança do clima e à adaptação aos seus efeitos, uma vez que não existem ferramentas de monitoramento elaboradas que permitam aferir os resultados efetivos dos projetos financiados.

Uma outra importante fonte de recursos para a implementação da PNMC, particularmente no que tange à redução das taxas de desmatamento, é o Fundo Amazônia (FA), criado em 2008 com o objetivo de financiar ações de prevenção, monitoramento, conservação, e combate ao desmatamento da Floresta Amazônica. O Fundo, um bem-sucedido caso de captação de recursos baseado nos resultados já obtidos com a redução do desmatamento, já recebeu aportes de mais de R\$ 3,3 bilhões, mas aplicou pouco mais de metade desses recursos. Após uma série de críticas do novo Ministro do Meio Ambiente e a extinção de suas instâncias de governança pelo Governo Federal, o FA encontra-se com suas operações paralisadas e com desistência de novos aportes por parte dos seus principais doadores. Trata-se de incompreensível atitude diante do gravíssimo quadro de dificuldade fiscal do Estado brasileiro, especialmente porque estima-se que a captação até agora realizada corresponde a apenas 10% de seu potencial.

Um dos planos setoriais mais bem estruturados em termos de estratégia de implementação e de previsão de recursos financeiros é o Plano ABC, que conta com programa de crédito específico, que visa incentivar a adoção de boas práticas agrícolas pelo agricultor. Contudo, embora essa



previsibilidade constitua um importante avanço conceitual, há obstáculos a serem vencidos, como a burocracia para obtenção do crédito, as taxas de juros pouco competitivas e o montante de recursos disponíveis (ainda pouco expressivos diante do volume total de créditos do Plano Safra, que é hoje a principal fonte de incentivo ao produtor rural brasileiro, assegurando-lhe crédito para investir e custear sua produção). Não se pode afirmar, portanto, que a baixa intensidade em carbono seja um requisito preponderante para a obtenção de crédito rural.

No que tange aos recursos orçamentários, estudo específico é feito no capítulo 6 deste relatório, mas a análise carece das mesmas dificuldades inerentes à avaliação, como um todo, da PNMC, particularmente da fragmentação e pouca articulação entre as políticas setoriais que contribuem para que o País alcance seus objetivos na área de mudança do clima. Os valores previstos no Plano Plurianual (PPA) 2016-2019 para a rubrica “*Programa 2050 Mudança do Clima*” são irrisórios, mesmo no contexto do já reduzido orçamento do MMA, e, mesmo assim, com baixíssima execução orçamentária. Vale ressaltar que o PPA financia medidas e ações de programas e políticas públicas de promoção do desenvolvimento socioeconômico, que idealmente deveriam estar todas já orientadas para apoiar a transição para uma economia de baixo carbono. Estamos, portanto, ainda longe desse objetivo.

Há, ainda, fontes de recursos internacionais que visam apoiar os países em desenvolvimento a enfrentarem seus desafios de adaptação e mitigação da mudança do clima. Essas fontes se tornaram particularmente importantes a partir do compromisso assumido pelos países desenvolvidos em 2009, durante a 15ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, a COP-15, realizada em



Copenhagen, de, a partir de 2020, mobilizarem conjuntamente \$100 bilhões por ano para esse objetivo.

Destacam-se entre essas fontes o Fundo Verde para o Clima (*Green Climate Fund*, GCF), os Fundos de Investimentos para o Clima (*Climate Investment Funds*, CIF), o Fundo de Adaptação (*Adaptation Fund*, AF) e o Fundo Global para o Meio Ambiente (*Global Environmental Fund*, GEF). Apesar de o Brasil ter sempre defendido, nos foros internacionais, que os países desenvolvidos devam aportar recursos novos, adicionais e previsíveis para que os países em desenvolvimento cumpram suas metas na área de mudança do clima, nosso País não dispõe de uma estratégia para acesso a esses recursos. O desmantelamento das estruturas da administração pública nessa área, nos Ministérios do Meio Ambiente, das Relações Exteriores e da Economia, impede uma visão organizada e sistêmica da forma como o País poderia se beneficiar desses recursos.

Finalmente, uma última questão associada aos instrumentos financeiros para a implementação da PNMC diz respeito à falta de implementação do Mercado Brasileiro de Redução de Emissões (MBRE), previsto pela Lei da PNMC como um de seus objetivos. Trata-se de um importante mecanismo para viabilizar ações de redução das emissões brasileiras, mas que pressupõe a existência prévia de marco legal que estabeleça mecanismo de *cap and trade* (limitar emissões e regular a negociação de créditos), bem como um sistema de Monitoramento, Relato e Verificação (MRV).

De outra parte, não foram concluídas propostas relativas à precificação do carbono e não se sabe, no governo atual, qual o futuro do projeto PMR Brasil, que tem como propósito discutir a conveniência e oportunidade da inclusão da precificação de emissões (via imposto ou



mercado de carbono) no pacote de instrumentos voltados à implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC) no pós-2020.

No âmbito da estrutura de governança da PNMC, foi criado em 2015 o Comitê Executivo do Projeto PMR Brasil, composto pelo então Ministério da Fazenda e pelo Banco Mundial. Contudo, desconhece-se o estágio atual dessa iniciativa. Sem esses instrumentos econômicos, o Brasil dificilmente dará conta dos desafios relacionados à mitigação de emissões de GEE. Constitui-se elemento indispensável para adicionar recursos para viabilizar essas ações e seu desenvolvimento deve constituir-se um dos objetivos principais de nova estratégia para implementação da PNMC que venha a ser concebida, com o fim de alcançar as metas da NDC brasileira.



5.3 – Planos Setoriais

5.3.1 – Síntese das reuniões

A Audiência Pública e o Grupo de Trabalho para receber “contribuições para avaliação dos planos setoriais da PNMC” foram realizados pela Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal (CMA) no dia 26 de setembro de 2019. A primeira aconteceu às 10h no âmbito da 43ª Reunião Extraordinária da CMA⁴⁵ e a segunda às 14h30 no âmbito da Reunião Técnica da Secretaria de Apoio da Comissão de Meio Ambiente.

Foram convidados, na condição de expositores, os seguintes especialistas:

- Sr. Ricardo Esparta, Diretor Técnico da empresa Ecopart Assessoria Ltda.
- Sr. Giampaolo Queiroz Pellegrino, Pesquisador da Empresa Brasileira de Pesquisas Agropecuárias (Embrapa) - Embrapa Informática Agropecuária.
- Sr. Fábio Marques, Diretor da Plantar Carbon Ltda.

Os debates ocorreram em torno dos planos setoriais de mitigação e de adaptação à mudança do clima para os setores da economia contemplados pela PNMC, de maneira a analisar a eficiência da implementação de cada um deles e sua correspondência com os compromissos assumidos pelo Brasil.

As metas brasileiras de redução de GEE presentes no marco legal da PNMC (Lei nº 12.187, de 2009, e Decreto nº 7390/2010) foram

⁴⁵ Ver: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/reuniao?reuniao=8967&codcol=50>.



estipuladas tendo como base uma estimativa de crescimento médio de 5% do PIB brasileiro ao ano, até 2020, o que não se concretizou. Esse fato gerou discussão sobre a pouco ambiciosa meta da PNMC e sobre o que realmente importava em sua implementação: simplesmente atender uma meta numérica ou orientar a transição do Brasil rumo a uma economia brasileira de baixa emissão de carbono, com sustentabilidade ambiental, social e econômica. Discutiu-se, também, a necessidade de avanços na política de gestão de riscos e na adaptação dos setores aos impactos previstos, uma vez que todo o debate em torno da PNMC sempre foi muito centrado em ações de mitigação.

Entre as sugestões apresentadas para enfrentar as dificuldades de implementação dos planos setoriais, destacam-se: i) desenvolvimento de um programa de monitoramento e avaliação da política, que permita correções de rumo (tal como ocorre com o Plano Decenal de Energia, para aprimoramento da regulação); as contínuas avaliações do plano possibilitariam, inclusive, a ampliação das metas; foi sugerido o período de avaliação da política de clima a cada dois anos; ii) usar métricas para a agenda de clima, com a definição adequada de jurisdição, ano base e metas, bem como compromissos plurianuais que considerem as realidades diversas no território brasileiro, com a inclusão de entes subnacionais como estados e municípios; além disso, foi destacada a importância do envolvimento dos diferentes setores na construção participativa das metas; a métrica que vise exclusivamente "reduzir emissões" não deixa claro quanto cada setor - de cada plano setorial - contribui para a redução de emissões; finalmente, a falta de periodicidade de revisão dos planos, bem como de comparação entre eles, dificulta identificar o impacto de cada um deles como instrumentos de implementação; iii) maior conectividade entre os planos de setores diversos, hoje documentos esparsos, bem como integração do Plano Nacional sobre



Mudança do Clima e dos planos setoriais com as demais políticas federais (como educação, turismo, desenvolvimento econômico etc.) e com as políticas estaduais e municipais; iv) maior ênfase ao papel do Plano Nacional de Adaptação na PNMC (sempre muito focada em emissões de carbono), integrando-a à política como vetor de indução de ações que reduzem as emissões de GEE no Brasil; e v) usar a força legal dos instrumentos da PNMC para estimular os diferentes setores no engajamento da agenda sobre mudança do clima.

Com relação à maior internalização da agenda de clima no setor agropecuário, o Plano ABC foi apontado como instrumento de sucesso de adaptação da agricultura, com o co-benefício da mitigação. O Plano tem como base uma agricultura inteligente sob a ótica do clima incluindo medidas de Recuperação Pastagens Degradadas-RPD; integração Lavoura-Pecuária-Floresta (iLPF); Sistema de Plantio Direto (SPD); Fixação Biológica do Nitrogênio (FBN); Florestas Plantadas (FP); Tratamento de Dejetos Animais (TDA); e Adaptação, com avanços na redução de déficit hídrico, eficiência técnica e eficiência econômica. Foi sugerido o seu fortalecimento, ampliação e sua integração ao Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC), como forma de dar ganho de escala da política no território brasileiro.

No que diz respeito ao PPCDAm, uma lição aprendida de sua implementação é a necessidade de melhoria dos instrumentos para monitoramento das florestas em regeneração, ou seja, das florestas que crescem em áreas desmatadas e que têm sido novamente invadidas. Lembrou-se também que seu período de maior efetividade (2004 a 2013) se relaciona ao modelo de governança, cuja coordenação cabia à Casa Civil,



tornando o plano uma agenda de centro de governo, algo que nunca foi alcançado para a PNMC.

Finalmente, sobre o setor de energia, foi sugerido que a matriz renovável brasileira – hoje baseada no sistema hidroelétrico – possa ser aperfeiçoada por meio de uma revisão regulatória que favoreça a consolidação de outras fontes limpas, como eólica, solar, etc. Foi assinalada ainda a necessidade de integração do setor de energia com o setor de transportes (hoje ainda muito baseado em combustíveis fósseis), por meio do plano de mobilidade urbana.

5.3.2 – Planos Setoriais. Análise

Previstos na Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Lei da PNMC), os planos setoriais de mitigação e adaptação à mudança do clima visavam à consolidação de uma economia menos intensiva em carbono em diversos setores de atividades. Sua existência é prevista no parágrafo único de um dos mais importantes – e menos eficazes – dispositivos da referida lei, o seu artigo 11, que dispõe que *os princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos das políticas públicas e programas governamentais deverão compatibilizar-se com os princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos dessa política.*

O Decreto nº 7.390, de 9 de dezembro de 2010⁴⁶, que regulamentou a Lei da PNMC, previa os planos setoriais como integrantes do Plano Nacional sobre Mudança do Clima e considerava os seguintes planos, para efeito daquela regulamentação:

⁴⁶ Revogado posteriormente pelo Decreto nº 9.578, de 22 de novembro de 2018.



I - Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal - PPCDAm;

II - Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas no Cerrado - PPCerrado;

III - Plano Decenal de Expansão de Energia - PDE;

IV - Plano Setorial de Mitigação e de Adaptação às Mudanças Climáticas para a Consolidação de uma Economia de Baixa Emissão de Carbono na Agricultura - Plano ABC; e

V - Plano Setorial de Redução de Emissões da Siderurgia.

Além desses, outros setores, elencados na Lei da PNMC, apresentaram também planos setoriais de mitigação e adaptação às mudanças climáticas⁴⁷:

- Plano Setorial de Mitigação da Mudança Climática para a Consolidação de uma Economia de Baixa Emissão de Carbono na Indústria de Transformação - Plano Indústria;

- Plano de Mineração de Baixa Emissão de Carbono – PMBC;

- Plano Setorial de Transporte e de Mobilidade Urbana para Mitigação da Mudança do Clima – PSTM; e

- Plano Setorial da Saúde para Mitigação e Adaptação à Mudança do Clima.

Os planos foram todos elaborados, com exceção do plano setorial da siderurgia, que foi iniciado, mas jamais concluído. O desenvolvimento e elaboração desses planos representou um momento particularmente intenso da implementação da PNMC, em que diversos ministérios se dedicaram à sua formulação. A mudança do clima deixava de ser vista na administração pública como um tema exclusivamente ambiental e jamais se poderá minimizar o fato de que setores governamentais tão distintos quanto minas e energia, agricultura, indústria, transportes e saúde, ainda que com dificuldades, tenham produzido, sob a orientação e o

⁴⁷ Ver: <https://www.mma.gov.br/clima/politica-nacional-sobre-mudanca-do-clima/planos-setoriais-de-mitigacao-e-adaptacao.html>. Acessado em: 19/11/2019.



acompanhamento do Ministério do Meio Ambiente (MMA), suas contribuições à implementação da PNMC.

Contudo, ao longo do tempo, essas iniciativas revelaram grande disparidade em relação aos seus conteúdos, suas ambições e suas estratégias de implementação, em um processo que refletiu várias das dificuldades apontadas ao longo deste relatório em relação à governança da PNMC. A liderança do MMA nesse processo nem sempre teve o respaldo político necessário para coordenar e, eventualmente, intervir junto a outros órgãos setoriais. A elaboração e implementação dos planos foram delegadas aos órgãos setoriais sem que tenham sido criados mecanismos apropriados tanto de avaliação prévia de seus conteúdos – para mensurar seus níveis de ambição e sua aderência aos objetivos da PNMC – quanto de monitoramento intermediário e posterior à sua implementação – para eventual correção de rumos e revisão do processo.

Pela própria natureza multisetorial da PNMC, a ideia de produção e implementação de planos setoriais descentralizados, sob a responsabilidade dos respectivos órgãos setoriais, é lógica e deveria constituir um importante vetor para a implementação da política. A concepção da PNMC, desde sua origem, tinha como perspectiva que ela pudesse funcionar como um eixo integrador de políticas públicas, associando e vinculando as políticas setoriais a uma política maior.

A aprovação da Lei da PNMC, dez anos atrás, embora impulsionada pela área ambiental, representava uma convicção governamental no mais alto nível sobre a importância e a prioridade que o tema passava a ter para o País. Essa percepção foi reforçada pela presença do então Presidente da República à 15ª Conferência das Partes da UNFCCC, realizada naquele mesmo ano em Copenhague, Dinamarca, quando



compromissos voluntários de redução de emissões anunciados pelo Brasil alavancaram de forma definitiva o protagonismo do País na discussão global sobre o tema.

Ao prever que os objetivos da Política Nacional sobre Mudança do Clima deverão estar em consonância com o desenvolvimento sustentável a fim de buscar o crescimento econômico, a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades sociais e que o desenvolvimento sustentável é a condição para enfrentar as alterações climáticas e conciliar o atendimento às necessidades comuns e particulares das populações e comunidades que vivem no território nacional, a lei retirava o carimbo ambiental da questão climática, transformando-a em política de desenvolvimento, em suas vertentes ambiental, social e econômica, respondendo aos interesses nacionais e atendendo aos compromissos internacionais assumidos pelo País.

Os planos setoriais se inseriam dentro dessa perspectiva maior de desenvolvimento. Contudo, diversas dificuldades contribuíram para que os planos, de maneira geral, não tenham correspondido às expectativas que se tinha sobre eles e para que a PNMC não tenha sido efetiva como orientadora das políticas setoriais. Essa pretendida supremacia da PNMC sobre as políticas setoriais ficou confinada ao campo da retórica.

Elaborados ao longo do ano de 2012, os planos estavam imbuídos do grande mérito de internalizar a questão climática em órgãos setoriais, tendo alguns ministérios criado grupos de trabalho ou comitês para a condução de atividades na área da mudança do clima. Ao longo de sua implementação, os planos setoriais deveriam contribuir para a revisão do Plano Nacional de Mudança do Clima, que foi iniciada e não se concluiu. Os próprios planos deveriam ser revisados em períodos não superiores a dois anos, o que também nunca aconteceu. Os planos poderiam ter tido



importância ainda mais significativa como instrumentos da PNMC se sua elaboração e implementação tivessem sido acompanhadas de mecanismos de monitoramento que assegurassem condições apropriadas para lhes dar transparência, avaliar seus resultados e permitir sua revisão. A inexistência dessas condições criou dificuldades para o processo de avaliação ora em curso pela CMA, especialmente pela ausência de informações sobre os resultados de cada plano.

Observa-se que, no tocante ao monitoramento das reduções de emissões de GEE do Brasil (total e setoriais), o governo empreendeu significativos esforços, destacando-se o aprimoramento do Inventário Nacional de Emissões de Gases de Efeito Estufa, a publicação de Relatórios Bianuais entregues à Convenção, a implementação das Estimativas Anuais de Emissões de Gases de Efeito Estufa do Brasil e a publicação online do Sistema Nacional de Registro de Emissões (Sirene). Trata-se de um importante conjunto de informações para acompanhar a evolução do País no que tange às suas emissões de GEE ao longo do tempo, mas que não representam monitoramento sistemático nem contêm avaliação dos mecanismos, efeitos e impactos dos planos setoriais de mitigação e adaptação às mudanças climáticas, tal como previsto em lei.

A PNMC previa a definição de indicadores para o monitoramento e avaliação dos planos setoriais, bem como a adoção de metodologias e mecanismos apropriados para aferir o cumprimento dos compromissos de redução das emissões e de outras metas nela previstas. Para isso, foram desenvolvidos esforços no Ministério do Meio Ambiente para o desenvolvimento do Sistema Modular de Monitoramento e Acompanhamento das Reduções das Emissões de Gases de Efeito Estufa (SMMARE).



O SMMARE foi concebido com o objetivo de monitorar as ações previstas nos planos setoriais, bem como os seus resultados, incluindo as emissões de GEE, mas não se limitando a elas. Pretendia-se que ele fosse o sistema oficial brasileiro para avaliar e gerenciar os resultados das ações de mitigação, bem como seus impactos para o alcance dos objetivos e das metas brasileiras nessa área. A ferramenta foi pensada para dar suporte à perspectiva de mensuração, reporte e verificação (MRV)⁴⁸ dos compromissos domésticos de redução de GEE. Há consenso internacional de que, quando se trata de ações na área de mudança do clima, instrumentos apropriados de MRV são essenciais para ajudar os países a entenderem as fontes e as tendências de emissão de GEE, desenhar estratégias de mitigação, aumentar a credibilidade das políticas públicas e fortalecer e sustentar a tomada de decisões nessa área.

O desenvolvimento do SMMARE, inicialmente, esbarrou na necessidade de sua customização para atender às especificidades de cada plano setorial, cujos horizontes temporais e conteúdos das ações são bastante diferenciados entre si. Falta de recursos humanos e financeiros no MMA e falta de vontade política no centro do governo para fazer valer os planos setoriais e monitorá-los adequadamente dificultaram a conclusão do sistema. Sua inexistência inviabilizou uma avaliação mais precisa sobre os resultados e os impactos dos planos setoriais para a PNMC.

Há hoje pouca informação a respeito do sistema, de seu estágio de elaboração e das informações que eventualmente tenha produzido. Apesar disso, o MMA acumulou, ao longo desse processo, lições aprendidas que são

⁴⁸ O termo MRV surgiu, originalmente, no Plano de Ação de Bali, aprovado durante a COP-13, realizada em 2007, em Bali, Indonésia. O plano apresentava um entendimento básico de que as ações de mitigação da mudança do clima, principalmente a redução de emissões de GEE, deveriam ser implementadas de forma mensurável, reportável e verificável (MRV). Desde então essa ideia trouxe significativas implicações para as negociações internacionais sobre mudança do clima.



fundamentais para novos ciclos de avaliação da PNMC que necessariamente precisarão acontecer. Contudo, receia-se que esse acúmulo tenha sido mais uma vítima da pulverização da área de mudança do clima no MMA.

A inexistência de qualquer processo de avaliação dos resultados dos planos setoriais, de revisão dos seus conteúdos e de continuidade de suas ações limita a utilização desses planos para o planejamento de uma estratégia brasileira para implementação da NDC que, naturalmente, deveria prever algum instrumento semelhante aos planos setoriais. Não há, contudo, registro de qualquer discussão sobre uma estratégia nacional para a NDC por parte do atual governo, nem de planos setoriais ou de mecanismos de monitoramento da implementação das metas brasileiras.

Oficialmente, em relatórios que atendem às demandas da UNFCCC, o governo brasileiro limita-se a informar que o SMMARE precisa ser revisado para atender aos compromissos e às necessidades da NDC brasileira⁴⁹. A memória e o acúmulo de reflexão em torno desse sistema deveriam ser aproveitados para a avaliação futura dos resultados da NDC brasileira, assumidos para 2025 e 2030. Contudo, não parece razoável imaginar que tenhamos, em curto prazo, um sistema adequado de acompanhamento e monitoramento dos objetivos brasileiros na área de mudança do clima, especialmente em face do enfraquecimento da área de mudança do clima em todo o governo.

Um outro importante esforço governamental que merece ser resgatado e aperfeiçoado é o projeto desenvolvido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), “*Opções de*

⁴⁹ Ver: <http://educaclima.mma.gov.br/wp-content/uploads/2019/08/BUR-3-2019-ingles.pdf>



*Mitigação de Gases de Efeitos Estufa em Setores-Chave do Brasil*⁵⁰, que visa auxiliar a tomada de decisão sobre ações que potencialmente reduzam emissões de gases de efeito estufa (GEE) em setores da economia brasileira, como indústria, energia, transportes, AFOLU (Agricultura, Florestas e Outros Usos do Solo), gestão de resíduos, entre outros. O projeto estimou os potenciais e custos de abatimento de emissões de GEE, mediante uma análise integrada econômico-energética, para o período entre 2012 e 2050 nos setores contemplados.

Trata-se de um projeto inovador, pois foi a primeira vez que se realizou no Brasil uma análise integrada das diferentes opções de mitigação, considerando a não-aditividade dessas opções com suas consequentes implicações econômicas e sociais. O projeto não foi, contudo, internalizado na administração pública, nem mesmo discutido na estrutura de governança da PNMC. Por parte do governo federal, não houve avaliação ou análise mais aprofundada sobre seus resultados e sobre suas perspectivas de aplicação, mas esta Comissão escutou relatos de que o projeto é altamente sólido e consistente, com base e rigor científicos. Espera-se que esse esforço possa ser recuperado e, em caso de retomada da implementação da PNMC pelo governo federal, seus resultados possam ser incorporados como parte do planejamento de políticas setoriais, que poderiam se beneficiar da análise dos cenários de riscos e oportunidades apresentados pelo projeto.

A audiência pública interativa conduzida pela CMA com a finalidade de receber contribuições para avaliação dos planos setoriais de mitigação e adaptação à mudança do clima trouxe poucos elementos para uma avaliação individual sobre cada plano. Contudo, diversas contribuições

50

https://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/ciencia/SEPED/clima/opcoes_mitigacao/Opcoes_de_Mitigacao_de_Emissoes_de_Gases_de_Efeito_Estufa_GEE_em_SetoresChave_do_Brasil.html

Ver:



apresentadas à Comissão, durante essa ou outras audiências, bem como por escrito, permitem alguns comentários sobre os planos.

Energia

O plano setorial de energia é o próprio Plano Decenal de Expansão de Energia, elaborado periodicamente pela Empresa de Pesquisa Energética (EPE) com o intuito de indicar as perspectivas de expansão futura (no horizonte de dez anos) do setor de energia pela ótica do governo. Contudo, a própria natureza do plano deixa claro que ele não se orienta pela PNMC. Ao contrário, o PDE parece sinalizar que a PNMC deve orientar-se pela demanda energética do País, sem que sejam necessários esforços significativos nessa área para atender às metas brasileiras de redução de emissões.

Segundo o PDE 2029⁵¹, publicado neste ano, estima-se que o consumo de energia per capita deverá aumentar consideravelmente até 2030. Portanto, não é esperada tendência de redução das emissões do setor de energia. As emissões do setor serão crescentes, mesmo contando com ampla participação de fontes renováveis. Segundo o Plano, considerando o potencial brasileiro para produção de energia elétrica e combustíveis a partir de fontes renováveis, a principal estratégia do setor para mitigação das mudanças climáticas continua sendo manter elevada a participação dessas fontes na matriz, a fim de garantir que as emissões decorrentes da produção e uso de energia continuem baixas.

O PDE 2029 enfatiza a expansão da oferta de energia com fontes fósseis como base da segurança energética. Quase 80% dos

⁵¹ Ver: <http://www.epe.gov.br/sites-pt/publicacoes-dados-abertos/publicacoes/PublicacoesArquivos/publicacao-422/PDE%202029.pdf>



investimentos nos próximos 10 anos devem ser direcionados ao segmento de petróleo e gás, relegando ao segundo plano considerações sobre a importância da redução das emissões para o enfrentamento das mudanças climáticas. O plano não parece contemplar, com a devida importância, a possibilidade de que é possível ir muito além das metas apresentadas pelo Brasil por meio de investimentos em fontes renováveis.

As metas de redução de emissões adotadas pela PNMC para o setor de energia foram pensadas para um cenário de grande crescimento econômico e, portanto, grande crescimento da demanda de energia. Como isso não ocorreu, os objetivos da meta foram alcançados em 2015 sem a necessidade de grandes medidas em prol das fontes renováveis.

Transportes

No caso do plano setorial de transportes, a meta foi pouco ambiciosa, baseada em soluções infraestruturais e logísticas, a partir de uma lista de obras que foram pouco executadas. O plano não atacou o cerne do problema: a necessária transferência modal, para desafogar as ruas e as estradas, proporcionada por um transporte público e de carga de qualidade e mais limpo.

O plano não avançou no sentido de equilibrar os subsídios e incentivos aos transportes individual e coletivo, de forma a privilegiar os transportes coletivos. A proporção de subsídios e incentivos dados ao transporte individual em relação ao coletivo é ainda muito alta. Não há, assim, qualquer tipo de restrição ou desestímulo, direto ou indireto, ao uso do carro.



O plano de transportes estabeleceu uma meta de redução de emissão pela substituição de combustíveis fósseis por biocombustíveis (deve-se lembrar aqui que essa meta também estava computada no plano setorial de energia, o PDE, ilustrando a ausência de diálogo entre os planos setoriais). Desde o lançamento da PNMC, essa substituição avançou bastante, de modo que atualmente temos mistura de 11% de biodiesel no diesel e 27% de etanol anidro na gasolina. Nesse processo, foi fundamental a edição das [Leis nºs 11.097, de 13 de janeiro de 2005](#), que *dispõe sobre a introdução do biodiesel na matriz energética brasileira*, e 13.033, de 24 de setembro de 2014, que *dispõe sobre a adição obrigatória de biodiesel ao óleo diesel comercializado com o consumidor final*, e atos infralegais que elevaram os percentuais mínimos desses biocombustíveis na mistura com o combustível.

De outra parte, houve também falta de comunicação entre políticas no lançamento da Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio) em 2017. A política visa contribuir para o cumprimento dos compromissos determinados pelo Brasil no âmbito do Acordo de Paris, promovendo a expansão dos biocombustíveis na matriz energética. Não foram previstos, contudo, mecanismos para evitar a expansão do cultivo da monocultura para qualquer bioma. Assim, pouco tempo depois de aprovada a RenovaBio, o governo federal revogou o decreto que estabelecia o zoneamento agroecológico da cana-de-açúcar e proibia a expansão do cultivo de cana na Amazônia e no Pantanal. Desenvolvido pela Embrapa, o objetivo do zoneamento agroecológico da cana-de-açúcar para a produção de etanol e açúcar é fornecer subsídios técnicos para formulação de políticas públicas visando à expansão e produção sustentável de cana-de-açúcar no território brasileiro. A revogação desse zoneamento, com os riscos que pode acarretar para o aumento do desmatamento na Amazônia e no Pantanal,



evidencia a forma como duas políticas oferecem sinais contrários em relação à implementação da PNMC.

Indústria

O Plano Setorial de Mitigação da Mudança Climática para a Consolidação de uma Economia de Baixa Emissão de Carbono na Indústria de Transformação (Plano Indústria) tinha como objetivo preparar a indústria nacional para um cenário de maior eficiência energética. Esse parece ter sido o único plano que sofreu algum tipo de avaliação sistematizada sobre sua implementação, por meio da publicação conjunta do então existente Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC) e da Confederação Nacional da Indústria (CNI), “*Mudança do Clima e Indústria Brasileira: iniciativas e recomendações estratégicas para a implementação e financiamento da NDC do Brasil*”⁵².

A publicação avalia os principais resultados e realizações de quase uma década da Política Nacional de Mudança do Clima e, em especial, do Plano Indústria, elaborado e implementado pelo MDIC. Além disso, a partir do diagnóstico atualizado das oportunidades e desafios para a competitividade da indústria brasileira, propõe recomendações para a nova fase que se inicia com o advento do Acordo de Paris.

No setor industrial, cujas ações na área de mudança do clima condicionam fortemente sua competitividade internacional, a implementação do Plano Indústria parece decorrer mais de um movimento espontâneo do setor privado do que de uma ação coordenada de governo para implementação da PNMC. É louvável, contudo, que o setor já esteja

⁵² Ver: https://bucket-gw-cni-static-cms-si.s3.amazonaws.com/media/filer_public/ac/90/ac90f5bd-1dc1-40ca-8ef0-9c1dcb1cf355/mudanca_do_clima_e_industria_brasileira_web_final_270718.pdf. Acesso em 25/11/2019.



preparando sua estratégia para um novo estágio da política sobre mudança do clima, com base no Acordo de Paris. Essa estratégia provavelmente pouco dependerá do governo para sua implementação.

Mesmo assim, no documento, o MDIC valida algumas das críticas apontadas neste relatório ao processo de implementação da PNMC, ao indicar, como um dos principais desafios na condução da agenda de mudança do clima, a falta de discussão sobre as metodologias de monitoramento, relato e verificação (MRV) de emissões de GEE, que servem de base para todas as demais iniciativas, inclusive para o financiamento das ações. Há desafios ainda especificamente ligados à uniformização das regras de contabilização, à compatibilização das iniciativas estaduais, à harmonização de políticas e à criação de sistemas.

Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm) e Plano de Ação para Prevenção e Controle de Desmatamento no Cerrado (PPCerrado)

Conforme prevê a Lei da PNMC, os Planos de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento nos biomas são também instrumentos dessa política. O PPCDAm pela sua importância e pela precedência que teve em relação aos demais planos (foi concebido em cenário muito anterior ao da instituição da PNMC) recebeu tratamento específico neste relatório.

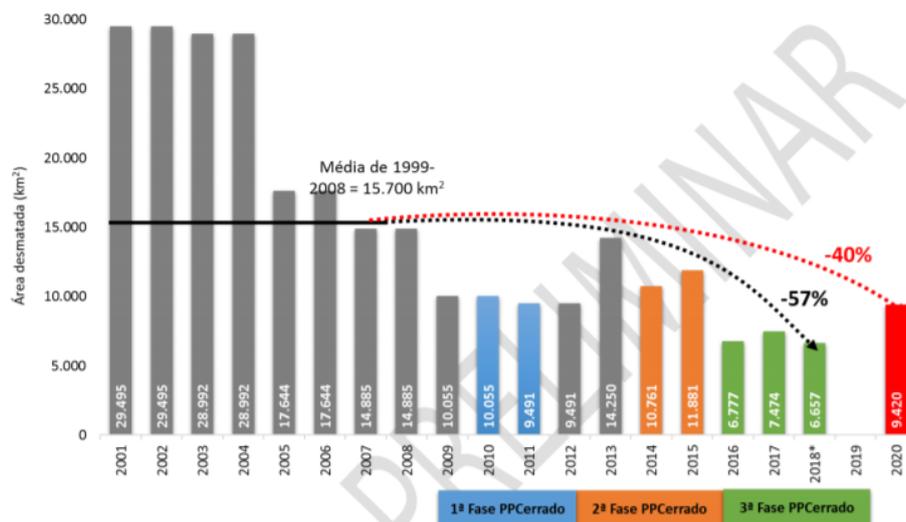
Sobre o PPCerrado, o Plano está atualmente estruturado em torno de quatro eixos: 1) Áreas protegidas e ordenamento territorial, 2) Monitoramento e controle, 3) Fomento às atividades produtivas sustentáveis; e, 4) Elaboração de normas e de instrumentos econômicos, fiscais e tributários.



Perceberam-se poucos avanços no Eixo 1, particularmente no que tange à criação de novas áreas protegidas. Pelo contrário, verificam-se pressões no sentido de desafetação de áreas existentes, como a Estação Ecológica Serra Geral do Tocantins e o Parque Nacional Serra da Bodoquena.

No Eixo 2, Monitoramento e Controle, onde os principais resultados são esperados, o combate ao desmatamento deve ser o foco, e o compromisso do governo brasileiro para o Cerrado assumido na PNMC foi reduzir em pelo menos 40% as emissões provenientes do desmatamento do Cerrado, em relação à média verificada entre os anos de 1999 a 2008. Esses anos, contudo, caracterizaram-se por altas taxas de desmatamento no bioma, o que tornou a meta pouco ambiciosa. Assim, em 2018, com taxa de desmatamento de 6.657 km², o governo brasileiro pôde anunciar que o País antecipou, em dois anos, o alcance do compromisso proposto para 2020 (vide gráfico abaixo).





Fonte: Inpe (elaborado pelo MMA). Observações: (1) média dos biênios (2001 e 2002; 2003 e 2004; 2005 e 2006; 2007 e 2008; 2009 e 2010; 2011 e 2012); (2) área mínima mapeada de 1 ha; (3) considera-se como desmatamento a supressão da vegetação nativa de qualquer formação.

FIGURA 2. EVOLUÇÃO DO DESMATAMENTO NO BIOMA CERRADO, UTILIZANDO DADOS DE DESMATAMENTO DO PRODES CERRADO, INPE.

Conclusão

A definição de planos setoriais como instrumentos da PNMC pareceu uma escolha natural diante da necessidade de implementar metas de caráter setorial. Contudo, a forma como foram desenvolvidos e implementados revelou baixo nível de coordenação e de aderência aos objetivos centrais da PNMC. Além disso, os planos setoriais não foram acompanhados, como previa a lei, de instrumentos de monitoramento que pudessem aferir o grau de implementação e as eventuais dificuldades e limitações do processo.

A implementação dos planos se ressentiu ainda de problemas de governança, pela ausência de uma coordenação geral, com poder de convocação, comando e intervenção, para promover sinergias entre os diversos setores que compõem a política, bem como para evitar a duplicação de esforços e impor as necessárias correções de rumos. Era algo de que o MMA não dispunha, pela própria natureza de suas atribuições. Os planos



SF/19790.03671-99



refletiram, assim, de forma estanque, as prioridades e capacidades dos respectivos órgãos por eles responsáveis.

As metas aprovadas pela Lei da PNMC, até 2020, foram sucedidas, a partir do compromisso brasileiro com o Acordo de Paris, por metas de adaptação e mitigação, pelo menos até 2030. Nesse cenário, é importante uma maior clareza sobre quais os rumos da política brasileira de mitigação da mudança do clima e de adaptação aos seus efeitos adversos após 2020. Não há como evitar algum processo de implementação setorializada dessas metas e as lições aprendidas com os planos setoriais de mitigação e adaptação serão muito importantes. Vários setores já perceberam que esses compromissos vão muito além da preservação ambiental e da redução de emissões, mas balizam acordos comerciais e, conforme seus resultados, reforçam ou não a preferência do mercado internacional pelos produtos brasileiros. Mas, prestes a iniciar-se um novo ciclo de metas de redução de emissões, o Brasil parece ainda longe de ter uma estratégia ou os meios para alcançar esse objetivo.



5.4 – Plano ABC

5.4.1 – Síntese das reuniões

A Audiência Pública e o Grupo de Trabalho para receber “contribuições para avaliação do Plano Agricultura de Baixo Carbono” e instruir a avaliação da PNMC foram realizadas pela Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal (CMA) no dia 10/10/2019. A primeira aconteceu às 10h no âmbito da 46ª Reunião Extraordinária da CMA⁵³ e a segunda às 14h30 no âmbito da Reunião Técnica da Secretaria de Apoio Comissão de Meio Ambiente. Participaram dos trabalhos:

- Sr. Marcelo de Medeiros, Coordenador de Políticas Públicas do Imaflora;
- Sra. Leila Harfuch, Sócia-gerente da Agroícone;
- Sr. Raoni Rajão, Pesquisador da UFMG; e
- Sr. Eduardo Brito Bastos, Diretor da Associação Brasileira do Agronegócio (ABAG).

O Plano Agricultura de Baixa Emissão de Carbono (Plano ABC) foi discutido nas reuniões, de maneira a analisar sua eficiência de implementação e a sua correspondência com os compromissos assumidos pelo Brasil. O Plano ABC possibilitou que o setor agrícola fosse o único capaz de inverter o sinal das emissões brasileiras, saindo de emissor de gases de efeito estufa para a remoção de GEE, com ganhos econômicos.

⁵³ Ver: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/reuniao?10&reuniao=8968&codco1=50>.



Com relação à implementação do Plano ABC em convergência com as metas da PNMC até 2020, foi assinalado que o País apresentou ações de redução de emissões bem-sucedidas, como por exemplo, o atingimento de 60% das metas do Plano ABC até o ano de 2018. A agropecuária brasileira apresenta várias tecnologias sustentáveis de baixa emissão de carbono desenvolvidas para condições tropicais e subtropicais, que já estão em andamento, podendo não ser mais qualificadas como ações “potenciais”. O projeto FIP⁵⁴ Paisagem (incluindo no contexto da paisagem, recomposição de áreas, por exemplo, do Cerrado) foi citado como um exemplo de sucesso.

Em cotejo do Plano ABC com o Plano Safra na última safra (2017/2018), ponderou-se que o total de financiamento do Plano Safra foi de R\$ 200 bilhões, enquanto o crédito disponibilizado ao Plano ABC foi de 2,1 bilhões (1% aproximadamente). Foi sinalizado que a perda de R\$ 16 bilhões na safra de 2015/2016 devido à seca poderia ter sido evitada se a disponibilização dos recursos financeiros ao Plano ABC tivesse sido maior. Investimentos com recursos do Plano ABC possibilitariam a implementação de sistemas integrados de produção, previstos para serem implementados com o recebimento integral dos recursos (foram solicitados R\$ 4 bilhões no planejamento orçamentário e disponibilizado apenas metade deste valor). Destaca-se que o crescimento das diversas iniciativas, principalmente do setor privado, que vêm buscando introduzir novos sistemas de produção e que evitam as emissões desde o início do Plano ABC foi de mais de 10 milhões de hectares em sistemas integrados.

No que tange à implementação do Plano ABC, em face das metas da NDC brasileira, explicou-se que grande parte das ações indicadas para a redução de emissões é proveniente do setor agropecuário, sendo o

⁵⁴ FIP – *Forest Investment Program*.



aprimoramento do Plano ABC essencial para esse alcance. Considerando seu retorno econômico e socioambiental, suas lições aprendidas e seu potencial de implementação, foi recomendada sua conversão de pacote tecnológico para modelo de sustentabilidade do sistema produtivo brasileiro, a fim de que o Plano adquira escala e se torne mais robusto. Há a oportunidade de abertura e consolidação de mercados para os produtos agropecuários brasileiros por meio das tecnologias do ABC, que, além de contribuírem com a segurança alimentar, possuem múltiplas externalidades positivas ao meio ambiente mediante intensificação e integração produtiva com a mitigação das emissões.

Os incentivos para a adoção dessa estratégia produtiva são socialmente justificáveis e financeiramente viáveis, podendo ser ela implementada, por exemplo, por meio da associação do Plano ABC ao Plano Safra. Outras formas de fortalecer o Plano foram também indicadas: i) a adoção de critérios de baixa emissão e alto sequestro de carbono no Plano Safra e também no Pronaf (Plano Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar), para ganho de escala na próxima década, invertendo a lógica atual, de forma que o Plano ABC corresponda ao que hoje é o Plano Safra; ii) a integração do Plano ABC com outras ações transversais como, por exemplo, regularização ambiental, regularização fundiária, Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER); iii) foco maior na adaptação e na resiliência da agricultura, incluindo novas tecnologias, aumento de produtividade e rentabilidade, benefícios ambientais adicionais (conservação e uso racional da água, redução da erosão e degradação do solo etc.); e, iv) foco maior na recuperação de áreas de pastagens degradadas (recuperação da aptidão agrícola) para o aumento da produção e da produtividade da agropecuária com desmatamento zero, uma vez que o Brasil possui entre 40 e 60 milhões de hectares de pastagens degradadas.



Também foi recomendada a incorporação de mandamentos do Código Florestal ao Plano ABC, especialmente em face do que prevê o seu art. 41, a instituição de programa de apoio e incentivo à conservação do meio ambiente e à adoção de tecnologias e boas práticas que conciliem a produtividade agropecuária e florestal. Como exemplos, foram citados os instrumentos de implementação de boas práticas agropecuárias por meio: i) da obtenção de crédito agrícola em todas as suas modalidades com taxas de juros menores; ii) de limites e prazos maiores que os praticados no mercado; iii) de crédito para a restauração e recuperação da vegetação nativa e para tecnologias que promovam a redução de emissões e a adaptação; iv) melhores condições do seguro agrícola do que as praticadas no mercado; e de v) dedução no Imposto Territorial sobre a Propriedade Rural (ITR) dos produtores que preservem áreas de preservação permanente (APP) e de Reserva Legal adicionais.

Outra recomendação relaciona-se à concessão do crédito rural com tolerância zero contra ilegalidades, para evitar que esses recursos possam ser acessados por produtores desmatadores, produtores com áreas sem reserva legal, ou produtores que possam ter praticado quaisquer outras irregularidades contra o meio ambiente. Uma proposta seria o alinhamento e adequação do crédito rural do Plano Agrícola e Pecuário 2019/2020 ao Código Florestal.

Com relação ao monitoramento do Plano ABC, foi sinalizada sua necessidade de aperfeiçoamento para um nível mais individualizado, para fins de comparação dos resultados de redução de GEE entre as frentes de ação e para a análise de sua efetividade. O indicador utilizado atualmente consiste no valor do crédito público oficial disponibilizado pelo Programa ABC e utilizado pelos produtores. No entanto, existem diversas outras



práticas sustentáveis sendo implementadas pelos produtores ou outros programas que financiam as mesmas tecnologias do Programa ABC, e que não são monitoradas.

Neste sentido, como forma de mensuração dos resultados do Plano ABC para a sociedade e para atração do interesse do mercado, foi recomendado o aprimoramento de seu monitoramento e a criação de indicadores de práticas e tecnologias que permitam estimar o impacto das tecnologias implementadas a partir de todas as iniciativas existentes. Indicou-se, para o monitoramento e fiscalização, o uso de técnicas de sensoriamento remoto e de outras tecnologias que permitam, por meio da análise de imagens de satélite e de coordenadas, identificar a utilização do solo pelos produtores. Com elas seria possível verificar não apenas a efetividade das ações realizadas pelos produtores tomadores de crédito dos programas públicos ofertados, mas também daqueles que realizam iniciativas próprias para a implementação de ações e tecnologias de baixo carbono. Nesse sentido, sugeriu-se também o fortalecimento da Plataforma ABC.

Outra sugestão advinda das lições aprendidas constitui a necessidade de serem divulgadas as vantagens do Plano ABC ao próprio produtor, como a melhoria de resiliência dentro da propriedade (adaptação, melhoria na qualidade do solo), ganhos de produtividade, aumento na produção e aumento de renda do produtor rural. Atualmente a comunicação do Plano ABC baseia-se nos conceitos de mitigação e redução de emissões de gases de efeito estufa, os quais não são bem compreendidos pelo produtor rural como um benefício próprio. Foi sugerida, inclusive, a revisão do nome do Plano ABC.

5.4.2 – Plano ABC. Análise.



O Plano ABC é um dos planos setoriais elaborados para mitigação e adaptação às mudanças climáticas, conforme prevê a PNMC. Possui período de vigência de 2010 a 2020 e busca alcançar melhoria de eficiência no uso de recursos naturais, aumento da resiliência de sistemas produtivos e de comunidades rurais e adaptação do setor agropecuário às mudanças climáticas. A agropecuária é um dos setores mais vulneráveis à ocorrência de eventos climáticos extremos causados por mudanças climáticas, como secas prolongadas, encurtamento do período chuvoso, chuvas fortes, aumento de processos erosivos, inundações, etc. Portanto, os benefícios da implementação do Plano ABC serão usufruídos pelos próprios produtores rurais.

O Plano ABC⁵⁵ dispõe de sete programas:

- Programa 1: Recuperação de Pastagens Degradadas;
- Programa 2: Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (iLPF) e Sistemas Agroflorestais (SAFs);
- Programa 3: Sistema Plantio Direto (SPD);
- Programa 4: Fixação Biológica de Nitrogênio (FBN);
- Programa 5: Florestas Plantadas;
- Programa 6: Tratamento de Dejetos Animais;
- Programa 7: Adaptação às Mudanças Climáticas.

⁵⁵ Ver: <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/sustentabilidade/plano-abc/arquivo-publicacoes-plano-abc/download.pdf> Acesso em 28/11/2019.



A estrutura de governança do Plano é distribuída em três níveis:

1. Nacional Estratégico: Comitê Interministerial de Mudança Global do Clima (CIM) e seu Grupo Executivo (GEx), incumbido de avaliar a implementação das ações e de propor novas medidas que sejam necessárias à redução das emissões dos GEE. O GEx foi extinto pelo Decreto nº 9.759, de 2019, que desconstituiu diversos colegiados na Administração Pública.

2. Nacional Tático: Comissão Executiva Nacional do Plano ABC (CENABC), vinculada ao CIM/GEx e coordenada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), dedicada a monitorar e acompanhar periodicamente a implementação do Plano ABC e propor medidas de aperfeiçoamento. A Comissão Executiva, criada pela Portaria nº 230, de 21 de outubro de 2015, do Mapa, também foi formalmente extinta pelo referido Decreto.

3. Estadual Operacional: Grupos Gestores Estaduais responsáveis por promover a coordenação e a articulação do Plano nos estados. Ainda que os Estados tenham desenvolvido Planos ABC estaduais, não há registros de instalação formal dos Grupos e de que sua atuação tenha sido decisiva no processo.

Na prática, esse modelo de governança tem se mostrado disfuncional, segundo auditoria conduzida pela Controladoria-Geral da União⁵⁶. Em 2016, o órgão identificou falta de coordenação entre os diversos atores do Plano, inoperância do CENABC e dificuldades na formação da composição do Comitê Gestor da Plataforma ABC⁵⁷. Além disso, indicou que não foram realizadas revisões periódicas do Plano (programadas para o

⁵⁶ Ver: <https://auditoria.cgu.gov.br/download/10860.pdf>. Acesso em 28/11/2019.

⁵⁷ A Plataforma ABC destina-se a monitorar os resultados de redução de emissões de GEE decorrentes do Plano ABC.



período de até dois anos), tampouco foram elaborados os Relatórios Anuais de Implementação conforme previa seu regulamento. Além disso, foram identificadas as seguintes inconsistências:

- Não acompanhamento da implementação de todo o portfólio de ações elencadas no Plano ABC;
- Monitoramento e acompanhamento de áreas realmente implantadas com o uso das tecnologias do Plano ABC com base em fonte insuficiente de dados;
- Fiscalização insuficiente da execução física de objeto definido em instrumento de transferência de recursos;
- Insuficiência de pessoal, contingenciamento de recursos orçamentários e financeiros, estrutura organizacional inadequada, segundo a percepção do gestor.

A fiscalização insuficiente é outro problema a ser enfrentado, pois pode ensejar uma superestimação das reduções de emissões de GEE. Isso porque na apuração dos resultados do Plano considera-se como certo que os recursos de crédito rural tomados para investimentos nas áreas definidas foram realizados. Contudo, sabe-se que, não raro, os recursos são direcionados a outros tipos de investimentos ou simplesmente não são investidos completamente naquele ano. Essa incerteza foi apontada como um problema para a apuração precisa dos resultados de redução das emissões referentes ao Plano.

O monitoramento do Plano é fundamental para dar confiabilidade e consistência aos números obtidos e possibilita rotular de forma diferenciada produtos agropecuários cultivados sob tecnologias pouco intensivas em carbono. De acordo com a Coalizão Brasil, Clima Florestas e Agricultura, a Embrapa, por meio da Plataforma ABC, está desenvolvendo ferramentas e protocolos nesse sentido, mas ainda carece de recursos (institucionais, humanos e financeiros) para estabelecer todas as condições e



parcerias necessárias para implementar o monitoramento e permitir o desenvolvimento de marcas, selos e certificações da agricultura ABC.

O Plano ABC conta com linha de crédito no Plano Safra, com recursos do BNDES, denominada Programa ABC, disciplinada por meio de Resoluções do Banco Central do Brasil (BCB). O Programa ABC⁵⁸ tem como objetivos: i) reduzir as emissões de gases de efeito estufa oriundas das atividades agropecuárias; ii) reduzir o desmatamento; iii) aumentar a produção agropecuária em bases sustentáveis; iv) adequar as propriedades rurais à legislação ambiental; v) ampliar a área de florestas cultivadas; e vi) estimular a recuperação de áreas degradadas.

O Programa ABC possui 10 (dez) finalidades para o crédito de investimento, todas elas intimamente conectadas com a redução da intensidade de carbono na atividade:

- I - recuperação de pastagens degradadas (ABC Recuperação);
- II - implantação e melhoramento de sistemas orgânicos de produção agropecuária (ABC Orgânico);
- III - implantação e melhoramento de sistemas de plantio direto "na palha" (ABC Plantio Direto);
- IV - implantação e melhoramento de sistemas de integração lavoura-pecuária, lavoura-floresta, pecuária-floresta ou lavoura-pecuária-floresta e de sistemas agroflorestais (ABC Integração);
- V - implantação, manutenção e melhoramento do manejo de florestas comerciais, inclusive aquelas destinadas ao uso industrial ou à produção de carvão vegetal (ABC Florestas);
- VI - adequação ou regularização das propriedades rurais frente à legislação ambiental, inclusive recuperação da reserva legal, áreas de preservação permanente, recuperação de áreas degradadas e implantação e melhoramento de planos de manejo florestal sustentável (ABC Ambiental);
- VII - implantação, melhoramento e manutenção de sistemas de tratamento de dejetos e resíduos oriundos da produção animal para a geração de energia e compostagem (ABC Tratamento de Dejetos);

⁵⁸ Ver: <https://www3.bcb.gov.br/mcr/Manual/09021771806f5013.htm>. Acesso em 28/11/2019.



VIII - implantação, melhoramento e manutenção de florestas de dendezeiro, prioritariamente em áreas produtivas degradadas (ABC Dendê);

IX - estímulo ao uso da fixação biológica do nitrogênio (ABC Fixação);

X - implantação, melhoramento e manutenção de plantações de açaí, cacau, oliveira e noqueira.

O Programa ABC estabelece limite de crédito por ano agrícola por beneficiário participante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), independentemente de outros créditos rurais obtidos, prazos de pagamento de até 12 anos e taxas pré-fixadas de 5,5% a.a. para a atividade listada no item VI (ABC Ambiental) e de 7% a.a. para as demais. Comparando-se essa taxa de 7% a.a., aplicada na maioria das hipóteses, com as taxas aplicadas às demais linhas de crédito rural, verifica-se que não há atratividade significativa do Plano ABC em comparação com outras linhas disponíveis. A Tabela 1 demonstra as fontes de recursos e as taxas de juros praticadas.

Tabela 1 – Linhas de crédito rural, recursos programados e suas características.

Programa	Recursos programados (R\$ milhões)	Limite de Crédito por Beneficiário	Prazo máx. (anos)	Carência máx (anos)	Tx. de juros de até (% a.a.)
Moderfrota	9.690	85%	7	14 meses	8,5 e 10,5
Moderagro	1.200	R\$ 880 mil	10	3	8
Moderinfra	732	R\$ 3,3 milhões	10	3	8
ABC	2.096	R\$ 5,0 milhões	12	8	5,25 e 7,0
PCA	1.815	R\$ 25 milhões/100%*	15	3	6,0 e 7,0
Inovagro	1.500	R\$ 1,3 milhão	10	3	7
Prodecoop	1.285	R\$ 150 milhões	10	3	8
Pronaf	12.927	R\$ 165 mil	10	3	3,0 e 4,6
Pronamp	2.715	R\$ 430 mil	8	3	7
SUBTOTAL	33.960	-	-	-	-
Fundos Constitucionais	6.230	-	12	3	Taxas por porte
Bancos Cooperativos	600	R\$ 450 mil	12	3	8
BNDES – Procap- Agro	2.500	R\$ 65 milhões	2	6 meses	TJLP + 3,7%
BNDES-Proreanova	1.500	-	6	18 meses	TJLP + 3,7%
BNDES – Agro	2.500	-	12	3	TJLP + 3,7%
BB – Invest Agro	1.000	-	-	-	-
Juros livres	5.125	-	-	-	-
TOTAL	53.415	-	-	-	-

Fonte: Plano Safra 2019/2020⁵⁹, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

⁵⁹ Ver: http://www.agricultura.gov.br/assuntos/politica-agricola/plano-agricola-e-pecuario/PLANO_SAFRA_2019_2020.pdf. Acesso em 28/11/2019.



Com base nos dados da Tabela 1, constata-se que estão planejados para a Safra 2019/2020 recursos de aproximadamente R\$ 2 bilhões para o Programa ABC, valor correspondente a cerca de 0,9% dos recursos totais do Plano Safra 2019/2020, que somam R\$ 222,74 bilhões. O valor é tão baixo que, no intervalo de 4 meses desde seu lançamento, todos os seus recursos já foram esgotados, como informa o sítio eletrônico do BNDES⁶⁰. Nos anos últimos nove anos, o Programa ABC teve participação em média de apenas 2% do crédito agrícola, calcula o Instituto Manejo e Certificação Florestal e Agrícola (IMAFLOA).

O valor ofertado pelo Programa ABC se apequena ainda mais se levarmos em conta que os recursos do Sistema Nacional de Crédito Rural – SNCR (onde se inclui o Plano Safra) correspondem a cerca de 28% do financiamento da agricultura no Brasil. A maior parte dos recursos financeiros (72%) provém de fontes fora do SNCR, na forma de fundos próprios dos produtores ou empréstimos concedidos por bancos privados, empresas de insumos, processadoras de grãos, *traders* e pessoas físicas, estimam Santana e Nascimento (2012)⁶¹.

No quadro atual, com fortes quedas nas taxas de juros (taxa Selic a 5% a.a.), aumento das taxas de desmatamento na Amazônia e tendência de aumento nas emissões de GEE brasileiras, o Plano ABC deveria possuir participação maior no volume total de recursos disponibilizados pelo Plano Safra, bem como oferecer taxas de juros mais atrativas e próximas das praticadas no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

⁶⁰ Ver: <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/programa-abc>. Acesso em 28/11/2019.

⁶¹ Carlos Augusto M. Santana e José Rente Nascimento. *Public Policies and Agricultural Investment in Brazil*. Food and Agriculture Organization of the United Nations. Brasília, 2012. Ver: http://www.fao.org/fileadmin/templates/tci/pdf/InvestmentPolicy/Inv_in_Br_agriculture_-_20_08_2012.pdf. Acesso em 28/11/2019.



(Pronaf). Poderiam, também, ser incluídos critérios de sustentabilidade e de baixa emissão de carbono nas demais linhas de crédito ofertadas.

Evidentemente, um aumento no volume de recursos concedidos deve vir acompanhado da ampliação da capacidade das instituições financeiras para verificar a conformidade dos investimentos. Além disso, é necessário que haja melhor divulgação sobre o Plano ABC, suas tecnologias e capacitação de técnicos, engenheiros, agentes bancários e produtores rurais para tornar mais claros seus benefícios e suas contribuições para a mitigação das mudanças climáticas.

A necessidade de alavancar o Plano ABC é fundamental para que o Brasil cumpra suas metas de emissões estabelecidas na PNMC. A Tabela 2 nos indica que apenas três dos sete programas de mitigação (“Integração lavoura-pecuária-floresta, “Sistema de Plantio Direto” e “Fixação Biológica de Nitrogênio”) terão suas metas atingidas até 2020, em termos de área, pois os resultados dos demais programas estão bastante aquém do programado. Com relação às estimativas de emissões, além de serem imprecisas – conforme apontado pela CGU –, o Imaflora pondera que, faltando menos de dois anos para o fim da vigência do Programa, não há uma rede consolidada de monitoramento que permita identificar, com segurança, a efetividade do Plano na redução das emissões.



Tabela 2 – Plano ABC: tecnologias ABC, metas de aumento da área de adoção ou uso, em milhões de hectares, e potencial de redução de emissões de GEEs, em milhões de Mg CO₂eq (2010-2018)

Tecnologia ABC	Metas (milhões de hectares)		Potencial de mitigação (milhões Mg CO ₂ eq)		Período de apuração
	Previstas no Plano ABC	Realizadas	Previstos no Plano ABC	Realizados	
Recuperação de pastagens degradadas	15,0	10,5	83 a 104	24,5 a 57,5	2010-2018
Integração lavoura-pecuária-floresta	4,0	5,8	18 a 22	22,1 a 36,5	2010-2016
Sistema plantio direto	8,0	9,97	16 a 20	18,3	2010-2016
Fixação biológica de nitrogênio	5,5	9,97	10	16,9 a 18,3	2010-2016
Florestas plantadas	3,0	1,1	-	15,6	2010-2018
Tratamento de dejetos animais	4,4 milhões de m ³	1,7	6,9	2,7 a 7,8	2013-2018
Total			133,9 a 162,9	100,2 a 154,3	

Fonte: Ministério da Agricultura (2018) *apud* IPEA (2019)⁶².

Finalmente, convém lembrar que, para o período pós-2020, embora haja menção a algumas medidas adicionais relacionadas a mudança do uso da terra, agricultura e florestas na NDC brasileira, não há um compromisso vinculante por parte do Brasil. Com efeito, é fundamental que o País trace novas metas e atualize seus programas na revisão do seu Plano Nacional sobre Mudança do Clima e na formulação da sua estratégia de implementação e financiamento da NDC brasileira. Assim, será possível restabelecer a trajetória do País, com maior segurança, no sentido de uma economia pouco intensiva em carbono ou, preferencialmente, carbono neutra.

⁶² Fonte: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). *Cadernos ODS, ODS 13 – Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos. “O que mostra o retrato do Brasil?”* Brasília, 2019. Ver: http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=35102&Itemid=444 Acesso em 28/11/2019.



5.5 – Aspectos Jurídicos

5.5.1 – Síntese das reuniões.

A Audiência Pública e o Grupo de Trabalho para receber “contribuições em aspectos jurídicos da política sobre clima” foram realizados pela Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal (CMA) no dia 31/10/2019. A primeira aconteceu às 10h no âmbito da 52ª Reunião Extraordinária da CMA⁶³ e a segunda às 14h30 no âmbito da Reunião Técnica da Secretaria de Apoio Comissão de Meio Ambiente.

Foram convidados, na condição de expositores, os seguintes especialistas:

- Sra. Larissa Schmidt, sócia e consultora ambiental da empresa EcoAdvice.
- Sra. Rachel Biderman, diretora executiva do WRI Brasil.
- Sr. André Lima, coordenador do Projeto Radar Clima e Sustentabilidade, do Instituto Democracia e Sustentabilidade (IDS).

As discussões sobre os aspectos jurídicos da PNMC corroboram diversos pontos destacados nas reuniões anteriores. A verificação da eficácia da norma jurídica por meio da observação de como a PNMC é irradiada para outras leis em vigor no País evidencia que pouco dela pode ter sido considerado para a formulação de novas normas, planos e políticas brasileiras. Um exemplo constitui o setor de resíduos, onde a Política

⁶³ Ver: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/reuniao?reuniao=8969&codcol=50>.



Nacional de Resíduos Sólidos foi promulgada posteriormente à Lei da PNMC e, mesmo assim, não apresenta metas de redução de GEE para o setor.

Foi destacado que a PNMC utilizou os instrumentos que estavam vigentes à época de sua promulgação em benefício de sua implementação, tal como a apropriação das reduções de GEE obtidas pelo Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm), um dos instrumentos da política. Foi lembrado, ainda, que o PPCDAm foi um programa exitoso por ter sido concebido como um programa de estado e não de governo, com uma governança bastante robusta, cabendo nesse sentido, um maior detalhamento dos seus instrumentos institucionais para que a PNMC possa replicar um modelo de sucesso.

Alguns dos dispositivos da PNMC carecem de implementação, como, por exemplo, o que dispõe sobre a criação do Mercado Brasileiro de Redução de Emissões (MBRE). Como o Brasil não conta com um sistema de metas internas, mensuráveis, reportáveis e verificáveis, não foi viável a criação de um mercado brasileiro de emissões. Como em diversos outros momentos de todas as audiências, apontou-se como causa a pouca eficaz governança da mudança do clima. O mesmo se aplica à previsão de revisão dos planos setoriais, a cada 2 anos, o que jamais aconteceu, reforçando o argumento sobre a necessidade de rever a “governança do clima”.

Ao longo dos debates, registraram-se possibilidades de explorar mais o próprio arcabouço jurídico existente, visando alcançar os objetivos da UNFCCC. Isso inclui respeitar os princípios jurídicos decorrentes desse regime, da Lei da PNMC, dos princípios constitucionais e dos princípios gerais do direito; resolver vícios de interpretação das normas; proceder a ajustes normativos, promover integração, corrigir processos de implementação naturais em normas que nascem de forma fragmentada, mas



que dependem de amplo conhecimento técnico e científico. Nessa linha, as ponderações de cunho jurídico foram, em sua maioria, demandas por respeito ao marco jurídico que rege a PNMC, incluindo a Lei da PNMC e outras correlatas, decretos e acordos internacionais. Foi apontada, entre essas discussões, a importância de se aumentar o uso do direito para aumentar a eficácia da política sobre mudança do clima.

As apresentações dos especialistas convidados, relativas aos aspectos jurídicos da PNMC, apontaram três aspectos típicos de demanda de conformidade legal, como governança (necessidade de institucionalidade); orçamento (necessidade de recursos); e, força legal (necessidade de cogência – *enforcement*). Muitas dessas demandas foram traduzidas em algumas das recomendações emanadas no capítulo 7 deste relatório.

5.5.2 – Aspectos jurídicos. Análise.

A análise dos aspectos jurídicos da PNMC a partir das apresentações e debates realizados na Comissão de Meio Ambiente e das contribuições apresentadas por organizações e especialistas mostra que o aparato normativo legal que dá sustentação à PNMC foi inovador e ousado à época de sua formulação, mas deixou lacunas que prejudicaram a implementação da política. A maior parte do conjunto de medidas, leis e decretos, que hoje compõem o aparato legal e institucional da PNMC, foi resultado de propostas do Ministério do Meio Ambiente, nem sempre com aderência dos ministérios que estariam encarregados da elaboração e implementação das ações setoriais.

Embora o tema mudança do clima tenha sido, ao longo dos últimos dez anos, cada vez mais internalizado na sociedade brasileira, tanto no setor governamental quanto no setor produtivo e na sociedade civil, o



início desse processo caracterizou-se por uma liderança da área ambiental que não se traduzia em poder de convocação e capacidade de induzir, nos demais órgãos setoriais, o nível esperado de prioridade e de ambição com que o tema deveria ser tratado. Dentro do modelo de governança concebido para a PNMC, esperava-se que a Casa Civil pudesse conduzir esse processo, a fim de que fosse tratado como política central de governo. Contudo, o tema ficou ali relegado a uma instância de terceiro escalão, que se revelou comprometido e atuante, mas sem a força política que lhe permitiria induzir e coordenar ações que, essencialmente, dependiam de vontade política.

Dessa forma, MMA e Casa Civil foram conduzindo a implementação da PNMC com as limitações acima expostas, com base em um modelo de governança que, na verdade, não foi concebido em conjunto com a Lei da PNMC. Pelo contrário, essa lei acolheu mecanismos já existentes, e deu origem a um complexo desenho, que se tenta aqui reproduzir de maneira gráfica na Figura 1, e sobre cuja efetividade iremos tecer considerações:



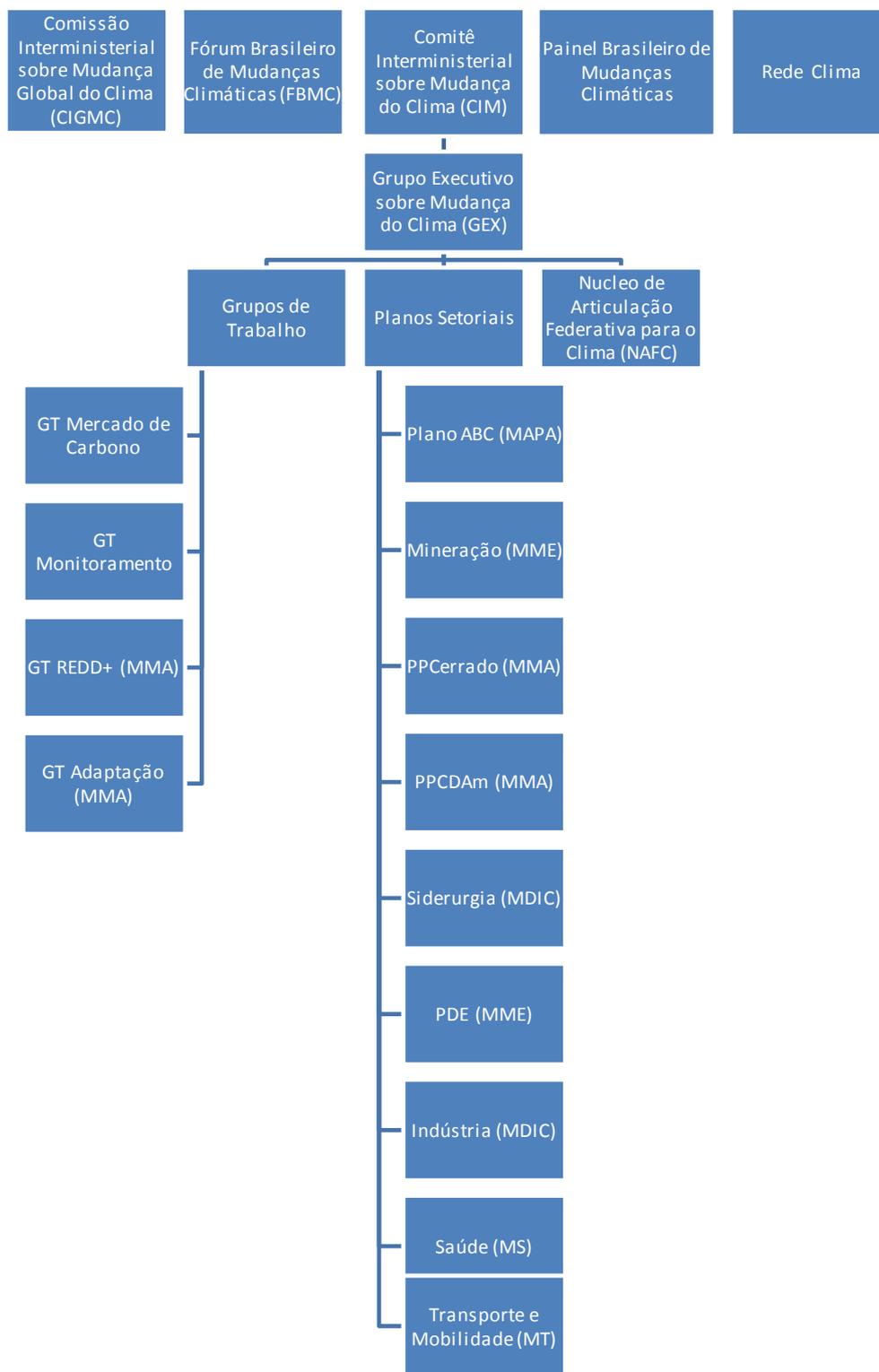


Figura 1 – Modelo de Governança da Política Nacional sobre Mudança do Clima.



Como já mencionado no capítulo 4 deste relatório, a Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima (CIMGC) foi criada por decreto presidencial de 1999 e, na prática, funcionou apenas como instância de deliberação técnica sobre critérios de elegibilidade e aprovação de projetos no âmbito do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL). Formada essencialmente por servidores de perfil técnico, jamais funcionou efetivamente como instância de discussão e de formulação de políticas públicas nessa área.

Em 2007, visando à elaboração do Plano Nacional sobre Mudança do Clima, foi instituído, pelo Decreto nº 6.263, de 21 de novembro de 2007⁶⁴, o Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima (CIM), coordenado pela Casa Civil, e, no âmbito desse Comitê, o Grupo Executivo sobre Mudança do Clima (GEX). Dadas as competências dessas duas instâncias, que, em muitos casos, se confundiam, seria natural a extinção da CGIMC, mas resistências políticas do MCTI, pasta à qual era ligada a Comissão e que à época disputava com o MMA o protagonismo governamental na área de mudança do clima, fizeram com que ela fosse mantida. Era criada ali a primeira incongruência do modelo de governança para mudança do clima que viria a se cristalizar mais tarde.

O Plano Nacional sobre Mudança do Clima foi apresentado oficialmente em dezembro de 2008, constituindo a primeira tentativa do governo brasileiro de sistematizar ações, iniciativas e metas na área de mudança do clima.

O Plano forneceu impulso para uma série de iniciativas que vieram a culminar, em 2009, na edição de duas leis muito importantes: a Lei

⁶⁴ Ver: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6263.htm



nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009⁶⁵, que *cria o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima*, e, poucos dias depois, a Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009⁶⁶, que *institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima*.

A Lei da PNMC poderia ter contemplado novos arranjos, novas estruturas organizacionais, novos instrumentos, novos modelos de governança mas, basicamente, ela acolheu o que já existia: o Plano Nacional sobre Mudança do Clima, o Fundo Clima, os Planos de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento nos biomas, a CIMGC, o CIM, o GEX, o Fórum Brasileiro de Mudança do Clima (FBMC) e a Rede Brasileira de Pesquisas sobre Mudanças Climáticas Globais - Rede Clima, entre outros. Olhando em retrospectiva, pareceria natural que a PNMC reestruturasse toda a governança sobre mudança do clima, em face do novo momento vivido pelo Brasil e pelo mundo nessa área. Realizava-se, então, a famosa COP-15, em Copenhague, quando o Brasil apresentou ao mundo os compromissos que foram posteriormente estabelecidos na Lei da PNMC. Não havia, porém, consenso político para isso, de forma que se optou por uma nova lei que mantivesse boa parte das estruturas, princípios e conceitos até então reconhecidos e aceitos.

A Lei da PNMC, portanto, seguiu um caminho inverso ao que recomendaria a lógica. Primeiramente criou-se uma estrutura de governança (o CIM e o GEX), cujo fim era, à época, essencialmente produzir o Plano e uma proposta preliminar para a Política Nacional sobre Mudança do Clima. Na sequência, em dezembro de 2008, o Plano ficou pronto⁶⁷ e, por último,

⁶⁵ Ver: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12114.htm

⁶⁶ Ver: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/112187.htm

⁶⁷

https://www.mma.gov.br/estruturas/smcq_climaticas/_arquivos/plano_nacional_mudanca_clima.pdf.

Acesso em 19/11/2019.

Ver:



em dezembro de 2009, foi aprovada a Lei da PNMC. Embora cada uma dessas etapas possa ser considerada um avanço, elas aconteceram com pouca conexão e articulação entre si, de forma que alguns papéis nunca ficaram exatamente claros, como, por exemplo, aqueles desempenhados pelo CIM, pela CIMGC e pelo FBMC.

As principais instâncias de governança da PNMC, o CIM e o GEX, nem sempre trabalharam na mesma sintonia. No caso do CIM, seu papel foi imaginado como de natureza mais política, conduzido pela Casa Civil, mas o desigual nível hierárquico de seus representantes ilustrava a prioridade com que cada órgão ali representado enxergava o problema. Enquanto frequentemente o Ministério do Meio Ambiente era representado em nível mínimo de secretário (segundo escalão) e, muitas vezes, até mesmo pelo Ministro de Estado, outros órgãos se faziam representar apenas em nível técnico. A própria Casa Civil, na condição de coordenadora do CIM, conduzia as suas reuniões por dirigentes do terceiro e do quarto escalão. Como já mencionado, não há, aqui, juízo de valor quanto à competência dessa condução, mas sim quanto à força política desses representantes. Na medida em que a Casa Civil raramente participou das reuniões do CIM com seus mais altos dirigentes, era emitido, aos demais participantes, um sinal claro de pouca importância atribuída ao tema.

O GEX sofreu dos mesmos problemas de disparidade de representação dos órgãos nele representados. Aqui, os problemas foram agravados pela falta de poder político e de comando do MMA junto aos demais ministérios. Mesmo assim, o GEX foi, talvez, a instância mais ativa e mais longeva da governança de mudança do clima, visto que manteve suas atividades mesmo quando o CIM parou de se reunir. No âmbito do GEX, foram criados grupos de trabalho para discussão de temas específicos da



PNMC, como no caso do Grupo de Trabalho Adaptação, que deu origem ao Plano Nacional de Adaptação. Em casos particulares, como do grupo de trabalho para REDD+, essa instância foi elevada à condição de uma nova comissão para a promoção da Estratégia Nacional para REDD+.

Na sequência da aprovação da PNMC, foi dado início à elaboração dos planos setoriais nela previstos. Esse processo se deu sob o acompanhamento do GEX; contudo, naqueles planos que não eram de responsabilidade do MMA, sua preparação pelos respectivos órgãos setoriais se deu sem maiores amarras que promovessem sua coerência e articulação com outras iniciativas da PNMC. Como resultado, os planos foram preparados em processos temporais muito distintos, sua implementação foi descoordenada, e não houve processos de avaliação e de revisão previstos em regulamento.

Havia a previsão, pelo MMA, de desenvolver o Sistema Modular de Monitoramento e Acompanhamento das Reduções de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SMMARE), considerado ferramenta essencial para o acompanhamento dos planos e, agora, para monitoramento futuro da NDC, mas o sistema jamais se tornou operacional. Contudo, ainda que o sistema estivesse pronto para ser utilizado, há que se avaliar a capacidade política de um órgão setorial como o MMA ir além da mera observação dos resultados dos planos, consolidando e gerenciando dados e informações, sem qualquer capacidade de intervenção junto aos órgãos responsáveis no sentido de equacionar dificuldades e promover ajustes de rumo.

Embora a Lei da PNMC contemplasse entre suas diretrizes *o estímulo e o apoio à participação dos governos federal, estadual, distrital e municipal, assim como do setor produtivo, do meio acadêmico e da sociedade civil organizada, no desenvolvimento e na execução de políticas,*



planos, programas e ações relacionados à mudança do clima, não havia clareza sobre a forma de participação desses atores na implementação da política.

Visando à participação dos entes subnacionais, o GEX criou o Núcleo de Articulação Federativa para o Clima (NAFC), coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente, que teve intensa atuação durante um determinado período, criou grupos de trabalho a ele vinculados, e promoveu a participação de estados e municípios nas discussões sobre mudança do clima. Seus resultados, contudo, jamais foram internalizados pelas instâncias superiores, o GEX e o CIM. Não há registro de atividades posteriores ao ano de 2014, época em que já se verificava baixa adesão e participação dos estados.

O NAFC foi criado a partir do entendimento de que os compromissos de redução de emissões assumidos pelo Brasil só poderiam ser alcançados por meio de esforços de mitigação conjuntos e articulados entre os diferentes entes da federação (estados e municípios). Apesar da não continuidade de seus trabalhos, essa premissa permanece cada vez mais válida, quanto mais ambiciosas forem as metas brasileiras nessa área. Além disso, o Acordo de Paris prevê explicitamente, em vários de seus dispositivos, a participação dos atores subnacionais nas políticas nacionais sobre mudança do clima. Há que se criar, portanto, mecanismos para que a participação dos estados e municípios seja efetiva e não meramente legitimadora de decisões na esfera da União, e isso requer internalização dos princípios e objetivos da Lei da PNMC no âmbito dessas instâncias governamentais, de forma a promover uma justa repartição de obrigações e de benefícios de sua implementação, particularmente dos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.



Na área científica, alguns órgãos, notadamente o Painel Brasileiro de Mudanças Climáticas (PBMC) e a Rede CLIMA, apoiavam a execução da PNMC, mas não havia clareza quanto aos meios e às formas para se estabelecer essa relação. O PBMC foi criado também no ano de 2009, por meio da Portaria Interministerial MCT/MMA nº 356, de 25 de setembro de 2009. O ano coincide com o período em que diversas outras normas associadas à mudança do clima foram aprovadas, mas, mais uma vez, revelou-se a pouca conexão entre elas.

Estabelecido nos moldes do Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas (IPCC, em inglês), o PBMC chegou a produzir diversas publicações, como os Relatórios de Avaliação Nacional, Relatórios Técnicos, Sumários para Tomadores de Decisão sobre Mudanças Climáticas e Relatórios Especiais sobre temas específicos. Esses trabalhos forneceram os subsídios científicos para apoiar tomadores de decisão e formuladores de políticas públicas, mas o Painel sempre teve a execução de suas atividades limitada por fatores semelhantes aos citados para o FBMC, particularmente a falta de personalidade jurídica, de estrutura e de pessoal.

A Rede Brasileira de Pesquisa em Mudanças Climáticas Globais (Rede CLIMA), criada em 2007 pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), também contribui para reunir e disseminar conhecimento técnico-científico a respeito das mudanças climáticas no Brasil. A Rede CLIMA tem como missão gerar e disseminar conhecimentos. Seu papel, em muitos aspectos, confunde-se com o do PBMC.

No que tange à participação da sociedade civil, o Fórum Brasileiro de Mudanças Climáticas, presidido pelo Presidente da República, foi criado em 2000 com o objetivo de conscientizar e mobilizar a sociedade



para a discussão e tomada de posição sobre os problemas decorrentes da mudança do clima. Trata-se do único espaço na estrutura de governança do clima onde há a previsão formal de participação da sociedade civil. Contudo, apesar de ser presidido pela autoridade máxima do País, de ser formalmente reconhecido como um dos instrumentos institucionais da PNMC e de sempre ter logrado intensa mobilização de todos os setores da sociedade, o Fórum padece da falta de personalidade jurídica, de estrutura e de recursos para o seu funcionamento, e de pouca clareza sobre o seu mandato e a natureza de suas deliberações.

Governança da Mudança Clima. Análise.

Percebe-se que a governança sobre mudança do clima transcende ao que estabelece a Lei da PNMC. Trata-se de arranjo que foi sendo construído ao longo do tempo, refletindo diferentes momentos do pensamento e das ações governamentais em torno da matéria, sem que houvesse o devido cuidado para promover a necessária coerência e articulação entre todas as instâncias envolvidas. Muitos bons resultados foram obtidos nesse processo, como exemplificam o Plano Nacional de Adaptação e a Estratégia Nacional para REDD+, mas muitos outros, como alguns dos planos setoriais, perderam-se no meio do caminho sem que fosse possível uma avaliação sobre os seus resultados.

Parece evidente que, dada a complexidade de atores envolvidos com a PNMC, um bom modelo de governança é essencial para aprimorar a coordenação da política. Verifica-se que os arranjos formais e informais com base nos quais vem sendo implementada a PNMC não propiciam clareza de responsabilidades dos seus agentes, além de não favorecerem a fluidez de informações para a tomada de decisões. Além disso, constata-se a inexistência de sistemas adequados de monitoramento e de avaliação da



política e das iniciativas a ela associadas, bem como de canal institucional de diálogo com diversos segmentos da sociedade, como a sociedade civil, o setor privado e os entes da federação.

Um elevado nível hierárquico das instâncias designadas para a condução da PNMC poderia mitigar algumas dessas limitações, mas verificamos que a coordenação pelo centro de governo, a Casa Civil, não se deu na instância que poderia permitir as necessárias correções de rumos para a efetiva implementação da política.

Os bons resultados da implementação da PNMC nos últimos dez anos decorreram, assim, muito mais da capacidade técnica e operacional da burocracia governamental. Além disso, alguns objetivos da PNMC acabaram sendo atendidos e beneficiados pela forte conexão que a mesma possui em relação a alguns setores como energia, transportes, indústria. Ou seja, não avançamos no uso de energia solar ou eólica, na diversificação de nossa matriz de transportes ou em maior eficiência energética na indústria devido à PNMC, mas sim em face de outros vetores setoriais e econômicos.

Até mesmo essa conexão, porém, se mostrou falha, não tendo havido definição clara de papéis, particularmente no que tange à forma como cada instância executiva se relaciona e se subordina às demais, nem uma avaliação de como cada setor impacta e é impactado pela PNMC. Não houve, também, canais institucionalizados, legítimos e eficientes de mobilização e de envolvimento da sociedade civil, da academia e do setor privado na formulação, implementação e monitoramento dos resultados de impacto da PNMC.

O papel de articulação com atores não-governamentais foi, muitas vezes, desempenhado de maneira efetiva e bem-sucedida pelo



FBMC, mas trata-se de atuação que, em face das limitações já apontadas, nem sempre manteve regularidade e constância. Pela variedade de atores que afetam ou são afetados pela PNMC, a governança nessa área necessariamente precisa incluir instituições, capacidades, condições políticas e econômicas que habilitam ou constroem o governo para a implementação dessa política.

Embora o governo federal tenha um papel primordial no estabelecimento de quadros regulatórios, na mobilização de finanças, na indução da cooperação, na gestão da informação, entre outras funções, é necessário reconhecer os papéis críticos dos governos subnacionais, sociedade civil e o setor privado, orientando a ambição política, propondo soluções para mitigação e adaptação, monitorando de maneira independente os resultados e implementando investimentos em tecnologia e infraestrutura de baixa intensidade de carbono.

Uma outra questão que se mostrou bastante emblemática na maior parte das instâncias de governança da PNMC foi a falta de transparência, o que se manifestou pela ausência de registro e de publicação das discussões e decisões. Ainda que se releve a falta de estrutura e de recursos humanos para essas funções, há de se reconhecer a falta de cultura organizacional, em setores da administração pública, de dar transparência ao que se faz.

Não se pode subestimar o papel que tem a governança institucional para a implementação da PNMC. A abrangência e a diversidade desse arranjo requerem mecanismos que ofereçam a necessária coordenação e coerência das ações desenvolvidas por todos os atores, particularmente quando se observa que várias das instâncias colegiadas dessa governança são compostas por um número grande e heterogêneo de organizações envolvidas.



Os nebulosos limites de competências entre essas instâncias enseja ineficiências, risco de sobreposição de papéis e disputas institucionais, e, por isso, devem ser revistos.

A exaustão da estrutura de governança da PNMC ficou bastante explícita durante um dos mais importantes processos relacionados à política nacional sobre mudança do clima, a construção da INDC brasileira, quando nenhuma das instâncias formais foi acionada para essa questão. O processo, registrado no documento “*Fundamentos para a Elaboração da INDC do Brasil no Contexto do Acordo de Paris sob a UNFCCC*”⁶⁸, foi essencialmente conduzido pelo Ministério do Meio Ambiente, ainda que com consultas realizadas junto aos principais ministérios envolvidos no tema e com especialistas e organizações da sociedade civil, do setor privado e da academia. Foi também aberto processo de consulta pública pelo MRE, ainda que, ao final, não tenha havido nenhum retorno quanto às razões e justificativas de cunho técnico, científico ou político para as decisões tomadas a partir dos resultados da consulta. A paralisia da estrutura de governança não significou, portanto, perda da capacidade institucional para formulação, implementação, monitoramento e avaliação da PNMC, como ilustra o processo de preparação da INDC, mas certamente expõem-se as decisões nessa área a muitas críticas, inclusive quanto à sua legitimidade e sua transparência.

A situação hoje é de dormência total dessa estrutura de governança e, nesse caso, sequer se pode afirmar que isso se deva exclusivamente às medidas (ou ausência delas) do novo governo. O CIM não se reúne desde 2014. O GEX teve uma única reunião em 2015, ano em que se apresentou a INDC brasileira (embora esse assunto não tenha estado na

⁶⁸ Ver: https://www.mma.gov.br/images/arquivos/clima/convencao/indc/Bases_elaboracao_iNDC.pdf



pauta daquela reunião), não se reuniu em 2016, e retomou suas atividades em 2017. Apesar disso, a atuação do Grupo teve pouco significado, como ilustra o fato de que importantes medidas do governo federal com forte impacto climático, como o RenovaBio e o Rota 2030 sequer foram apreciadas pelo colegiado. Por força do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, que extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal, o GEX está extinto. Contudo, no nosso entendimento, a extinção de colegiados por meio desse decreto não alcança o CIM, que, embora tenha sido criado também por decreto, foi estabelecido pela Lei da PNMC como um dos seus instrumentos institucionais.

A necessidade de revisão do modelo de governança da PNMC está evidente, e tem se mostrado cada vez mais urgente na medida em que o Brasil precisa definir sua estratégia para cumprir os compromissos adotados em sua NDC. Sugestões e propostas têm partido do próprio governo, da sociedade civil e do setor produtivo, como o WRI Brasil e a CNI, que apresentaram documentos com recomendações específicas para essa questão⁶⁹⁷⁰.

A partir de 2017, movida pela necessidade de coordenar uma estratégia de implementação da NDC brasileira apresentada em 2015, a Casa Civil da Presidência da República passou a conduzir um processo de articulação com os órgãos governamentais visando promover mudanças que sanassem as limitações aqui apresentadas. O momento não era particularmente favorável, em clima de relativa instabilidade política. Além disso, o processo enfrentou diversas dificuldades para avançar,

⁶⁹ Ver: <https://wribrasil.org.br/sites/default/files/monitoramento-da-implimentacao-da-politica-climatica-brasileira.pdf>

⁷⁰ Ver: http://www.mdic.gov.br/images/Mudan%C3%A7a_do_Clima_e_Industria_Brasileira.pdf



especialmente em face da necessidade de reordenamento das forças e dos papéis dos diversos órgãos governamentais envolvidos com a matéria, o que, previsivelmente, gerou resistências que não foram vencidas a ponto de se adotar um novo modelo antes do início do novo governo.

O processo conduzido pela Casa Civil partia de premissa comum a todos os atores envolvidos: a política de mudança do clima é hoje uma questão que transcende, e muito, a área ambiental. Trata-se de uma política de desenvolvimento que requer articulação entre diversos setores governamentais e cujas decisões afetam padrões estabelecidos de produção e consumo. Por isso, um novo modelo de governança deveria assegurar, no processo decisório e de formulação de políticas públicas, ampla participação de todos os setores governamentais e não-governamentais, com reconhecimento de que são todos parte do problema e da solução.

Para isso, a coordenação da política deveria estar no centro político do governo, e não em um ministério setorial. Deveria, além disso, estar sob liderança de alto peso político, de forma que essa coordenação não apenas tenha poder de convocação, mas também de comando: de intervenção e de reorientação de rumos. Um tal modelo privilegiaria a implementação coordenada e integrada das diversas iniciativas setoriais, compatibilizando-as e submetendo-as ao interesse maior da nação, evitando que políticas setoriais sejam implementadas de forma dissociada ou em contradição com os objetivos da PNMC.

Vale citar aqui o caso da Alemanha que, diante da necessidade de enfrentar com maior força política as suas dificuldades para cumprir as metas de redução de emissões até 2020 e, posteriormente, aquelas do Acordo de Paris, criou um novo fórum, o “gabinete do clima”. A presidente do gabinete do clima é a própria chanceler, Angela Merkel e o fórum conta,



ainda, com os ministros do meio ambiente, das finanças, da agricultura, da construção e dos transportes.

Conforme descrito no capítulo 4 deste relatório, que trata do aparato institucional da administração pública para implementação da PNMC, todas as estruturas governamentais que detinham competências sobre essa área foram extintas ou fragmentadas, exatamente no momento em que o País deveria concentrar esforços para definir estratégias para cumprir os compromissos de curto prazo da política, bem como aqueles recentemente apresentados na NDC. Não há, nesse cenário, muitas perspectivas de que o Brasil tenha condições de desenvolver qualquer tipo de iniciativa relevante para o enfrentamento do problema.

As considerações apresentadas neste capítulo referem-se a uma estrutura de governança que promova e favoreça um esforço nacional de natureza interdisciplinar e intersetorial, com adequado nível de coordenação política e técnica para a condução de uma política que envolve diversos órgãos governamentais e setores da sociedade brasileira. Contudo, se não há órgãos com competências na área da mudança do clima, tema que, aparentemente foi “apagado” pelo novo governo nas estruturas dos principais ministérios que dele tratavam, não há mesmo o que coordenar, e qualquer discussão sobre governança se revela inútil e estéril.

A avaliação dos aspectos jurídicos da PNMC baseia-se, essencialmente, na lei que a instituiu, que tem natureza mais perene do que os decretos que aprovam a estrutura regimental dos órgãos da administração pública e dispõem sobre suas competências. Foram decretos desse tipo que eliminaram as estruturas e as competências governamentais encarregadas de conduzir a PNMC. Nesse contexto, as discussões sobre novos modelos de governança para a mudança do clima tendem a pouco contribuir para que



sejam atingidas as metas que o País apresentou à UNFCCC como contribuição para o esforço global de enfrentamento ao problema da mudança do clima.

Atualização

No momento em que este relatório já estava pronto, e às vésperas do início da 25ª Conferência das Partes da UNFCCC (COP-25), o governo federal editou um conjunto de decretos que se relacionam com a política ambiental e com a PNMC. Ao fim do capítulo 3 deste relatório, tecemos considerações mais detalhadas sobre o conteúdo desses atos, mas aqui reproduzimos alguns aspectos lá elencados relevantes para a discussão sobre governança.

No decreto que dispõe sobre o CIM, há avanços que replicam ideias do citado processo de discussões sobre governança da mudança do clima ao longo de 2017. O decreto acerta em definir, como órgão de deliberação do CIM, um Conselho de nove Ministros, presidido pelo Chefe da Casa Civil da Presidência da República. Confere o sinal correto à PNMC, situando-a no centro de governo em seu mais alto nível. Contudo, o projeto é equivocado ao atribuir ao Ministério do Meio Ambiente a Secretaria-Executiva do CIM, a qual detém um grande conjunto de competências que não deveriam caber a um órgão setorial (especialmente um que extinguiu todas suas competências e unidades organizacionais relacionadas à mudança do clima).

A composição e o funcionamento do novo CIM não preveem a participação de setores importantes da sociedade brasileira, para os quais o decreto reserva apenas o comando genérico de que *o CIM promoverá o diálogo com o Congresso Nacional, governos subnacionais, sociedade, setor*



empresarial e setor científico-acadêmico. Do ponto de vista normativo, isso quer dizer absolutamente nada, o que se mostra particularmente prejudicial no caso dos governos subnacionais, em face do que prevê o Acordo de Paris.

Finalmente, o decreto sequer menciona, nem mesmo como observador, o Fórum Brasileiro de Mudança do Clima, um colegiado presidido pelo próprio Presidente da República.

O novo decreto, portanto, tanto em termos da lógica que impõe no funcionamento dos órgãos governamentais, quanto pelo que exclui da participação dos entes subnacionais e dos atores não governamentais, promove um significativo retrocesso para a formulação das políticas públicas na área de mudança do clima.

Sua edição, às vésperas da realização da COP-25, e diante de todos os sinais emitidos pelo governo federal em relação à mudança do clima neste ano, não parece ser mais do que a tentativa de criar fatos positivos para evitar o constrangimento internacional durante a participação do Brasil na Conferência.



5.6 – O PPCDAm

Ao longo dos trabalhos da CMA, um dos planos setoriais, em particular, o Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia (PPCDAm), assumiu evidente papel de destaque em todas as audiências públicas, seja pela sua importância para o cumprimento das metas brasileiras de redução de emissões de GEE seja pela visibilidade nacional e internacional que o aumento dos alertas de desmatamento na Amazônia recebeu ao longo de 2019. Por essa razão, esse Plano recebe aqui tratamento diferenciado dos demais planos setoriais.

Quinze anos após sua criação, o PPCDAm constitui o principal e mais relevante marco institucional brasileiro no que se refere ao conhecimento da dinâmica do desmatamento na Amazônia, identificação de suas causas e consequências, bem como de proposição e implementação de políticas de enfrentamento do problema.

O Plano foi criado em 2004, um ano particularmente emblemático. Após vários anos de contínuo crescimento das taxas de desmatamento no País, verificou-se em 2004 a segunda maior taxa desde que esse indicador começou a ser medido, em 1988. Era necessária uma resposta urgente e efetiva do governo brasileiro. O Plano visava, assim, reduzir de forma contínua e consistente o desmatamento e criar as condições para se estabelecer um modelo de desenvolvimento sustentável na Amazônia Legal. Um dos seus principais desafios foi integrar o combate ao desmatamento nas políticas do Estado brasileiro, partindo-se do princípio de que o combate às causas do desmatamento não poderia mais ser conduzido de forma isolada pelos órgãos ambientais.



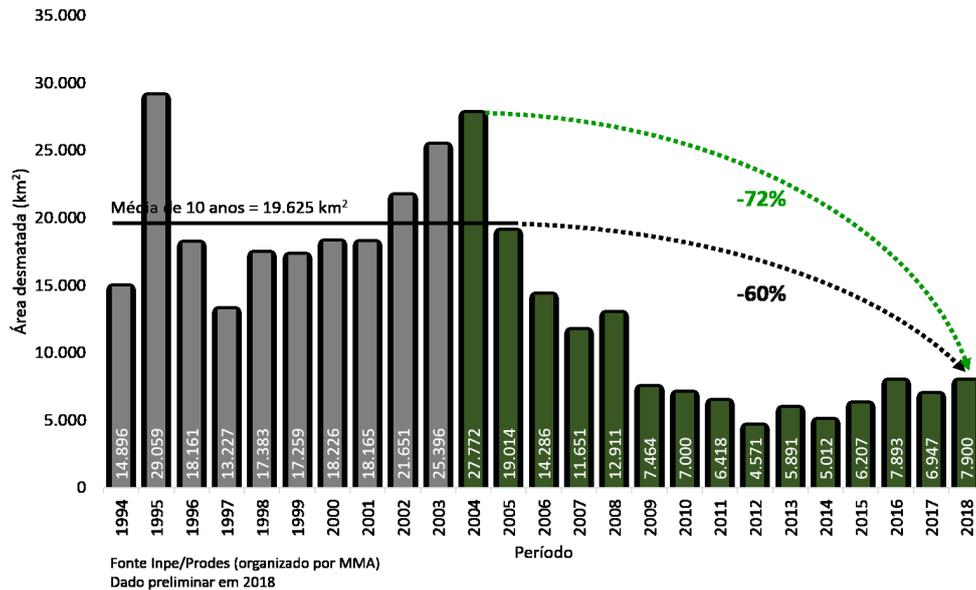
O principal mérito do PPCDAm foi mudar a lógica anterior do enfrentamento do problema do desmatamento pelo governo, pela qual uma parte do governo, pela própria natureza de suas competências, de alguma maneira “induzia” o desmatamento, enquanto outra parte do governo era responsável por combatê-lo. O Plano foi então concebido para ser coordenado pela Casa Civil da Presidência da República, transferindo a questão do desmatamento da área ambiental para a área central do governo.

O PPCDAm foi estruturado em torno de três eixos: 1) ordenamento territorial e fundiário; 2) monitoramento e controle ambiental; e, 3) fomento a atividades produtivas sustentáveis. Ao longo de sua execução, predominaram as ações previstas nos dois primeiros eixos, tendo havido pouca evolução do terceiro.

As ações contidas no PPCDAm contribuíram significativamente para a drástica redução na taxa de desmatamento da Amazônia, medida pelo Projeto Prodes (Projeto de Monitoramento do Desflorestamento na Amazônia Legal, de responsabilidade do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - Inpe). Como se vê no gráfico abaixo, mesmo considerada a tendência de crescimento desde 2015, a taxa anual passou de 27.772 km² em 2004 para 7.900 km² em 2018, uma redução de mais de 70% em 14 anos. O gráfico não incorpora, ainda, os novos dados relativos ao desmatamento no período 2018/2019, quando se verificou aumento de quase 30% em relação ao ano anterior, totalizando 9.762 km².



Taxa de desmatamento na Amazônia



O sucesso alcançado na redução do desmatamento da floresta amazônica atraiu a atenção da comunidade internacional e conduziu o País a posição de referência mundial no combate ao desmatamento e de líder global na redução de emissões de gases de efeito estufa (GEE). Em termos de redução de emissões de CO₂, entre 2006 e 2015 somente o PPCDAm contribuiu com quase 4 bilhões de toneladas de CO₂ a menos na atmosfera, o correspondente ao valor total de emissões brutas do Brasil em 2017 e 2018 somados (dados do SEEG)⁷¹.

PPCDAm. 1ª fase (2004-2008).

Na primeira fase do PPCDAm, entre 2004 e 2008, o eixo de ordenamento fundiário e territorial logrou o maior êxito do Plano, com a criação de mais de 25 milhões de hectares de unidades de conservação federais e mais 25 milhões de hectares de unidades estaduais, totalizando

⁷¹ <http://seeg.eco.br/>



cerca de 51 milhões de hectares protegidos. Foram também homologados 10 milhões de hectares de terras indígenas.

O quadro abaixo, produzido a partir de dados do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio)⁷², ilustra a evolução histórica da criação de unidades de conservação (UC) no bioma Amazônia. Como se observa, existe um claro pico tanto na quantidade de unidades criadas quanto na área por elas protegida nos anos de 2005 e 2006, que se seguiram ao lançamento do PPCDAm.



Os impactos do aumento de UC na Amazônia são destacados em estudo⁷³ de Soares-Filho (2016). O autor destaca o papel que a expansão e consolidação da rede de áreas protegidas na Amazônia teve dentro do conjunto de várias intervenções políticas que visaram à redução do desmatamento com a implementação do PPCDAm. Conclui que a maioria das UC tem contribuído efetivamente para a prevenção do desmatamento, na medida em que estabeleceram grandes blocos de florestas para atuarem como “barreiras verdes” contra o desmatamento.

72

Ver: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMDNmZTA5Y2ItNmFkMy00Njk2LW14YjYtZDJIzFkOGM5NWQ4IiwidCI6IjIjY2ZmE5LTNmOTMtNGJiMS05ODMwLTZyZDY3NTJmMDNINCIsImMiOiJF9>. Acessado em 2/11/2019.

⁷³ Soares-Filho, Britaldo Silveira. O papel das áreas protegidas da Amazônia, em especial as com apoio do ARPA, na redução do desmatamento. Rio de Janeiro: Funbio, 2016. 13 p.



Segundo o autor, a redução do desmatamento dentro das UC entre 2005 e 2015 contribuiu com cerca de 30% da redução total do desmatamento na Amazônia. Os resultados encontrados, que comprovam a expressiva contribuição das UC na redução do desmatamento, evidenciam também que a existência dessas áreas não é condição suficiente para a proteção da Amazônia, se não houver associação com outras políticas públicas que promovam a conservação e o uso sustentável da região.

PPCDAm. 2ª fase (2009-2011).

Na 2ª fase do PPDCDAm, entre 2009 e 2011, o eixo de monitoramento e controle foi o grande responsável pela acentuada queda das taxas de desmatamento, principalmente devido à eficiência do sistema DETER⁷⁴ e à agilidade das ações integradas de fiscalização do desmatamento e combate ao crime organizado, realizadas pelo Ibama, pelas Polícias Federal e Rodoviária Federal e pela Força Nacional de Segurança Pública, além do apoio do Exército Brasileiro. A essas ações somou-se o papel dos promotores públicos em desmantelar esquemas fraudulentos de licenças ambientais e impor a exclusão dos desmatadores de cadeias produtivas agrícolas.

Nessa fase foram ainda desenvolvidas estratégias mais ousadas no sentido da integração de ações de caráter fundiário, política de crédito e política de fiscalização e monitoramento. Uma das medidas mais importantes desse período, foi a assinatura do Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007, que teve como princípio a “responsabilização

⁷⁴ O DETER é um sistema de detecção rápida de alertas de evidências de alteração da cobertura florestal na Amazônia, desenvolvido pelo INPE, para dar suporte à fiscalização e controle de desmatamento e da degradação florestal realizadas pelo Ibama.



compartilhada” dos atores governamentais e privados pelos desmatamentos na região.

Esse decreto previa, entre outras medidas, a identificação de municípios prioritários para a intensificação das ações de prevenção e controle do desmatamento, a integração entre regularização fundiária e ambiental, novas regras para o crédito rural⁷⁵, o embargo do uso econômico de áreas degradadas e a responsabilização dos agentes da cadeia de produção que utilizem produtos oriundos de desmatamento ilegal embargado.

A partir desse decreto, as responsabilidades, dos pontos de vista jurídico, administrativo e político, se ampliaram para além dos agentes diretos do desmatamento ilegal, atingindo os governos estaduais e municipais, a cadeia produtiva e, por consequência e de forma inédita, os setores econômicos associados ao desmatamento.

A maior parte das medidas adotadas nesse período, como o decreto acima referido, dependeram exclusivamente da vontade política do Poder Executivo, prescindindo de medidas legislativas que, naquele momento, poderiam tornar mais complexo e imprevisível o resultado da implementação do PPCDAm. Todas essas ações criaram uma sinergia para sustentar reduções contínuas no desmatamento, disseminando uma consciência entre os proprietários de terras de que o desmatamento era um mau negócio.

Avaliação independente conduzida entre 2010 e 2011⁷⁶ apontou que o PPCDAm contribuiu de maneira fundamental para a redução do

⁷⁵ De acordo com a Nota Técnica 01/08, produzida pelo Departamento de Política de Combate ao Desmatamento do MMA, os estados de RO, MT e PA, responsáveis por 85% dos desmatamentos entre 1999 e 2006, receberam 81% do total de crédito rural disponibilizado para a região Amazônica.

⁷⁶ Ver: <https://www.mma.gov.br/images/arquivo/80120/Avaliacao%20do%20PPCDA%20m%202007-2010.pdf>



desmatamento e estabeleceu um novo marco de ação integrada de combate ao desmatamento ilegal na região. Por meio do Plano, o problema do desmatamento na Amazônia saiu da esfera estritamente ambiental e passou a integrar o mais alto nível da agenda política do governo federal, envolvendo um grande número de ministérios, tanto no que tange ao comando e controle quanto no que diz respeito às estratégias governamentais para a região.

PPCDAm. 3ª fase (2012-2015).

A 3ª fase do PPCDAm foi diferenciada pelo desenvolvimento de marcos institucionais e normativos importantes. Após 10 anos sob o comando da Casa Civil, o MMA passou a coordenar a sua mais alta instância, a Comissão Executiva, composta por dez ministérios. Nessa fase, observaram-se as quatro menores taxas de desmatamento registradas (2012, 2013, 2014 e 2015); contudo as taxas nos quatro anos situaram-se em valores próximos, não sendo possível manter o mesmo ritmo de queda do desmatamento das fases anteriores.

Um desafio identificado nessa fase foi o de distinguir o desmatamento ilegal do legal, para que se possa efetivamente buscar eliminar o primeiro e promover políticas que possam reduzir o segundo, sem prejuízo do desenvolvimento regional. Um importante marco legislativo foi a aprovação do novo Código Florestal, a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que tem o Cadastro Ambiental Rural (CAR) como seu principal instrumento. O CAR consiste em um banco de dados de terras rurais, de caráter declaratório, previsto para funcionar como a principal ferramenta para a regularização ambiental dessas propriedades.



A partir da inscrição dos imóveis no sistema informatizado e da validação pelos estados, o CAR formará uma base de dados sobre o uso da terra na escala da propriedade ou posse rural em todo o País. Isso permitirá a gestão dos ativos e passivos florestais em cada um dos imóveis rurais, bem como a identificação de boa parte dos requisitos para a legalidade do processo de desmatamento. Embora se tenha alcançado um razoável estágio de cadastramento das propriedades rurais em todo o País, sucessivas postergações do prazo de sua exigibilidade impedem que esse instrumento seja utilizado de maneira mais eficiente.

Outro desafio desse período foi assegurar maior participação das demais esferas da federação. A prevenção e o controle do desmatamento são atribuições compartilhadas entre a União, os Estados e os Municípios. Desse modo, as ações de fiscalização são atribuições dos três entes federados em suas respectivas áreas de competência. Sob o contexto normativo atual, particularmente após a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, os Estados são responsáveis por emitir as autorizações de supressão de florestas nos imóveis rurais localizados em seu território. A União e os Municípios emitem autorizações apenas para as áreas sob sua competência, tais como, unidades de conservação e empreendimentos licenciados sob seu domínio de atuação.

Apesar do cenário legal de repartição de competências federativas, a 3ª fase do PPDCDAM revelou que continua advindo do IBAMA a quase totalidade das ações de investigação e repressão ao desmatamento ilegal, havendo a necessidade do fortalecimento e maior comprometimento dos demais entes e instituições. Para isso, o MMA, na condição de coordenador do Plano, promoveu reuniões periódicas com o Fórum de Secretários Estaduais de Meio Ambiente da Amazônia para



discutir a situação de cada local e alinhar estratégias de ação conjuntas. Entre essas iniciativas, destacaram-se os Acordos de Cooperação Técnica firmados entre o IBAMA e as autoridades estaduais para aprimoramento da gestão florestal.

Ainda que a 3ª fase do PPCDAm tenha apresentado importantes avanços quanto aos instrumentos normativos e à base de dados das propriedades rurais, a manutenção de baixas taxas de desmatamento mostrava-se ainda bastante dependente do aprimoramento de ações integradas relacionadas à identificação e repressão das atividades ilícitas e do crime organizado, da promoção de uma economia de base florestal e do ordenamento do território que possibilite melhor gestão e viabilize projeções mais consistentes sobre o uso da terra.

É razoável afirmar que a mudança da coordenação do PPCDAm da Casa Civil para o MMA, nessa fase, por meio do Decreto nº 7.957, de 12 de março de 2013, constituiu uma inflexão negativa em relação à ideia original com que o plano foi concebido, de ter a sua coordenação no centro do governo, e não em um órgão setorial, como o MMA. O Ministério, embora possua papel institucional no combate ao desmatamento, não dispõe do mesmo poder de convocação, de intervenção e de comando junto aos outros ministérios.

PPCDAm. 4ª fase (2016-2020).

Ainda que as três primeiras fases do PPCDAm tenham representado indiscutíveis avanços e êxitos, percebe-se o esgotamento de um modelo de combate ao desmatamento fundamentado no comando e controle (ainda que não haja dúvidas sobre a importância dessas ações, ainda hoje consideradas indispensáveis). A manutenção de baixas taxas de



desmatamento depende, cada vez mais, do aprimoramento de ações integradas relacionadas à identificação e repressão das atividades ilícitas e do crime organizado, da promoção de uma economia de base florestal e do ordenamento do território que possibilite melhor gestão e viabilize projeções mais consistentes sobre o uso da terra. Essas foram as bases em que se assentou a elaboração da 4ª fase do PPCDAm, cujo período de implementação teve seu início marcado por forte instabilidade política, seguido de uma transição governamental com muitas rupturas na política ambiental brasileira.

O período que se seguiu a 2014 foi de tendência de aumento do desmatamento no País, quando essa taxa variou de 5.012 km² em 2014 para 7.900 km² em 2018. Após os expressivos resultados alcançados no período entre 2004 e 2012, essa redução ofereceu sinais de que a vontade política de controlar o desmatamento, claramente observada após o lançamento do PPCDAm, poderia estar se enfraquecendo.

Essa fase se caracterizou pela falta de sequência aos esforços governamentais de enfrentamento ao desmatamento observada nos anos anteriores. Não se ofereceram sinais necessários para refrear as ações das organizações criminosas que estão por trás dos desmatamentos, minando a credibilidade do Estado e aumentando o sentimento de impunidade.

Obviamente, esse processo se insere num contexto maior de crise institucional e econômica do Brasil naquele período, que culminou com o processo de *impeachment* em 2016, adicionando um desafio extra ao enfraquecer a legitimidade e a confiança do governo para resolver os problemas com diferentes partes interessadas.



O combate ao desmatamento no período pós-2019

O período que se inicia em 2019, a partir da posse do novo governo, agravou a situação, especialmente em face da extinção do Departamento de Florestas e de Combate ao Desmatamento (DFCD) no Ministério do Meio Ambiente e da consequente interrupção das políticas coordenadas de combate ao desmatamento, decorrentes da reformulação institucional por que passou o MMA. O sucesso do PPCDAm deve muito a uma abordagem integrada de temas diferentes, capaz de fixar a pauta ambiental na agenda de ministérios, governos federal, estaduais e municipais e coordenar ações entre eles. O DFCD era a unidade responsável por essa articulação, tanto interna quanto externamente ao MMA. O Ministério, hoje, sequer detém competências relativas ao combate ao desmatamento em sua estrutura organizacional. Na área ambiental, essa competência hoje se limita ao papel de comando e controle do Ibama, um órgão cuja atuação se mostrou deficiente, omissa e enfraquecida a partir de 2019.

Não por coincidência, o ano de 2019 tem oferecido crescentes sinais de falta de controle sobre o desmatamento ilegal no País. A taxa anual de desmatamento na Amazônia Legal, apurada no período de agosto de 2018 a julho de 2019, foi de 9.762 km² de acordo com dados do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE)⁷⁷, um aumento de quase 30% em comparação com o ano anterior. Análises de instituições públicas e da sociedade civil indicam forte relação desses números com as ações e omissões do atual governo na área ambiental.

Os recentes dados são indicativos sólidos de que a ausência de políticas coordenadas de combate ao desmatamento, as declarações de

⁷⁷ Ver: http://www.inpe.br/noticias/noticia.php?Cod_Noticia=5294 Acesso em 18/11/2019.



autoridades governamentais no sentido de maior tolerância com os crimes ambientais e a retração das operações de comando e controle por parte dos órgãos ambientais têm contribuído para o expressivo aumento dos alertas de desmatamento na Amazônia e para o desgaste internacional que essa situação tem causado.

A falta de reação tempestiva do governo, aliada ao discurso de transigência com os criminosos, expôs o Brasil à crítica internacional, trouxe riscos a acordos comerciais estabelecidos e em negociação pelo País e fez eclodir, no exterior, por parte de grupos de consumidores e empresariais, várias propostas de boicote a produtos originários do Brasil.

A polêmica se iniciou a partir do conhecimento dos dados relativos ao desmatamento na região amazônica que, a exemplo do que sempre aconteceu nos últimos anos, são tornados públicos pelo INPE. Esses dados apontavam tendências de crescimento das taxas de desmatamento, o que motivou pronta reação do governo federal, desqualificando-os e ao corpo científico do Instituto, o que culminou com a demissão do seu diretor. Nesse momento, desviou-se o foco do problema principal – a tendência de aumento das taxas de desmatamento – para atacar uma das mais respeitadas instituições brasileiras, reconhecida internacionalmente pela excelência de seus cientistas.

É importante lembrar aqui que o INPE é hoje uma referência mundial no monitoramento de desmatamento. Além disso, o Instituto apenas processa dados de imagens de satélites, o que pode ser feito – e tem sido – por qualquer outra instituição, governamental ou não, nacional ou estrangeira. E essas imagens indicam, de fato, aumento no número de alertas de desmatamento na Amazônia em relação à média histórica. Foi nesse



contexto que os incêndios na Amazônia passaram a ocupar o noticiário nacional e internacional ao longo de 2019.

Parece inegável que haja relação entre o que acontece na região e as mudanças realizadas nas instituições governamentais encarregadas do combate ao desmatamento e queimadas, notadamente o Ministério do Meio Ambiente (MMA), o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio). Essas mudanças parecem ter como objetivo dar consequência às declarações do Presidente Jair Bolsonaro, amplamente divulgadas pela imprensa, de que daria um fim à indústria da multa e de que uma das missões de seu governo é “fazer a limpa no Ibama e no ICMBio”⁷⁸.

Não é coincidência, portanto, que o número de multas aplicadas pelo Ibama, até o momento, seja o menor nos últimos cinco anos⁷⁹, segundo dados do próprio Instituto. Há indícios de que a queda no número de multas esteja ligada exatamente aos sinais emitidos pelo governo federal sobre supostos excessos na fiscalização, “indústria da multa” e a trocas de profissionais em postos-chave do Ibama. A redução do número de multas encontra correspondência com a redução na quantidade de operações de fiscalização do Ibama previstas para o ano de 2019⁸⁰.

A retração nas ações de comando e controle do Ibama encontra correspondência com a citada descontinuidade da coordenação das políticas de combate ao desmatamento, que era de responsabilidade do MMA e que agora vive um vácuo: não há nenhum órgão governamental hoje encarregado

⁷⁸ Ver: <https://oglobo.globo.com/sociedade/bolsonaro-diz-que-combinou-limpa-no-ibama-no-icmbio-co-ministro-do-meio-ambiente-23629753>

⁷⁹ Ver: <https://exame.abril.com.br/brasil/numero-de-multas-aplicadas-pelo-ibama-na-amazonia-e-o-menor-em-5-anos/>

⁸⁰ Ver: <https://oglobo.globo.com/sociedade/ibama-corta-22-das-acoes-de-fiscalizacao-previstas-23937584>



da coordenação das políticas de combate ao desmatamento. A retirada de todas as competências relativas ao combate ao desmatamento do MMA é parte do esvaziamento do papel técnico e político do Ministério a partir de 2019, com a transferência de áreas estratégicas como o Serviço Florestal Brasileiro e a Agência Nacional de Águas para outros ministérios, além da extinção de outras funções e competências importantes como as relacionadas à mudança do clima e aos recursos hídricos.

No caso do Serviço Florestal Brasileiro, transferido para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), atribuiu-se a gestão de recursos florestais a um ministério que, pela própria natureza de sua atividade, impacta a existência e a sustentabilidade desses recursos. Mais grave ainda, no bojo dessa transferência inclui-se o Cadastro Ambiental Rural (CAR), importante instrumento criado pelo novo Código Florestal que apoia as políticas de combate ao desmatamento ao registrar áreas que podem ou não ser desmatadas e que precisam ser recuperadas em cada propriedade, viabilizando a fiscalização e a punição pela prática de irregularidades.

O PPCDAm e a PNMC

Em 2019, quando foi instituída a PNMC, o PPCDAm foi definido como um dos principais instrumentos para a implementação dessa Política, que previa, até o ano de 2020, redução de 80% (oitenta por cento) dos índices anuais de desmatamento na Amazônia Legal em relação à média verificada entre os anos de 1996 a 2005.

À época da divulgação dessa meta, o Brasil já havia alcançado notável redução das taxas de desmatamento desde 2005, de forma que o compromisso nessa área foi tachado de pouco ambicioso. Além disso, a linha de base adotada para cotejamento das reduções referia-se a anos de altas



taxas de desmatamento o que, imaginava-se, tornaria ainda mais fácil o alcance do compromisso do País.

Contudo, já é possível concluir que nem mesmo essa meta pouco ambiciosa será cumprida. O cumprimento dessa meta representaria uma taxa de desmatamento na Amazônia próxima a 3.900 km² em 2020. O Inpe, por meio do Prodes, registrou taxa de desmatamento entre agosto/2018 e julho/2019 de 9.762 km². Ainda que não tenhamos os dados finais do Prodes para o ano de 2020, se forem agregados os dados de alerta de desmatamento na Amazônia do Deter⁸¹, as estimativas de taxas de desmatamento entre agosto/2019 e novembro/2019 já somam 4.048 km², valor superior à meta estabelecida.

Fontes de Recursos para Políticas de Combate ao Desmatamento

Logo após as queimadas na Amazônia tomarem grande proporção e virarem apelo internacional, o Presidente Bolsonaro mencionou a falta de recursos para o combate ao desmatamento. Com efeito, a gravidade da situação fiscal do País levou a um forte contingenciamento em todas as áreas do governo, o que atingiu diretamente os programas de fiscalização e combate a incêndios florestais, que perderam respectivamente 38% e 24% de seu orçamento.

Surpreende, assim, a atitude do governo federal em desqualificar, como tem feito desde janeiro, a cooperação internacional e, em particular, o Fundo Amazônia, uma importante fonte de recursos não orçamentários, acusando-o de ser objeto de irregularidades (sem apresentar provas), sugerindo mudanças no destino das verbas (privilegiando indenizações a produtores rurais) e criticando toda a sua estrutura de

⁸¹ Considere-se que o Deter historicamente subestima as áreas desmatadas apuradas pelo Prodes.



governança. O governo parece ignorar que cerca de 60% dos projetos já aprovados pelo Fundo visam apoiar governos federal, estaduais e municipais, exatamente em ações para fortalecer a gestão pública das florestas. Ignora também que o Fundo Amazônia tem sido uma importante fonte de complementação ao reduzido orçamento do Ibama, inclusive para ações de fiscalização ambiental e para apoiar o Centro Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais (Prevfogo).

O Fundo hoje se encontra paralisado, sem ter aprovado nenhum novo projeto desde janeiro de 2019, apesar de todos os governadores da região terem se manifestado em favor da continuidade das operações e ressaltado sua importância. Como resultado da postura do governo, os principais doadores do Fundo Amazônia - Alemanha e Noruega - suspenderam o repasse de recursos ao Brasil.

É importante lembrar que o Fundo Amazônia é um mecanismo proposto pelo governo brasileiro em 2006, durante a COP-12, em Nairóbi, e que visa arrecadar recursos para compensar a contribuição voluntária de países em desenvolvimento para a redução de emissões de gases de efeito estufa resultantes do desmatamento e da degradação das florestas (REDD). Trata-se, portanto, de um fundo baseado em resultados, cujos aportes estão condicionados à redução comprovada das emissões de GEE.

Todos os recursos arrecadados pelo Fundo, portanto, decorrem da redução das taxas de desmatamento pelo País e esses recursos realimentam o processo, contribuindo para o alcance das metas da PNMC, visto que seu principal objetivo é captar doações para investimentos não reembolsáveis em ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento, e de promoção da conservação e do uso sustentável da Amazônia Legal. Além disso, o Decreto nº 6.527, de 1º de agosto de 2006,



163

160

que o estabeleceu, prevê que as ações por ele apoiadas deverão observar as diretrizes do PPCDAm. Trata-se de mais uma evidência de como todas as ações do atual governo contribuem para que não se alcancem os objetivos nacionais de redução das taxas de desmatamento.



5.7 – Políticas de adaptação à mudança do clima

Entre os objetivos da PNMC, estabelecidos na lei que a instituiu, consta a implementação de medidas para promover a adaptação à mudança do clima pelas três esferas da federação, com a participação e a colaboração dos agentes econômicos e sociais interessados ou beneficiários, em particular aqueles especialmente vulneráveis aos seus efeitos adversos. Contudo, historicamente, as discussões e iniciativas em torno da implementação da política foram muito mais focadas nos aspectos de mitigação do que nos de adaptação. Não há razão, contudo, para que o tema seja considerado de menor relevância para o Brasil, onde impactos da mudança do clima já são observados na atualidade e atingem as populações mais vulneráveis.

Em seus estudos publicados até agora, o Painel Brasileiro de Mudanças Climáticas (PBMC) sistematizou dados e informações indicando que as diferentes regiões do Brasil já vêm experimentando alterações em seus climas característicos. A previsão é que essas mudanças afetem os sistemas naturais, humanos, de infraestrutura e produtivo do país, de maneira não uniforme. Um aumento da temperatura poderá conduzir a um incremento na frequência de eventos extremos nas diferentes regiões do Brasil, bem como uma alteração no regime de chuvas, com maior ocorrência de secas, inundações, alagamentos, deslizamentos de encostas e consequentes deslocamentos populacionais das áreas atingidas. Essas alterações terão consequências na sociedade, nos ecossistemas e nos diferentes setores da economia.

Foi com base nessas evidências que foi desenvolvido o Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima, pelo Ministério do Meio Ambiente, em processo que contou com ampla participação de outros órgãos



governamentais, na esfera federal e subnacional, e de diversos representantes da sociedade civil. Entre os anos de 2013, quando foi iniciado, até o ano de 2016, quando foi lançado, o tema foi objeto de intensos debates e recebeu apoio técnico e político no Ministério do Meio Ambiente, período em que uma diretoria da Secretaria de Mudança do Clima foi designada exclusivamente para cuidar da preparação do plano e da implementação das medidas de adaptação previstas na PNMC. O tema, contudo, perdeu impulso e prioridade política exatamente na sequência de seu lançamento, após o que a área que o coordenava perdeu *status* na estrutura da SMCF e sua equipe foi reduzida.

O Plano propõe ações, estratégias e diretrizes que visam a gestão e a diminuição do risco climático do País frente aos efeitos adversos da mudança do clima em suas dimensões social, econômica e ambiental, em onze setores prioritários. Propõe, ainda, mecanismos institucionais para sua implementação de forma concertada entre os entes federativos, os setores e a sociedade, além de uma agenda de implementação de ações de caráter estruturante para suprir lacunas observadas no contexto nacional.

O PNA faz parte dos compromissos internacionais do País na área de mudança do clima e as ações nele previstas estão alinhadas com a NDC brasileira, que assim enxerga o seu papel:

O Plano Nacional de Adaptação fornecerá as bases para que o Brasil reforce sua capacidade de adaptação, de avaliação de riscos climáticos e de gestão de vulnerabilidades nos níveis nacional, estadual e municipal. Por meio do PNA, a visão brasileira para ações de adaptação compreende integrar, na medida do possível, a gestão de vulnerabilidades e riscos climáticos às políticas e estratégias públicas, assim como ampliar a coerência das estratégias de desenvolvimento nacional e locais com medidas de adaptação.



O PNA também está intrinsecamente relacionado a compromissos internacionais assumidos pelo Brasil na Convenção sobre Diversidade Biológica, na Convenção de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca e no Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030. Portanto, é necessária uma abordagem integrada entre esses temas, pela qual as ações de resiliência e redução de riscos advindos da mudança do clima sejam transversais às políticas públicas para o desenvolvimento sustentável.

A opção entre priorizar ações de mitigação ou de adaptação, embora amparada na necessidade de melhor otimizar o uso de recursos escassos, precisa ser técnica e politicamente bem dimensionada. Se assumimos que o processo de aquecimento global continuará por mais algumas décadas, é forçoso concluir que os impactos que se acumulam atualmente serão ainda mais intensos no futuro, o que se traduz em maiores riscos para os ecossistemas em face de secas, inundações, tempestades, comprometimento da biodiversidade, descongelamentos, elevação do nível dos oceanos, etc. Conseqüentemente, vê-se afetada a segurança alimentar, hídrica e energética do País. Nesse cenário, é importante que haja alocação de recursos suficientes para adaptação, prioridade na agenda política para lidar com a mudança do clima e conscientização de governo e sociedade sobre as escolhas que fazem para o presente e para o futuro.

O tema adaptação foi pouco mencionado em todos os processos conduzidos pela CMA ao longo do ano. A rigor, ele teve pouca visibilidade no próprio plano de trabalho aprovado pela Comissão, que apenas menciona os planos setoriais de mitigação e adaptação que compõem a PNMC. Esses, por sua vez, foram também muito focados em mitigação, o que também se



traduziu nas apresentações feitas durante a audiência pública em que a avaliação desses planos era o tema central.

Há que se considerar que, em consonância com as tendências mundiais vigentes em 2009, a Política Nacional sobre Mudança do Clima e os planos setoriais nela previstos foram elaborados com uma orientação maior a questões de mitigação. No caso brasileiro, essa tendência ainda foi reforçada pelo papel predominante do controle do desmatamento para a redução de emissão de gases de efeito estufa.

É nesse cenário que se deve destacar o papel do Fundo Clima para que o tema adaptação viesse a ter maior visibilidade. O Fundo, criado em 2009, apenas começou a se tornar efetivamente operacional em um momento em que se discutia a necessidade de maior enfoque em aspectos de adaptação. Essa tônica passou a orientar fortemente a aplicação de recursos não reembolsáveis do Fundo Clima, o que ocorreu em paralelo com a decisão de elaborar o Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima.

O Fundo Clima apoiou os trabalhos de preparação do PNA por meio de várias iniciativas, tanto de apoio dirigido quanto de livre concorrência. Na parcela dos recursos não reembolsáveis do Fundo, o fomento a iniciativas de adaptação constituiu suas grandes prioridades, entre as quais figuram a elaboração da estratégia nacional de adaptação às mudanças do clima, a concentração em temas de desertificação, zona costeira e o investimento em sistemas de prevenção e alerta contra desastres naturais.

Entre os apoios estruturantes do Fundo, destacam-se a implantação do Sistema de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais, como contribuição fundamental à instalação do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – Cemaden, e a recuperação



da série de dados climáticos para o Banco de Dados Meteorológicos do Instituto Nacional de Meteorologia – INMET.

Projetos como o Sistema de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais e a recuperação da série de dados climáticos para o Banco de Dados Meteorológicos são relevantes para a fundamentação científica da análise de mudanças do clima, assim como para orientar ações imediatas de proteção contra eventos extremos. Esses apoios estruturantes do Fundo Clima foram relevantes para alavancar as discussões sobre o tema adaptação no País.

O Fundo Clima, contudo, a partir de 2013, passou a sofrer sérias restrições orçamentárias e houve significativa redução em seu papel de apoio à implementação do PNA. As dotações orçamentárias de natureza não reembolsável se reduziram de R\$ 33 milhões para R\$ 5 milhões, aproximadamente, entre 2011 e 2018. Nesse mesmo período, a dotação orçamentária de natureza reembolsável, gerida pelo BNDES, recebeu aportes, apenas no ano de 2018, de cerca de R\$ 488 milhões.

Uma eventual reativação do Fundo deveria contemplar sua completa revisão como instrumento de financiamento da NDC brasileira, a fim de que possa se tornar um dos principais instrumentos de financiamento do PNA e prover maior dinamismo a essa agenda. Até agora, os seus poucos recursos foram fragmentados em pequenos projetos, minando as chances de iniciativas mais estruturantes e de maior impacto para a PNMC. Além disso, o Fundo Clima corre risco de extinção se aprovada a Proposta de Emenda à Constituição nº 187, de 2019, recentemente apresentada nesta Casa, que institui reserva de lei complementar para criar fundos públicos e extingue aqueles que não forem ratificados até o final do segundo exercício financeiro subsequente à sua promulgação.



Em qualquer cenário, porém, com ou sem o Fundo Clima, cujas operações se encontram paralisadas, é fundamental que as ações voltadas à adaptação sejam vistas com a importância que requerem. Hoje as ações governamentais que podem ser associadas a medidas de adaptação – como as importantes medidas que vêm sendo tomadas pela Defesa Civil, particularmente no contexto do Plano Nacional de Gestão de Riscos e Resposta a Desastres Naturais, são tratadas de maneira isolada, e não como parte de uma estratégia coordenada e integrada para o enfrentamento dos impactos da mudança do clima. Esse enfoque sistêmico do PNA, no que tange às ações executadas e aos atores envolvidos, é sua grande fortaleza, e precisa ser resgatado.



6. A PNMC NO ORÇAMENTO FEDERAL

A PNMC estabelece as bases para as ações e iniciativas nacionais na área de mudança do clima, inclusive no que tange aos compromissos do Brasil assumidos perante a comunidade internacional, enquanto País-Parte da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC, na sigla em inglês). Há de se avaliar se a política em vigor, objeto de análise, é robusta o bastante para atender ao seu objetivo de prover compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a proteção do sistema climático do País, conforme estabeleça as capacidades institucionais e ofereça as condições práticas de uma economia de baixo carbono.

A institucionalização da política e a sua expressão em objetivos, estratégias e indicadores bem definidos são requisitos formais que delimitam os compromissos e as intenções dos atores governamentais perante a sociedade. Além disso, a tradução desses compromissos em decisões de alocação e execução orçamentárias é o elemento que faz convergir a agenda formal em agenda substantiva, bem como explicita o grau de maturidade e priorização da política dentro dos processos de governo e evidencia o curso operativo no qual a política é efetivamente conduzida. Eis, portanto, a relevância deste item no presente relatório.

Considerações preliminares

Em termos orçamentários, não há como identificar exatamente a ação ou programa orçamentário que contempla a “Política Nacional sobre Mudança do Clima”. O programa orçamentário mais próximo no Plano Plurianual vigente (PPA 2016-2019) é o programa “2050 Mudança do Clima”, sem prejuízos de vê-la incluída concorrentemente em outros



programas e ações. Além disso, a prática de, ao longo dos vários exercícios, conjugar programas e ações ou excluir e modificar nomenclaturas, aliado com a praxe de se adotar nomes fantasia para os programas públicos de maior visibilidade, aumentam a complexidade de identificação das diversas contas do orçamento.

Dada essa complexidade, considerar-se-á o PPA 2016-2019 e seus desdobramentos nas pertinentes leis orçamentárias anuais (LOAs 2016, 2017, 2018 e 2019). Em face de o Projeto de LOA para 2020 (PLOA 2020) ainda se encontrar em tramitação no Congresso, com perspectivas de muitas alterações, seja por emendas parlamentares, seja por mensagem modificativa do Poder Executivo, seu teor não será considerado nesta análise.

Para fins de identificação das ações orçamentárias envolvidas com a PNMC, e sem prejuízo de eventuais outras programações orçamentárias existentes, optou-se por uma pesquisa textual e ampla (por palavra-chave) no Cadastro de Ações⁸² do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop), usando como argumento o termo “mudança do clima”, para cada um dos exercícios de 2016 a 2019. A partir do resultado dessa pesquisa, o rol de ações para fins deste estudo consta na tabela a seguir:

82 [Ver: https://www1.siop.planejamento.gov.br/acessopublico/?pp=acessopublico&ex=0&fp=inicio](https://www1.siop.planejamento.gov.br/acessopublico/?pp=acessopublico&ex=0&fp=inicio) (Acessado em 20/11/2019).



172

169

Ação (Cod)	Ação (Ajustada)
0011	CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO GLOBAL PARA O MEIO AMBIENTE – GEF
00AT	CONTRIBUIÇÃO AO PROTOCOLO DE KIOTO (MCTI)
00J4	FINANCIAMENTO DE PROJETOS PARA MITIGAÇÃO E ADAPTAÇÃO À MUDANÇA DO CLIMA
0190	CONTRIBUIÇÃO À CONVENÇÃO-QUADRO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE MUDANÇA DO CLIMA - UNFCCC (MCTI)
10SR	APOIO À ELABORAÇÃO DE PLANOS E PROJETOS DE SISTEMAS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO
20G4	FOMENTO A ESTUDOS, PROJETOS E EMPREENDIMENTOS QUE VISEM À MITIGAÇÃO E À ADAPTAÇÃO À MUDANÇA DO CLIMA
20M8	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA PRODUÇÃO E CONSUMO SUSTENTÁVEIS (PPCS)
20V9	MONITORAMENTO DA COBERTURA DA TERRA E DO RISCO DE QUEIMADAS E INCÊNDIOS FLORESTAIS (INPE)
20VA	APOIO A ESTUDOS E PROJETOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO RELACIONADOS À MUDANÇA DO CLIMA
20VU	POLÍTICAS E ESTRATÉGIAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO DESMATAMENTO E DE MANEJO E RECUPERAÇÃO FLORESTAL NO ÂMBITO DA UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS
20W1	INICIATIVAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL SOBRE MUDANÇA DO CLIMA
20W2	ENFRENTAMENTO DOS PROCESSOS DE DESERTIFICAÇÃO, MITIGAÇÃO E ADAPTAÇÃO AOS EFEITOS DA SECA
20W2	REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE AOS EFEITOS DA DESERTIFICAÇÃO, DA SECA E DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS
214M	PREVENÇÃO E CONTROLE DE INCÊNDIOS FLORESTAIS NAS ÁREAS FEDERAIS PRIORITÁRIAS
215L	FOMENTO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO EM ÁREAS ESTRATÉGICAS E TECNOLOGIA SOCIAL, E À EXTENSÃO TECNOLÓGICA PARA INCLUSÃO SOCIAL
216W	PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E SUPERCOMPUTAÇÃO PARA PREVISÃO DE TEMPO E CLIMA
219J	APOIO À GESTÃO DA CONSERVAÇÃO E DO USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E DO PATRIMÔNIO GENÉTICO

Tabela: Ações orçamentárias selecionadas



A lista obtida de ações ilustra as limitações dessa abordagem, que é, contudo, a única possível, dada a ausência de dados sistematizados relativos às programações orçamentárias que incluem gastos destinados à implementação da PNMC. Tome-se, por exemplo, as contribuições devidas a organismos internacionais, a Convenção-Quadro das Nações Unidas Sobre Mudança do Clima - UNFCCC (MCTI), o Protocolo de Quioto (MCTI) e o Fundo Global para o Meio Ambiente – GEF. As duas primeiras são de caráter obrigatório, mas se referem exclusivamente a despesas devidas pelo País na condição de Estado-Parte da Convenção e do Protocolo. Não são, a rigor, despesas com a implementação da PNMC. Já a contribuição ao GEF se reverte, em tese, em recursos alocados pelo Fundo ao Brasil para desenvolvimento de projetos na área ambiental, mas não necessariamente à mudança do clima. Na última alocação de recursos feita ao Brasil, por exemplo, pouco mais de 22% dos recursos totais eram destinados a projetos na área de mudança do clima.

Outras ações apenas marginalmente tangenciam a implementação da PNMC, como a Implementação do Plano de Ação para Produção e Consumo Sustentáveis (PPCS) e o Apoio à Gestão da Conservação e do Uso Sustentável da Biodiversidade e do Patrimônio Genético.

Finalmente, não estão contempladas diversas ações orçamentárias que se sabe terem forte impacto no alcance dos objetivos da PNMC, das quais, contudo, seria bastante complexo obter uma lista exaustiva. A título de exemplo, tomem-se as iniciativas na área de energias renováveis, de eficiência energética e o Plano de Agricultura de Baixa Emissão de Carbono (Plano ABC).



As dificuldades desta análise dialogam com algumas das limitações do processo de implementação da PNMC apontadas neste relatório, em particular a ausência de um sistema de monitoramento das ações previstas nos planos setoriais de mitigação e adaptação à mudança do clima que apoiasse a avaliação e o gerenciamento dos seus resultados e dos seus impactos para o alcance dos objetivos e das metas brasileiras nessa área. Uma tal ferramenta apoiaria a análise que aqui se faz, na medida em que identificaria com maior precisão o grau em que diferentes políticas públicas contribuem para os objetivos da PNMC e permitiria uma visão mais precisa das ações orçamentárias efetivamente ligadas à implementação da PNMC.

Análise das programações selecionadas

A tabela na página seguinte mostra a execução orçamentária e financeira das ações orçamentárias identificadas.

Como se vê, a ação orçamentária de maior vulto entre as identificadas corresponde à 00J4, “Financiamento de Projetos para Mitigação e Adaptação à Mudança do Clima”, que corresponde à parcela de recursos reembolsáveis do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (Fundo Clima). De 2016 até outubro de 2019, tal ação contou com autorizações de despesas superiores a um bilhão de reais. Os valores de execução orçamentária, contudo, ficaram bem abaixo, sendo cerca de R\$ 775 milhões (setecentos e setenta e cinco milhões de reais) empenhados no período e R\$ 415 milhões (quatrocentos e quinze milhões de reais) pagos. No ano de 2019, particularmente, não foram encontrados números associados à execução orçamentária para esta ação.



"MUDANÇA DO CLIMA" NO ORÇAMENTO FEDERAL (SINTETICA)

R\$1,00

Ação (Cod/Desc)	Ano	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Pago + RP Pago (C)	(B)/(A) %	(C)/(A) %
0011 - CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO GLOBAL PARA O MEIO AMBIENTE - GEF	2016	28.353.709	15.618.636	15.618.636	55,1%	55,1%
	2017	5.801.838	5.801.838	5.237.344	100,0%	90,3%
	2018	14.002.936	14.002.936	13.179.206	100,0%	94,1%
	2019*	11.517.211	0	0	0,0%	0,0%
	Soma	59.675.694	35.423.410	34.035.185	59,4%	57,0%
00J4 - FINANCIAMENTO DE PROJETOS PARA MITIGAÇÃO E ADAPTAÇÃO À MUDANÇA DO CLIMA	2016	360.000.000	360.000.000	0	100,0%	0,0%
	2017	23.166.881	23.166.881	23.166.881	100,0%	100,0%
	2018	392.582.919	392.582.919	392.582.919	100,0%	100,0%
	2019*	348.709.939	0	0	0,0%	0,0%
	Soma	1.124.459.739	775.749.800	415.749.800	69,0%	37,0%
20G4 - FOMENTO A ESTUDOS, PROJETOS E EMPREENDIMENTOS QUE VISEM À MITIGAÇÃO E À ADAPTAÇÃO À MUDANÇA DO CLIMA	2016	17.513.119	7.250.338	9.539.510	41,4%	54,5%
	2017	7.313.119	6.256.884	5.212.838	85,6%	71,3%
	2018	6.778.320	6.368.812	3.251.775	94,0%	48,0%
	2019*	8.050.000	0	88.354	0,0%	1,1%
	Soma	39.654.558	19.876.035	18.092.477	50,1%	45,6%
20VU - POLÍTICAS E ESTRATÉGIAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO DESMATAMENTO NO ÂMBITO DA UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS	2016	1.965.852	166.582	207.516	8,5%	10,6%
	2017	3.822.268	135.936	126.882	3,6%	3,3%
	2018	196.220	175.897	179.908	89,6%	91,7%
	2019*	253.650	253.650	15.431	100,0%	6,1%
	Soma	6.237.990	732.065	529.738	11,7%	8,5%
20W1 - INICIATIVAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL SOBRE MUDANÇA DO CLIMA	2016	532.336	344.192	312.906	64,7%	58,8%
	2017	716.027	528.618	333.680	73,8%	46,6%
	2018	566.027	544.395	607.032	96,2%	107,2%
	2019*	875.898	394.686	120.689	45,1%	13,8%
	Soma	2.690.288	1.811.891	1.374.307	67,3%	51,1%
20W2 - ENFRENTAMENTO DOS PROCESSOS DE DESERTIFICAÇÃO, MITIGAÇÃO E ADAPTAÇÃO AOS EFEITOS DA SECA PARA A CONVIVÊNCIA COM A SEMIARIDEZ NO QUADRO	2016	2.312.682	900.000	150.000	38,9%	6,5%
	2017	4.093.155	476.773	246.773	11,6%	6,0%
	2018	495.041	460.493	304.311	93,0%	61,5%
	2019*	1.010.000	208.100	69.171	20,6%	6,8%
	Soma	7.910.878	2.045.366	770.254	25,9%	9,7%
214M - MONITORAMENTO AMBIENTAL, PREVENÇÃO E CONTROLE DE INCÊNDIOS FLORESTAIS	2016	54.452.982	45.936.660	39.594.097	84,4%	72,7%
	2017	43.455.715	31.726.946	26.614.467	73,0%	61,2%
	2018	37.893.537	37.047.081	37.971.468	97,8%	100,2%
	2019*	45.928.000	36.359.122	27.500.055	79,2%	59,9%
	Soma	181.730.234	151.069.808	131.680.088	83,1%	72,5%
DEMAIS AÇÕES	2016	88.433.264	26.827.462	27.968.476	30,3%	31,6%
	2017	46.173.708	39.261.686	34.743.100	85,0%	75,2%
	2018	34.827.802	34.471.996	28.825.333	99,0%	82,8%
	2019*	48.527.802	46.566.943	40.283.345	96,0%	83,0%
	Soma	217.962.576	147.128.087	131.820.254	67,5%	60,5%
Total Geral	1.640.321.957	1.133.836.464	734.052.104	69,1%	44,8%	

Fonte: Siga Brasil

* Atualizado até outubro/2019

A ação “20G4 - Fomento a Estudos, Projetos e Empreendimentos que Visem à Mitigação e à Adaptação à Mudança do Clima”, refere-se à parcela não reembolsável dos recursos do Fundo Clima. Os baixos valores autorizados no período considerado refletem as dificuldades descritas no item 6.2 deste relatório para a alocação de recursos robustos, previsíveis e estáveis para o principal instrumento financeiro da



PNMC. Os valores autorizados, empenhados e pagos, de 2016 a outubro de 2019, equivaleram, respectivamente, a quase R\$ 40 milhões (quarenta milhões de reais); R\$ 20 milhões (vinte milhões de reais); e R\$ 18 milhões (dezoito milhões de reais). Em 2019, tal qual o que acontece com a rubrica relativa aos recursos reembolsáveis do Fundo Clima, não foram encontrados valores associados à execução orçamentária, a não ser pelo pagamento de pouco mais de R\$ 88 mil (oitenta e oito mil reais), somente a título de restos a pagar. A situação dessas duas ações é reflexo da paralisia das atividades do Fundo Clima no atual governo, que sequer chegou a nomear o seu Comitê Gestor.

No que toca à ação 214M, “Monitoramento Ambiental, Prevenção e Controle de Incêndios Florestais”, os valores autorizados, de 2016 a outubro de 2019, foram de pouco mais de R\$ 181 milhões (cento e oitenta e um milhões). No corrente exercício, até outubro, corresponderam a quase R\$ 46 milhões (quarenta e seis milhões de reais). A execução da despesa, até o mesmo mês, foi de cerca de R\$ 36 milhões (trinta e seis milhões de reais), no que tange aos empenhos, e de R\$ 27 milhões (vinte e sete milhões de reais) no que diz respeito aos pagamentos.

Já no tocante à ação “20VU - Políticas e Estratégias de Prevenção e Controle do Desmatamento no Âmbito da União, Estados e Municípios”, os valores autorizados, empenhados e pagos, de 2016 a outubro de 2019, pouco dizem a respeito da contribuição dessa ação para a PNMC, visto que os gastos de prevenção e controle do desmatamento que realmente interessam, aqui, são os relativos a ações e operações de comando e controle por parte dos órgãos fiscalizadores e de repressão, como Ibama, ICMBio, Polícia Federal, Exército, entre outros, que não foram objeto da presente análise.



No caso da ação 0011, “Contribuição ao Fundo Global para o Meio Ambiente – GEF”, os valores autorizados, empenhados e pagos, de 2016 a outubro de 2019, equivaleram, respectivamente, a pouco mais de: R\$ 59 milhões (cinquenta e nove milhões de reais); R\$ 35 milhões (trinta e cinco milhões de reais); e R\$ 34 milhões (trinta e quatro milhões de reais), nos anos de 2016, 2017 e 2018 respectivamente. Em 2019, tal qual a ação 00J4, não foram encontrados valores associados à execução orçamentária. O GEF é um dos principais mecanismos multilaterais de apoio à implementação dos compromissos internacionais dos países em desenvolvimento e, desde sua criação, o Brasil tem sido um dos seus principais beneficiários, por meio de diversos projetos que têm tido caráter estruturante para a política ambiental brasileira, mas seria necessária uma análise mais aprofundada sobre como os recursos doados pelo GEF ao Brasil se traduzem na implementação da PNMC.

De particular interesse para esta análise é a ação 20W1, “Iniciativas para Implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima”, cujos valores autorizados, empenhados e pagos, de 2016 a outubro de 2019, foram, respectivamente, R\$ 2,7 milhões (dois milhões e setecentos mil reais); R\$ 1,8 milhões (um milhão e oitocentos mil reais); e R\$ 1,38 milhões (um milhão, trezentos e oitenta mil reais). No exercício corrente, até o mês de outubro, foi empenhado quase R\$ 395 mil (trezentos e noventa e cinco mil reais), o que equivale a 45,1% do valor autorizado para 2019; o valor pago, incluídos restos a pagar, foi de quase R\$ 121 mil (cento e vinte e um mil reais), o que corresponde a 13,8% do valor autorizado. Trata-se de ação que apoia a implementação da PNMC por meio do Ministério do Meio Ambiente, em seu papel de coordenador do Grupo Executivo sobre Mudança do Clima, instância da governança sobre mudança do clima – agora extinta – que tinha o papel de elaborar, implementar, monitorar e avaliar o Plano



Nacional sobre Mudança do Clima. O irrisório empenho desta ação no ano de 2019 explica-se pela extinção de todas as unidades administrativas e competências do MMA relacionadas à mudança do clima.

As demais ações listadas na tabela, e os seus respectivos valores autorizados, empenhados e pagos, não permitem uma avaliação mais precisa sobre os seus impactos para a implementação da PNMC.

Outras fontes de financiamento. Recursos não orçamentários.

Se a análise do Orçamento da União, ainda que com as limitações citadas, é uma importante fonte de informação sobre o grau de importância atribuída pelo governo federal à PNMC, deve-se lembrar aqui que, em adição aos recursos orçamentários, as ações na área de mudança do clima contam com expressivas fontes de recursos internacionais que visam apoiar os países em desenvolvimento a enfrentarem seus desafios de adaptação e mitigação da mudança do clima. Essas fontes se tornaram particularmente importantes a partir do compromisso assumido pelos países desenvolvidos em 2009, durante a 15ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, a COP-15, realizada em Copenhague, de, a partir de 2020, mobilizarem conjuntamente \$100 bilhões por ano para esse objetivo.

Destacam-se entre essas fontes o Fundo Verde para o Clima (*Green Climate Fund*, GCF), os Fundos de Investimentos para o Clima (*Climate Investment Funds*, CIF), o Fundo de Adaptação (*Adaptation Fund*, AF) e o Fundo Global para o Meio Ambiente (*Global Environmental Fund*, GEF). Contudo, também aqui não há informações sistematizadas pelo Poder Executivo e tampouco há uma estratégia para acesso a esses recursos que



ofereça uma visão organizada e sistêmica da forma como o País poderia se beneficiar desses recursos.

Por fim, há de se registrar o Fundo Amazônia⁸³, cuja finalidade é captar doações para investimentos não reembolsáveis em ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento, e de promoção da conservação e do uso sustentável da Amazônia Legal. Esse Fundo é particularmente importante porque os recursos a ele aportados correspondem exatamente a ações de apoio à implementação da PNMC, particularmente aquelas de prevenção e controle do desmatamento. Criado em 2008, por meio do Decreto 6.527, de 2008, o Fundo começou a operar em 2009. Segundo Sumário Executivo referente ao exercício de 2018⁸⁴, nos dez anos de atuação, o fundo chegou aos seguintes totais: 103 projetos apoiados; R\$ 1,9 bilhão em valor total de apoio; R\$ 1,1 bilhão em valor desembolsado; e R\$ 3,4 bilhões em doações recebidas. Apesar do grande volume de recursos ainda não desembolsados, o Fundo Amazônia encontra-se atualmente inoperante, por decisão do atual governo, e seu destino é incerto.



⁸³ Ver: <http://www.fundoamazonia.gov.br/pt/home/> (Acessado em 27/11/2019).

⁸⁴ Ver: http://www.fundoamazonia.gov.br/export/sites/default/pt/galleries/imagens/noticias_boletim/BNDES_R_AFA2018_Sumario_Executivo.jpg (Acessado em 27/11/2019).



7. RECOMENDAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS

Ao longo dos trabalhos conduzidos por esta Comissão para avaliação da Política Nacional sobre Mudança do Clima, foram trazidos muitos elementos que permitiram a compreensão do estágio de implementação dessa política, bem como os fatores que contribuíram para os seus avanços e para as suas dificuldades. Além disso, inúmeras contribuições importantes foram apresentadas no sentido de, dez anos após a sua criação, adequar a PNMC a uma nova realidade global, especialmente a partir da adoção do Acordo de Paris, bem como para reposicionar o Brasil em seu papel de liderança internacional no enfrentamento dos problemas associados à mudança do clima.

Este item do relatório consolida o que esta Comissão entendeu como mais relevante para ser recomendado ou encaminhado após o término de seus trabalhos. As contribuições aqui elencadas derivam tanto das apresentações realizadas ao longo das audiências públicas conduzidas pela CMA quanto de propostas encaminhadas ao Presidente da Comissão por organizações, cientistas e especialistas. As sugestões, recomendações e encaminhamentos estão agrupadas em três grandes blocos, além das recomendações para esta própria Comissão e dos encaminhamentos a serem dados a este relatório:

- a) Proposições legislativas. Aqui são listadas as proposições – projetos de lei e proposta de emenda à Constituição – que a Comissão, no âmbito de suas competências, pode submeter à apreciação do Congresso Nacional.
- b) Recomendações ao Poder Legislativo. Aqui são identificadas proposições estratégicas que afetam direta ou



indiretamente a política climática brasileira e indicadas maneiras pelas quais a atuação parlamentar pode contribuir para o avanço de uma agenda climática positiva no Congresso Nacional.

- c) **Recomendações ao Poder Executivo.** Aqui são listadas as recomendações de ações e iniciativas de competência do Poder Executivo, que, no entendimento desta Comissão, contribuem para o aperfeiçoamento da PNMC.

7.1 – Proposições Legislativas

Projeto de Lei para atualizar a Lei nº 12.187, de 2009 ao contexto do Acordo de Paris e dos novos desafios relativos à mudança do clima

Diversos aspectos da Lei da PNMC foram objeto de debate e estudo durante os trabalhos da Comissão, seja no sentido de modificar alguns de seus dispositivos ou no sentido de incluir aspectos que não foram pensados dez anos atrás. Esta Comissão, portanto, recomenda a apresentação do projeto de lei anexo, que atualiza a Lei nº 12.187, de 2009, nos seguintes pontos:

- **Inclusão, entre as diretrizes da PNMC, dos compromissos assumidos pelo Brasil na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, no Protocolo de Quioto, no Acordo de Paris e nos demais documentos sobre mudança do clima dos quais vier a ser signatário, inclusive as Contribuições Nacionalmente Determinadas que vierem a ser estabelecidas.**

Essa mudança visa incorporar ao ordenamento jurídico os compromissos já assumidos e, ao mesmo tempo, possibilita que novos compromissos sejam internalizados de maneira mais célere, sem a necessidade de nova alteração legal. A lei, assim, torna-se menos



vulnerável à desatualização resultante do surgimento de novos acordos sobre o clima.

- Previsão, entre os instrumentos da PNMC, de uma estratégia nacional de longo prazo, com metas graduais e progressivas para neutralização das emissões brasileiras de gases de efeito estufa a ser alcançada até o ano de 2050, a ser coordenada pelo Fórum Brasileiro sobre Mudança do Clima e submetida à aprovação pelo CIM até 31 de dezembro de 2020.

As estratégias de descarbonização da economia no longo prazo são uma tendência mundial e estão previstas no artigo 4º, parágrafo 19, do Acordo de Paris. O Brasil, como sexto maior emissor global de gases de efeito estufa, é um dos países com maior capacidade de captura e armazenamento de carbono no solo, pelo papel que têm suas florestas. Dado o perfil de suas emissões, concentradas em uso da terra, o Brasil é um dos países com maior possibilidade de neutralizar suas emissões até 2050, apresentando-se ao mundo como uma economia menos intensiva em carbono, isto é, uma enorme vantagem comparativa para o País no comércio internacional.

Alcançar esse objetivo não implicaria ônus significativos para o Brasil, em face dos ganhos que poderiam advir dessa estratégia que é plenamente compatível com os objetivos nacionais de desenvolvimento. O Brasil já possui metas de redução de emissões estabelecidas pela PNMC, até 2020, e outras metas, mais ambiciosas, apresentadas na NDC brasileira, no contexto do Acordo de Paris, até 2025, além de metas indicativas, passíveis de revisão, até 2030. O que se propõe, agora, é um horizonte temporal mais longo, factível com as perspectivas nacionais de desenvolvimento e com potencial de colocar o Brasil em inédita posição de liderança entre todos os países pelo seu protagonismo no que é hoje considerado o maior desafio global.

Ao Fórum Brasileiro sobre Mudança do Clima é delegada a missão de pensar na Estratégia de Longo Prazo, a exemplo do que já vem sendo praticado por esse colegiado. Durante a última Conferência das Partes da UNFCCC, a COP-24, o Fórum lançou o relatório ‘Brasil Carbono Zero em 2060’. Trata-se de uma sugestão preliminar da estratégia brasileira de desenvolvimento de economia de baixo carbono para o longo prazo (*Long-Term Strategy – LTS*), prevista no Acordo de Paris, e que deverá ser submetida à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima (UNFCCC) até 2020.



- Incluir o princípio de responsabilidade climática na PNMC. Isso implica ajustar a lei, que já prevê, em seu art. 11, que princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos das políticas públicas e programas governamentais deverão compatibilizar-se com os princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos da PNMC, de forma a assegurar total transparência ao impacto climático de cada política pública, bem como dos grandes planos de desenvolvimento.
- Estabelecer mecanismos para uma nova governança brasileira na área de mudança do clima que defina com clareza os papéis e responsabilidades dos órgãos de governo e que contemple, entre outras, as seguintes diretrizes:
 - Coordenação pelo centro do governo, no seu mais alto nível, visando à integração e à sinergia das diversas iniciativas na agenda de mudanças climáticas no governo federal, concatenando as políticas setoriais, assegurando que haja compatibilidade de objetivos e evitando a duplicidade de esforços e investimentos. O alto nível decisório é requerido com vistas a oferecer poder de convocação e de intervenção à entidade coordenadora.
 - Garantia de ampla participação dos ministérios setoriais e de representantes dos setores produtivo, acadêmico e da sociedade civil no desenvolvimento e na implementação das estratégias, planos e metas na área de mudança do clima.
 - Participação dos entes subnacionais em todos os processos decisórios, partilhando com eles os ônus e os bônus dos resultados da PNMC. Essa orientação está em linha com o que preconiza o Acordo de Paris e reflete bem a situação brasileira, onde estados e municípios detêm muitas competências para as ações de mitigação necessárias para alcançar as metas nacionais de redução. Além disso, é nos estados e, em especial, nos municípios, que as vulnerabilidades à mudança do clima primeiramente se apresentarão.
 - Criação de mecanismos para integrar, monitorar e orientar as iniciativas e esforços setoriais em mitigação de emissões de GEE e adaptação às mudanças climáticas, respeitando as especificidades de cada setor.



- Tomada de decisões orientada pela melhor ciência disponível, assegurado o papel das instâncias científicas na área de mudança do clima, particularmente o Painel Brasileiro sobre Mudança do Clima (PBMC) e a Rede Clima.
- Previsão de mecanismos de monitoramento e avaliação dos resultados da PNMC, a partir das seguintes diretrizes:
 - monitoramento da implementação e dos impactos da política, permitindo a identificação dos limites, desafios, oportunidades e lições aprendidas em relação à implementação da PNMC, auxiliando também o processo de revisões periódicas das Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDC) do Brasil.
 - transparência do sistema de monitoramento, visando apoiar o controle social da política pela sociedade civil.
 - Estabelecimento de objetivos intermediários da política, como, por exemplo a criação de instrumentos econômicos, financeiros e institucionais, nas áreas de mitigação e adaptação.
 - Fortalecimento do arranjo de governança da PNMC, contemplando a participação de todos os atores dentro de seus respectivos papéis e competências.
 - Inclusão de princípios de Monitoramento, Relato e Verificação (MRV), em consonância com as melhores práticas internacionais, de forma a permitir um acompanhamento mais rigoroso e periódico do grau de implementação dos seus instrumentos e planos em direção à redução das emissões e à criação de capacidade adaptativa, corrigindo desvios de rota de forma rápida e eficiente.

Proposta de Emenda à Constituição para inserir a mudança do clima nos princípios da ordem econômica e da defesa do meio ambiente

A Constituição Federal já prevê, entre os princípios da ordem econômica, a defesa do meio ambiente. Trata-se de bem-vinda inovação, introduzida em 1988, mas que, hoje, não é suficiente para sinalizar a importância que a mudança do clima tem para o Brasil, não apenas sob a



ótica ambiental, mas também sob as perspectivas econômica e social. O enfrentamento dos problemas associados à mudança do clima é hoje uma questão central para o desenvolvimento nacional e inserir essa dimensão do desenvolvimento como princípio constitucional há de reforçar as ações e iniciativas nacionais rumo a uma economia menos intensiva em carbono, que deixa de ser uma opção ou alternativa, mas um imperativo imposto pela Carta Magna.

Da mesma forma, no Capítulo que trata do meio ambiente, é importante assegurar, entre as incumbências do poder público para assegurar um meio ambiente ecologicamente equilibrado, a de adotar e promover ações de mitigação da mudança do clima e adaptação aos seus efeitos adversos.

Há hoje um grupo crescente de países que já inseriram a questão climática em suas constituições. Além disso, tribunais de diversos países já reconhecem que a inação governamental em face dos problemas associados à mudança do clima pode limitar, afetar ou impactar direitos individuais e coletivos assegurados pela Constituição, princípios constitucionais como o direito à vida, à segurança, à saúde, à alimentação ou ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Essas tendências sugerem um estágio emergente de litigação constitucional em torno do tema mudança do clima, razão pela qual essa emenda estabelece um novo e importante marco para a política climática do País.

Proposta de Fiscalização e Controle para apurar causas, consequências e responsabilidades sobre aumento do desmatamento na Amazônia e no Cerrado

Encaminhar à Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC) desta Casa



Proposta de Fiscalização e Controle, nos termos dos arts. 102-A e 102-B do Regimento Interno do Senado Federal, para que o Tribunal de Contas da União promova auditoria que avalie a efetividade de programas, ações, projetos e estrutura de governança dedicados à PNMC e às políticas de prevenção e controle do desmatamento no Brasil, com ênfase no ano de 2019. Em particular, deve ser apurada eventual relação entre as recentes mudanças na condução dessas políticas, a descontinuidade de algumas delas e o aumento das taxas de desmatamento na Amazônia. A análise deverá incluir eventual responsabilidade por ação ou omissão da atual gestão do Ministério do Meio Ambiente.

7.2 – Recomendações ao Poder Legislativo

A Política Nacional de Mudança do Clima nos últimos anos transcendeu a questão ambiental, como ficou claro ao longo deste relatório, e se estabeleceu no cerne dos debates nacionais sobre desenvolvimento. As políticas setoriais hoje necessariamente incorporam o componente climático, ainda que por demandas externas. Grande parte das matérias que tramitam pelo Congresso Nacional afetam, direta ou indiretamente, os resultados da política sobre mudança do clima. Nesse contexto, surgiram as seguintes recomendações sobre posicionamentos parlamentares, que aqui destacamos:

Plano Plurianual (PPA) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

Mobilizar esforços para assegurar recursos orçamentários em rubrica própria, com metas específicas e convergentes com a NDC brasileira, para implementação de medidas de mitigação e de adaptação, incluindo aquelas associadas às ações de prevenção e controle do desmatamento. Os últimos anos caracterizaram-se por recuos na destinação de recursos para essas medidas e hoje esse montante é marginal. Há que se cotejar, ainda, os recursos destinados a mitigação e adaptação com aqueles alocados a



atividades intensivas em carbono. Em especial, há que se assegurar recursos para:

- Equipar o Fundo Clima com recursos humanos e financeiros para que possa constituir-se um instrumento efetivo de suporte à implementação da PNMC, podendo, assim, oferecer os sinais adequados de prioridades e funcionar como indutor de boas práticas. Desde 2012, quando o Fundo deixou de contar com recursos previsíveis decorrentes da participação especial da União sobre exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, o Fundo tem sobrevivido com poucos recursos que não lhe permite dar escala a projetos estruturantes.
- Aumentar a alocação de recursos do orçamento para assegurar crescente investimento em práticas de agricultura mais sustentáveis e produtivas. Para isso, deve-se fortalecer o Programa de Crédito para Agricultura de Baixo Carbono que, no período 2017-2018, recebeu apenas 1% dos valores totais ofertados como crédito rural no Plano Safra.

Lei Geral do Licenciamento Ambiental. Encontram-se em tramitação no Senado Federal e na Câmara dos Deputados projetos de lei que visam simplificar e acelerar o processo de licenciamento ambiental. É importante assegurar que nova legislação somente seja aprovada se provida de salvaguardas rigorosas em relação a grandes obras de infraestrutura relativas aos impactos diretos e indiretos que promovam significativo aumento de emissões de GEE, inclusive os decorrentes do desmatamento. Medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias das emissões oriundas dessas obras devem ser previstas nos processos de licenciamento ambiental e de avaliação ambiental estratégica, inclusive com a avaliação dos impactos de tais atividades no aumento das emissões de CO₂ e sua convergência ou impacto nas metas assumidas pelo Brasil. Por outro lado, pode ser ponderada a simplificação regulatória e de licenciamento para atividades de baixo impacto ambiental e de baixa intensidade de carbono.



Código Florestal (Lei nº 12.651, de 2012).

Pouco tempo decorrido após a aprovação do Código Florestal, já há uma grande quantidade de proposições que tramitam pelas duas Casas do Congresso Nacional modificando esse importante marco legal. Em recente posicionamento público⁸⁵, a Coalizão Brasil Clima Florestas e Agricultura, um movimento composto por entidades que lideram o agronegócio, pelas principais organizações não governamentais da área de meio ambiente e clima e por representantes de peso do meio acadêmico e do setor privado, defendeu que *“é imperativo fazer valer a lei, não podemos perder tempo com novas modificações em seus dispositivos. Por isso, a Coalizão Brasil recomenda ao Congresso Nacional e ao governo brasileiro que concentrem seus esforços nos próximos passos necessários para a efetiva implementação do Código Florestal”*. Isso significa não apoiar proposições legislativas que visem, entre outros retrocessos, a:

- (i) extinguir a reserva legal;
- (ii) reduzir a proteção das florestas existentes ou os passivos no caso de desmatamentos ilegais ocorridos após 22 de julho de 2008;
- (iii) promover a regularização fundiária por meio da auto-declaração, como tem sinalizado o governo no ano corrente.
- (iv) flexibilizar os prazos para regularização ambiental; ou,
- (v) facilitar acesso a benefícios públicos como crédito e outros incentivos a proprietários rurais de áreas desmatadas ilegalmente e que não tenham assumido compromissos com a regularização ambiental dos imóveis.

Reforma tributária

Diversas propostas de reforma tributária foram gestadas recentemente, no Senado Federal, na Câmara dos Deputados e no governo federal. Há muitas diferenças entre elas mas, na essência, todas visam

⁸⁵ Ver: <http://www.coalizaobr.com.br/home/index.php/posicionamentos/item/907-codigo-florestal-e-hora-de-implementar-nao-de-modificar>



promover uma reforma constitucional e legislativa da estrutura de impostos, taxas e outras contribuições, incluindo seus mecanismos de distribuição, de modo que o sistema de tributação não apenas seja simplificado mas, também, ofereça os sinais corretos quanto ao modelo de desenvolvimento econômico e social que se deseja para o País. Por isso, é essencial que essa reforma contribua para os objetivos da PNMC provendo os incentivos adequados para os setores menos intensivos em carbono e removendo os incentivos perversos, como os subsídios concedidos aos combustíveis fósseis e à agricultura intensiva em carbono. Neste importante momento de debates no Parlamento, é importante que a agenda climática seja incorporada na reforma tributária em discussão, de forma que o novo modelo favoreça a transição em direção a uma economia menos intensiva em carbono.

Aqui se sugere avaliar as medidas propostas pelo Fórum Brasileiro de Mudança do Clima em seu documento Proposta Inicial de Implementação da Contribuição Nacionalmente Determinada do Brasil (NDC)⁸⁶, que defende que o critério da descarbonização seja incorporado a qualquer discussão estrutural de uma futura reforma tributária no Brasil. Entre outras medidas, o FBMC recomenda a revisão de alíquotas de diversos tributos e um cronograma para a gradual desativação de subsídios nos setores carbono-intensivos, seguindo uma tendência internacional.

Além disso é possível considerar indicadores de governança e atingimento de metas climáticas pelos entes da federação (estados e sobretudo municípios) como critério para acesso à parcela correspondente às transferências da União, como hoje acontece com o ICMS Ecológico. Tal

⁸⁶ Ver: http://bit.ly/EstrategiaFBMC_NDC_AcordoParis



estratégia pode mobilizar a adesão maior dos entes subnacionais às metas nacionais de redução de emissões.

7.3 – Recomendações ao Poder Executivo

Várias das dificuldades e lacunas apontadas neste relatório dependem, para o seu equacionamento, unicamente, de atos do Poder Executivo de natureza infralegal (decretos ou portarias) ou, por vontade política, do cumprimento de normas já existentes. É nesse sentido que a CMA apresenta ao governo federal a indicação anexa que apresenta sugestões e recomendações nos temas a seguir descritos.

Reestruturação da área de Mudança do Clima no Ministério do Meio Ambiente

A mudança da estrutura organizacional por que passou o Ministério do Meio Ambiente a partir de 2019 desmontou completamente toda a área que acompanhava a PNMC. Foi extinta a Secretaria de Mudança do Clima e Florestas (SMCF) que, desde 2007, ofereceu diferenciado peso político ao tratamento do tema na administração pública. Quando de sua extinção, ela era dotada de uma robusta estrutura de cargos e de pessoal que acompanhava as políticas nacionais de mudança do clima, em suas vertentes de mitigação, adaptação e financiamento, e participava das negociações internacionais sobre o tema, subsidiando a formação das posições brasileiras. Hoje o tema mudança do clima sequer é mencionado entre as competências do MMA. A equipe que existia foi totalmente fragmentada e o que dela restou está hoje alojado na Secretaria de Relações Internacionais, refletindo uma equivocada percepção de que o tema mudança do clima se limita ao cenário internacional.



Reativação das estruturas de governança sobre mudança do clima

Como já apontado, é necessário que a Lei da PNMC, dez anos após sua instituição, receba ajustes que reflitam o novo momento da agenda climática global e os compromissos do País junto à comunidade internacional, na condição de signatário do Acordo de Paris. Isso não significa que o aparato legal hoje existente impeça ações imediatas, por parte do Poder Executivo, para fazer cumprir as metas adotadas pelo Brasil, tanto na PNMC quanto na NDC, no contexto do Acordo de Paris. Para isso, além da reativação da área de mudança do clima no MMA, é fundamental que volte a funcionar a estrutura de governança hoje prevista em lei, particularmente o Conselho Interministerial sobre Mudança do Clima (CIM), coordenado pela Casa Civil da Presidência da República.

A retomada da governança sobre mudança do clima pelo centro de governo, em seu mais alto nível, deverá assegurar o engajamento de ministros de áreas estratégicas, como economia, ciência e tecnologia, agricultura, energia, infraestrutura e meio ambiente, trabalhando de forma coordenada, com o compromisso de alinhar as grandes políticas de desenvolvimento do País às diretrizes da PNMC, como prevê o art. 11 da lei que a institui. Para isso, deverá haver clara definição de órgãos executores, seus papéis e responsabilidades, assim como deverá ser seguida a diretriz da PNMC que prevê o estímulo e o apoio à participação dos governos federal, estadual, distrital e municipal, bem como do setor produtivo, do meio acadêmico e da sociedade civil organizada, no desenvolvimento e na execução de políticas, planos, programas e ações relacionados à mudança do clima.



Garantir recursos humanos, técnicos e financeiros para o adequado funcionamento do Fórum Brasileiro de Mudança do Clima (FBMC).

O FBMC, presidido pelo Presidente da República, é hoje uma importante instância de interação com a sociedade civil para a discussão e tomada de posição sobre os problemas decorrentes da crise climática. Contudo, desde sua criação em 2000, jamais contou com recursos adequados para o seu funcionamento, em face de sua ausência de personalidade jurídica. Para o seu funcionamento, prevê-se apenas a nomeação de um coordenador-executivo e o apoio administrativo do Ministério do Meio Ambiente. A função de coordenador-executivo é de natureza voluntária, não remunerada, e não há qualquer tipo de estrutura administrativa permanente de apoio ao funcionamento do Fórum.

Considerando-se o importante papel que o FBMC tem desempenhado desde sua criação, recomenda-se que seja dotado de recursos humanos, técnicos e financeiros à altura do desafio global que enfrentamos e apropriados ao seu objetivo de conscientizar e mobilizar a sociedade e contribuir para a discussão das ações necessárias para enfrentar a mudança global do clima.

Reestruturação da área do MMA encarregada da coordenação das políticas de prevenção e combate ao desmatamento e reativação imediata dos Planos de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia e no Cerrado (PPCDAm e PPCerrado).

Da mesma forma que na área de mudança do clima, foi extinta a partir de 2019 a unidade do MMA que era encarregada da coordenação das políticas brasileiras de prevenção e controle do desmatamento, assim como foram extintas todas as competências do Ministério relacionadas ao combate ao desmatamento. Com isso, paralisaram-se todas as ações de



implementação do PPCDAm e do PPCerrado, dois dos mais importantes instrumentos da PNMC. Hoje as ações de combate ao desmatamento na área ambiental limitam-se ao Ibama e os dados do Prodes/Inpe que apontam aumento de cerca de 30% da taxa de desmatamento na Amazônia, no período agosto/2018 a julho/2019, são claros sinais da necessidade urgente de reativação das estruturas previamente existentes, bem como dos planos de prevenção e controle do desmatamento nos biomas brasileiros. A reativação dessas estruturas, com eventuais alterações requeridas pelo novo momento, deverá, também, retomar a coordenação com os governos estaduais, hoje perdida, de forma a promover sinergias entre as iniciativas de combate ao desmatamento em todas as instâncias da federação.

Fortalecimento técnico e político do Ibama

Com o fim da unidade de coordenação de políticas de combate e controle do desmatamento no MMA, as únicas ações nessa área limitam-se às de comando e controle do Ibama. Contudo, as ações e operações do órgão têm sido reduzidas e limitadas, houve expressiva diminuição do número de fiscais nos últimos anos e o seu orçamento encontra-se fortemente contingenciado por conta do difícil cenário fiscal do Estado brasileiro.

O órgão poderia mitigar as dificuldades orçamentárias por meio do acesso aos recursos do Fundo Amazônia, cujas operações estão paralisadas por imposição do governo federal. Há que se lembrar que o Fundo já apoia o Ibama, por meio de projetos que contemplam ações de fiscalização ambiental e o funcionamento do Centro Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais (Prevfogo).

Não há como se dissociar o expressivo aumento do desmatamento na Amazônia, recentemente anunciado pelo governo, das



ações e omissões do Ibama. Trata-se, sem dúvida alguma, do mais bem preparado órgão do Estado brasileiro em termos de inteligência e de capacidade técnico-operacional para combate ao desmatamento. Não pode, portanto, ter suas ações cerceadas. O órgão precisa voltar a ter liberdade de ação em seu papel institucional de coibir a criminalidade, usando os instrumentos que a lei lhe assegura para isso. Precisa agir, de maneira transparente, oferecendo pronta resposta aos alertas de desmatamento e de degradação florestal emitidos pelos sistemas de monitoramento da cobertura vegetal do Inpe. Precisa oferecer sinais claros de que a criminalidade não será aceita. Isso, porém, só será possível, se as autoridades às quais se submete o fortalecerem, técnica e politicamente.

Reativar o Fundo Amazônia

A atitude do governo de desqualificar o Fundo Amazônia, paralisando todas as suas atividades a partir do ano de 2019, é particularmente inaceitável no cenário de escassez de recursos em que vivem tanto governo federal quanto governos estaduais. O Fundo é uma importante fonte de recursos não orçamentários que apoia ações de combate ao desmatamento na Amazônia, desenvolvidas por governos federal e estaduais, organizações da sociedade civil e centros de pesquisa. Cerca de 60% dos projetos já aprovados pelo Fundo visam apoiar governos federal, estaduais e municipais, exatamente em ações para fortalecer a gestão pública das florestas. De particular interesse para o governo federal, o Fundo Amazônia tem sido uma importante fonte de complementação de recursos em vista do reduzido orçamento do Ibama, inclusive para ações de fiscalização ambiental e para apoiar o Centro Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais (Prevfogo).



O Fundo, que já recebeu doações no valor total de quase R\$ 3,4 bilhões, hoje se encontra dormente, com mais de R\$ 2 bilhões ainda não desembolsados, e sem ter aprovado nenhum novo projeto desde janeiro de 2019, apesar de todos os governadores da região terem se manifestado em favor da continuidade das operações e ressaltado sua importância. Como resultado da postura do governo, os principais doadores do Fundo Amazônia - Alemanha e Noruega - suspenderam o repasse de recursos ao Brasil, tanto por meio do Fundo Amazônia quanto por meio da cooperação direta.

O Fundo Amazônia possuía uma governança de inteira responsabilidade do Estado brasileiro, que incluía governo federal, governos estaduais e sociedade civil, contemplando organizações que representam setores empresariais, cientistas e populações amazônicas. Não havia participação de governos estrangeiros doadores em seus conselhos. Os recursos arrecadados pelo Fundo contribuem para o alcance das metas da Política Nacional sobre Mudança do Clima, visto que seu principal objetivo é captar doações para investimentos não reembolsáveis em ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento, e de promoção da conservação e do uso sustentável da Amazônia Legal, observando as diretrizes do PPCDAm.

Não há, sob qualquer ótica que se analise a questão, motivos aceitáveis para o Brasil abrir mão dessa fonte de recursos, razão pela qual entendemos ser importante a imediata reativação das operações do Fundo Amazônia e de seu Comitê Orientador (COFA).

Expandir o Plano ABC

O processo de implementação da PNMC ilustrou o potencial que têm as tecnologias e práticas agrícolas agrupadas sob a denominação de



“Agricultura de Baixa Emissão de Carbono”, fomentadas por meio do Plano Setorial para a Consolidação de uma Economia de Baixa Emissão de Carbono na Agricultura (Plano ABC - Agricultura de Baixa Emissão de Carbono) e do Programa ABC. Ambos possuem um enorme potencial de aprimorar a produtividade, a rentabilidade, a resiliência climática (adaptação) e os impactos ambientais (mitigação das mudanças climáticas) da produção agropecuária brasileira. Ainda, a intensificação da produção advinda dessas práticas contribui para reduzir a pressão sobre o desmatamento de áreas de vegetação natural e o custo de oportunidade de cumprimento do Código Florestal.

Contudo, para que essas tecnologias e práticas ganhem escala e sejam amplamente adotadas no País, é fundamental promover ajustes ao Plano ABC, destacando-se a necessidade de lhe dar escala por meio de uma urgente e ambiciosa expansão. O Programa ABC, como linha de crédito específica para a implementação do Plano ABC, tem representado em média apenas 2% do crédito agrícola ao longo dos últimos nove anos. Na safra 2017/18, ele teve um dos menores dispêndios em toda a história: R\$ 2.1 bilhões, o equivalente a 1% do total do Plano Safra.

Além de dotação orçamentária adequada, o Plano ABC requer medidas que incluem o fortalecimento da assistência técnica, menor burocracia para concessão de créditos, redução das taxas de juros, implantação de sistema de monitoramento do Plano, entre outras. Se oferecidas as devidas condições, o Plano ABC tem condições de se tornar o modelo produtivo do setor agropecuário no Brasil, tornando o Brasil uma referência mundial nessa área, aumentando a competitividade de suas exportações e ocupando papel de protagonismo nos esforços globais de enfrentamento à mudança do clima.



Implementar o Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima

Diversos estudos indicam que as diferentes regiões do Brasil já vêm experimentando alterações em seus climas característicos. A previsão é que essas mudanças afetem os sistemas naturais, humanos, de infraestrutura e produtivo do país, de maneira não uniforme. Um aumento da temperatura poderá conduzir a um incremento na frequência de eventos extremos nas diferentes regiões do Brasil, bem como uma alteração no regime de chuvas, com maior ocorrência de secas, inundações, alagamentos, deslizamentos de encostas e consequentes deslocamentos populacionais das áreas atingidas. Essas alterações terão consequências na sociedade, nos ecossistemas e nos diferentes setores da economia.

É nesse sentido que, em adição às medidas de mitigação da mudança do clima, o governo brasileiro necessita, com o mesmo senso de urgência, de medidas de adaptação aos efeitos adversos da mudança do clima. O Plano Nacional de Adaptação, hoje com sua implementação praticamente estagnada, contém os elementos essenciais para se trabalhar nessa direção.

Por isso, esta Comissão recomenda ao governo federal medidas necessárias para lidar com essa vertente do problema da mudança do clima: retomar a implementação do PNA, promovendo a necessária articulação com estados e municípios, estabelecendo metas e dotação orçamentária para cada ente da federação; reforçar o orçamento da Defesa Civil para as ações associadas à implementação do PNA; e realizar análise de custos e de oportunidades para adaptação, considerando o impacto da mudança do clima sobre a economia brasileira, de maneira geral.



7.4 – Recomendações à CMA

Encerrado esse ciclo de avaliação da PNMC, recomendam-se à Comissão de Meio Ambiente as seguintes medidas:

Divulgação. Garantir uma ampla divulgação dessa avaliação da implementação do Política Nacional sobre Mudança do Clima, particularmente junto às entidades e especialistas que participaram do processo e aos órgãos de imprensa.

Relatório Anual de Progresso. Convocar, anualmente, o governo federal para apresentar relatório de progresso com indicadores de monitoramento da implementação das ações de mitigação e de adaptação no âmbito da PNMC e da NDC.

7.5 – Encaminhamentos

Recomendamos o encaminhamento do presente relatório à Mesa Diretora, para posterior remessa às seguintes instituições:

- Presidência da República;
- Casa Civil da Presidência da República;
- Ministérios do Meio Ambiente; da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; da Economia; das Relações Exteriores; da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; de Minas e Energia; dos Transportes; da Saúde; do Desenvolvimento Regional; e da Infraestrutura;
- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;



- Controladoria-Geral da União; Tribunal de Contas da União; Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União; e Ministério Público da União;
- Fórum Brasileiro de Mudança do Clima; Rede Brasileira de Pesquisas sobre Mudanças Climáticas Globais (Rede Clima); Painel Brasileiro de Mudanças Climáticas;
- Observatório do Clima, Observatório do Código Florestal e **Coalizão Brasil Clima, Florestas e Agricultura.**



8. CONCLUSÃO

A avaliação da Política Nacional sobre Mudança do Clima pode ser dividida dois períodos distintos: 2009-2018 e o ano de 2019. No primeiro período, consolida-se o protagonismo do Brasil na sua capacidade de reduzir emissões de GEE, de negociar acordos climáticos, de cumprir os compromissos firmados e de atrair recursos na modalidade “pagamento por resultados”. Domesticamente, vê-se que a PNMC engajou não apenas diversas áreas do governo, além da área ambiental, mas também as organizações da sociedade civil e os setores produtivos, que já perceberam a importância estratégica de apoiar os compromissos assumidos pelo País e promover a transição rumo a uma economia de baixo carbono. A construção da NDC brasileira incluiu todos esses atores, em maior ou menor grau de envolvimento.

O ano de 2019, entretanto, tem sido marcado como um período de ruptura. A estrutura de governo associada à implementação da PNMC vem sendo desmontada e há um vácuo com relação a planos de prevenção e



combate ao desmatamento e planos setoriais de mitigação e adaptação à mudança do clima para o período pós-2020. A rigor, pode-se dizer que a Política foi paralisada e que há sérios riscos de o Brasil descumprir os seus compromissos apresentados no âmbito da UNFCCC. A própria meta de redução das taxas de desmatamento na Amazônia até 2020, fixada no Plano Nacional sobre Mudança do Clima, em 2008, quando parecia pouco ambiciosa, já não é mais alcançável. Todo o esforço aplicado para a construção do protagonismo brasileiro no enfrentamento da mudança do clima pode estar sendo perdido a partir deste ano.

O grande desafio do trabalho conduzido por esta Comissão foi não permitir que o ano de 2019, quando se iniciou o desmonte da estrutura governamental na área de mudança do clima, contaminasse a avaliação de todo o período a partir de 2009, quando a PNMC foi instituída. Há que se reconhecer que os últimos dez anos foram de significativos avanços institucionais e normativos e de grande evolução nos debates e percepções sobre o papel do País na área de mudança do clima, em todos os setores da sociedade brasileira.

O desenvolvimento dos planos setoriais significou a internalização do tema em diversos órgãos setoriais para os quais a mudança do clima não era ainda um assunto relevante nem prioritário. A criação de um comitê interministerial coordenado pela Casa Civil representou o maior sinal de estarmos tratando de uma política com profunda repercussão no modelo de desenvolvimento nacional, não de uma política setorial.

Da parte do setor privado, cresceu a consciência da importância de ações precoces para assegurar competitividade em um cenário de economia globalizada. A sociedade civil e o setor acadêmico, por sua vez, constituíram significativo acúmulo de conhecimentos que têm se mostrado



fundamentais para as escolhas que o País precisa fazer na direção de uma economia menos intensiva em carbono.

A adoção de políticas nacionais sobre mudança do clima é ainda relativamente recente em todo o mundo, de forma que, apesar da gravidade do problema, ainda se vive um processo de aprendizagem no que tange às melhores estratégias para enfrentar o problema. No caso de um país da dimensão do Brasil, precisamos conciliar legítimas demandas e necessidades sociais e econômicas com a conservação do nosso próprio patrimônio natural e com a imperiosa participação no esforço global para enfrentar o problema. Parece natural, nesse cenário, que as forças e contradições presentes na implementação de uma política que afeta tão profundamente nosso modelo de desenvolvimento seja carregada de dificuldades e retrocessos, em meio aos muitos avanços que tivemos.

Embora o nível de ambição das metas de redução da emissão de GEE estabelecidas pela PNMC sejam consideradas pouco ambiciosas, porque baseadas em um cenário de crescimento econômico que à época era pouco provável, importa reconhecer que tal política estabeleceu um importante marco regulatório e institucionalizou ou legitimou uma série de instrumentos e diretrizes relevantes para a agenda climática do País, como o Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima (CIM), os Planos de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento nos biomas e os Planos Setoriais de Mitigação e Adaptação à Mudança do Clima, o Painel Brasileiro sobre Mudança do Clima, o Fundo Nacional de Mudança do Clima e o Fórum Brasileiro de Mudança do Clima, entre outros.

A análise que foi conduzida pela CMA, portanto, pautou-se não apenas pelos resultados quantitativos da redução das emissões de GEE, que muitas vezes estão sujeitos mais a um viés conjuntural da economia do que



a iniciativas e políticas governamentais. A análise teria se beneficiado, além de indicadores numéricos finais (emissões de GEE), de indicadores intermediários, que, se existentes, possibilitariam inferir se os resultados de impacto na redução das emissões de GEE guardam relação com o grau de excelência na promoção da política climática nacional e com arranjo institucional e estrutura de governança adequados. E foi exatamente nesse aspecto que a PNMC parece ter mostrado mais fragilidades.

A Lei da PNMC incluiu um dispositivo que pode ser considerado a síntese de qualquer política na área de mudança do clima. Em seu art. 11, ela prevê que os princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos das políticas públicas e programas governamentais deverão compatibilizar-se com os princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima. Pode-se dizer que esse dispositivo é quase revolucionário no seu conceito, embora na prática ele tenha estado longe de ser efetivamente obedecido. Várias políticas setoriais não incorporaram adequadamente a componente climática ou o fizeram com baixo nível de ambição. Além disso, grandes projetos de governo como o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e o Programa de Parcerias de Investimento (PPI) ignoraram a questão climática em sua concepção.

A PNMC não se tornou, assim, uma agenda do centro de governo, ou seja, não houve um olhar integrado sobre o conjunto das políticas governamentais de forma a assegurar coerência e coesão às diversas iniciativas propostas pelos ministérios e atores relevantes para garantir uma política de desenvolvimento socioeconômico alinhada com os princípios, objetivos e diretrizes da política climática.

Duas dificuldades na implementação da PNMC parecem decorrer da falta de centralidade e prioridade dessa política: a governança e



o monitoramento. Embora a estrutura de governança tenha previsto a coordenação geral da política pela Casa Civil da Presidência da República, por meio do Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima (CIM), essa atribuição jamais foi desempenhada no mais alto nível dessa Pasta, o que reduziu o seu poder de comando e de intervenção e ofereceu sinal de pouca importância para a política. A pouca efetividade do CIM impactou o funcionamento das demais instâncias da governança da PNMC, como o Grupo Executivo sobre Mudança do Clima, de caráter mais técnico, coordenado pelo MMA, bem como o processo de acompanhamento e de implementação dos planos setoriais.

Não se pode dizer, portanto, que a estrutura de governança da PNMC tenha sido efetiva como norteadora de políticas públicas e de programas governamentais. Não se percebia, nesse modelo, uma liderança política clara que promovesse a necessária convergência das ações de governo com os objetivos e metas da PNMC. Em alguns momentos, essa liderança política, em mais alto nível, partiu do Ministério do Meio Ambiente, mas com as limitações inerentes a um órgão setorial que nunca representou um peso político expressivo na configuração de governo. A ausência dessa efetiva liderança fez com que, nos últimos anos, as iniciativas governamentais relacionadas ao clima, no âmbito federal, tenham se dado de forma fragmentada, conduzidas de maneira um tanto entrópica por diversos atores governamentais e dissociadas de diretrizes e estratégias comuns. Tampouco se replicaram as condições para que, a exemplo do que se sucedeu em 2009, quando foi instituída a PNMC, houvesse espaços ativos de pensamento estratégico na área de mudança do clima, inclusive no que se refere a objetivos e metas de longo prazo.



A ausência de monitoramento foi outra lacuna da PNMC que se mostrou bastante evidente no processo de sua avaliação. Apesar de algumas tentativas nesse sentido, decorridos dez anos da instituição da PNMC o governo brasileiro não adotou metodologias e mecanismos apropriados para aferir o cumprimento dos compromissos assumidos. Com isso, ficaram prejudicados o monitoramento e a avaliação permanente da PNMC, visando identificar obstáculos e dificuldades, promover correção de rumos e aumentar a eficiência para que se alcancem os compromissos e metas ao longo do tempo.

Se mecanismos de monitoramento e avaliação são necessários para qualquer política pública, no caso da PNMC, pela sua natureza transversal, essa exigência se mostra ainda mais forte. No cenário do Acordo de Paris, então, ela se mostra indispensável. A NDC brasileira se aplica ao conjunto da economia (*economy wide*), ou seja, com necessidades de reduções absolutas de GEE em todos os setores-chave da economia. Por isso, um sistema de monitoramento das emissões de GEE será fundamental para apoiar o trabalho do governo em direção ao alcance das metas assumidas.

As lições aprendidas nos últimos dez anos devem constituir importantes insumos para a revisão da PNMC visando à implementação da NDC para brasileira. Nesses dez anos, houve avanços significativos, com limites, desafios, erros e acertos na implementação da PNMC, os quais deverão, agora, subsidiar sua atualização. O Brasil aderiu ao Acordo de Paris após seis anos de implementação da PNMC, o que constitui relevantes experiência, acúmulo e memória para esse processo, particularmente no que se refere ao marco regulatório, à governança e aos planos e ações de mitigação e adaptação (com os respectivos mecanismos de monitoramento).



A avaliação da PNMC pela CMA ocorre em um ano carregado de mensagens. Em todo o mundo, cresce o sentimento de urgência e importância atribuídas às ações necessárias para enfrentar o problema da mudança do clima. O tema já extrapolou as fronteiras da política ambiental: trata-se agora de um tema econômico, cujos contornos hão de definir os modelos de desenvolvimento que serão adotados pelos países. Na reunião do Foro Econômico Mundial deste ano, os principais líderes empresariais e políticos do mundo, assim como intelectuais e jornalistas selecionados, se reuniram para discutir as questões mais urgentes enfrentadas no mundo. Ali, os tradicionais debates econômicos dividiram espaço com preocupações e cenários que apontavam os crescentes riscos potenciais para o Planeta decorrentes da mudança do clima: eventos climáticos extremos, desastres naturais, perda irreversível de biodiversidade e colapso de ecossistemas, e desastres ambientais, entre outros.

No mundo da ciência, mais de 11 mil cientistas de 153 países se uniram para declarar emergência climática, no início deste mês de novembro. Eles assinam juntos um artigo, publicado no periódico "Bioscience", onde apresentam evidências de que o planeta está em crise e declaram, clara e inequivocamente, que o planeta Terra está enfrentando uma emergência climática". A esses cientistas se soma o Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, que chamou a crise climática de "a questão definidora do nosso tempo".

Pouco depois da manifestação dos cientistas, seguindo uma tradição de todos os anos, o Dicionário Oxford escolheu a palavra/expressão do ano: **emergência climática**⁸⁷. Segundo o dicionário, a escolha recai sobre "*uma palavra ou expressão que mostre, por meio de evidências de uso, algo*

⁸⁷ Ver: <https://languages.oup.com/word-of-the-year/word-of-the-year-2019>



que reflita os costumes, o humor ou as preocupações do ano que passa, além de ter um potencial duradouro como um termo de significado cultural”. Para o dicionário Oxford, emergência climática é “*uma situação em que é necessária uma ação urgente para reduzir ou interromper a mudança climática e evitar danos ambientais potencialmente irreversíveis resultantes dela*”.

Finalmente, no dia 25 de novembro, a Organização Meteorológica Mundial (WMO, na sua sigla em inglês), órgão das Nações Unidas, anunciou que a concentração dos principais GEE alcançou um novo recorde no ano de 2018⁸⁸. Segundo a agência, essa contínua tendência significa que as futuras gerações serão confrontadas com crescentemente severos impactos da mudança do clima, incluindo temperaturas cada vez mais altas, mais extremos climáticos, escassez de água, aumento no nível do mar e perturbações de ecossistemas marinhos e terrestres. Segundo os dados publicados, não há indícios de desaceleração visíveis nas emissões dos gases que são os principais causadores da mudança do clima.

De acordo com a WMO, a temperatura mundial média de 2015 a 2019 deve ser a mais alta de qualquer período de cinco anos já registrado na história. Atualmente, calcula-se que estamos 1,1°C acima da era pré-industrial (1850-1900) e que estamos no caminho para alcançar pelo menos 1,2 a 1,3°C acima dos níveis pré-industriais nos próximos cinco anos.⁸⁹

Enquanto isso, no Brasil todos os sinais têm sido dados no sentido de atribuir baixa importância e prioridade ao tema. Já na época da

⁸⁸ Ver: <https://public.wmo.int/en/media/press-release/greenhouse-gas-concentrations-atmosphere-reach-yet-another-high>

⁸⁹ Ver: <https://g1.globo.com/natureza/noticia/2019/09/22/ultimos-5-anos-sao-os-mais-quentes-da-historia-diz-agencia-da-onu-para-o-clima.ghtml>. Acesso em 25/11/2019.



campanha eleitoral, em 2018, o atual chanceler brasileiro, em um de seus artigos⁹⁰, se referia à “ideologia da mudança climática, o climatismo”, segundo ele um “dogma científico”. Na mesma época, o então candidato ameaçou retirar o Brasil do Acordo de Paris, caso eleito. Já eleito, decidiu renunciar à realização da COP-25 no Brasil, justificando-se com perigos inexistentes, como a ameaça à soberania brasileira e prejuízos ao agronegócio.

Iniciado o governo, foram desmontadas as estruturas da administração pública que tratavam da mudança do clima, especialmente no Ministério do Meio Ambiente e no Ministério das Relações Exteriores. O novo ministro do meio ambiente reforçou os sinais ao afirmar⁹¹ que “*o assunto do clima deve ser tratado no âmbito da academia, pela imprensa e por técnicos, porque precisamos dar foco à administração pública para cuidar de problemas tangíveis*” e que a prioridade do MMA, cujas unidades que tratavam de mudança do clima foram extintas por Salles, “*não é mandar um grupo de vinte pessoas viajar de classe executiva para discutir como vai estar o mundo daqui a 500 anos*”.

Diante da péssima repercussão que essas posições tiveram, tanto no cenário internacional quanto nos segmentos mais esclarecidos do setor produtivo nacional, houve um recuo do governo em relação à decisão de sair do Acordo de Paris, embora ainda permaneçam sinais dúbios sobre o seu comprometimento com a agenda de mudança do clima. Os possíveis impactos dessa espécie atenuada de “negacionismo climático” sobre o comércio exterior, em particular para o agronegócio brasileiro, pesaram mais do que as ideologias vazias sobre mudança do clima que emanaram no início

⁹⁰ Ver: <https://www.metapoliticabrasil.com/post/sequestrar-e-perverter>

⁹¹ Ver: <https://jovempan.com.br/noticias/brasil/precisamos-discutir-o-brasil-de-amanha-nao-o-mundo-daqui-a-500-anos-diz-ricardo-salles.html>



dessa administração. Assim, pelo menos formalmente, o Brasil ainda faz parte dos esforços globais para enfrentar o problema da mudança do clima.

Essa postura, contudo, não há de se sustentar por muito tempo. Os dados recentemente anunciados sobre desmatamento na Amazônia mostraram que até mesmo metas pouco ambiciosas como as definidas na PNMC, com prazo para o próximo ano, podem deixar de ser cumpridas. Ao crescimento das emissões associadas ao desmatamento some-se a perspectiva de aumento das emissões nos outros setores, impulsionado pela gradual recuperação da economia nacional.

O que nos preocupa, porém, não é apenas a tendência de crescimento nas emissões nacionais de gases de efeito estufa, que inevitavelmente coloca em dúvida a capacidade do Brasil de cumprir seus compromissos assumidos no Acordo de Paris. É preciso também equacionar o hiato entre a Política Nacional de Mudança do Clima (PNMC), estabelecida em 2009, quando o Brasil estabeleceu metas voluntárias de redução das emissões dos gases de efeito estufa, e os compromissos assumidos no âmbito do Acordo de Paris seis anos mais tarde. E não há estratégia alguma para isso. Não se fala sobre isso no governo federal. Não se discute a necessária revisão da Lei da PNMC. Não se pensa em uma nova governança para implementação da PNMC. Não se buscam fortalecer as equipes que acompanham o tema. Não se criam mecanismos de monitoramento das metas assumidas pelo País. A verdade é que a Política Nacional sobre Mudança do Clima se tornou absolutamente marginal dentro do governo a partir de 2019.

O que parece estar se perdendo, no País, é a percepção de que enfrentar os desafios impostos pela mudança do clima não é apenas um compromisso internacional. Muito menos um compromisso internacional



que restrinja nossas perspectivas de desenvolvimento ou ataque nossa soberania. Trata-se, essencialmente, de uma escolha que há de condicionar, de maneira definitiva, a forma como o País se insere na economia global. Não se trata, simplesmente, de cumprir uma meta no futuro (até mesmo porque as metas apresentadas pelo Brasil são bastante factíveis de serem atingidas). Aqui, a trajetória é tão ou mais importante do que a meta. O que se espera de uma Política Nacional sobre Mudança do Clima é que ela possibilite a transição para uma economia menos intensiva em carbono, menos dependente de combustíveis fósseis, base para a concepção de um modelo de desenvolvimento que seja econômica, social e ambientalmente sustentável. Essa não é uma meta ambiental. Essa é uma condição para o protagonismo brasileiro na economia mundial, para uma sociedade socialmente mais justa e para a conservação do nosso patrimônio natural.

Nesse contexto, a avaliação da PNMC que foi conduzida pela CMA, assentada na competência do Congresso Nacional de exercer controle externo sobre os demais poderes, não se limitou a examinar o trabalho realizado pelo Poder Executivo nos últimos dez anos. Coube-nos, também, avaliar em que medida a mudança de rumo imposta pelo novo governo compromete não apenas o cumprimento de nossas metas internacionais, mas, também, seus impactos potenciais para o futuro do País. Nesse cenário, nosso papel foi sugerir caminhos e medidas aos diversos atores da sociedade brasileira envolvidos com a mudança do clima e propor novas metas, planos e diretrizes a serem obrigatoriamente observados pelo Governo Federal, especialmente no novo período de compromisso pós-2020. Desse modo, espera-se que as propostas emanadas deste trabalho possam constituir um impulso para que o Poder Executivo dê continuidade à política climática brasileira com o necessário sentido de importância e urgência. Que o fortalecimento do marco constitucional e legal da mudança do clima



210

207

contribua para transformá-la em uma irreversível política de estado,
livrando-a dos humores e das ideologias de cada novo governo.

Senador FABIANO CONTARATO



Anexo 1. Minuta de Projeto de Lei. Altera a Lei da PNMC.

Minuta

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Altera a Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a *Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC*, para atualizá-la ao contexto do Acordo de Paris e aos novos desafios relativos à mudança do clima.



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os artigos 2º, 5º, 6º, 7º, 8º e 11 da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º**

.....

XI – Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC, na sigla em inglês): compromisso brasileiro no âmbito do Acordo de Paris que contempla metas absolutas de redução de emissões de gases de efeito estufa, medidas de mitigação e adaptação e meios de implementação.” (NR)

“**Art. 5º**

I – os compromissos assumidos pelo Brasil na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, no Protocolo de Quioto, no Acordo de Paris, mediante sua NDC, e nos demais documentos sobre mudança do clima dos quais vier a ser signatário.
.....”(NR)

“**Art. 6º**

.....

X – os mecanismos financeiros e econômicos referentes à mitigação da mudança do clima e à adaptação aos efeitos da



mudança do clima estabelecidos no âmbito dos compromissos referidos no inciso I do art. 5º;

.....
 XIX – a Estratégia Nacional de Longo Prazo, observado o disposto no § 2º do art. 12-A.” (NR)

“Art. 7º

.....
 VI – o Painel Brasileiro de Mudanças Climáticas.

Parágrafo único. O Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima é a instância máxima de coordenação para implementação da PNMC.” (NR)

“Art. 8º As instituições financeiras oficiais disponibilizarão linhas de crédito, financiamento e garantias específicas para desenvolver ações e atividades que atendam aos objetivos desta Lei e voltadas para induzir a conduta dos agentes privados à observância e execução da PNMC, no âmbito de suas ações e responsabilidades sociais.” (NR)

“Art. 11.

§ 1º O Plano Nacional sobre Mudança do Clima será implementado com base em planos de ação para prevenção e controle do desmatamento nos biomas e em planos setoriais de mitigação e adaptação à mudança do clima, visando à transição para uma economia de baixo de carbono, considerando as especificidades de cada setor e o atendimento dos compromissos sobre mudança do clima assumidos pelo País.

§ 2º Na elaboração das peças orçamentárias de que trata o art. 48, inciso II, da Constituição Federal, o poder público observará as diretrizes, objetivos e metas estabelecidos nos instrumentos dispostos nos incisos I e XIX do art. 6º.

§ 3º O planejamento de políticas públicas contemplará análise de impacto climático de suas ações e projetos, avaliando a compatibilidade com os instrumentos previstos nos incisos I e XIX do art. 6º, as alternativas tecnológicas existentes e suas emissões estimadas, com vistas a atender os compromissos sobre mudança do clima assumidos pelo País.

§ 4º Os planos de ação para prevenção e controle do desmatamento nos biomas e os planos setoriais de mitigação e adaptação à mudança do clima deverão observar as diretrizes, objetivos e metas dos instrumentos previstos nos incisos I e XIX do art. 6º, o prazo mínimo de vigência de quatro anos e o seguinte conteúdo mínimo:



I - diagnóstico do setor, que aponte as principais causas das deficiências detectadas e as oportunidades e os desafios identificados;

II - objetivos estratégicos do setor, de modo compatível com outros planos governamentais correlatos;

III - vigência do plano setorial;

IV - metas necessárias ao atendimento dos objetivos, com a indicação daquelas consideradas prioritárias;

V - estratégias de implementação necessárias para alcançar os objetivos e as metas;

VI - identificação dos recursos necessários, dos responsáveis pela implementação, dos riscos e suas respostas, das possíveis fontes de financiamento e do embasamento para a definição da estratégia selecionada;

VII - análise de consistência com outros planos nacionais, setoriais e regionais e as suas relações com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual;

VIII - ações para situações de emergência ou de contingência; e

IX - mecanismos e procedimentos para o monitoramento e a avaliação sistemática de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade das ações programadas.” (NR)

Art. 2º A Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos 7º-A, 11-A e 12-A:

“**Art. 7º-A** A governança da PNMC observará as seguintes diretrizes:

I – definição dos papéis de cada órgão ou entidade da Administração Pública e dos colegiados, a fim de evitar sobreposições, retrabalho, duplicação e conflitos de competência;

II – integração, monitoramento, avaliação, orientação e revisão permanentes das iniciativas e esforços setoriais em mitigação de emissões de gases de efeito estufa e adaptação à mudança do clima, respeitando as especificidades de cada setor;

III – ampla participação dos entes subnacionais na formulação e na implementação do Plano Nacional sobre Mudança do Clima, dos planos de ação de prevenção e combate ao desmatamento nos biomas e dos planos setoriais de mitigação e adaptação à mudança do clima;

IV – participação social na formulação e na implementação do Plano Nacional sobre Mudança do Clima, da Estratégia Nacional de Longo Prazo, dos planos de ação para prevenção e combate ao



desmatamento nos biomas e dos planos setoriais de mitigação e adaptação à mudança do clima;

V – processo decisório orientado pela melhor ciência disponível, assegurada a participação das instâncias científicas na área de mudança do clima, particularmente o Painel Brasileiro sobre Mudança do Clima (PBMC) e a Rede Clima;

VI – ampla transparência, por meio eletrônico, das ações governamentais de implementação, monitoramento, avaliação e revisão na área de mudança do clima.”

“**Art. 11-A.** Na implementação da PNMC, incumbe ao poder público:

I – realizar os Inventários Brasileiros de Emissões Antrópicas por Fontes e Remoções por Sumidouros de Gases de Efeito Estufa não Controlados pelo Protocolo de Montreal;

II – elaborar Estimativas Anuais de Emissões de Gases de Efeito Estufa no Brasil;

III – apresentar Comunicação Nacional do Brasil e outros relatórios elaborados para a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima;

IV – consolidar dados dos inventários organizacionais encaminhados;

V – monitorar, avaliar e revisar o Plano Nacional sobre Mudança do Clima;

VI – monitorar, avaliar e revisar a Estratégia Nacional de Longo Prazo;

VII – monitorar, avaliar e revisar os planos de ação para prevenção e combate ao desmatamento nos biomas;

VIII – monitorar, avaliar e revisar os planos setoriais de mitigação e adaptação à mudança do clima;

XIX – dar ampla divulgação e publicidade a todas as ações previstas nos incisos I a VIII do *caput*.

§ 1º Nos casos dos incisos I a III do *caput*, será observada conformidade com as normas estabelecidas nacionalmente, bem como as definidas na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima e em suas Conferências das Partes.

§ 2º Com relação aos incisos V a VIII do *caput*, a conclusão da revisão ocorrerá no ano anterior ao da comunicação da próxima NDC do Brasil à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima.

§ 3º As ações previstas nos itens V a VIII do *caput* serão realizadas de forma a permitir um acompanhamento mais rigoroso e periódico do grau de implementação dos seus instrumentos e



planos em direção à redução das emissões e à criação de capacidade adaptativa, corrigindo desvios de rota de forma rápida e eficiente, e incluir componentes de monitoramento, relato e verificação.”

“**Art. 12-A.** O País, com apoio dos instrumentos previstos nos arts. 6º e 7º, se compromete a:

I – adotar medidas de mitigação, adaptação e meios de implementação para cumprimento da mais recente NDC comunicada à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, a partir de 2020;

II – neutralizar 100% das suas emissões até o ano de 2050, na forma da Estratégia Nacional de Longo Prazo.

§ 1º As NDC serão definidas com base no mais recente Inventário Brasileiro de Emissões e Remoções Antrópicas de Gases de Efeito Estufa não Controlados pelo Protocolo de Montreal.

§ 2º O Fórum Brasileiro de Mudança do Clima coordenará a elaboração de uma proposta de Estratégia Nacional de Longo Prazo, com metas graduais e progressivas, a qual será submetida ao Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima e concluída até 31 de dezembro de 2020.

§ 3º O Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima – CIM revisará quadrienalmente a trajetória de emissões de GEE do país visando ao cumprimento da Estratégia Nacional de Longo Prazo a que se refere o parágrafo anterior.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A temperatura média mundial para o período 2015 a 2019 já é a mais alta da história, segundo a Organização Meteorológica Mundial (WMO, na sua sigla em inglês). A Organização calcula que estamos 1,1°C acima da era pré-industrial e que, se nada for feito, temperaturas globais podem, ainda neste século, subir em até 5°C. Aumentos de temperatura média dessa magnitude produziram consequências catastróficas, como aumento da frequência de eventos climáticos extremos (secas, inundações, furacões); escassez de água para abastecimento; elevação no nível dos oceanos com efeitos negativos a cidades insulares e costeiras; perda de biodiversidade; perturbação do equilíbrio de ecossistemas; entre outros efeitos.



Consciente dos desafios a serem enfrentados neste século, o Brasil aprovou a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC (Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009), uma lei moderna que estabeleceu princípios, diretrizes e objetivos basilares; firmou compromisso nacional voluntário de redução de emissões; consolidou estrutura de governança climática e organizou a gestão da política em torno de planos de ação de prevenção ao desmatamento e de planos setoriais de mitigação e adaptação às mudanças do clima. Sem dúvidas, é uma lei à frente do seu tempo que, em conjunto com o Plano Nacional sobre Mudança do Clima, fornece meios para cumprimento das metas nacionais voluntárias até 2020.

Contudo, passados cerca de dez anos desde sua publicação, muitas transformações ocorreram nos planos nacional e internacional. No âmbito nacional, embora tenha havido grande avanço na implementação da PNMC no período de 2009-2018, o ano de 2019 é marcado pela extinção das estruturas institucionais que tratavam do tema mudança do clima no Poder Executivo e pela descontinuidade dos planos, ações e programas que por ele vinham sendo desenvolvidos. No âmbito internacional, o Brasil aderiu ao segundo período de compromissos do Protocolo de Quioto (2013-2020) e ao novo acordo global do clima: o Acordo de Paris, com vigência de 2020 a 2100. O Acordo de Paris adota metodologia inédita, na qual as nações prometem e revisam seus compromissos periodicamente, e tem como objetivo central manter o aumento da temperatura média global bem abaixo de 2°C em relação aos níveis pré-industriais, esforçando-se para limitar esse aumento a 1,5° C. Assim, a realidade atual é bastante diferente da encontrada no ano da elaboração da PNMC.

Eis que em 2019 a Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal decide avaliar a implementação da PNMC de maneira participativa, com contribuições da sociedade civil, acadêmicos e profissionais da área, a fim examinar como se deu a implementação da Política ao longo do tempo e propor recomendações para o seu aprimoramento. Nesse contexto é que apresentamos o presente projeto – fruto desse trabalho –, que atualiza a PNMC ao contexto do Acordo de Paris e dos novos desafios relativos à mudança do clima e supre inúmeras lacunas, melhor detalhadas a seguir.

O art. 1º do projeto moderniza o texto da PNMC ao definir Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC, na sigla em inglês), incluir o Acordo de Paris e a NDC entre os compromissos firmados e adicionar entre os instrumentos a Estratégia Nacional de Longo Prazo. O dispositivo incorpora o Painel Brasileiro de Mudanças Climáticas como parte dos instrumentos institucionais e define o Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima (CIM) como instância máxima de coordenação para



implementação da PNMC. Define também, de forma mais objetiva, a função do Plano Nacional sobre Mudança do Clima e determina que haverá observância desse plano e da Estratégia Nacional de Longo Prazo na elaboração das peças de planejamento orçamentário e no planejamento de políticas públicas – em suas ações e projetos. Dispõe sobre a elaboração de planos de ação de prevenção e combate ao desmatamento e de planos setoriais de mitigação e adaptação, bem como seus prazos e conteúdo mínimo.

No art. 2º, a proposição acrescenta dispositivos relativos a: i) diretrizes de governança, considerando que essa foi uma das fraquezas da Política verificadas ao longo dos trabalhos da Comissão; ii) obrigações a serem observadas pelo poder público na implementação da PNMC, entre as quais o dever de manter atualizados os inventários e estimativas de emissões de gases de efeito estufa e de monitorar, avaliar e revisar os principais instrumentos de planejamento que decorrem da Política, revisão que deve ser concluída sempre no ano anterior ao da comunicação próxima NDC brasileira; iii) metas aplicáveis ao período pós-2020, em sequência ao compromisso nacional voluntário que chega ao seu termo em 2020. A primeira meta é a adoção de medidas de mitigação, adaptação e meios de implementação para cumprimento da mais recente NDC apresentada no âmbito do Acordo de Paris. A segunda meta é encorajada no Acordo de Paris e é uma tendência mundial no sentido da descarbonização da economia. Estabelece que o Brasil deve neutralizar 100% das suas emissões até 2050, orientado pela sua Estratégia Nacional de Longo Prazo, instrumento cuja elaboração será coordenada pelo Fórum Brasileiro de Mudança do Clima e cuja aprovação cabe ao CIM, a ser realizada até 31 de dezembro de 2020.

Em síntese, o projeto atualiza o texto legal, define alinhamentos necessários à estrutura de governança do clima, aprimora instrumentos da Política, estabelece obrigações que cabem ao poder público e fornece meios para que o País implemente medidas de mitigação adaptação e meios de implementação previstos na NDC. Ou seja, direciona a economia brasileira para a trajetória das economias pouco intensivas em carbono, uma tendência mundial que se tornará cada vez mais importante e diferencial nas negociações comerciais deste século.

Em vista da relevância da matéria para o aprimoramento da política brasileira sobre mudança do clima, conto com o apoio das nobres Senadores e Senadores para sua aprovação.



218

215

Sala das Sessões,

Senador Fabiano Contarato



219
2T6

Anexo 2. Minuta de PEC. Mudança do Clima.

Minuta

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2019

Acrescenta o inciso X ao art. 170 e o inciso VIII ao § 1º do art. 225 da Constituição Federal.



As Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 170 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte inciso X:

“**Art. 170**

X – manutenção da estabilidade climática, adotando ações de mitigação da mudança do clima e adaptação aos seus efeitos adversos”(NR)

Art. 2º O § 1º do art. 225 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VIII:

“**Art. 225**

§ 1º

VIII – adotar ações de mitigação da mudança do clima e adaptação aos seus efeitos adversos.”(NR)



JUSTIFICAÇÃO

A Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal dedicou-se, no ano de 2019, à avaliação da Política Nacional de Mudança do Clima. Durante esse processo, diversos especialistas de diversos setores, tanto governamentais quanto não governamentais, apontaram os muitos avanços do País desde a instituição da Política Nacional de Meio Ambiente, por meio da Lei nº 12.187, de 2009, quando houve progressos significativos nos aspectos institucionais e normativos do País para enfrentar o problema da mudança do clima. Houve também dificuldades e limitações, as quais foram devidamente analisadas pela Comissão e se transformaram em proposições legislativas ou indicações a outros poderes.

Ao longo dos trabalhos, porém, tornou-se patente a urgência e a importância da incorporação do enfrentamento à mudança do clima como política permanente do Estado brasileiro. Não mais uma política de governo, não mais uma política ambiental, mas um elemento fundamental e perene na estratégia nacional de desenvolvimento.

O ano em que se realizou o nosso trabalho foi carregado de sinais importantes que não podem ser negligenciados. Em todo o mundo, cresce o sentimento de urgência e importância atribuídas às ações necessárias para enfrentar o problema da mudança do clima. O tema já extrapolou as fronteiras da política ambiental: trata-se agora de um tema econômico, cujos contornos hão de definir os modelos de desenvolvimento que serão adotados pelos países. Na reunião do Foro Econômico Mundial deste ano, os principais líderes empresariais e políticos do mundo, assim como intelectuais e jornalistas selecionados, se reuniram para discutir as questões mais urgentes enfrentadas no mundo. Ali, os tradicionais debates econômicos dividiram espaço com preocupações e cenários que apontavam os crescentes riscos potenciais para o Planeta decorrentes da mudança do clima: eventos climáticos extremos, desastres naturais, perda irreversível de biodiversidade e colapso de ecossistemas, e desastres ambientais, entre outros.

No mundo da ciência, mais de 11 mil cientistas de 153 países se uniram para declarar emergência climática, no início deste mês de novembro. Eles assinam juntos um artigo, publicado no periódico "Bioscience", onde apresentam evidências de que o planeta está em crise e declaram, clara e inequivocamente, que o planeta Terra está enfrentando uma emergência climática". A esses cientistas se soma o Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, que chamou a crise climática de "a questão definidora do nosso tempo".



Em 25 de novembro do corrente, a Organização Meteorológica Mundial (WMO, na sua sigla em inglês), órgão das Nações Unidas, anunciou que a concentração dos principais GEE alcançou um novo recorde no ano de 2018. Segundo a agência, essa contínua tendência significa que as futuras gerações serão confrontadas com crescentemente severos impactos da mudança do clima. Segundo os dados publicados, não há indícios de desaceleração visíveis nas emissões dos gases que são os principais causadores da mudança do clima.

São sinais claros da importância que o tema assumiu em todo o mundo. Não parece haver dúvidas de que os custos da inação serão superiores aos custos das medidas que tomarmos para enfrentar o problema. E é exatamente por isso que entendemos que o problema é relevante o suficiente para ser alçado ao status de dispositivo constitucional, razão pela qual apresentamos a presente proposta de emenda à constituição.

E a proposta que trazemos vai no sentido de agregar essa preocupação a dois importantes dispositivos constitucionais: o que trata da ordem econômica e o que trata do meio ambiente. Trata-se, aqui, de reconhecer e fortalecer o dispositivo da Lei que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima, o seu art. 11, que estabelece que *os princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos das políticas públicas e programas governamentais deverão compatibilizar-se com os princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos desta Política Nacional sobre Mudança do Clima*.

Com efeito, a Constituição Federal já prevê, entre os princípios da ordem econômica, a defesa do meio ambiente. Trata-se de bem-vinda inovação, introduzida em 1988, mas que, hoje, não é suficiente para sinalizar a importância que a mudança do clima tem para o Brasil, não apenas sob a ótica ambiental, mas também sob as perspectivas econômica e social. O enfrentamento dos problemas associados à mudança do clima é hoje uma questão central para o desenvolvimento nacional e inserir essa dimensão do desenvolvimento como princípio constitucional da ordem econômica há de reforçar as ações e iniciativas nacionais em rumo a uma economia menos intensiva em carbono, que deixam de ser uma opção ou alternativa, mas um imperativo imposto pela Carta Magna.

Da mesma forma, no Capítulo que trata do meio ambiente, é importante assegurar, entre as incumbências do poder público para assegurar um meio ambiente ecologicamente equilibrado, a de adotar e promover ações de mitigação da mudança do clima e adaptação aos seus efeitos adversos.



Há hoje um grupo crescente de países que já inseriram a questão climática em suas constituições. Além disso, tribunais de diversos países já reconhecem que a inação governamental em face dos problemas associados à mudança do clima pode limitar, afetar ou impactar direitos individuais e coletivos assegurados pela Constituição, princípios constitucionais como o direito à vida, à segurança, à saúde, à alimentação ou ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Essas tendências sugerem um estágio emergente de litigação constitucional em torno do tema mudança do clima, razão pela qual essa emenda estabelece um novo e importante marco para a política climática do País.

Em vista da relevância da matéria para a formulação de um modelo de desenvolvimento nacional que seja economicamente viável, socialmente justo e ambientalmente sustentável, e que promova as condições para a economia brasileira se posicionar de maneira diferenciada e competitiva no cenário internacional, conto com o apoio das nobres Senadoras e Senadores, Deputadas e Deputados, para sua aprovação.

Sala das Sessões, em

Senador Fabiano Contarato



223
220

Anexo 3. Minuta de Indicação ao Poder Executivo.

Minuta

INDICAÇÃO Nº DE 2019

Apresenta, nos termos do artigo 224 e seguintes, do Regimento Interno do Senado Federal, Indicação, a ser encaminhada ao Senhor Presidente da República Federativa do Brasil, para sugerir conjunto de medidas a serem tomadas para a adequada implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.



Senhor Presidente,

Apresento, nos termos dos artigos 133 e 224, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com as sugestões e recomendações emanadas do processo de avaliação da Política Nacional de Mudança do Clima pela Comissão de Meio Ambiente, ao longo do ano de 2019. Esse processo, que contou com a participação de diversos especialistas e cientistas, governamentais e não governamentais, apontou uma série de dificuldades e lacunas na implementação da referida política, mas indicou, também, caminhos e alternativas para que o Brasil se posicione com crescente protagonismo no esforço global de enfrentamento à mudança do clima. Trata-se de trabalho que contemplou diversos aspectos da mudança do clima, devidamente justificadas pela importância que têm para esse objetivo.

As recomendações propostas são as seguintes:

1. Reestruturação da área de Mudança do Clima no Ministério do Meio Ambiente;
2. Reativação das estruturas de governança sobre mudança do clima;



3. Garantir recursos humanos, técnicos e financeiros e técnicos para o adequado funcionamento do Fórum Brasileiro de Mudança do Clima (FBMC);
4. Fortalecimento técnico e político do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama);
5. Reativar o Fundo Amazônia;
6. Expandir o Plano Agricultura de Baixa Emissão de Carbono (Plano ABC);
7. Retomar a implementação do Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima.

A fundamentação para a adoção das 7 (sete) medidas propostas consta na justificção que se segue.

JUSTIFICAÇÃO

Ao longo do ano de 2019, a Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal avaliou a Política Nacional sobre Mudança do Clima, em um processo enriquecido com a participação de inúmeros especialistas e cientistas, governamentais e não governamentais, que se debruçaram sobre diversos aspectos relacionados à sua implementação. Algumas lacunas e dificuldades verificadas deram origem a proposições legislativas que foram sugeridas à Comissão, para sua submissão ao Congresso Nacional.

Outras delas, apontadas no relatório da Comissão, dependem, para o seu equacionamento, unicamente, de atos do Poder Executivo de natureza infralegal (decretos ou portarias) ou, por vontade política, do cumprimento de normas já existentes. É nesse sentido que a CMA apresenta ao governo federal a indicação anexa que apresenta sugestões e recomendações nos temas a seguir descritos, com suas devidas justificativas:

Reestruturação da área de Mudança do Clima no Ministério do Meio Ambiente

A mudança da estrutura organizacional por que passou o Ministério do Meio Ambiente a partir de 2019 desmontou completamente toda a área que acompanhava a PNMC. Foi extinta a Secretaria de Mudança do Clima e Florestas (SMCF) que, desde 2007, ofereceu diferenciado peso político ao tratamento do tema na administração pública. Quando de sua extinção, ela era dotada de uma robusta estrutura de cargos e de pessoal que



acompanhava as políticas nacionais de mudança do clima, em suas vertentes de mitigação, adaptação e financiamento, e participava das negociações internacionais sobre o tema, subsidiando a formação das posições brasileiras. Hoje o tema mudança do clima sequer é mencionado entre as competências do MMA. A equipe que existia foi totalmente fragmentada e o que dela restou está hoje alojado na Secretaria de Relações Internacionais, refletindo uma equivocada percepção de que o tema mudança do clima se limita ao cenário internacional.

Reativação das estruturas de governança sobre mudança do clima

Como já apontado, é necessário que a Lei da PNMC, dez anos após sua instituição, receba ajustes que reflitam o novo momento da agenda climática global e os compromissos do País junto à comunidade internacional, na condição de signatário do Acordo de Paris. Isso não significa que o aparato legal hoje existente impeça ações imediatas, por parte do Poder Executivo, para fazer cumprir as metas adotadas pelo Brasil, tanto na PNMC quanto na NDC, no contexto do Acordo de Paris. Para isso, além da reativação da área de mudança do clima no MMA, é fundamental que volte a funcionar a estrutura de governança hoje prevista em lei, particularmente o Conselho Interministerial sobre Mudança do Clima (CIM), coordenado pela Casa Civil da Presidência da República.

A retomada da governança sobre mudança do clima pelo centro de governo, em seu mais alto nível, deverá assegurar o engajamento de ministros de áreas estratégicas, como economia, ciência e tecnologia, agricultura, energia, infraestrutura e meio ambiente, trabalhando de forma coordenada, com o compromisso de alinhar as grandes políticas de desenvolvimento do País às diretrizes da PNMC, como prevê a lei que a institui. Para isso, deverá haver clara definição de órgãos executores, seus papéis e responsabilidades, assim como deverá ser seguida a diretriz da PNMC que prevê o estímulo e o apoio à participação dos governos federal, estadual, distrital e municipal, bem como do setor produtivo, do meio acadêmico e da sociedade civil organizada, no desenvolvimento e na execução de políticas, planos, programas e ações relacionados à mudança do clima.



Garantir recursos humanos, técnicos e financeiros e técnicos para o adequado funcionamento do Fórum Brasileiro de Mudança do Clima (FBMC).

O FBMC, presidido pelo Presidente da República, é hoje uma importante instância de interação com a sociedade civil para a discussão e tomada de posição sobre os problemas decorrentes da crise climática. Contudo, desde sua criação em 2000, jamais contou com recursos adequados para o seu funcionamento, em face de sua ausência de personalidade jurídica. Para o seu funcionamento, prevê-se apenas a nomeação de um coordenador-executivo e o apoio administrativo do Ministério do Meio Ambiente. A função de coordenador-executivo é de natureza voluntária, não remunerada, e não há qualquer tipo de estrutura administrativa permanente de apoio ao funcionamento do Fórum.

Considerando-se o importante papel que o FBMC tem desempenhado desde sua criação, recomenda-se que seja dotado de recursos humanos, técnicos e financeiros à altura do desafio global que enfrentamos e apropriados ao seu objetivo de conscientizar e mobilizar a sociedade e contribuir para a discussão das ações necessárias para enfrentar a mudança global do clima.

Reestruturação da área do MMA encarregada da coordenação das políticas de prevenção e combate ao desmatamento e reativação imediata dos Planos de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia e Cerrado (PPCDAm e PPCerrado)

Da mesma forma que a área de mudança do clima, foi extinta a partir de 2019 a unidade do MMA que era encarregada da coordenação das políticas brasileiras de prevenção e controle do desmatamento, assim como foram extintas todas as competências do Ministério relacionadas ao combate ao desmatamento. Com isso, paralisaram-se todas as ações de implementação do PPCDAm e do PPCerrado, dois dos mais importantes instrumentos da PNMC. Hoje as ações de combate ao desmatamento na área ambiental limitam-se ao Ibama e os recentes dados que apontam aumento de cerca de 30% da taxa de desmatamento na Amazônia, no período de agosto/2018 a julho/2019. Esses são claros sinais da necessidade urgente de reativação das estruturas previamente existentes, bem como dos planos de prevenção e controle do desmatamento nos biomas brasileiros. O restabelecimento dessas estruturas, com eventuais alterações requeridas pelo novo momento, deverá, também, retomar a coordenação com os governos estaduais, hoje perdida, de forma a promover sinergias entre as iniciativas de combate ao desmatamento em todas as instâncias da federação.



Fortalecimento técnico e político do Ibama

Com o fim da unidade de coordenação de políticas de combate e controle do desmatamento no MMA, as únicas ações nessa área limitam-se às de comando e controle do Ibama. Contudo, as ações e operações do órgão têm sido reduzidas e limitadas, houve expressiva redução do número de fiscais nos últimos anos e o seu orçamento encontra-se fortemente contingenciado por conta do difícil cenário fiscal do Estado brasileiro. O órgão poderia mitigar as dificuldades orçamentárias por meio do acesso aos recursos do Fundo Amazônia, cujas operações estão paralisadas por imposição do governo federal. Há que se lembrar que o Fundo já apoia o Ibama, por meio de projetos que contemplam ações de fiscalização ambiental e o funcionamento do Centro Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais (Prevfogo).

Não há como se dissociar o expressivo aumento do desmatamento na Amazônia, recentemente anunciado pelo governo, das ações e omissões do Ibama. Trata-se, sem dúvida alguma, do mais bem preparado órgão do Estado brasileiro em termos de inteligência e de capacidade técnico-operacional para combate ao desmatamento. Não pode, portanto, ter suas ações cerceadas. O órgão precisa voltar a ter liberdade de ação em seu papel institucional de coibir a criminalidade, usando os instrumentos que a lei lhe assegura para isso. Precisa agir, de maneira transparente, oferecendo pronta resposta aos alertas de desmatamento e de degradação florestal emitidos pelos sistemas de monitoramento da cobertura vegetal do Inpe. Precisa oferecer sinais claros de que a criminalidade não será aceita. Isso, porém, só será possível, se as autoridades às quais se submete o fortalecerem, técnica e politicamente.

Reativar o Fundo Amazônia

A atitude do governo de desqualificar o Fundo Amazônia, paralisando todas as suas atividades a partir do ano de 2019, é particularmente inaceitável no cenário de escassez de recursos em que vivem tanto governo federal quanto governos estaduais. O Fundo é uma importante fonte de recursos não orçamentários que apoia ações de combate ao desmatamento na Amazônia, desenvolvidas por governos federal e estaduais, organizações da sociedade civil e centros de pesquisa. Cerca de 60% dos projetos já aprovados pelo Fundo visam apoiar governos federal, estaduais e municipais, exatamente em ações para fortalecer a gestão pública das florestas. De particular interesse para o governo federal, o Fundo Amazônia tem sido uma importante fonte de complementação de recursos



em vista do reduzido orçamento do Ibama, inclusive para ações de fiscalização ambiental e para apoiar o Centro Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais (Prevfogo).

O Fundo, que já recebeu doações no valor total de quase R\$ 3,4 bilhões, hoje se encontra paralisado, com mais de R\$ 2 bilhões ainda não desembolsados, e sem ter aprovado nenhum novo projeto desde janeiro de 2019, apesar de todos os governadores da região terem se manifestado em favor da continuidade das operações e ressaltado sua importância. Como resultado da postura do governo, os principais doadores do Fundo Amazônia - Alemanha e Noruega - suspenderam o repasse de recursos ao Brasil, tanto por meio do Fundo Amazônia quanto por meio da cooperação direta.

O Fundo Amazônia possuía uma governança de inteira responsabilidade do Estado brasileiro, que incluía governo federal, governos estaduais e sociedade civil, contemplando organizações que representam setores empresariais, cientistas e populações amazônicas. Não havia participação de governos estrangeiros doadores em seus conselhos. Os recursos arrecadados pelo Fundo contribuem para o alcance das metas da Política Nacional sobre Mudança do Clima, visto que seu principal objetivo é captar doações para investimentos não reembolsáveis em ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento, e de promoção da conservação e do uso sustentável da Amazônia Legal, observando as diretrizes do PPCDAm.

Não há, sob qualquer ótica que se analise a questão, motivos aceitáveis para o Brasil abrir mão dessa fonte de recursos, razão pela qual entendemos ser importante a imediata reativação das operações do Fundo Amazônia e de seu Comitê Orientador (COFA)

Expandir o Plano ABC

O processo de implementação da PNMC ilustrou o potencial que têm as tecnologias e práticas agrícolas agrupadas sob a denominação de “Agricultura de Baixa Emissão de Carbono”, fomentadas por meio do Plano Setorial para a Consolidação de uma Economia de Baixa Emissão de Carbono na Agricultura (Plano ABC - Agricultura de Baixa Emissão de Carbono) e do Programa ABC. Ambos possuem um enorme potencial de aprimorar a produtividade, a rentabilidade, a resiliência climática (adaptação) e os impactos ambientais (mitigação das mudanças climáticas) da produção agropecuária brasileira. Ainda, a intensificação da produção advinda dessas práticas contribui para reduzir a pressão sobre o



desmatamento de áreas de vegetação natural e o custo de oportunidade de cumprimento do Código Florestal.

Contudo, para que essas tecnologias e práticas ganhem escala e sejam amplamente adotadas no País, é fundamental promover ajustes ao Plano ABC, destacando-se a necessidade de lhe dar escala por meio de uma urgente e ambiciosa expansão. O Programa ABC, como linha de crédito específica para a implementação do Plano ABC, tem representado em média apenas 2% do crédito agrícola ao longo dos últimos nove anos. Na safra 2017/18, ele teve um dos menores dispêndios em toda a história: R\$ 2.1 bilhões, o equivalente a 1% do total do Plano Safra.

Além de dotação orçamentária adequada, o Plano ABC requer medidas que incluem o fortalecimento da assistência técnica, menor burocracia para concessão de créditos, redução das taxas de juros, implantação de sistema de monitoramento do Plano, entre outras. Se oferecidas as devidas condições, o Plano ABC tem condições de se tornar o modelo produtivo do setor agropecuário no Brasil, tornando o Brasil uma referência mundial nessa área, aumentando a competitividade de suas exportações e ocupando papel de protagonismo nos esforços globais de enfrentamento à mudança do clima.

Implementar o Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima

Diversos estudos indicam que as diferentes regiões do Brasil já vêm experimentando alterações em seus climas característicos. A previsão é que essas mudanças afetem os sistemas naturais, humanos, de infraestrutura e produtivo do país, de maneira não uniforme. Um aumento da temperatura poderá conduzir a um incremento na frequência de eventos extremos nas diferentes regiões do Brasil, bem como uma alteração no regime de chuvas, com maior ocorrência de secas, inundações, alagamentos, deslizamentos de encostas e consequentes deslocamentos populacionais das áreas atingidas. Essas alterações terão consequências na sociedade, nos ecossistemas e nos diferentes setores da economia.

É nesse sentido que, em adição às medidas de mitigação da mudança do clima, o governo brasileiro necessita, com o mesmo senso de urgência, de medidas de adaptação aos efeitos adversos da mudança do clima. O Plano Nacional de Adaptação, hoje com sua implementação praticamente paralisada, contém os elementos essenciais para se trabalhar nessa direção. Por isso, esta Comissão recomenda ao governo federal medidas necessárias para lidar com essa vertente do problema da mudança



230

227

do clima: retomar a implementação do PNA, promovendo a necessária articulação com estados e municípios, estabelecendo metas e dotação orçamentária para cada ente da federação; reforçar o orçamento da Defesa Civil para as ações associadas à implementação do PNA; e, realizar análise de custos e de oportunidades para adaptação, considerando o impacto da mudança do clima sobre a economia brasileira, de maneira geral.

Sala das Sessões,

Senador Fabiano Contarato



Anexo 4. Minuta de Proposta de Fiscalização e Controle.

Minuta

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº , DE 2019 – CTFC

Nos termos dos arts. 102-A, inciso I, e 102-B, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, combinados com os incisos IV e VII do art. 71 da Constituição Federal, apresento a presente Proposta de Fiscalização e Controle à Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC), destinada a apurar, com o auxílio do Tribunal de Contas da União (TCU), relação entre as recentes mudanças na condução das políticas climáticas e de prevenção e controle do desmatamento e o aumento das taxas de desmatamento na Amazônia. A análise deverá incluir a efetividade de programas, ações, projetos e estrutura de governança afetos a essas políticas, com ênfase no ano de 2019, e concluir sobre eventual responsabilidade por ação ou omissão da atual gestão do Ministério do Meio Ambiente.

JUSTIFICAÇÃO

O Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) registrou elevação de cerca de 30% na taxa de desmatamento anual da Amazônia Legal, totalizando 9.762 km², no período de agosto de 2018 a julho de 2019, sob a metodologia do PRODES. No período de agosto de 2019 a novembro de 2019, o Instituto registra taxas de desmatamento agregadas de 4.048 km² por meio do Sistema de Detecção do Desmatamento em Tempo Real (DETER), que usualmente subestima as taxas de desmatamento observadas pelo Programa Monitoramento do Desmatamento da Floresta Amazônica Brasileira por Satélite (PRODES). O valor mensurado superior a 4.000 km² já significa que o Brasil não honrará com o compromisso de reduzir em 80% o desmatamento na Amazônia Legal, meta prevista no art. 19, § 1º, inciso I, do Decreto nº 9.578, de 22 de novembro de 2018.

Ao mesmo tempo, são evidentes os sinais de descontinuidade das políticas climáticas e de meio ambiente, particularmente as de controle de desmatamento, pelo atual governo. Prova disso, é a baixa execução orçamentária em programas e ações relativos à mudança do clima, a não



232

229

ocorrência de reuniões dos colegiados que compõem a estrutura de governança climática, a não implementação da 4ª fase do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia (PPCDAm), entre outros desvios.

Em face da importância da matéria para resguardar as políticas climática e ambiental do País, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação e esclarecimento dos relevantes questionamentos ora apontados.

Sala da Comissão,

Senador Fabiano Contarato





Senado Federal

233

Relatório de Registro de Presença
CMA, 08/05/2019 às 14h - 11ª, Extraordinária
Comissão de Meio Ambiente

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)		
TITULARES		SUPLENTES
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	1. MARCIO BITTAR
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	2. JOSÉ MARANHÃO
MARCELO CASTRO		3. JADER BARBALHO
LUIS CARLOS HEINZE		4. CIRO NOGUEIRA

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)		
TITULARES		SUPLENTES
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	1. MAJOR OLÍMPIO PRESENTE
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	2. ROBERTO ROCHA
LASIER MARTINS	PRESENTE	3. ALVARO DIAS
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	4. EDUARDO GIRÃO

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)		
TITULARES		SUPLENTES
LEILA BARROS	PRESENTE	1. RANDOLFE RODRIGUES
MARCOS DO VAL	PRESENTE	2. ALESSANDRO VIEIRA PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	3. ELIZIANE GAMA PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)		
TITULARES		SUPLENTES
JAQUES WAGNER	PRESENTE	1. JEAN PAUL PRATES PRESENTE
TELMÁRIO MOTA		2. PAULO ROCHA PRESENTE

PSD		
TITULARES		SUPLENTES
CARLOS VIANA	PRESENTE	1. LUCAS BARRETO
OTTO ALENCAR		2. OMAR AZIZ

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)		
TITULARES		SUPLENTES
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. MARIA DO CARMO ALVES PRESENTE
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	2. CHICO RODRIGUES PRESENTE

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO
 IRAJÁ
 VANDERLAN CARDOSO
 ANGELO CORONEL
 FLÁVIO ARNS
 IZALCI LUCAS
 JUÍZA SELMA
 AROLDE DE OLIVEIRA



DECISÃO DA COMISSÃO

(REQ 13/2019 - CMA)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE APROVOU O RELATÓRIO QUE AVALIOU A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL SOBRE MUDANÇA DO CLIMA (LEI Nº 12.187, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009), O QUAL PASSOU A CONSTITUIR PARECER FAVORÁVEL À APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE LEI, DE PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO, DE INDICAÇÃO AO PODER EXECUTIVO E DE PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, RESPECTIVAMENTE NOS ANEXOS 1, 2, 3 E 4, ALÉM DE OUTROS ENCAMINHAMENTOS E RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DO CAPÍTULO 7.

04 de Dezembro de 2019

Senador JAQUES WAGNER

Vice-Presidente da Comissão de Meio Ambiente





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 135, DE 2019

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 3257, de 2019, da Senadora Daniella Ribeiro, que Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para incluir como causa de afastamento do agressor do lar a violência psicológica, moral ou patrimonial contra a mulher.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim

RELATOR: Senadora Rose de Freitas

04 de Dezembro de 2019



PARECER N° DE 2019

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 3.257, de 2019, da Senadora Daniella Ribeiro, que altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para incluir como causa de afastamento do agressor do lar a violência psicológica, moral ou patrimonial contra a mulher.



Relatora: Senadora **ROSE DE FREITAS**

I – RELATÓRIO

Em exame na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei nº 3.257, de 2019, de autoria da Senadora Daniella Ribeiro, que inclui no rol das causas de afastamento do agressor do lar a violência psicológica, moral ou patrimonial contra a mulher em situação de violência doméstica ou familiar.

Para isso, a proposição altera a redação do *caput* do art. 12-C da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), de modo a arrolar também as violências de tipo psicológico, moral ou patrimonial, contra a mulher ou seus dependentes, como dando ensejo ao afastamento do agressor do lar.

A proposição determina ainda a entrada em vigor de lei que dela resulte quando de sua publicação.

Em suas razões, a autora aduz que as violências de tipo psicológico, patrimonial e moral contra a mulher já estão na definição de violência doméstica e familiar da própria Lei Maria da Penha – e que, sendo assim, cabe trazê-las ao art. 12-C.



2³

Após análise por esta CDH, a proposição seguirá para exame terminativo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Conforme o art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, esta Comissão deve opinar sobre matéria atinente aos direitos da mulher, o que torna regimental o seu exame.

Examinando tão-somente os aspectos legais relativos aos direitos humanos e abrindo espaço para que a próxima comissão se manifeste quanto à matéria constitucional, temos que a proposição é jurídica, pois não colide com lei em vigor, não é redundante e encaixa-se logicamente na ordem jurídica, o que lhe assegurará vigência, cogência e, provavelmente, validade.

Quanto à substância, estamos de acordo com a tese da autora de que as formas de violência psicológicas, morais e patrimoniais, na medida em que já se encontram na própria Lei Maria da Penha, devem ser estendidas ao seu art. 12-C.

E isso nos parece argumento que tem muito conteúdo, pois as leis que esta Casa vota são o resultado de nossa constante oitiva da sociedade.

Se fizemos constar da lei ameaças à integridade, não apenas física, mas também moral, patrimonial e psicológica, não foi senão porque tais formas são reais em nossa sociedade e assolam as mulheres tanto quanto a violência física.

Por isso fizemos a lei, e por isso percebeu a autora que devemos atualizá-la.

A proposição, portanto, vem ao encontro dos anseios da sociedade, resolve problemas ao ampliar a proteção à mulher vítima de violência doméstica e familiar e o faz de modo simples e juridicamente consistente.



4

3

III – VOTO

Em virtude das razões expostas, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.257, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora





Relatório de Registro de Presença
CDH, 05/12/2019 às 09h - 136ª, Extraordinária
 Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		SUPLENTES	
JADER BARBALHO		1. JARBAS VASCONCELOS	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	2. DANIELLA RIBEIRO	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	3. LUIS CARLOS HEINZE	
MAILZA GOMES		4. EDUARDO BRAGA	
EDUARDO GOMES		5. LUIZ PASTORE	

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		SUPLENTES	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	1. JUÍZA SELMA	
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	2. ROMÁRIO	
MARA GABRILLI	PRESENTE	3. ROSE DE FREITAS	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	4. LASIER MARTINS	

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		SUPLENTES	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. ELIZIANE GAMA	PRESENTE
ACIR GURGACZ		2. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	3. JORGE KAJURU	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		SUPLENTES	
PAULO PAIM	PRESENTE	1. PAULO ROCHA	PRESENTE
TELMÁRIO MOTA		2. ZENAIDE MAIA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		SUPLENTES	
AROLDE DE OLIVEIRA		1. SÉRGIO PETECÃO	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		SUPLENTES	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	1. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	2. VAGO	

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS
 FLÁVIO BOLSONARO
 ANGELO CORONEL
 RODRIGO CUNHA
 JAYME CAMPOS
 ZEQUINHA MARINHO



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3257/2019)

NA 136ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DA SENADORA ROSE DE FREITAS, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL AO PROJETO.

04 de Dezembro de 2019

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa





SENADO FEDERAL

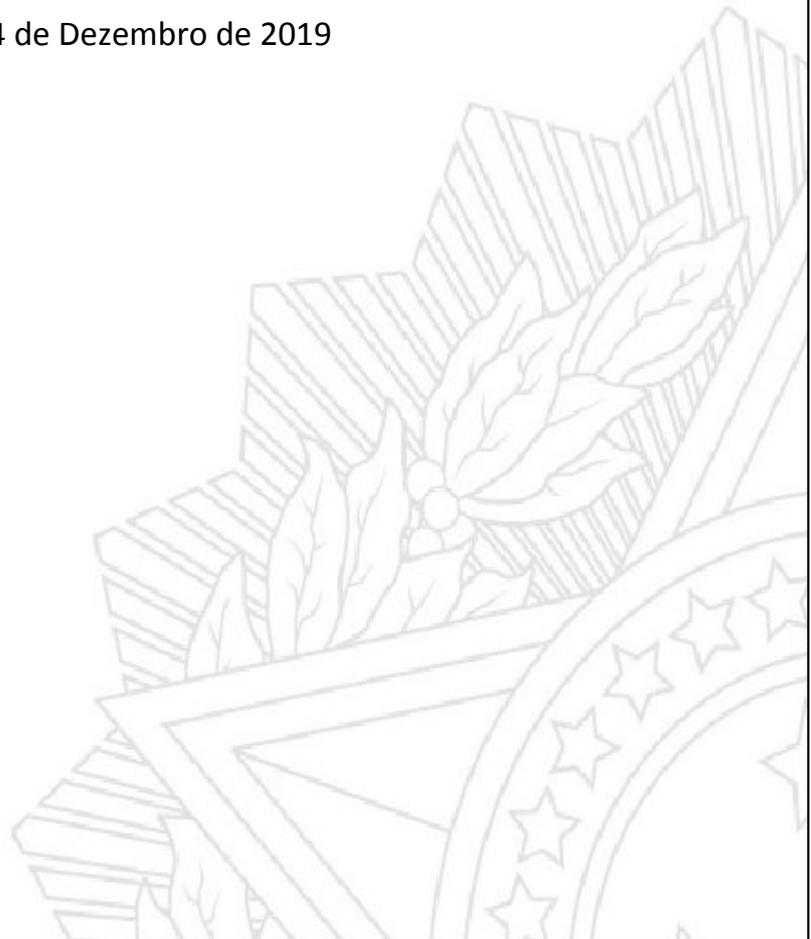
PARECER (SF) Nº 136, DE 2019

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 3690, de 2019, do Senador Jorge Kajuru, que Dispõe sobre o desenvolvimento de programa de preservação, recuperação e transmissão das línguas indígenas brasileiras.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim

RELATOR: Senador Telmário Mota

04 de Dezembro de 2019





SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA – PROS/RR

PARECER N° , DE 2019

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 3.690, de 2019, do Senador Jorge Kajuru, que *dispõe sobre o desenvolvimento de programa de preservação, recuperação e transmissão das línguas indígenas brasileiras.*



SF/19172.12957-43

Relator: Senador **TELMÁRIO MOTA**

I – RELATÓRIO

Em exame nesta Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa o Projeto de Lei nº 3.690, de 2019, de autoria do Senador Jorge Kajuru, que cria programa de preservação, recuperação e transmissão das línguas indígenas brasileiras.

Para tanto, o art. 1º da proposição estabelece a obrigação de o Poder Público desenvolver programas de preservação, recuperação e transmissão das línguas indígenas brasileiras. O art. 2º define esses conceitos: a preservação se refere à proteção e promoção das línguas; a recuperação diz respeito à codificação e ao registro das mesmas; por fim, a transmissão significa a divulgação das línguas pelos meios de comunicação, pelos sinais da paisagem urbana e pelas escolas, bem como a oferta de cursos dessas línguas.

Em seu art. 3º, a proposição determina que documentos públicos requeridos pelos falantes dessas línguas serão vazados em língua portuguesa e na língua indígena da comunidade do interessado. O art. 4º esclarece serem as línguas indígenas parte do patrimônio imaterial brasileiro. O art. 5º afirma





23

SENADO FEDERAL

Senador TELMÁRIO MOTA – PROS/RR

que as atividades relacionadas aos fins da lei poderão ser custeadas com os benefícios previstos nas leis federais de incentivo à cultura.

Já o art. 6º comanda especial atenção à regulamentação do inciso III do art. 2º da proposição, que diz respeito à transmissão das línguas indígenas. Por fim, o art. 7º determina a entrada em vigor de lei que resulte da proposição na data de sua publicação.

Em suas razões, o autor contrasta a muita atenção que tem recebido a preservação do patrimônio natural da Amazônia com a pouca atenção dedicada a seu patrimônio humano. Observa que tal desproporção não condiz com nossa norma constitucional, que comanda, em seu art. 215, a proteção das manifestações culturais indígenas e a diversidade étnica e regional. A proposição, a seu ver, justifica-se ainda mais diante do quadro de desaparecimento iminente de línguas e de falantes, de modo que “urge estabelecer um programa efetivo de recuperação e de transmissão” desses bens culturais imateriais.

A proposição foi distribuída para exame desta Comissão e da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), que sobre ela decidirá terminativamente.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Conforme o inciso VII do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão opinar sobre matéria atinente aos direitos das minorias sociais ou étnicas, o que torna regimental o exame do Projeto de Lei nº 3.690, de 2019.

Não há na matéria qualquer óbice de constitucionalidade ou de juridicidade, seja do ponto de vista formal, seja do material. A proposição é vazada na espécie normativa correta e decorre do uso de competência atribuída, pela Carta Magna, a este Senado Federal, conforme seus arts. 61 e 24, inciso VII.



SF/19172.12957-43





SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA – PROS/RR

Quanto ao mérito, gostaria de declarar que, além da elegância do texto, vejo grande valor na proposição. Sua tese, a de que já vamos tarde ao tentar proteger as línguas das minorias indígenas, é pertinente e salutar.

Trata-se de patrimônio de valor incalculável que estamos deixando escorrer entre nossos dedos. Trata-se, também, de puro e simples respeito à norma constitucional, que comandava tais medidas desde o ano de 1988, quando entrou em vigor. E a proposição, ao dividir o trato com as línguas a que se refere em preservação, recuperação e transmissão, cria mecanismo normativo complexo e sofisticado, à altura da tarefa a que se propõe.

III – VOTO

Pelas razões expostas, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.690, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/19172.12957-43





Senado Federal

5

Relatório de Registro de Presença
CDH, 05/12/2019 às 09h - 136ª, Extraordinária
 Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		SUPLENTES	
JADER BARBALHO		1. JARBAS VASCONCELOS	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	2. DANIELLA RIBEIRO	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	3. LUIS CARLOS HEINZE	
MAILZA GOMES		4. EDUARDO BRAGA	
EDUARDO GOMES		5. LUIZ PASTORE	

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		SUPLENTES	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	1. JUÍZA SELMA	
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	2. ROMÁRIO	
MARA GABRILLI	PRESENTE	3. ROSE DE FREITAS	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	4. LASIER MARTINS	

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		SUPLENTES	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. ELIZIANE GAMA	PRESENTE
ACIR GURGACZ		2. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	3. JORGE KAJURU	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		SUPLENTES	
PAULO PAIM	PRESENTE	1. PAULO ROCHA	PRESENTE
TELMÁRIO MOTA		2. ZENAIDE MAIA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		SUPLENTES	
AROLDE DE OLIVEIRA		1. SÉRGIO PETECÃO	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		SUPLENTES	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	1. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	2. VAGO	

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS
 FLÁVIO BOLSONARO
 ANGELO CORONEL
 RODRIGO CUNHA
 JAYME CAMPOS
 ZEQUINHA MARINHO



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3690/2019)

NA 136ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR TELMARIO MOTA, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL AO PROJETO.

04 de Dezembro de 2019

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 137, DE 2019

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 4009, de 2019, da Senadora Mara Gabrilli, que Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a infração de estacionar o veículo nos passeios, faixas de pedestres, ciclovias, ciclofaixas e junto às guias rebaixadas de acesso de pedestres, bicicletas e pessoas com deficiência com comprometimento de mobilidade e pessoas com mobilidade reduzida.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim

RELATOR: Senador Flávio Arns

04 de Dezembro de 2019



PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 4.009, de 2019, da Senadora Mara Gabrilli, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a infração de estacionar o veículo nos passeios, faixas de pedestres, ciclovias, ciclofaixas e junto às guias rebaixadas de acesso de pedestres, bicicletas e pessoas com deficiência com comprometimento de mobilidade e pessoas com mobilidade reduzida.



Relator: Senador **FLÁVIO ARNS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 4.009, de 2019, da Senadora Mara Gabrilli.

O referido PL altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), para dispor sobre a infração de estacionar o veículo nos passeios, faixas de pedestres, ciclovias, ciclofaixas e junto às guias rebaixadas de acesso de pedestres, bicicletas e pessoas com deficiência com comprometimento de mobilidade e pessoas com mobilidade reduzida.

A proposição é estruturada em dois artigos.

O art. 1º altera o inciso VIII do art. 181 do CTB, para qualificar como gravíssima e sujeita às penas de multa e de remoção do veículo a infração de estacionar junto a guias rebaixadas de acesso de pedestres, bicicletas e pessoas com deficiência com comprometimento de mobilidade e pessoas com mobilidade reduzida.



2³

Ademais, a proposição altera, de grave para gravíssima, a tipificação da infração cometida ao estacionar no passeio ou sobre faixa destinada a pedestre, sobre ciclovias ou ciclofaixas.

Por último, adiciona ao mencionado art. 181 do CTB um novo inciso XXI, decorrente do desmembramento do inciso VIII.

O art. 2º trata da cláusula de vigência, segundo a qual a lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Na justificativa, a autora desaprova o fato de o CTB ainda não tipificar a infração de estacionar junto a guias rebaixadas de acesso de calçada, em razão dos transtornos que a prática causa sobretudo às pessoas que dependem de cadeira de rodas para transitar, mas também a ciclistas, pessoas com carrinhos de bebê e aqueles que têm outros tipos de mobilidade reduzida.

A proposição foi distribuída para análise da CDH e da Comissão de Constituição e Justiça, à qual caberá a decisão terminativa, e não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CDH opinar sobre proposições que tratem de proteção e inclusão das pessoas com deficiência, sendo regimental, portanto, a análise da matéria por este colegiado.

No mérito, estamos de acordo com a autora.

É espantoso que não exista hoje no CTB tipificação específica como infração de trânsito para a prática de estacionar em guias rebaixadas de acesso a calçadas e ciclovias.

Quando muito, havendo sinalização, atualmente é possível multar com fundamento nos incisos XVIII e XIX do art. 181, que dispõem sobre as infrações médias ou graves de estacionamento e parada proibidos.

No entanto, essas possibilidades não se apresentam como uma solução adequada à realidade das pessoas que precisam se locomover pela cidade sem a utilização de veículo automotor.

my2019-12249



Portanto, a proposição vem, em boa hora, preencher uma lacuna flagrante de nossa legislação, que ainda não aplica penalidade adequada a atitudes manifestamente antissociais de alguns condutores de veículos automotores.

Infelizmente, não são raros os casos de maus motoristas que estacionam seus veículos em locais inadequados de vias urbanas, notadamente as guias de calçada rebaixadas para facilitar o acesso de pedestres, ciclistas e pessoas com mobilidade reduzida.

Dessa forma, utilizam seus veículos como verdadeiras barreiras à mobilidade urbana, atitude que não se coaduna com o nível civilizatório que esperamos e almejamos de nossa sociedade e merece ser rigorosamente reprovada.

Lembramos, ainda, que a proposição guarda harmonia indissociável com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que assegura o direito ao transporte e à mobilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Uma das premissas dessa lei é justamente a identificação e a eliminação de todos os obstáculos e barreiras ao acesso desse grupo social à sua locomoção – aqui compreendida em sentido amplo – pelo espaço urbano como um todo.

No mesmo sentido, a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, estabelece que o planejamento e a urbanização das vias públicas deverão ser concebidos de forma a torná-las acessíveis a todas as pessoas.

A lei prevê, inclusive, a adaptação dos equipamentos urbanos mencionados com o objetivo de promover a mais ampla acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Diante desse breve apanhado normativo, não faz o menor sentido deixar de punir com rigor aqueles que, de modo egoísta, prejudicam um valor que é importante para toda a sociedade, a saber, a plena inclusão das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.009, de 2019.

my2019-12249



Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



my2019-12249





6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença
CDH, 05/12/2019 às 09h - 136ª, Extraordinária
 Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		SUPLENTES	
JADER BARBALHO		1. JARBAS VASCONCELOS	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	2. DANIELLA RIBEIRO	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	3. LUIS CARLOS HEINZE	
MAILZA GOMES		4. EDUARDO BRAGA	
EDUARDO GOMES		5. LUIZ PASTORE	

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		SUPLENTES	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	1. JUÍZA SELMA	
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	2. ROMÁRIO	
MARA GABRILLI	PRESENTE	3. ROSE DE FREITAS	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	4. LASIER MARTINS	

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		SUPLENTES	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. ELIZIANE GAMA	PRESENTE
ACIR GURGACZ		2. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	3. JORGE KAJURU	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		SUPLENTES	
PAULO PAIM	PRESENTE	1. PAULO ROCHA	PRESENTE
TELMÁRIO MOTA		2. ZENAIDE MAIA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		SUPLENTES	
AROLDE DE OLIVEIRA		1. SÉRGIO PETECÃO	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		SUPLENTES	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	1. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	2. VAGO	

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS
 FLÁVIO BOLSONARO
 ANGELO CORONEL
 RODRIGO CUNHA
 JAYME CAMPOS
 ZEQUINHA MARINHO



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4009/2019)

NA 136ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR FLÁVIO ARNS, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL AO PROJETO.

04 de Dezembro de 2019

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 138, DE 2019

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 4202, de 2019, do Senador Jorge Kajuru, que Altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, para estabelecer a obrigação das empresas de manterem programa de atualização e aperfeiçoamento profissional para as pessoas com deficiência por elas empregadas.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim

RELATOR: Senador Flávio Arns

04 de Dezembro de 2019



PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 4.202, de 2019, do Senador Jorge Kajuru, que altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, para estabelecer a obrigação das empresas de manterem programa de atualização e aperfeiçoamento profissional para as pessoas com deficiência por elas empregadas.

Relator: Senador **FLÁVIO ARNS**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei nº 4.202, de 2019, do Senador Jorge Kajuru, que dispõe sobre manutenção, por empregadores, de programas de capacitação profissional destinado a pessoas com deficiência.

Para tanto, a proposição altera o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, acrescentando-lhe o § 5º, para estabelecer que a empresa desenvolverá e manterá, por si ou de forma terceirizada, programa de atualização e de aperfeiçoamento profissional das pessoas com deficiência, com o fim de gerar igualdade de oportunidades e possibilitar-lhes a ascensão profissional, aplicando-se, no que couber, o capítulo VI da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que trata do direito da pessoa com deficiência ao trabalho.

Na justificção, o autor afirma ter identificado que falta à legislação sobre o assunto um incentivo para que as empresas despertem para o potencial de produtividade dos funcionários contratados visando atender ao percentual de cotas para pessoas com deficiência. Acrescenta que aperfeiçoar um bom profissional não pode dar senão bons resultados e, por isso, pede apoio à sua iniciativa.

A matéria foi submetida à consideração da CDH e da Comissão de Assuntos Sociais, cabendo à última a decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas.



2³

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso VI do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à CDH opinar sobre matérias atinentes aos direitos das pessoas com deficiência, tema do Projeto de Lei nº 4.202, de 2019.

A proposição atua no sentido de aperfeiçoar a legislação atual que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, fixa cotas de contratação de pessoas com deficiência por empresas privadas, buscando dar concretude à garantia constitucional do direito humano ao trabalho em condições equitativas.

Com a medida proposta, o Poder Público evidencia a necessidade de que também sejam adotadas iniciativas que permitam às pessoas com deficiência galgar postos mais elevados em seu percurso no mundo do trabalho. E se sabe que a chave para esse caminho é a qualificação.

Nunca é demais lembrar que, conforme o art. 34 da Lei nº 13.146, de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão, a pessoa com deficiência tem direito ao trabalho de sua livre escolha e aceitação, em ambiente acessível e inclusivo, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

Além disso, o art. 36 da mencionada lei estabelece que o Poder Público deve implementar serviços e programas completos de habilitação profissional e de reabilitação profissional para que a pessoa com deficiência possa ingressar, continuar ou retornar ao campo do trabalho, respeitados sua livre escolha, sua vocação e seu interesse.

O projeto em análise vem se somar a essas garantias, contribuindo para que o direito ao trabalho seja concretizado da maneira mais ampla e digna possível.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.202, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

mn2019-12681





4

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença
CDH, 05/12/2019 às 09h - 136ª, Extraordinária
 Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		SUPLENTES	
JADER BARBALHO		1. JARBAS VASCONCELOS	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	2. DANIELLA RIBEIRO	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	3. LUIS CARLOS HEINZE	
MAILZA GOMES		4. EDUARDO BRAGA	
EDUARDO GOMES		5. LUIZ PASTORE	

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		SUPLENTES	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	1. JUÍZA SELMA	
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	2. ROMÁRIO	
MARA GABRILLI	PRESENTE	3. ROSE DE FREITAS	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	4. LASIER MARTINS	

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		SUPLENTES	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. ELIZIANE GAMA	PRESENTE
ACIR GURGACZ		2. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	3. JORGE KAJURU	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		SUPLENTES	
PAULO PAIM	PRESENTE	1. PAULO ROCHA	PRESENTE
TELMÁRIO MOTA		2. ZENAIDE MAIA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		SUPLENTES	
AROLDE DE OLIVEIRA		1. SÉRGIO PETECÃO	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		SUPLENTES	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	1. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	2. VAGO	

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS
 FLÁVIO BOLSONARO
 ANGELO CORONEL
 RODRIGO CUNHA
 JAYME CAMPOS
 ZEQUINHA MARINHO



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4202/2019)

NA 136ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR FLÁVIO ARNS, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL AO PROJETO.

04 de Dezembro de 2019

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 139, DE 2019

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 4692, de 2019, do Senador Ciro Nogueira, que Altera a Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que “dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS”, e a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida, para conferir prioridade à vítima de violência doméstica nos programas sociais de acesso à moradia e estabelecer critérios para a concessão do benefício.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim

RELATOR: Senador Paulo Rocha

04 de Dezembro de 2019



PARECER N° , DE 2019

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 4.692, de 2019, do Senador Ciro Nogueira, que altera a Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que “dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS”, e a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida, para conferir prioridade à vítima de violência doméstica nos programas sociais de acesso à moradia e estabelecer critérios para a concessão do benefício.

Relator: Senador **PAULO ROCHA**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa o Projeto de Lei (PL) nº 4.692, de 2019, do Senador Ciro Nogueira, que tem por finalidade estabelecer prioridade para a mulher vítima de violência doméstica em programas sociais de acesso à moradia. Para esse fim, altera a Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2015, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, e a Lei nº 11.340, de 7 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa Minha Vida. Como cláusula de vigência, estabelece que a lei em que se converter a proposição entre em vigor na data de sua publicação.



O autor justifica a iniciativa argumentando que, em 2018, 16 milhões de mulheres sofreram algum tipo de violência, sendo a moradia o palco de 40% dos casos. Sem um lugar próprio onde possa morar, a mulher tende a permanecer no ciclo de violência doméstica, vulnerável a novas violações.

A proposição foi distribuída às comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) e de Assuntos Sociais (CAS), cabendo à última decidir em caráter terminativo.

Não foram recebidas emendas.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, compete a este colegiado opinar sobre matérias pertinentes aos direitos da mulher e à proteção à família.

A violência doméstica é uma tragédia e uma vergonha nacional. Ainda se conta em milhões o número de homens que tratam as mulheres de seu convívio como se pertencessem a eles e não tivessem direitos. Muitas dessas mulheres sofrem em silêncio por submissão ou por dependência afetiva, mas muitas outras ficam presas ao agressor por depender economicamente dele. São mulheres que querem vida, liberdade e dignidade, mas não têm para onde ir.

Dar a essas mulheres uma opção de moradia autônoma é libertá-las de seus agressores e das sevícias às quais estão sujeitas. Evidente, portanto, o mérito da proposição, que cria uma porta de saída para relacionamentos violentos sem qualquer ônus adicional, ressalte-se, para os cofres públicos.



4

3

III – VOTO

Em razão do que foi exposto, concluímos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.692, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



fp2019-13120





Senado Federal

5

Relatório de Registro de Presença
CDH, 05/12/2019 às 09h - 136ª, Extraordinária
 Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		SUPLENTES	
JADER BARBALHO		1. JARBAS VASCONCELOS	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	2. DANIELLA RIBEIRO	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	3. LUIS CARLOS HEINZE	
MAILZA GOMES		4. EDUARDO BRAGA	
EDUARDO GOMES		5. LUIZ PASTORE	

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		SUPLENTES	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	1. JUÍZA SELMA	
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	2. ROMÁRIO	
MARA GABRILLI	PRESENTE	3. ROSE DE FREITAS	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	4. LASIER MARTINS	

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		SUPLENTES	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. ELIZIANE GAMA	PRESENTE
ACIR GURGACZ		2. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	3. JORGE KAJURU	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		SUPLENTES	
PAULO PAIM	PRESENTE	1. PAULO ROCHA	PRESENTE
TELMÁRIO MOTA		2. ZENAIDE MAIA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		SUPLENTES	
AROLDE DE OLIVEIRA		1. SÉRGIO PETECÃO	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		SUPLENTES	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	1. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	2. VAGO	

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS
 FLÁVIO BOLSONARO
 ANGELO CORONEL
 RODRIGO CUNHA
 JAYME CAMPOS
 ZEQUINHA MARINHO



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4692/2019)

NA 136ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR PAULO ROCHA, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL AO PROJETO.

04 de Dezembro de 2019

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 140, DE 2019

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 3131, de 2019, do Senador Rodrigo Pacheco, que Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, para ampliar o rol de doenças neonatais que devem ser obrigatoriamente rastreadas no Brasil.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim

RELATOR: Senador Flávio Arns

04 de Dezembro de 2019



PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 3.131, de 2019, do Senador Rodrigo Pacheco, que *altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990*, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, *para ampliar o rol de doenças neonatais que devem ser obrigatoriamente rastreadas no Brasil*.



Relator: Senador **FLÁVIO ARNS**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 3.131, de 2019, de autoria do Senador Rodrigo Pacheco, *altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990*, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, *para ampliar o rol de doenças neonatais que devem ser obrigatoriamente rastreadas no Brasil*.

A proposição é composta por dois artigos.

O primeiro altera o inciso III do art. 10 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), para obrigar hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde de gestantes, públicos e privados, a realizarem exames com vistas ao diagnóstico e terapêutica de anormalidades cardiológicas, oftalmológicas e ortopédicas do recém-nascido, além de anormalidades metabólicas congênitas, exigência que já consta da lei.

A esse respeito, a proposição estabelece, ainda, que o rol de anormalidades do metabolismo do recém-nascido a serem examinadas deverá ser periodicamente atualizado pelo Poder Público, de acordo com as evidências científicas disponíveis.



2³

O segundo artigo, por sua vez, é a cláusula de vigência, que prevê a entrada em vigor da lei em que o projeto eventualmente se transformar na data de sua publicação.

Na justificção, o autor argumenta que rastreamento de doenças no período neonatal é importante porque permite o diagnóstico precoce de afecções congênitas, cujo tratamento tempestivo diminui a incidência de complicações.

Após análise da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), a proposição seguirá para Comissão de Assuntos Sociais (CAS), a quem compete a decisão terminativa sobre a matéria. Até o momento, não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CDH opinar sobre matérias que digam respeito à proteção aos direitos da mulher e das crianças, o que torna regimental o exame da proposição sob análise.

O atual inciso III do art. 10 do ECA obriga hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde das gestantes, públicos e privados, a realizar exames com vistas ao diagnóstico e à terapêutica de anormalidades do metabolismo de recém-nascidos, bem como a prestar orientação aos pais.

Tal procedimento é denominado triagem neonatal. É um exame obrigatório para todos os recém-nascidos e gratuito na rede pública de saúde. Registre-se, ainda, que o exame de triagem de deficiências auditivas, o “teste da orelhinha”, também está previsto na Lei nº 12.303, de 2 de agosto de 2010, que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do exame denominado “Emissões Otoacústicas Evocadas”.

Popularmente conhecido como “Teste do Pezinho”, consiste na realização de exames laboratoriais em recém-nascidos (preferencialmente entre o 3º e 5º dia de vida), para detectar precocemente a ocorrência de doenças genéticas – geralmente erros inatos do metabolismo – ou doenças infecciosas, antes do início dos sinais e sintomas.

As doenças mais frequentemente identificadas são o hipotireoidismo congênito e a doença falciforme. Todavia, o teste não faz

dm2019-10338



diagnóstico, apenas realiza uma triagem para que o diagnóstico seja feito. Se o resultado estiver alterado, a família e o ponto de coleta são contatados, e o bebê é submetido a novos exames.

Os programas de triagem neonatal começaram na década de 1960, em vários países. No Brasil, a primeira iniciativa ocorreu em 1976, na cidade de São Paulo, em uma associação dedicada ao atendimento a crianças portadoras de deficiência mental, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), uma iniciativa pioneira na América Latina. Atualmente, cerca de 2,4 milhões de recém-nascidos são triados, por ano, no programa.

A despeito desses avanços, a assistência à saúde no Brasil precisa ser aprimorada. E o Poder Legislativo pode e deve dar sua contribuição para que a população tenha acesso a mais e melhores serviços de saúde. Nesse sentido, a proposta de aprimorar o marco normativo da triagem neonatal é meritória.

De fato, a Constituição estabelece que a “saúde é um direito de todos e dever do Estado” (art. 196), e a Lei nº 8.080, 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde (art. 2º), assegura o atendimento integral à saúde. Além disso, a assistência à saúde da criança é especificamente garantida pelo ECA (art. 11).

Ao pretender ampliar, em lei, o rol de exames de triagem neonatal a serem obrigatoriamente oferecidos pelo SUS e tornar mandatória a atualização periódica das anormalidades do metabolismo rastreadas nos recém-nascidos, a proposição sob análise vai ao encontro desses direitos.

Desse modo, consideramos que a aprovação do PL nº 3.131, de 2019, irá contribuir para proporcionar às nossas crianças o atendimento a que fazem jus e a melhorar as condições de saúde da população.

Ademais, entendemos que as alterações propostas estão sendo feitas de forma adequada, sem engessar a norma vigente, de modo a torná-la permeável aos contínuos avanços das tecnologias de saúde e do saber médico.

dm2019-10338



4⁵

III – VOTO

Em vista do exposto, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.131, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



dm2019-10338





6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença
CDH, 05/12/2019 às 09h - 136ª, Extraordinária
 Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
TITULARES	SUPLENTES
JADER BARBALHO	1. JARBAS VASCONCELOS
MARCELO CASTRO PRESENTE	2. DANIELLA RIBEIRO
VANDERLAN CARDOSO PRESENTE	3. LUIS CARLOS HEINZE
MAILZA GOMES	4. EDUARDO BRAGA
EDUARDO GOMES	5. LUIZ PASTORE

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO GIRÃO PRESENTE	1. JUÍZA SELMA
STYVENSON VALENTIM PRESENTE	2. ROMÁRIO
MARA GABRILLI PRESENTE	3. ROSE DE FREITAS
SORAYA THRONICKE PRESENTE	4. LASIER MARTINS

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
TITULARES	SUPLENTES
FLÁVIO ARNS PRESENTE	1. ELIZIANE GAMA PRESENTE
ACIR GURGACZ	2. FABIANO CONTARATO PRESENTE
LEILA BARROS PRESENTE	3. JORGE KAJURU

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
TITULARES	SUPLENTES
PAULO PAIM PRESENTE	1. PAULO ROCHA PRESENTE
TELMÁRIO MOTA	2. ZENAIDE MAIA PRESENTE

PSD	
TITULARES	SUPLENTES
AROLDE DE OLIVEIRA	1. SÉRGIO PETECÃO
NELSINHO TRAD PRESENTE	2. LUCAS BARRETO PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
TITULARES	SUPLENTES
MARCOS ROGÉRIO PRESENTE	1. MARIA DO CARMO ALVES PRESENTE
CHICO RODRIGUES PRESENTE	2. VAGO

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS
 FLÁVIO BOLSONARO
 ANGELO CORONEL
 RODRIGO CUNHA
 JAYME CAMPOS
 ZEQUINHA MARINHO



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3131/2019)

NA 136ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, O PRESIDENTE COLOCA EM VOTAÇÃO A INCLUSÃO DA MATÉRIA EXTRAPAUTA, QUE É APROVADA. EM SEGUIDA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR FLÁVIO ARNS, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL AO PROJETO.

04 de Dezembro de 2019

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação
Participativa





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 141, DE 2019

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 5012, de 2019, que Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a fim de tornar obrigatória a realização de exames para diagnóstico de anormalidades congênitas, nas condições que especifica.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim

RELATOR: Senadora Leila Barros

04 de Dezembro de 2019



2



SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 5.012, de 2019 (PL nº 2.818/2011), do Deputado Eleuses Paiva, que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (*Estatuto da Criança e do Adolescente*), a fim de tornar obrigatória a realização de exames para diagnóstico de anormalidades congênitas, nas condições que especifica.



SF/19086.13464-23

Relatora: Senadora **LEILA BARROS**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei nº 5.012, de 2019 (PL nº 2.818, de 2011, na Casa Origem), que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para determinar aos estabelecimentos de atenção à saúde de gestantes, públicos ou particulares, a realização de exames visando o diagnóstico de anormalidades congênitas. O projeto também assegura a referência para unidades de saúde que ofereçam tratamento ao recém-nascido e orientação aos pais.

Para tanto, o texto altera a redação do inciso III do art. 10 do ECA e lhe acrescenta um parágrafo único, no qual afirma que, no âmbito do Sistema Único de Saúde, a definição dos exames a serem realizados cabe ao gestor nacional, devendo ser progressivamente ampliada.

O texto resulta de substitutivo da Câmara dos Deputados ao PL nº 2.818, de 2011, que tramitou naquela Casa em conjunto com os Projetos de Lei nºs 7.497, de 2014; 5.701, de 2013; 6.323, de 2013; e 484, de 2011, todos relacionados à inclusão na lei da exigência de exames específicos em recém-nascidos, como o teste do coraçãozinho e o de capacidade auditiva.





SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

No Senado Federal, a matéria foi encaminhada para o exame da CDH e da Comissão de Assuntos Sociais.

Não foram recebidas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos dos incisos IV, V e VI do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à CDH opinar sobre matérias atinentes aos direitos da mulher, à proteção e à família e da infância, temas relacionados ao Projeto de Lei nº 5.012, de 2019.

No mérito, a proposição amplia o texto atual do art. 10 do ECA, o qual estabelece no inciso III que cabe aos hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde de gestantes, públicos e particulares, proceder a exames visando ao diagnóstico e terapêutica de anormalidades no metabolismo do recém-nascido, bem como prestar orientação aos pais.

A proposição amplia a norma vigente ao atribuir a essas instituições a obrigação de realizar exames de qualquer natureza para o diagnóstico de anormalidades congênitas e assegurar a referência para unidades de saúde que ofereçam tratamento ao recém-nascido e orientação aos pais.

Nos termos do projeto, a definição de quais os procedimentos serão realizados fica atribuída ao “gestor nacional”. Subentende-se que caberá ao Ministério da Saúde estabelecer quais os tipos de exames serão ofertados na rede de atendimento. Entretanto, visando dar mais objetividade ao texto da proposição, apresentamos emenda no sentido de melhor definir essa atribuição.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 5.012, de 2019, com a seguinte emenda de redação:



SF/19086.13464-23



4

3



SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

EMENDA Nº 1 - CDH

Dê-se ao parágrafo único do art. 10 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990, nos termos do art. 1º do Projeto de Lei nº 5.012, de 2019, a seguinte redação:

“Parágrafo único. O regulamento definirá a relação dos exames mencionados no inciso III, observando sua progressiva ampliação. (NR)”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



SF/19086.13464-23





Senado Federal

5

Relatório de Registro de Presença
CDH, 05/12/2019 às 09h - 136ª, Extraordinária
 Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
TITULARES	SUPLENTES
JADER BARBALHO	1. JARBAS VASCONCELOS
MARCELO CASTRO PRESENTE	2. DANIELLA RIBEIRO
VANDERLAN CARDOSO PRESENTE	3. LUIS CARLOS HEINZE
MAILZA GOMES	4. EDUARDO BRAGA
EDUARDO GOMES	5. LUIZ PASTORE

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO GIRÃO PRESENTE	1. JUÍZA SELMA
STYVENSON VALENTIM PRESENTE	2. ROMÁRIO
MARA GABRILLI PRESENTE	3. ROSE DE FREITAS
SORAYA THRONICKE PRESENTE	4. LASIER MARTINS

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
TITULARES	SUPLENTES
FLÁVIO ARNS PRESENTE	1. ELIZIANE GAMA PRESENTE
ACIR GURGACZ	2. FABIANO CONTARATO PRESENTE
LEILA BARROS PRESENTE	3. JORGE KAJURU

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
TITULARES	SUPLENTES
PAULO PAIM PRESENTE	1. PAULO ROCHA PRESENTE
TELMÁRIO MOTA	2. ZENAIDE MAIA PRESENTE

PSD	
TITULARES	SUPLENTES
AROLDE DE OLIVEIRA	1. SÉRGIO PETECÃO
NELSINHO TRAD PRESENTE	2. LUCAS BARRETO PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
TITULARES	SUPLENTES
MARCOS ROGÉRIO PRESENTE	1. MARIA DO CARMO ALVES PRESENTE
CHICO RODRIGUES PRESENTE	2. VAGO

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS
 FLÁVIO BOLSONARO
 ANGELO CORONEL
 RODRIGO CUNHA
 JAYME CAMPOS
 ZEQUINHA MARINHO



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 5012/2019)

NA 136ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DA SENADORA LEILA BARROS, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM A EMENDA Nº 1-CDH.

04 de Dezembro de 2019

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 142, DE 2019

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 56, de 2018, do Senador Aécio Neves, que Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dar ao Conselho Tutelar a atribuição de identificar responsável por garantir o direito de convivência da criança ou do adolescente com pais privados de liberdade ou em cumprimento de medida socioeducativa.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim

RELATOR: Senadora Rose de Freitas

04 de Dezembro de 2019



PARECER Nº DE 2019

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 56, de 2018, do Senador Aécio Neves, que *altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dar ao Conselho Tutelar a atribuição de identificar responsável por garantir o direito de convivência da criança ou do adolescente com pais privados de liberdade ou em cumprimento de medida socioeducativa.*



Relatora: Senadora **ROSE DE FREITAS**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 56, de 2018, de autoria do Senador Aécio Neves, tem por finalidade incluir, entre as atribuições do conselheiro tutelar, a de identificar pessoa responsável por assegurar o direito de convivência familiar da criança ou do adolescente com pais privados de liberdade ou em cumprimento de medida socioeducativa, enquanto não for postulada, ou deferida, a guarda a terceiro. A vigência da lei resultante é prevista para a data de sua publicação.

O autor menciona que a legislação já prevê o direito à convivência familiar da criança e do adolescente com pais privados de liberdade, mas deixou uma lacuna quanto à identificação da pessoa responsável por viabilizar esse contato. Argumenta que o Conselho Tutelar seria o órgão adequado para identificar essa pessoa, por ter contato direto com a família e com a comunidade, de modo mais simples e menos burocrático.

A proposição foi distribuída às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) e de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), cabendo à última manifestar-se em caráter terminativo.



Não foram recebidas emendas.

II – ANÁLISE

O art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal estabelece a competência da CDH para opinar sobre matérias relativas à proteção da família, da criança e do adolescente.

É sensata a preocupação do autor em assegurar o convívio familiar das crianças e dos adolescentes com os pais privados de liberdade. Não é descabida a preocupação com a hipótese de que a guarda fique indefinida, prejudicando a garantia do direito à convivência familiar.

O Conselho Tutelar realmente é o órgão mais indicado para identificar a pessoa que será responsável, ainda que em caráter interino, por promover o convívio da criança e do adolescente com os pais privados de liberdade.

Nesse sentido, vemos mérito na proposição.

Ressalvamos apenas um aspecto da redação do PLS nº 56, de 2018, que fala em pais privados de liberdade ou em cumprimento de medida socioeducativa. Ocorre que nem toda medida socioeducativa é restritiva de liberdade, que enseje o afastamento da criança ou do adolescente dos seus pais. Além disso, a medida socioeducativa de internação, que é privativa de liberdade, já estaria contemplada na expressão “pais privados de liberdade”. Por essas razões, propomos ajustes na redação da ementa e do novo dispositivo proposto pelo projeto.

III – VOTO

Em razão do que foi exposto, concluímos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 56, de 2018, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 –CDH

Suprima-se a expressão “ou em cumprimento de medida socioeducativa” da ementa do Projeto de Lei do Senado nº 56, de 2018.



4

3

EMENDA Nº 2 –CDH

Dê-se a seguinte redação ao inciso XIII que o art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 56, de 2018, inclui no art. 136 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990:

“XIII – identificar o responsável por assegurar o direito de convivência familiar da criança ou do adolescente com pais privados de liberdade, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do art. 19 desta Lei, se não postulada ou enquanto não deferida guarda a terceiro, expedindo documento necessário, que terá validade por todo o período da execução penal ou do cumprimento de medida socioeducativa.”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora





Senado Federal

5

Relatório de Registro de Presença
CDH, 05/12/2019 às 09h - 136ª, Extraordinária
 Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
TITULARES	SUPLENTES
JADER BARBALHO	1. JARBAS VASCONCELOS
MARCELO CASTRO PRESENTE	2. DANIELLA RIBEIRO
VANDERLAN CARDOSO PRESENTE	3. LUIS CARLOS HEINZE
MAILZA GOMES	4. EDUARDO BRAGA
EDUARDO GOMES	5. LUIZ PASTORE

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO GIRÃO PRESENTE	1. JUÍZA SELMA
STYVENSON VALENTIM PRESENTE	2. ROMÁRIO
MARA GABRILLI PRESENTE	3. ROSE DE FREITAS
SORAYA THRONICKE PRESENTE	4. LASIER MARTINS

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
TITULARES	SUPLENTES
FLÁVIO ARNS PRESENTE	1. ELIZIANE GAMA PRESENTE
ACIR GURGACZ	2. FABIANO CONTARATO PRESENTE
LEILA BARROS PRESENTE	3. JORGE KAJURU

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
TITULARES	SUPLENTES
PAULO PAIM PRESENTE	1. PAULO ROCHA PRESENTE
TELMÁRIO MOTA	2. ZENAIDE MAIA PRESENTE

PSD	
TITULARES	SUPLENTES
AROLDE DE OLIVEIRA	1. SÉRGIO PETECÃO
NELSINHO TRAD PRESENTE	2. LUCAS BARRETO PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
TITULARES	SUPLENTES
MARCOS ROGÉRIO PRESENTE	1. MARIA DO CARMO ALVES PRESENTE
CHICO RODRIGUES PRESENTE	2. VAGO

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS
 FLÁVIO BOLSONARO
 ANGELO CORONEL
 RODRIGO CUNHA
 JAYME CAMPOS
 ZEQUINHA MARINHO



DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 56/2018)

NA 136ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DA SENADORA ROSE DE FREITAS, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM AS EMENDAS NSº 1 E 2-CDH.

04 de Dezembro de 2019

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa





SENADO FEDERAL

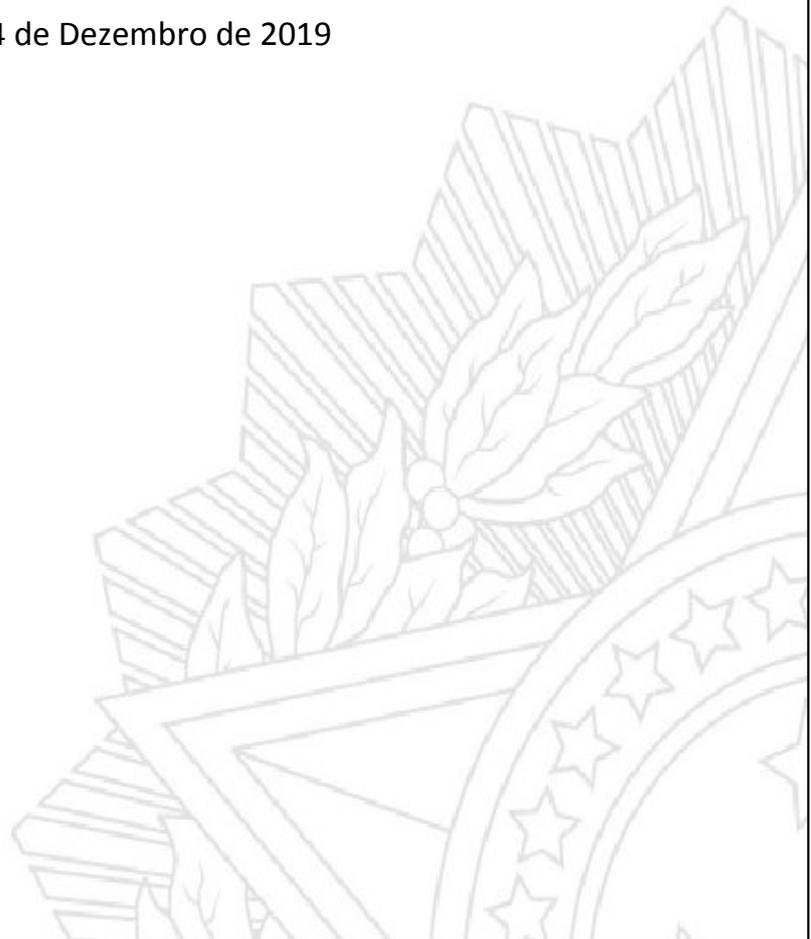
PARECER (SF) Nº 143, DE 2019

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 106, de 2018, do Senador José Pimentel, que Dispõe sobre o apoio ao empreendedorismo feminino e dá outras providências.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim

RELATOR: Senadora Soraya Thronicke

04 de Dezembro de 2019



2



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

PARECER N° , DE 2019

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 106, de 2018, do Senador José Pimentel, que *dispõe sobre o apoio ao empreendedorismo feminino e dá outras providências*.

Relatora: Senadora **SORAYA THRONICKE****I – RELATÓRIO**

Chega ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 106, de 2018, de autoria do Senador José Pimentel, que dispõe sobre o apoio ao empreendedorismo feminino.

O art. 1º do projeto traz o seu objeto, afirmando buscar a promoção da igualdade de acesso feminino às atividades produtivas e o fomento a empreendimentos liderados por mulheres.

Na sequência, o art. 2º da proposição relata que as instituições públicas oficiais de crédito e as agências oficiais de fomento implementarão programas de incentivo ao empreendedorismo feminino, voltadas a promover o acesso facilitado de empresárias a linhas de crédito, educação financeira, assistência técnica e sistema diferenciado de garantias. Seu parágrafo único dispõe que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) destinará, sem prejuízo das diretrizes da política de aplicação de recursos estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias em cada exercício financeiro, não menos do que dez por cento





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

dos recursos por si administrados para programas de incentivo ao empreendedorismo feminino.

Em seguida, o art. 3º traz a previsão de que o Poder Público incentivará o empreendedorismo feminino de micro e pequeno porte, assim considerado o empreendimento em que pelo menos 50% do capital das micro e pequenas empresas seja detido por mulheres, observados os limites para definição de porte da empresa estabelecidos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Já o caput do art. 4º dispõe que as empresas beneficiárias de financiamentos de agências oficiais de fomento ou de incentivos fiscais no Imposto de Renda estabelecidos por lei deverão assegurar que pelo menos um terço de seus postos de trabalho e cargos de direção ou gerência sejam ocupados por mulheres. O parágrafo único do mesmo artigo prevê que as empresas que já estejam em gozo de financiamentos ou incentivos fiscais deverão promover o cumprimento do disposto no caput no prazo de até três anos a contar da vigência da lei.

O art. 5º, por sua vez, dispõe que a implementação do disposto na lei dar-se-á sem prejuízo da destinação de recursos ao Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO).

Por fim, o art. 6º prevê que a lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Na justificção, o autor da proposição observa que as mulheres têm disposioção, interesse e vontade de empreender, o que se reflete em sua participaoção nos negócios, mas as dificuldades para fazê-lo continuam enormes.

Alega, ademais, que as mulheres, mais que os homens, promovem empresas por necessidade ou por falta de alternativas, constatando-se a necessidade de investimento em programas de fomento a mulheres com negócios já estabelecidos, de modo que tais empreendimentos não se percam por falta de apoio.





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

A matéria foi distribuída à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) e, na sequência, seguirá para a apreciação terminativa da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Compete à CDH opinar sobre matérias como o PLS nº 106, de 2018, que dispõem acerca dos direitos da mulher, nos termos do inciso IV do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição tem o relevante mérito de enxergar a necessidade de estímulo ao empreendedorismo das mulheres, o qual, sem a introdução de políticas afirmativas, continuará a padecer de dificuldades e de óbices culturais e sexistas para seu pleno desenvolvimento.

Parece evidente que, sem estímulo externo, as próprias empresas não irão adotar políticas equitativas no seu corpo administrativo.

Nesse sentido, sempre é bom lembrar que a Constituição Federal (CF) estabelece como objetivos da República a construção de uma sociedade livre, justa e solidária (CF, art. 3º, I), e nos instiga a promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Coerente com essa orientação, o disposto no art. 5º, inciso I, estatui que homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos da nossa Carta Magna.

Nessa direção é que precisamos refletir sobre as ações afirmativas – as quais compreendem as políticas de cotas. Elas se voltam à efetivação do princípio da igualdade, com vistas a corrigir desigualdades de cunho histórico.

Sobre o tema, cabe lembrar o registro do Ministro Nelson Jobim na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.946-MC/DF, de que a discriminação positiva introduz tratamento desigual para produzir, no futuro e em concreto, a igualdade. Trata-se, portanto, de medida que pode ser





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

considerada, por essa leitura, constitucionalmente legítima porque se constitui em instrumento para alcançar a igualdade real.

Note-se, ainda, que o BNDES, por excelência um banco de fomento, tem o papel institucional de gerar desenvolvimento e de servir também às brasileiras, de modo que o projeto se revela adequado à missão do Banco de estimular as mulheres empreendedoras.

Entretanto, o art. 4º da proposição, que propõe determinar que empresas beneficiárias de financiamentos de agências oficiais de fomento ou de incentivos fiscais no Imposto de Renda estabelecidos por lei assegurem que pelo menos um terço de seus postos de trabalho e cargos de direção ou gerência sejam ocupados por mulheres, prevendo um prazo de até três anos para enquadramento na norma, deve ser analisado com cautela.

Observe-se, inicialmente, que o art. 4º da proposição não se restringe ao universo do parágrafo único do art. 2º, mas se aplica ao universo geral de empresas beneficiárias de financiamento de agências oficiais de fomento ou incentivo fiscal no imposto de renda, independente do seu porte econômico, ou seja, a regra abrangeria tanto pequenos negócios quanto empresas de maior porte.

Entendemos que tal determinação poderá ser questionada à luz dos princípios gerais da atividade econômica, em especial os da propriedade privada e da livre concorrência da ordem econômica, inscritos no art. 170 da Constituição federal.

Outro ponto questionável é a existência de ofensa a ato jurídico perfeito, nos termos do art. 5º, inciso XXXVI da CF - “a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada”, na medida em que determina a aplicação da nova regra a empresas que já tenham financiamentos contratados.

Outra questão relacionada ao art. 4º é que ele consiste em proposta de, a fim de promover uma determinada política pública - a de apoio ao empreendedorismo feminino, interferir em outras políticas públicas que estão sendo implementadas por meio incentivos fiscais no imposto de renda de pessoa jurídica, como programas de incentivo à inovação e à pesquisa





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

científica e tecnológica no ambiente produtivo, fundos do direito da criança e do adolescente, entre outros.

Pela proposta, na eventualidade de as empresas que hoje fazem uso desses benefícios fiscais não conseguirem destinar um percentual de seus cargos a mulheres, haveria perda dos benefícios fiscais, com consequências difíceis de serem estimadas *a priori*, pois seria necessário levantar informações a respeito de todos benefícios existentes, das empresas afetadas e do quantitativo de mão-de-obra feminina contratado, incluindo as ocupantes de cargos de gerência e direção, nessas empresas.

Diante dessas constatações, decidimos pela apresentação de uma emenda substitutiva capaz de atender à preocupação relevante abordada pelo Senador José Pimentel em sua iniciativa, mas respeitando os limites legais vigentes, bem como observando o princípio da razoabilidade.

Considerando, então, que o espírito do projeto é, essencialmente, promover o empreendedorismo feminino, especialmente o de pequeno porte com foco nas mulheres de menor renda, que frequentemente se tornam empreendedoras não por visualizarem uma nova chance de negócio, mas pela falta de oportunidades no mercado de trabalho formal, propomos incluir duas alterações à Lei nº 13.636, de 20 de março de 2018, que dispõe sobre o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO). Lembramos que o PNMPO foi criado com o objetivo de apoiar e financiar microempreendedores com renda ou receita bruta anual de até duzentos mil reais.

Assim, com vistas a garantir o fomento necessário ao empreendedorismo feminino, incluímos no art. 1º da mencionada Lei o objetivo de promover a igualdade de acesso das mulheres a fontes de financiamento destinados a atividades produtivas e favorecer a consolidação de empreendimentos liderados por mulheres.

Na sequência, alteramos também o art. 4º do mesmo diploma, de maneira a estabelecer que os órgãos reguladores (Conselho Monetário Nacional, Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – Codefat – e conselhos deliberativos dos fundos constitucionais de financiamento), em suas respectivas esferas de competência, além de





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

disciplinar as regras de repasse de recursos e as regras de “financiamento aos tomadores finais”, já previstos na Lei, também deverão estabelecer as condições de priorização de atendimento a negócios controlados por mulheres, com vistas a permitir-lhes o acesso facilitado a linhas de crédito, educação financeira, assistência técnica e sistema diferenciado de garantias, nos moldes constantes da proposição original.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do PLS nº 106, de 2018, na forma do seguinte substitutivo:

EMENDA Nº 1 –CDH (SUBSTITUTIVO)

Dispõe sobre o fomento ao empreendedorismo feminino e altera a Lei nº 13.636, de 20 de março de 2018, que institui o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO), para determinar prioridade de atendimento a negócios controlados por mulheres.

Art. 1º As instituições públicas oficiais de crédito e as agências oficiais de fomento implementarão programas de incentivo ao empreendedorismo feminino, principalmente de micro e pequeno porte, voltadas a promover o acesso facilitado de mulheres a linhas de crédito, educação financeira, assistência técnica e sistema diferenciado de garantias.

§1º Para os fins do disposto no *caput*, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES destinará, sem prejuízo das diretrizes da política de aplicação de recursos estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias em cada exercício financeiro, não menos do que dez por cento dos recursos por ele administrados para programas de incentivo ao empreendedorismo feminino.

§2º No que concerne ao empreendedorismo feminino de micro e pequeno porte, será assim considerado o empreendimento em que o





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

contrato social da empresa confirme que pelo menos cinquenta por cento do capital das micro e pequenas empresas seja detido por mulheres, observados os limites para definição de porte da empresa estabelecidos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Art. 2º Os arts. 1º e 4º da Lei nº 13.636, de 20 de março de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º**

.....

§ 5º Inclui-se nos objetivos do PNMPO a promoção da igualdade de acesso das mulheres a fontes de financiamento destinados a atividades produtivas e o fomento à consolidação de empreendimentos liderados por mulheres. (NR) ”

“**Art. 4º**

.....

III – de priorização de empreendimentos controlados por mulheres, com vistas a permitir o acesso facilitado de pessoas do sexo feminino a linhas de crédito, educação financeira, assistência técnica e sistema diferenciado de garantias.

..... (NR) ”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora





Senado Federal

9

Relatório de Registro de Presença
CDH, 05/12/2019 às 09h - 136ª, Extraordinária
 Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
TITULARES	SUPLENTES
JADER BARBALHO	1. JARBAS VASCONCELOS
MARCELO CASTRO PRESENTE	2. DANIELLA RIBEIRO
VANDERLAN CARDOSO PRESENTE	3. LUIS CARLOS HEINZE
MAILZA GOMES	4. EDUARDO BRAGA
EDUARDO GOMES	5. LUIZ PASTORE

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO GIRÃO PRESENTE	1. JUÍZA SELMA
STYVENSON VALENTIM PRESENTE	2. ROMÁRIO
MARA GABRILLI PRESENTE	3. ROSE DE FREITAS
SORAYA THRONICKE PRESENTE	4. LASIER MARTINS

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
TITULARES	SUPLENTES
FLÁVIO ARNS PRESENTE	1. ELIZIANE GAMA PRESENTE
ACIR GURGACZ	2. FABIANO CONTARATO PRESENTE
LEILA BARROS PRESENTE	3. JORGE KAJURU

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
TITULARES	SUPLENTES
PAULO PAIM PRESENTE	1. PAULO ROCHA PRESENTE
TELMÁRIO MOTA	2. ZENAIDE MAIA PRESENTE

PSD	
TITULARES	SUPLENTES
AROLDE DE OLIVEIRA	1. SÉRGIO PETECÃO
NELSINHO TRAD PRESENTE	2. LUCAS BARRETO PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
TITULARES	SUPLENTES
MARCOS ROGÉRIO PRESENTE	1. MARIA DO CARMO ALVES PRESENTE
CHICO RODRIGUES PRESENTE	2. VAGO

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS
 FLÁVIO BOLSONARO
 ANGELO CORONEL
 RODRIGO CUNHA
 JAYME CAMPOS
 ZEQUINHA MARINHO



DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 106/2018)

NA 136ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DA SENADORA SORAYA THRONICKE, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL AO PROJETO NA FORMA DA EMENDA Nº 1-CDH (SUBSTITUTIVO).

04 de Dezembro de 2019

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 144, DE 2019

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 552, de 2019, do Senador Paulo Paim, que Institui o Fundo Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência, altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e autoriza deduzir do imposto sobre a renda das pessoas físicas e das pessoas jurídicas as doações feitas aos fundos controlados pelos conselhos de direitos das pessoas com deficiência.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim

RELATOR: Senadora Mara Gabrilli

04 de Dezembro de 2019



2



SENADO FEDERAL
Senadora Mara Gabrilli

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 552, de 2019, do Senador Paulo Paim, que institui o *Fundo Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência*, altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e autoriza deduzir do imposto sobre a renda das pessoas físicas e das pessoas jurídicas as doações feitas aos fundos controlados pelos conselhos de direitos das pessoas com deficiência.

Relatora: Senadora **MARA GABRILLI**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei nº 552, de 2019, do Senador Paulo Paim, que institui o Fundo Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

Conforme o art. 2º do projeto, constituem recursos do fundo: 1) as dotações a ele destinadas no orçamento da União; 2) as multas decorrentes de descumprimento das normas da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência e do disposto no art. 93 da Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991, que trata das cotas de contratação profissional das pessoas com deficiência; 3) o rendimento das aplicações financeiras realizadas com os recursos do próprio fundo; e 4) outros aportes a ele consignados.



Os arts. 3º e 4º também tratam da destinação de recursos ao fundo e o fazem por meio de mudança na legislação para permitir que contribuintes pessoas físicas e jurídicas possam deduzir do imposto apurado as contribuições repassadas ao fundo.

O art. 5º delega ao regulamento o encargo de definir a organização e a gestão do fundo.

O art. 6º determina que a lei resultante da aprovação do projeto entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro do ano seguinte ao de sua publicação.

Na justificção, o autor afirma que a superaço de entraves à plena incluso das pessoas com deficincia somente poderá ser conduzida por meio de polticas pblicas efetivas e consistentes. Conforme sua anlise, a execuço dessas polticas depende da disponibilidade de recursos financeiros adequados e, por essa razo, a criaço do fundo é necessria.

O projeto foi distribuído para anlise da CDH e da Comisso de Assuntos Econmicos, cabendo à ltima a deciso terminativa.

A proposiço no recebeu emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CDH opinar sobre matrias que tratem dos direitos da pessoa com deficincia, caso do Projeto de Lei nº 552, de 2019.

A proposiço cria um fundo especfico, em mbito federal, para garantir os recursos necessrios ao sustento das polticas pblicas de apoio à populao com deficincia. É meritria, portanto.

Na alterao que faz na legislao que trata do imposto de renda da pessoa fsica e jurdica, a matria dá ao contribuinte - pessoa fsica e jurdica - a faculdade de contribuir diretamente para sustento das polticas amparadas pelo fundo.

Desse modo, as pessoas com deficincia se igualam ao pblico j beneficiado por medida semelhante, por intermdio do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo do Idoso. A mesma faculdade



também é concedida pela legislação ao contribuinte que aporta recursos destinados a sustentar projetos culturais, desportivos ou paraesportivos, bem como investimentos em atividades audiovisuais.

Visando apenas a aperfeiçoar a matéria, introduzimos emenda para dispor sobre os objetivos do fundo, direcionando-os ao financiamento de programas e projetos relacionados com a garantia dos direitos da pessoa com deficiência.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 552, de 2019, com as seguintes emendas:

EMENDA 1 – CDH

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei nº 552, de 2019, a seguinte redação:

“**Art. 2º** Fica instituído o Fundo Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência (FNPDP), de natureza contábil, destinado a financiar as políticas públicas relacionadas aos direitos das pessoas com deficiência, assim reconhecidas nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.”

EMENDA 2 – CDH

Acrescente-se ao Projeto de Lei nº 552, de 2019, os seguintes arts. 3º e 4º, renumerando-se os artigos seguintes:

“**Art. 3º** O FNPDP tem como finalidade assegurar recursos para as políticas que visam:

- I – a garantir os direitos sociais da pessoa com deficiência;
- II – criar condições para promover a autonomia, integração e participação efetiva na sociedade da pessoa com deficiência;
- III – promover a superação de barreiras arquitetônicas, urbanísticas, nos transportes, nas comunicações e na informação, além das atitudinais e tecnológicas.”

“**Art. 4º** Constituem recursos do FNPDP:



I – as contribuições referidas nos arts. 5º e 6º desta Lei, que lhe forem destinadas;

II – as dotações especificamente consignadas no orçamento da União;

III – o produto da arrecadação das multas decorrentes do descumprimento das normas da Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, e do art. 93 da Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991;

IV – o rendimento de suas aplicações financeiras;

V – outros recursos que lhe forem destinados.”

, Presidente

, Relatora





6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença
CDH, 05/12/2019 às 09h - 136ª, Extraordinária
 Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		SUPLENTES	
JADER BARBALHO		1. JARBAS VASCONCELOS	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	2. DANIELLA RIBEIRO	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	3. LUIS CARLOS HEINZE	
MAILZA GOMES		4. EDUARDO BRAGA	
EDUARDO GOMES		5. LUIZ PASTORE	

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		SUPLENTES	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	1. JUÍZA SELMA	
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	2. ROMÁRIO	
MARA GABRILLI	PRESENTE	3. ROSE DE FREITAS	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	4. LASIER MARTINS	

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		SUPLENTES	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. ELIZIANE GAMA	PRESENTE
ACIR GURGACZ		2. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	3. JORGE KAJURU	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		SUPLENTES	
PAULO PAIM	PRESENTE	1. PAULO ROCHA	PRESENTE
TELMÁRIO MOTA		2. ZENAIDE MAIA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		SUPLENTES	
AROLDE DE OLIVEIRA		1. SÉRGIO PETECÃO	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		SUPLENTES	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	1. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	2. VAGO	

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS
 FLÁVIO BOLSONARO
 ANGELO CORONEL
 RODRIGO CUNHA
 JAYME CAMPOS
 ZEQUINHA MARINHO



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 552/2019)

NA 136ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DA SENADORA MARA GABRILLI, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM AS EMENDAS NºS 1 E 2-CDH.

04 de Dezembro de 2019

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 145, DE 2019

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 4144, de 2019, do Senador Luis Carlos Heinze, que Altera o art. 10 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e o art. 260-A da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para permitir que os contribuintes optantes pelo desconto simplificado possam deduzir do imposto de renda as doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente e eleva o limite de dedução dessas doações para seis por cento quando realizadas na Declaração de Ajuste Anual.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim

RELATOR: Senador Lasier Martins

04 de Dezembro de 2019





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

PARECER Nº DE 2019

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 4.144, de 2019, do Senador Luis Carlos Heinze, que altera o art. 10 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e o art. 260-A da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para permitir que os contribuintes optantes pelo desconto simplificado possam deduzir do imposto de renda as doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente e eleva o limite de dedução dessas doações para seis por cento quando realizadas na Declaração de Ajuste Anual.

Relator: Senador **LASIER MARTINS**

I – RELATÓRIO

Vem para o exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei nº 4.144, de 2019, que altera o art. 10 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e o art. 260-A da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), para permitir doações aos fundos da criança e do adolescente feitas por contribuintes optantes pelo desconto simplificado, bem como para elevar o limite de dedução dessas doações para seis por cento do imposto devido.

A proposição ainda determina a entrada em vigor de lei que dela porventura resulte no primeiro dia do exercício seguinte ao de sua publicação.

Por fim, revoga as alíneas *a*, *b* e *c* do § 2º do art. 260-A do ECA. Os comandos das alíneas *b* e *c* ressurgem na nova redação que a proposição dá ao inciso II do art. 260-A, ao passo que a ideia normativa da alínea *a*





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lasier Martins

(vedação da doação a quem se valer do desconto simplificado) desaparece do ordenamento jurídico.

Em suas razões, o autor argumenta que as medidas que sugere são devidas porque é consenso na Casa que crianças e adolescentes merecem tratamento digno por parte do Poder Público.

Após seu exame por esta Comissão, a matéria seguirá para decisão terminativa da Comissão de Assuntos Econômicos.

Não foram recebidas emendas.

II – ANÁLISE

Conforme o inciso VI do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão a apreciação de matéria atinente à proteção social de crianças e adolescentes, o que faz regimental seu exame do Projeto de Lei nº 4.144, de 2019.

No que diz respeito aos direitos humanos, nossa avaliação é a de que a proposição tem méritos e propõe medidas simples, óbvias e que vão na direção de aplicar os ditames constitucionais de promoção da infância e da juventude. Se há dificuldades técnicas para a doação feita junto ao desconto simplificado, única razão que conseguimos imaginar para a restrição à intenção de ajudar crianças e adolescentes desafortunados, a proposição sabiamente as desconsidera, por estar inteiramente ao alcance da Receita Federal resolvê-las. O que não se pode é continuar permitindo que um preceito constitucional seja afastado por dificuldade técnica, *mesmo que existam os recursos e a intenção de disponibilizá-los*.

No mesmo sentido, a elevação do limite dedutível que a proposição determina fica inteiramente justificada à luz do art. 227 da Carta Magna, visto que o valor que não foi para a Receita irá, obrigatoriamente, para fundos que não fazem senão a mesma coisa que deve ser feita com os dinheiros dos impostos: fazer valer a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente.



4



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

Cumpre, entretanto, fazer uma emenda para recuperar os incisos III e IV, além dos §§ 3º, 4º e 5º, do art. 260-A do ECA. Da maneira como está redigido o artigo, consideram-se revogados os citados dispositivos, o que não parece ser o intuito do autor do projeto, visto que seguem sendo necessários os comandos mencionados.

III – VOTO

Pelas razões expostas, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.144, de 2019, com a seguinte emenda:

EMENDA 1-CDH

Dê-se ao art. 3º do Projeto de Lei nº 4.144, de 2019, a seguinte redação:

“**Art. 3º** O art. 260-A da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar com as seguintes modificações:

‘Art.260-A

.....

§ 1º

.....

III - 6% (seis por cento).

§2º.....

.....

II – não se aplica à pessoa física que apresentar declaração em formulário ou que entregar a declaração fora do prazo.

.....

.....”(NR).

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





Senado Federal

5

Relatório de Registro de Presença
CDH, 05/12/2019 às 09h - 136ª, Extraordinária
 Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		SUPLENTES	
JADER BARBALHO		1. JARBAS VASCONCELOS	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	2. DANIELLA RIBEIRO	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	3. LUIS CARLOS HEINZE	
MAILZA GOMES		4. EDUARDO BRAGA	
EDUARDO GOMES		5. LUIZ PASTORE	

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		SUPLENTES	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	1. JUÍZA SELMA	
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	2. ROMÁRIO	
MARA GABRILLI	PRESENTE	3. ROSE DE FREITAS	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	4. LASIER MARTINS	

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		SUPLENTES	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. ELIZIANE GAMA	PRESENTE
ACIR GURGACZ		2. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	3. JORGE KAJURU	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		SUPLENTES	
PAULO PAIM	PRESENTE	1. PAULO ROCHA	PRESENTE
TELMÁRIO MOTA		2. ZENAIDE MAIA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		SUPLENTES	
AROLDE DE OLIVEIRA		1. SÉRGIO PETECÃO	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		SUPLENTES	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	1. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	2. VAGO	

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS
 FLÁVIO BOLSONARO
 ANGELO CORONEL
 RODRIGO CUNHA
 JAYME CAMPOS
 ZEQUINHA MARINHO



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4144/2019)

NA 136ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR LASIER MARTINS, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM A EMENDA Nº 1-CDH.

04 de Dezembro de 2019

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 146, DE 2019

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 4310, de 2019, do Senador Jorge Kajuru, que Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para dispor sobre a obrigatoriedade da apresentação de legendas em língua portuguesa nos documentários e programas jornalísticos transmitidos pelas empresas de comunicação.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim

RELATOR: Senador Lasier Martins

04 de Dezembro de 2019





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Lasier Martins

PARECER Nº DE 2019

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 4.310, de 2019, do Senador Jorge Kajuru, que altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para dispor sobre a obrigatoriedade da apresentação de legendas em língua portuguesa nos documentários e programas jornalísticos transmitidos pelas empresas de comunicação.

Relator: Senador **LASIER MARTINS****I – RELATÓRIO**

Vem à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 4.310, de 2019, do Senador Jorge Kajuru, que altera a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (nº 13.146, de 6 de julho de 2015), para dispor sobre a obrigatoriedade da apresentação de legendas nos programas jornalísticos transmitidos pelas empresas de comunicação.

O PL é composto de três dispositivos. No art. 1º, anuncia seu objeto. Em seguida, no art. 2º, introduz § 3º ao art. 42 da Lei Brasileira de Inclusão para estabelecer que as empresas concessionárias de serviços de radiodifusão de sons e imagens deverão exibir legendados, em língua portuguesa, todos os documentários e programas jornalísticos por elas transmitidos. O art. 3º é a cláusula de vigência, estabelecida para a consequente lei entrar em vigor após decorridos 180 dias de sua publicação oficial.

Na justificção, o autor afirma que o projeto busca assegurar o provimento de informação adequada para as pessoas com deficiência





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Lasier Martins

auditiva, contribuindo para alavancar sua capacidade crítica em relação aos temas tratados nas notícias.

A matéria foi distribuída para a CDH e para a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, que decidirá sobre o tema em deliberação terminativa.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso VI do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à CDH opinar sobre matérias alusivas à proteção da pessoa com deficiência, tema do PL nº 4.310, de 2019.

No mérito, a matéria trata do direito da pessoa com deficiência à informação e à comunicação social. Esse assunto é abordado no Capítulo II da Lei Brasileira de Inclusão que, em seu art. 67, discrimina o padrão de acessibilidade a ser utilizado pelas empresas de radiodifusão de sons e imagens. Ali, encontra-se a previsão de uso da subtítuloção por meio de legenda oculta, da janela com intérprete da Libras e da audiodescrição.

O PL nº 4.310, de 2019, tem a virtude de detalhar que os programas de natureza jornalística e informativa devem ser veiculados com o recurso da legenda, tendo como objetivo garantir que as pessoas com dificuldade de ouvir possam ter acesso ao conteúdo veiculado. A proposição opera, portanto, no sentido de aperfeiçoar a norma em vigor, ao determinar a obrigatoriedade do uso de legendas nos programas informativos.

No entanto, a fim de dar maior clareza sobre a aplicabilidade da lei, propomos emenda para detalhar que a subtítuloção será feita por meio de legenda oculta, fazendo a devida remissão ao inciso I do art. 67 da Lei nº 13.146, de 2015.

Ressalte-se que esta alteração não diminui a abrangência da Lei quanto aos demais recursos previstos no art. 67, quais sejam: janela com intérprete de Libras e audiodescrição. Tais recursos possuem peculiaridades em sua implementação, pois dependem de profissionais habilitados e da adaptação do sistema brasileiro de televisão do analógico para o digital,



4



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador **Lasier Martins**

sendo indispensável estudos técnicos e a previsão de cronograma bem definido para a disponibilização de tais serviços, em consonância com as políticas públicas necessárias para a certificação de proficiência dos profissionais, além do término da digitalização da televisão, prevista para o ano de 2023.

Assim, a subtitulação por legenda oculta é o serviço viável tecnicamente para imediata exibição.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.310, de 2019, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 – CDH

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei nº 4.310, de 2019, a seguinte redação:

“**Art. 2º** O art. 42 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, passa a vigorar acrescido do seguinte §3º:

‘**Art. 42.**

.....

§3º. As empresas concessionárias de serviços de radiodifusão de sons e imagens deverão exibir, com o recurso previsto no inciso I do art. 67, documentários e programas jornalísticos por elas transmitidos. (NR) ”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





Senado Federal

5

Relatório de Registro de Presença
CDH, 05/12/2019 às 09h - 136ª, Extraordinária
 Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		SUPLENTES	
JADER BARBALHO		1. JARBAS VASCONCELOS	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	2. DANIELLA RIBEIRO	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	3. LUIS CARLOS HEINZE	
MAILZA GOMES		4. EDUARDO BRAGA	
EDUARDO GOMES		5. LUIZ PASTORE	

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		SUPLENTES	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	1. JUÍZA SELMA	
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	2. ROMÁRIO	
MARA GABRILLI	PRESENTE	3. ROSE DE FREITAS	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	4. LASIER MARTINS	

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		SUPLENTES	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. ELIZIANE GAMA	PRESENTE
ACIR GURGACZ		2. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	3. JORGE KAJURU	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		SUPLENTES	
PAULO PAIM	PRESENTE	1. PAULO ROCHA	PRESENTE
TELMÁRIO MOTA		2. ZENAIDE MAIA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		SUPLENTES	
AROLDE DE OLIVEIRA		1. SÉRGIO PETECÃO	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		SUPLENTES	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	1. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	2. VAGO	

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS
 FLÁVIO BOLSONARO
 ANGELO CORONEL
 RODRIGO CUNHA
 JAYME CAMPOS
 ZEQUINHA MARINHO



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4310/2019)

NA 136ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR LASIER MARTINS, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM A EMENDA Nº 1-CDH.

04 de Dezembro de 2019

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 147, DE 2019

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 4804, de 2019, da Senadora Zenaide Maia, que Altera a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, para garantir assentos especiais no transporte público para pessoas com deficiência e com obesidade mórbida.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim

RELATOR: Senador Romário

04 de Dezembro de 2019



2



SENADO FEDERAL

Gabinete do Sen. Romário (PODEMOS-RJ)

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 4804, de 2019, da Senadora Zenaide Maia, que altera a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, para garantir assentos especiais no transporte público para pessoas com deficiência e com obesidade mórbida.

Relator: Senador **ROMÁRIO****I – RELATÓRIO**

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei nº 4.804, da Senadora Zenaide Maia, que altera a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, com a finalidade de garantir assentos especiais no transporte público para pessoas com deficiência e com obesidade mórbida.

Para tanto, a proposição acrescenta art. 3º-A à Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 (Lei de Acessibilidade), determinado que as empresas que atuam no transporte coletivo de passageiros, nos modos rodoviário, hidroviário, ferroviário ou aeroviário reservem e disponibilizem 3% dos assentos no veículo de transporte para as pessoas com deficiência e para as pessoas com obesidade mórbida que comprarem suas passagens até 48 horas antes da partida do veículo. Ainda remete a regulamento do Poder Executivo o detalhamento sobre a comercialização e o acesso aos assentos especiais que



SF/19632.94293-94

cria. Por fim, determina a entrada em vigor de lei que dela eventualmente resulte na data de sua publicação.

A proposição foi distribuída para o exame desta Comissão, da Comissão de Assuntos Econômicos e da Comissão de Serviços de Infraestrutura, cabendo a esta última proferir decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Conforme o art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CDH opinar sobre matéria que diga respeito à proteção das pessoas com deficiência, o que torna regimental o exame do PL nº 4.804, de 2019, por este colegiado.

Desde o prisma dos direitos humanos, a proposição não encontra óbice de juridicidade ou de constitucionalidade. Quanto à juridicidade, a matéria aperfeiçoa institutos que já estão inscritos no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015), ao determinar uma reserva proporcional de assentos em tais veículos, o que não estava inscrito antes nem na mencionada lei, nem no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que lhes garante espaços em casas de espetáculo, mas não nos meios de transporte.

Ainda quanto à juridicidade, mas já também quanto à constitucionalidade, tem-se que a proposição desdobra a norma constitucional escrita no art. 245 da Carta, que determina que a lei disporá sobre os veículos de transporte coletivo existentes, de modo a garantir o acesso adequado às pessoas com deficiência.

O principal desdobramento, aqui, é o da inclusão de pessoas com obesidade mórbida. Se observarmos os critérios da lei, as pessoas com obesidade mórbida cumprem com todos os requisitos para receber um tratamento que respeite sua condição. Entretanto, de modo difícil de se compreender, ainda há discussão a respeito de se as pessoas assim obesas podem ou não contar com o apoio do Estado para vencer barreiras e usufruir direitos em igualdade de condições com o restante da cidadania. Pelos termos da legislação vigente, é lógico que podem. Com a medida ora analisada, isso se tornará óbvio e mandatário.

A proposição faz justiça e dissolve escusas ao cumprimento da lei. Merece nosso apoio.



4

3

Apresentaremos, contudo, emenda, para incluir o transporte metroferroviário no campo de ação da nova lei, inclusive porque o decreto regulamentador a que nos referimos acima a ele faz referência.

III – VOTO

Em razão do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.804, de 2019, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 - CDH

Dê-se ao *caput* do novo art. 3º-A da Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, inscrito no art. 1º do Projeto de Lei nº 4.804, de 2019, a seguinte redação:

“Art. 1º

‘Art. 3º-A As empresas que atuam no transporte coletivo de passageiros, nos modos rodoviário, hidroviário, ferroviário, metroferroviário ou aeroviário reservarão assentos especiais para pessoas com deficiência ou com obesidade mórbida.

.....”

Sala da Comissão,

Paulo Paim, Presidente CDH
PT/RS

Romário, Relator
PODEMOS/RJ





Senado Federal

5

Relatório de Registro de Presença
CDH, 05/12/2019 às 09h - 136ª, Extraordinária
 Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		SUPLENTES	
JADER BARBALHO		1. JARBAS VASCONCELOS	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	2. DANIELLA RIBEIRO	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	3. LUIS CARLOS HEINZE	
MAILZA GOMES		4. EDUARDO BRAGA	
EDUARDO GOMES		5. LUIZ PASTORE	

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		SUPLENTES	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	1. JUÍZA SELMA	
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	2. ROMÁRIO	
MARA GABRILLI	PRESENTE	3. ROSE DE FREITAS	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	4. LASIER MARTINS	

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		SUPLENTES	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. ELIZIANE GAMA	PRESENTE
ACIR GURGACZ		2. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	3. JORGE KAJURU	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		SUPLENTES	
PAULO PAIM	PRESENTE	1. PAULO ROCHA	PRESENTE
TELMÁRIO MOTA		2. ZENAIDE MAIA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		SUPLENTES	
AROLDE DE OLIVEIRA		1. SÉRGIO PETECÃO	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		SUPLENTES	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	1. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	2. VAGO	

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS
 FLÁVIO BOLSONARO
 ANGELO CORONEL
 RODRIGO CUNHA
 JAYME CAMPOS
 ZEQUINHA MARINHO



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4804/2019)

NA 136ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR ROMÁRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM A EMENDA Nº 1-CDH.

04 de Dezembro de 2019

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 148, DE 2019

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 5188, de 2019, da Senadora Mara Gabrilli, que Insere parágrafo único ao art. 59 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a obrigatoriedade de intérprete de Libras para o atendimento de pais surdos nas comunicações escolares da rede pública e privada.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim

RELATOR: Senador Romário

04 de Dezembro de 2019





SENADO FEDERAL

Gabinete do Sen. Romário (PODEMOS-RJ)

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 5.188, de 2019, da Senadora Mara Gabrilli, que *insere parágrafo único ao art. 59 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a obrigatoriedade de intérprete de Libras para o atendimento de pais surdos nas comunicações escolares da rede pública e privada.*

Relator: Senador **ROMÁRIO****I – RELATÓRIO**

Vem à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei nº 5.188, de 2019, da Senadora Mara Gabrilli, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), para dispor sobre a obrigatoriedade de intérprete de Libras para o atendimento de pais surdos nas comunicações escolares da rede pública e privada.

Para tanto, a matéria insere parágrafo único no art. 59 da mencionada lei, que trata do atendimento aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, para determinar que instituições públicas e privadas de ensino da educação básica mantenham junto aos seus quadros ao menos um profissional intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras).

Na justificção, a autora explicou que há um vácuo na legislação, que faz com que os pais surdos compareçam às reuniões da escola, onde supostamente tratariam do desenvolvimento escolar dos seus filhos, e saiam de lá sem absolutamente informação alguma e sem poder opinar sobre nada, uma vez que a escola não dispõe de nenhum profissional intérprete de Libras para



superar a barreira comunicativa que a vida lhes impôs. Por isso, defende a necessidade de sua proposição ser aprovada.

A matéria foi encaminhada para a análise da CDH e da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), cabendo à última a decisão terminativa.

No prazo regimental, a Senadora Soraya Thronicke apresentou a Emenda 1-T, para que, em vez de as escolas contratarem um profissional de Libras para essa função, possam utilizar alguém do seu quadro de profissionais que possuam essa capacitação.

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso VI do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à CDH opinar sobre matéria atinentes à inclusão da pessoa com deficiência, assunto do Projeto de Lei nº 5.188, de 2019.

A proposição da Senadora Mara Gabrilli, de fato, preenche um vazio legal, considerando que as normas federais obrigam a oferta de ensino acessível e tratam do atendimento da pessoa com deficiência em outros espaços, mas nada dispõem sobre os pais com deficiência em sua lida com a escola de seus filhos.

Senão, vejamos: o art. 208, inciso III, da Constituição federal, trata do atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência na rede de ensino.

A LDB, por sua vez, dispõe, no inciso III do seu art. 4º, que é dever do Estado oferecer esse atendimento de forma gratuita, visando a inclusão dos alunos com deficiência.

Já a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), determina que o Poder Público deverá assegurar às pessoas com deficiência um ensino inclusivo em todos os níveis e modalidades. O art. 28 da mencionada lei estabelece, em seus incisos IV e XIV, que o direito à educação da pessoa com deficiência é garantido, também, pela oferta de um ensino bilíngue, em Libras como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua.



Por fim, a Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, que regulamenta a atividade de tradução de Libras, atribui aos profissionais da área a tarefa de atuar no apoio à acessibilidade nos serviços e atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas, nos termos do seu art. 6º, inciso IV. Por essa redação, seria de supor que as escolas mantivessem em seus quadros pessoas capacitadas para atender pais com surdez no cumprimento de seus deveres.

Ocorre que, na prática, verificamos que a ausência de uma determinação legal mais específica faz com que esse tipo de atendimento deixe de ser ofertado aos pais com surdez que buscam comunicação com as escolas de seus filhos.

Por isso, a matéria é meritória e merece acolhida.

Consideramos que a emenda da Senadora Soraya Thronicke ajusta a redação do texto original, dando um comando para a determinação que, em sua avaliação, possibilita que as escolas possam optar entre contratar um profissional de Libras para desempenhar esse atendimento, ou capacitar seus quadros para tal fim.

Embora não haja diferença substancial entre os dois textos, consideramos que a redação proposta na emenda mantém a necessidade de que as escolas tenham pessoas qualificadas, capazes de se expressar em Libras, para prestar as informações aos pais com surdez a respeito do desempenho de seus filhos, que é o objetivo da matéria de autoria da Senadora Mara Gabrilli, razão pela qual acolhemos a emenda apresentada.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 5.188, de 2019, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 2 -CDH

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 5.188, de 2019, a seguinte redação:



5
4

“**Art. 1º** O art. 59 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“**Art. 59.**

Parágrafo único. As instituições públicas e privadas de ensino da educação básica possuirão, em seu quadro de funcionários, pelo menos uma pessoa capacitada em interpretação da Língua Brasileira de Sinais – Libras, para viabilizar a comunicação com pais ou responsáveis surdos a respeito do desempenho escolar dos seus filhos. (NR)”

Sala da Comissão,

Romário Faria, Relator
PODEMOS(RJ)





6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença
CDH, 05/12/2019 às 09h - 136ª, Extraordinária
 Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		SUPLENTES	
JADER BARBALHO		1. JARBAS VASCONCELOS	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	2. DANIELLA RIBEIRO	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	3. LUIS CARLOS HEINZE	
MAILZA GOMES		4. EDUARDO BRAGA	
EDUARDO GOMES		5. LUIZ PASTORE	

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		SUPLENTES	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	1. JUÍZA SELMA	
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	2. ROMÁRIO	
MARA GABRILLI	PRESENTE	3. ROSE DE FREITAS	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	4. LASIER MARTINS	

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		SUPLENTES	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. ELIZIANE GAMA	PRESENTE
ACIR GURGACZ		2. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	3. JORGE KAJURU	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		SUPLENTES	
PAULO PAIM	PRESENTE	1. PAULO ROCHA	PRESENTE
TELMÁRIO MOTA		2. ZENAIDE MAIA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		SUPLENTES	
AROLDE DE OLIVEIRA		1. SÉRGIO PETECÃO	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		SUPLENTES	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	1. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	2. VAGO	

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS
 FLÁVIO BOLSONARO
 ANGELO CORONEL
 RODRIGO CUNHA
 JAYME CAMPOS
 ZEQUINHA MARINHO



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 5188/2019)

NA 136ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR ROMÁRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM A EMENDA Nº 2-CDH, A QUAL INCORPORA, EM SUA REDAÇÃO, A EMENDA Nº 1-T, APRESENTADA PELA SENADORA SORAYA THRONICKE.

04 de Dezembro de 2019

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 149, DE 2019

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 503, de 2018, que Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para criar causa de aumento de pena, para o crime de homicídio praticado contra criança ou adolescente e aumentar a pena do crime de estupro de vulnerável seguido de morte.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim

RELATOR: Senador Marcos Rogério

04 de Dezembro de 2019





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MARCOS ROGÉRIO

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 503, de 2018, da CPI dos Maus-tratos, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para criar causa de aumento de pena, para o crime de homicídio praticado contra criança ou adolescente e aumentar a pena do crime de estupro de vulnerável seguido de morte.

Autor: **CPI DOS MAUS-TRATOS**

Relator: Senador **MARCOS ROGÉRIO**

I – RELATÓRIO

Em exame na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei do Senado nº 503, de 2018, que aumenta penas para os crimes de homicídio e de estupro seguido de morte praticados contra criança ou adolescente.

Para lograr a primeira finalidade, a proposição altera o § 6º do art. 121 do Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), acrescentando à sua redação a expressão "criança ou adolescente".

Para buscar a segunda finalidade, a proposição altera o § 4º do art. 217-A do mesmo código, elevando a pena mínima de doze para vinte anos de reclusão.

As razões da proposição encontram-se no alentado relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Maus Tratos contra crianças e adolescentes, que trabalhou nos anos de 2017 e 2018 e concluiu suas atividades,



SF/19736.44213-02





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MARCOS ROGÉRIO

com a entrega do mencionado relatório, sob a forma do Parecer do Senado Federal nº 01, de 2018, em 6 de dezembro do mesmo ano.

De um modo geral, a Comissão constatou a necessidade de se aumentar as penas para os atentados à vida de crianças ou de adolescentes, de modo a reverter a tendência à banalização desse tipo de ato.

A proposição, depois de analisada por esta Comissão, será apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Conforme o art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão opinar sobre matéria respeitante à proteção de crianças e de adolescentes, o que faz regimental o seu exame do Projeto de Lei do Senado nº 503, de 2018.

Do ponto de vista dos direitos humanos, é inegável a oportunidade e o mérito das majorações de pena trazidas pela proposição.

Vemos no projeto a resposta à necessidade de se registrar, em tom alto e claro, que a sociedade se sente ultrajada com a facilidade e a banalidade do cometimento de crimes contra a vida de crianças e adolescentes.

Esta é, a nosso ver, a principal virtude da proposição: sua intenção de enfatizar o apreço que a sociedade tem por seu próprio futuro, encarnada essa ideia nos corpos socialmente protegidos de nossas crianças e de nossos adolescentes.

Não se trata de argumentação complexa, mas antes, de resposta simples e direta a uma realidade ameaçadoramente primitiva, contra a qual, dada a situação a que chegamos, nada resta além do enfrentamento penal. Em termos jurídicos: é a *ultima ratio*.



SF/19736.44213-02



4

3



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MARCOS ROGÉRIO

Na educação, de certo, pomos nossas melhores esperanças de futuro, mas enquanto o futuro não chega, devemos agir com os investimentos do presente.

Nesse sentido, estamos de acordo com a ideia e a forma do Projeto de Lei do Senado nº 503, de 2018.

III – VOTO

Em razão do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 503, de 2018.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





Senado Federal

5

Relatório de Registro de Presença
CDH, 05/12/2019 às 09h - 136ª, Extraordinária
 Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
TITULARES	SUPLENTES
JADER BARBALHO	1. JARBAS VASCONCELOS
MARCELO CASTRO PRESENTE	2. DANIELLA RIBEIRO
VANDERLAN CARDOSO PRESENTE	3. LUIS CARLOS HEINZE
MAILZA GOMES	4. EDUARDO BRAGA
EDUARDO GOMES	5. LUIZ PASTORE

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO GIRÃO PRESENTE	1. JUÍZA SELMA
STYVENSON VALENTIM PRESENTE	2. ROMÁRIO
MARA GABRILLI PRESENTE	3. ROSE DE FREITAS
SORAYA THRONICKE PRESENTE	4. LASIER MARTINS

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
TITULARES	SUPLENTES
FLÁVIO ARNS PRESENTE	1. ELIZIANE GAMA PRESENTE
ACIR GURGACZ	2. FABIANO CONTARATO PRESENTE
LEILA BARROS PRESENTE	3. JORGE KAJURU

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
TITULARES	SUPLENTES
PAULO PAIM PRESENTE	1. PAULO ROCHA PRESENTE
TELMÁRIO MOTA	2. ZENAIDE MAIA PRESENTE

PSD	
TITULARES	SUPLENTES
AROLDE DE OLIVEIRA	1. SÉRGIO PETECÃO
NELSINHO TRAD PRESENTE	2. LUCAS BARRETO PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
TITULARES	SUPLENTES
MARCOS ROGÉRIO PRESENTE	1. MARIA DO CARMO ALVES PRESENTE
CHICO RODRIGUES PRESENTE	2. VAGO

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS
 FLÁVIO BOLSONARO
 ANGELO CORONEL
 RODRIGO CUNHA
 JAYME CAMPOS
 ZEQUINHA MARINHO



DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 503/2018)

NA 136ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR MARCOS ROGÉRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL AO PROJETO.

04 de Dezembro de 2019

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 150, DE 2019

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 501, de 2018, que Acrescenta dispositivo na Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, para prever competência dos promotores das varas de família e de infância e juventude para requisitar dados telefônicos e informações de cadastro em redes sociais, bem como requerer ao juízo o acesso às comunicações por esses meios efetivadas, quando houver iminente risco de morte ou de atentado à integridade física de incapaz.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim

RELATOR: Senador Eduardo Gomes

RELATOR ADHOC: Senador Flávio Arns

04 de Dezembro de 2019



2



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Gomes

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 501, de 2018, que acrescenta dispositivo na Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, para prever competência dos promotores das varas de família e de infância e juventude para requisitar dados telefônicos e informações de cadastro em redes sociais, bem como requerer ao juízo o acesso às comunicações por esses meios efetivadas, quando houver iminente risco de morte ou de atentado à integridade física de incapaz.

Relator: Senador **EDUARDO GOMES**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei do Senado nº 501, de 2018, que altera a Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993.

Em seu art. 1º, a proposição acresce o § 6º ao art. 26 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, determinando que o membro do Ministério Público com atribuição para as causas de família ou que officie junto a juizado da infância e da juventude, deparando-se com iminente risco de morte ou de atentado à integridade física de incapaz, poderá requisitar dados telefônicos e informações de cadastro em redes sociais, bem como requerer ao juízo o acesso às comunicações por esses meios efetivadas.



SF/19029.783-18-28



2³

Por sua vez, o art. 2º da proposição determina a entrada em vigor da lei de si resultante na data de sua publicação.

A elaboração da proposição deu-se durante os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Maus-tratos, instalada em 2017, e consta do relatório final.

A matéria foi já apreciada pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) e, após apreciação da CDH, seguirá para apreciação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

Na CCT, foi aprovado substitutivo que busca especificar as possibilidades facultadas aos membros do Ministério Público, acrescentando-se, para tal fim, três incisos ao § 6º acrescido pelo PLS nº 501, de 2018, ao art. 26 da Lei nº 8.625, de 1993.

Além disso, o substitutivo busca esclarecer o destinatário da alteração legal de, mudando o termo “incapaz” para “criança e adolescente”.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à CDH opinar sobre garantia dos direitos humanos, bem como sobre proteção à família, à infância e à juventude, o que torna regimental seu exame por este Colegiado.

Em boa hora vem a matéria ao exame desta CDH. Observa-se corriqueiramente a situação de risco, em diversos ambientes *online*, em que se encontram muitos jovens, com sua psiquê ainda em formação.

Cabe ao Ministério Público, por força constitucional, defender os interesses sociais e individuais indisponíveis.

Dessa forma, parece-nos salutar a proposta em tela, em particular na forma aprovada no substitutivo apresentado pela CCT.

É razoável que ao membro do Ministério Público, quando ciente de iminente risco de morte de criança ou adolescente, possa requisitar dados



4

3

cadastrais de vítima e suspeito, bem como requerer ao juízo o acesso a conteúdo de comunicações privadas.

III – VOTO

Diante do exposto, manifestamo-nos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 501, de 2018, na forma do Substitutivo aprovado na CCT.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





Senado Federal

5

Relatório de Registro de Presença
CDH, 05/12/2019 às 09h - 136ª, Extraordinária
 Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		SUPLENTES	
JADER BARBALHO		1. JARBAS VASCONCELOS	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	2. DANIELLA RIBEIRO	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	3. LUIS CARLOS HEINZE	
MAILZA GOMES		4. EDUARDO BRAGA	
EDUARDO GOMES		5. LUIZ PASTORE	

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		SUPLENTES	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	1. JUÍZA SELMA	
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	2. ROMÁRIO	
MARA GABRILLI	PRESENTE	3. ROSE DE FREITAS	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	4. LASIER MARTINS	

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		SUPLENTES	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. ELIZIANE GAMA	PRESENTE
ACIR GURGACZ		2. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	3. JORGE KAJURU	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		SUPLENTES	
PAULO PAIM	PRESENTE	1. PAULO ROCHA	PRESENTE
TELMÁRIO MOTA		2. ZENAIDE MAIA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		SUPLENTES	
AROLDE DE OLIVEIRA		1. SÉRGIO PETECÃO	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		SUPLENTES	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	1. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	2. VAGO	

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS
 FLÁVIO BOLSONARO
 ANGELO CORONEL
 RODRIGO CUNHA
 JAYME CAMPOS
 ZEQUINHA MARINHO



DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 501/2018)

NA 136ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, O PRESIDENTE DESIGNA O SENADOR FLÁVIO ARNS RELATOR "AD HOC". EM SEGUIDA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL AO PROJETO, NA FORMA DA EMENDA Nº 1-CCT/CDH (SUBSTITUTIVO).

04 de Dezembro de 2019

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação
Participativa





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 151, DE 2019

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 5094, de 2019, do Senador Romário, que Altera a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre o Programa Nacional de Imunizações, para minimizar situações de perdas de oportunidade de vacinação.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim

RELATOR: Senador Flávio Arns

04 de Dezembro de 2019



PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 5.094, de 2019, do Senador Romário, que altera a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre o Programa Nacional de Imunizações, para minimizar situações de perdas de oportunidade de vacinação.



Relator: Senador **FLÁVIO ARNS**

I – RELATÓRIO

Vem para o exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei nº 5.094, de 2019, de autoria do Senador Romário, que altera a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, para minimizar perdas de oportunidade de vacinação.

Para tanto, o autor acrescenta à mencionada lei o art. 6º-A, que determina que a atualização vacinal seja feita sempre que houver contato do usuário com estabelecimentos de saúde que possuam serviço de vacinação, inclusive durante a internação hospitalar (quando adequado); além disso, o parágrafo único do novo art. 6º-A determina que a vacinação de internados seja feita por serviço de vacinação externo, quando o estabelecimento em que houver a internação não conte com serviço de vacinação próprio.

Por fim, o art. 2º da proposição determina a entrada em vigor de lei que dela eventualmente resulte quando da data de sua publicação.

Em suas razões, o autor argumenta que o aproveitamento de oportunidades de atualização vacinal é um dos mais eficientes métodos de ampliar a cobertura vacinal da população.



2³

A proposição foi distribuída para exame desta Comissão e da Comissão de Assuntos Sociais, que decidirá em caráter terminativo sobre a matéria.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Conforme os incisos IV, V e VI do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão o exame de proposições atinentes à proteção dos direitos de mulheres, crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência e demais cidadãos e cidadãs em condições vulneráveis, o que faz regimental o seu exame do Projeto de Lei nº 5.094, de 2019.

Não se enxerga qualquer óbice formal de juridicidade ou de constitucionalidade na proposição.

Quanto ao mérito, não há senão que se reconhecer e louvar a iniciativa do autor, que consiste em proposição oportuna e totalmente de acordo com os princípios que regem nossas políticas públicas de proteção à saúde.

Se há desatualização vacinal, nada mais razoável do que se aproveitar a oportunidade causada pela necessidade de acesso circunstancial a um serviço de saúde, uma vez que as condições clínicas do paciente assim o permitam.

Os meios estão dados, inclusive pelos termos do parágrafo único da proposição, que leva mais longe, de modo perspicaz, a ideia de “não perder a oportunidade”.

Com essa matéria, o autor lança mão de meios já disponíveis, que meramente direciona para potenciais necessitados de atualização vacinal – isto é, preenche lacuna grande sem gastar recursos, visto que as doses de vacina já estejam disponíveis para aplicação.

III – VOTO

Em razão do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 5.094, de 2019.

es2019-14199



4

3

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



es2019-14199





Senado Federal

5

Relatório de Registro de Presença
CDH, 05/12/2019 às 09h - 136ª, Extraordinária
 Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		SUPLENTES	
JADER BARBALHO		1. JARBAS VASCONCELOS	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	2. DANIELLA RIBEIRO	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	3. LUIS CARLOS HEINZE	
MAILZA GOMES		4. EDUARDO BRAGA	
EDUARDO GOMES		5. LUIZ PASTORE	

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		SUPLENTES	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	1. JUÍZA SELMA	
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	2. ROMÁRIO	
MARA GABRILLI	PRESENTE	3. ROSE DE FREITAS	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	4. LASIER MARTINS	

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		SUPLENTES	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. ELIZIANE GAMA	PRESENTE
ACIR GURGACZ		2. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	3. JORGE KAJURU	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		SUPLENTES	
PAULO PAIM	PRESENTE	1. PAULO ROCHA	PRESENTE
TELMÁRIO MOTA		2. ZENAIDE MAIA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		SUPLENTES	
AROLDE DE OLIVEIRA		1. SÉRGIO PETECÃO	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		SUPLENTES	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	1. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	2. VAGO	

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS
 FLÁVIO BOLSONARO
 ANGELO CORONEL
 RODRIGO CUNHA
 JAYME CAMPOS
 ZEQUINHA MARINHO



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 5094/2019)

NA 136ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR FLÁVIO ARNS, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL AO PROJETO.

04 de Dezembro de 2019

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 152, DE 2019

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 3771, de 2019, do Senador Paulo Paim, que Altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para autorizar a dedução, do imposto sobre a renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas, das contribuições feitas aos fundos controlados pelos Conselhos Nacionais, Estaduais, Distritais e Municipais dos direitos dos indígenas, da igualdade racial e da assistência social.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim
RELATOR: Senador Telmário Mota
RELATOR ADHOC: Senadora Zenaide Maia

04 de Dezembro de 2019





SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA – PROS/RR

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 3.771, de 2019, do Senador Paulo Paim, que altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para autorizar a dedução, do imposto sobre a renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas, das contribuições feitas aos fundos controlados pelos Conselhos Nacionais, Estaduais, Distritais e Municipais dos direitos dos indígenas, da igualdade racial e da assistência social.



Relator: Senador **TELMÁRIO MOTA**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 3.771, de 2019, de autoria do Senador Paulo Paim, tem por finalidade permitir que as doações feitas por pessoas físicas e jurídicas aos fundos controlados pelos conselhos nacionais, estaduais, distritais e municipais dos direitos dos indígenas, da igualdade racial e da assistência social sejam deduzidas da base de cálculo do imposto de renda.

A justificação da matéria expõe que as doações feitas aos fundos da criança e do adolescente, do idoso e ao Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD) já são dedutíveis, não havendo razão para tratar diferentemente as doações feitas a outros fundos de assistência social. Isso ensejaria uma concorrência saudável entre distintos objetivos sociais, permitindo que as pessoas e as empresas

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3
CEP 70165-900 – Brasília / DF

Fone: (61) 3303-6315 – fax: (61) 3303-6314 - e-mail: sen.telmariomota@senador.leg.br





SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA – PROS/RR

exercem sua participação mediante decisão direta sobre a aplicação de recursos que, de outra forma, iriam indistintamente para os cofres públicos.

A proposição foi distribuída à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) e à Comissão de Assuntos Econômicos, cabendo à última manifestar-se em caráter terminativo.

Não foram recebidas emendas.

II – ANÁLISE

O art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal estabelece a competência da CDH para opinar sobre matérias pertinentes à garantia e à promoção dos direitos humanos.

Dar aos contribuintes a liberdade de optar pela destinação dos recursos que atenderão a iniciativas sociais é uma forma meritória e reconhecida de promover a participação de particulares na política social. O volume relativamente pequeno de doações dedutíveis a cada ano mostra que não estamos diante de algo que inviabilize o planejamento das políticas assistenciais ou de outras iniciativas públicas, mas sim de uma forma de estímulo relativamente branda ao envolvimento dos contribuintes em atividades de responsabilidade social.

Não há dúvida de que a promoção dos direitos dos indígenas, da igualdade racial e da assistência em geral merecem respaldo das mesmas hipóteses de dedutibilidade que já favorecem as crianças e adolescentes, os idosos e as pessoas com deficiência. São, todas essas, causas justas e relevantes no contexto social brasileiro.

Devemos ressaltar que, em sua maioria, não existem nem os conselhos, nem os fundos de que trata a proposição, o que não impede que seja aprovada como norma-quadro, podendo ser aplicada aos poucos fundos já existentes e aos que vierem a ser criados.



SF/19557.83807-56

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3

CEP 70165-900 – Brasília / DF

Fone: (61) 3303-6315 – fax: (61) 3303-6314 - e-mail: sen.telmariomota@senador.leg.br



4

3



SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA – PROS/RR

Convém observar que o total dedutível não é alterado, sendo mantida a regra do § 1º do art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que fixa em doze por cento o teto das deduções dessa espécie. Aliás, conforme disposto no parágrafo único do art. 2º da proposição, as deduções aos fundos que ela inclui no rol já existente não poderá superar três por cento, dentro desses doze por cento, preservando margem de nove por cento para outras destinações já previstas no mesmo art. 12.

Assim, se, por um lado, a proposição estimula a concorrência entre destinações sociais, por outro lado, preserva maior possibilidade de alocação em favor das destinações já existentes.

Por essas razões, não vemos ofensa a direitos fundamentais, mas mérito na liberdade de escolha e no estímulo à participação social do contribuinte e consideramos que a proposição não reduz, em absoluto, a capacidade do Estado de custear suas despesas e de promover políticas sociais.

III – VOTO

Em razão do que foi exposto, concluímos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.771, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/19557.83807-56

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3
CEP 70165-900 – Brasília / DF

Fone: (61) 3303-6315 – fax: (61) 3303-6314 - e-mail: sen.telmariomota@senador.leg.br





Senado Federal

5

Relatório de Registro de Presença
CDH, 05/12/2019 às 09h - 136ª, Extraordinária
 Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		SUPLENTES	
JADER BARBALHO		1. JARBAS VASCONCELOS	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	2. DANIELLA RIBEIRO	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	3. LUIS CARLOS HEINZE	
MAILZA GOMES		4. EDUARDO BRAGA	
EDUARDO GOMES		5. LUIZ PASTORE	

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		SUPLENTES	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	1. JUÍZA SELMA	
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	2. ROMÁRIO	
MARA GABRILLI	PRESENTE	3. ROSE DE FREITAS	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	4. LASIER MARTINS	

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		SUPLENTES	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. ELIZIANE GAMA	PRESENTE
ACIR GURGACZ		2. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	3. JORGE KAJURU	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		SUPLENTES	
PAULO PAIM	PRESENTE	1. PAULO ROCHA	PRESENTE
TELMÁRIO MOTA		2. ZENAIDE MAIA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		SUPLENTES	
AROLDE DE OLIVEIRA		1. SÉRGIO PETECÃO	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		SUPLENTES	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	1. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	2. VAGO	

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS
 FLÁVIO BOLSONARO
 ANGELO CORONEL
 RODRIGO CUNHA
 JAYME CAMPOS
 ZEQUINHA MARINHO



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3771/2019)

NA 136ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, O PRESIDENTE DESIGNA A SENADORA ZENAIDE MAIA RELATORA "AD HOC". EM SEGUIDA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL AO PROJETO.

04 de Dezembro de 2019

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação
Participativa





SENADO FEDERAL

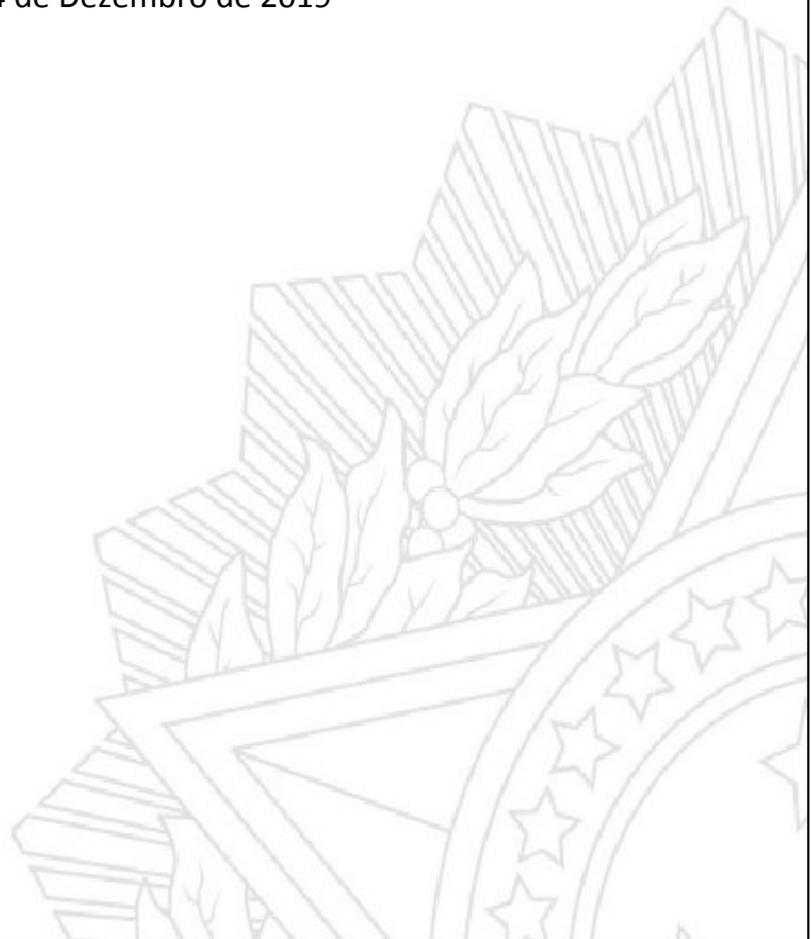
PARECER (SF) Nº 153, DE 2019

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA,
sobre o Projeto de Lei nº 4698, de 2019, do Senador José Serra, que
Institui o Programa Criança com Futuro.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim

RELATOR: Senadora Eliziane Gama

04 de Dezembro de 2019



PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 4698, de 2019, do Senador José Serra, que institui o Programa Criança com Futuro.

Relatora: Senadora **ELIZIANE GAMA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 4698, de 2019, do Senador José Serra, que institui o Programa Criança com Futuro.

Para tal finalidade, a proposição, em seu art. 1º, define seu objeto, especificando que o programa tem o objetivo de constituir reserva financeira futura para cada nascido em famílias de baixa renda, a partir do ano seguinte ao do início de sua vigência, segundo critérios estabelecidos pelo Poder Executivo.

Já em seu art. 2º, define que a União abrirá conta-investimento nominal do recém-nascido, seguido de dezoito aportes anuais de quatrocentos reais. O dispositivo ainda faculta aos responsáveis legais aportes extras.

Na sequência, o art. 3º define que a instituição financeira responsável pela gestão dos recursos não poderá cobrar mais de 0,2% de taxa de administração anual. Por seu turno, ao menos 20% dos recursos aportados poderão ser investidos em títulos privados ou de renda variável, e no máximo 80% em títulos de renda fixa públicos federais.

Por sua vez, o art. 4º define que eventuais aportes extras poderão ser sacados pelos responsáveis legais em caso de morte do titular, devendo o restante dos recursos retornar ao Tesouro Nacional.



O art. 5º define que os recursos poderão ser utilizados quando o titular completar o Ensino Médio, devendo regressar ao Tesouro Nacional caso o titular se matricule em curso de ensino superior de instituição pública ou, ainda, caso não se matricule em curso técnico credenciado ou de ensino superior até completar trinta anos de idade.

Por fim, o art. 6º define que as dotações orçamentárias necessárias ao auxílio financeiro são constituídas mediante receitas do Orçamento Fiscal da União, preferencialmente aquelas provenientes da participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, e de economias de despesas correntes provenientes de revisão de gastos não prioritários do Orçamento Fiscal da União.

O art. 7º define que a lei resultante da proposição entrará em vigor no exercício financeiro subsequente ao de sua publicação.

Em sua justificção, o autor do projeto explica que o programa Criança com Futuro revela-se uma política pública identificada pela alcunha internacional *baby bonds*, já implantada pelo Reino Unido em 2005. Relata, ademais, que, a uma taxa anual de 4%, o saldo financeiro, após dezoito anos, é estimado em aproximadamente dez mil reais, suficiente para financiar o custo total de uma graduação em contabilidade em faculdades privadas. Acrescenta, ainda, que a poupança gerada pelo programa ajudará a financiar empresas e projetos para o País, o que contribuirá para o crescimento econômico, além de permitir que crianças e jovens cresçam mais atentos aos impactos das medidas econômicas e sejam estimulados a concluírem o Ensino Médio, requisito para o saque dos recursos.

Após apreciação desta CDH, a matéria seguirá para apreciação terminativa da Comissão de Assuntos Econômicos.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à CDH opinar sobre proteção à família, à infância e à juventude, o que torna regimental seu exame por este Colegiado.

É oportuna a apreciação da matéria pela CDH. É certo que nosso país ainda tem muitos postos a galgar em termos de qualidade em sua educação, e o projeto em tela mostra-se alvissareiro no objetivo de diminuir a exposição do Brasil à baixa qualificação profissional, em particular de seu quinhão populacional de mais baixa renda. Na esteira de diversos outros



4

3

projetos assistenciais que promovem mobilidade social, o PL visa primordialmente à educação dos mais pobres.

Somos da opinião, portanto, que, na maneira responsável com que foi elaborado, o projeto mostra-se condizente com os direitos humanos e atende a uma lacuna de reforço à instrução superior e profissionalizante dos hipossuficientes.

III – VOTO

Diante do exposto, manifestamo-nos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4698, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

ELIZIANE GAMA (Líder da CIDADANIA), Relatora





Senado Federal

5

Relatório de Registro de Presença
CDH, 05/12/2019 às 09h - 136ª, Extraordinária
 Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		SUPLENTES	
JADER BARBALHO		1. JARBAS VASCONCELOS	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	2. DANIELLA RIBEIRO	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	3. LUIS CARLOS HEINZE	
MAILZA GOMES		4. EDUARDO BRAGA	
EDUARDO GOMES		5. LUIZ PASTORE	

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		SUPLENTES	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	1. JUÍZA SELMA	
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	2. ROMÁRIO	
MARA GABRILLI	PRESENTE	3. ROSE DE FREITAS	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	4. LASIER MARTINS	

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		SUPLENTES	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. ELIZIANE GAMA	PRESENTE
ACIR GURGACZ		2. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	3. JORGE KAJURU	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		SUPLENTES	
PAULO PAIM	PRESENTE	1. PAULO ROCHA	PRESENTE
TELMÁRIO MOTA		2. ZENAIDE MAIA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		SUPLENTES	
AROLDE DE OLIVEIRA		1. SÉRGIO PETECÃO	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		SUPLENTES	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	1. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	2. VAGO	

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS
 FLÁVIO BOLSONARO
 ANGELO CORONEL
 RODRIGO CUNHA
 JAYME CAMPOS
 ZEQUINHA MARINHO



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4698/2019)

NA 136ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DA SENADORA ELIZIANE GAMA, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL AO PROJETO.

04 de Dezembro de 2019

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 154, DE 2019

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 3815, de 2019, da Senadora Leila Barros, que Altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, para determinar que os menores de 12 anos tenham assentos contíguos a seus pais ou responsáveis.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim

RELATOR: Senador Telmário Mota

RELATOR ADHOC: Senadora Zenaide Maia

04 de Dezembro de 2019



2



SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA – PROS/RR

PARECER N° , DE 2019

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 3.815, de 2019, da Senadora Leila Barros, que altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, para determinar que os menores de 12 anos tenham assentos contíguos a seus pais ou responsáveis.

Relator: Senador **TELMÁRIO MOTA**

I – RELATÓRIO

Em análise na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa o Projeto de Lei (PL) nº 3.815, de 2019, de autoria da Senadora Leila Barros, que tem por finalidade alterar o Código Brasileiro de Aeronáutica para determinar que os menores de 12 anos tenham assentos contíguos aos seus pais ou responsáveis, sem cobrança de taxas adicionais. A proposição prevê que, caso os bilhetes das crianças e de seus responsáveis tenham sido adquiridos em classes distintas, as companhias aéreas possam acomodá-los na classe mais barata. Estabelece prazo de noventa dias para que essas alterações entrem em vigor, após sua publicação.

A autora justifica sua iniciativa afirmando que tem notícias de que companhias aéreas vêm cobrando taxas adicionais pela marcação antecipada de assentos, induzindo pais ou responsáveis a pagar essas taxas para evitar que fiquem separados de suas crianças. Como resultado, crianças

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3
CEP 70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-6315 – fax: (61) 3303-6314 - e-mail: sen.telmariomota@senador.leg.br





SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA – PROS/RR

de até 4 anos têm ficado, em algumas ocasiões, separadas de seus pais, o que argumenta ser inaceitável.

A proposição foi distribuída às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) e de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), cabendo à última manifestar-se em caráter terminativo.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

O art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal estabelece a competência da CDH para opinar sobre proposições pertinentes à garantia e promoção dos direitos humanos e à proteção da infância e da família.

É justo e compreensível que as companhias aéreas cobrem por serviços, mesmo que antes os prestassem gratuitamente. Nada impede que a escolha prévia de assentos passe a ser entendida como um bônus que possa ser cobrado adicionalmente ao bilhete aéreo, o que permitiria a redução global de custos das passagens.

Mas isso também tem limites. Não é razoável manter separadas as crianças de seus pais. Sozinhas, as crianças quase invariavelmente sentem medo. Ficam vulneráveis a possíveis violências e abusos que possam ser cometidos pelos adultos à sua volta – não é difícil imaginar que um adulto, sem razão alguma, seja ríspido com uma criança que chora ao seu lado por ter sido separada de seus pais ou responsáveis. Além disso, a criança geralmente precisa de ajuda para usar corretamente o cinto de segurança, a mesa de refeição, as saídas de ar, as luzes, o sistema de entretenimento que possa haver a bordo e, evidentemente, as máscaras de oxigênio, numa possível emergência.

Garantir que as crianças possam viajar junto de seus pais ou responsáveis é o mínimo que a razoabilidade demanda. É mais seguro e

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3
CEP 70165-900 – Brasília / DF

Fone: (61) 3303-6315 – fax: (61) 3303-6314 - e-mail: sen.telmariomota@senador.leg.br





SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA – PROS/RR

confortável para todos, inclusive para a companhia aérea. É, antes de mais nada, o cumprimento do direito das famílias de não ser separadas, atendendo, primeiramente, ao interesse maior da criança. Chega a ser surpreendente que tenhamos que legislar sobre esse assunto, mas isso apenas demonstra que a liberdade absoluta dá margem a abusos. Faltando a ética, cabe à lei impor limites minimamente sensatos. Nesse sentido, consideramos razoável que o limite etário seja fixado em 14 anos, pois dificilmente crianças mais jovens teriam condições, ou mesmo estatura, para viajar com mínimas autonomia e segurança.

Reconhecido o mérito da matéria, é forçoso constatar que pessoas com deficiência ainda enfrentam barreiras no transporte aéreo de passageiros. A acessibilidade plena ainda é uma meta inatingida. Como resultado, muitas vezes, as pessoas com deficiência necessitam do apoio de um acompanhante. Entendemos que a mesma garantia prevista na proposição deva abranger as pessoas com deficiência e seus acompanhantes.

Ressalvamos, contudo, que as pessoas com deficiência devem ter sua autonomia respeitada. O apoio do acompanhante deve ser reconhecido como direito, e não como dever. Isso deve ser dito à luz de recente episódio ocorrido no Aeroporto de Guararapes, no Recife, no qual uma empresa aérea recusou o embarque de uma passageira autista, adulta e capaz, por estar desacompanhada, exigindo, ainda, atestado médico de sua condição, demonstrando total desprezo pela Lei Berenice Piana, pelo conceito biopsicossocial de deficiência estabelecido na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e violação flagrante do art. 88 dessa mesma lei, que prevê o crime de discriminação contra pessoas com deficiência. Não se trata, infelizmente, de um caso isolado. Esse tipo de violação também deve cessar.

III – VOTO

Em razão do que foi exposto, concluímos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.815, de 2019, com as seguintes emendas:





SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA – PROS/RR

EMENDA Nº 1 - CDH

Dê-se à ementa do Projeto de Lei nº 3.815, de 2019, a seguinte redação:

Altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que *dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica*, para determinar que os menores de catorze anos tenham assentos contíguos a seus pais ou responsáveis e pessoas com deficiência possam ter assentos contíguos aos seus acompanhantes.

EMENDA Nº 2 - CDH

Dê-se ao art. 232-A que o art. 1º do Projeto de Lei nº 3.815, de 2019, acrescenta à Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, a seguinte redação:

“**Art. 232-A.** O transportador deverá reservar assentos contíguos para os menores de catorze anos de idade e seus pais ou responsáveis, e para as pessoas com deficiência e seus acompanhantes, sem cobrar taxas adicionais àquela paga pelos bilhetes de passagem.

§ 1º Caso os bilhetes dos menores de catorze anos e de seus responsáveis, ou das pessoas com deficiência e seus acompanhantes, tenham sido adquiridos em classes distintas na aeronave, o transportador poderá cumprir a regra que determina o *caput* na classe mais barata desde que proceda ao ressarcimento da diferença de preços entre as classes.

§ 2º A pessoa com deficiência tem o direito, mas não o dever, de viajar acompanhada, sendo vedado recusar-lhe embarque por

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3
CEP 70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-6315 – fax: (61) 3303-6314 - e-mail: sen.telmariomota@senador.leg.br



6

5



SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA – PROS/RR

falta de acompanhante meramente em razão da sua condição de pessoa com deficiência, sem prejuízo das regras relativas a saúde e segurança aplicáveis a qualquer passageiro.”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3
CEP 70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-6315 – fax: (61) 3303-6314 - e-mail: sen.telmariomota@senador.leg.br





Senado Federal

7

Relatório de Registro de Presença
CDH, 05/12/2019 às 09h - 136ª, Extraordinária
 Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		SUPLENTES	
JADER BARBALHO		1. JARBAS VASCONCELOS	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	2. DANIELLA RIBEIRO	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	3. LUIS CARLOS HEINZE	
MAILZA GOMES		4. EDUARDO BRAGA	
EDUARDO GOMES		5. LUIZ PASTORE	

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		SUPLENTES	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	1. JUÍZA SELMA	
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	2. ROMÁRIO	
MARA GABRILLI	PRESENTE	3. ROSE DE FREITAS	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	4. LASIER MARTINS	

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		SUPLENTES	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. ELIZIANE GAMA	PRESENTE
ACIR GURGACZ		2. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	3. JORGE KAJURU	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		SUPLENTES	
PAULO PAIM	PRESENTE	1. PAULO ROCHA	PRESENTE
TELMÁRIO MOTA		2. ZENAIDE MAIA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		SUPLENTES	
AROLDE DE OLIVEIRA		1. SÉRGIO PETECÃO	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		SUPLENTES	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	1. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	2. VAGO	

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS
 FLÁVIO BOLSONARO
 ANGELO CORONEL
 RODRIGO CUNHA
 JAYME CAMPOS
 ZEQUINHA MARINHO



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3815/2019)

NA 136ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, O PRESIDENTE DESIGNA A SENADORA ZENAIDE MAIA RELATORA "AD HOC". EM SEGUIDA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM AS EMENDAS NºS 1 E 2-CDH.

04 de Dezembro de 2019

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa





SENADO FEDERAL

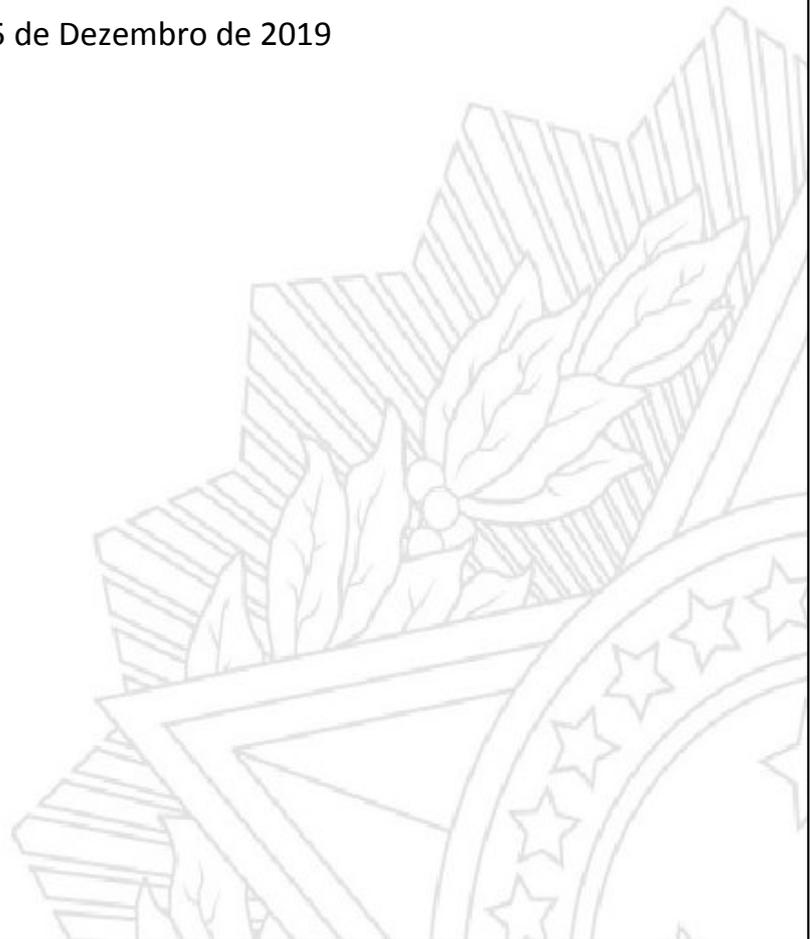
PARECER (SF) Nº 18, DE 2019

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 136, de 2018, que Institui o Sistema Nacional de Certificação dos Produtos da Agricultura Familiar e cria o Selo da Produção da Agricultura Familiar.

PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke

RELATOR: Senadora Eliziane Gama

05 de Dezembro de 2019



PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 136, de 2018 (PL nº 52/2011), do Deputado Assis do Couto, que *institui o Sistema Nacional de Certificação dos Produtos da Agricultura Familiar e cria o Selo da Produção da Agricultura Familiar*.



Relatora: Senadora **ELIZIANE GAMA**

I – RELATÓRIO

Em exame na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 136, de 2018 (Projeto de Lei nº 52, de 2011, na origem), de autoria do Deputado Federal ASSIS DO COUTO, que *institui o Sistema Nacional de Certificação dos Produtos da Agricultura Familiar e cria o Selo da Produção da Agricultura Familiar*.

De acordo com o art. 1º da Proposição, a futura Lei visa a instituir o Sistema Nacional de Certificação dos Produtos da Agricultura Familiar e criar o Selo da Produção da Agricultura Familiar, destinado a identificar os produtos oriundos de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, definidos nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e de cooperativas. O art. 2º enumera os objetivos a serem alcançados pelo Sistema Nacional de Certificação dos Produtos da Agricultura Familiar, ao passo que o art. 3º prevê que será facultativa a adesão dos agricultores familiares, dos empreendedores familiares rurais e das cooperativas a esse Sistema.

O art. 4º pretende criar o Selo da Produção da Agricultura Familiar, que será concedido à produção de agricultores familiares, de empreendedores familiares rurais e de cooperativas que aderirem ao Sistema supracitado, mediante critérios e formalidades definidas em regulamento. O regulamento também disporá sobre a certificação de entidades públicas ou privadas credenciadas para a concessão do Selo de que trata esse artigo.



2³

De acordo com o art. 5º, os agricultores familiares, os empreendedores familiares rurais e as cooperativas que aderirem ao Sistema Nacional de Certificação dos Produtos da Agricultura Familiar poderão:

I – utilizar o Selo da Produção da Agricultura Familiar no rótulo de seus produtos e em suas peças publicitárias;

II – ser citados nas publicações promocionais e nas listagens sistemáticas dos fornecedores de produtos certificados;

III – ter acesso privilegiado aos recursos do Sistema Nacional de Crédito Rural, instituído pela Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, e à venda de produtos a programas governamentais de aquisição de alimentos para a formação de estoques e para a merenda escolar.

O art. 6º prevê que o Sistema Nacional de Certificação dos Produtos da Agricultura Familiar integrará os esforços de entidades federais, estaduais e municipais e de organizações não governamentais que atuam em apoio à agricultura familiar, e sua gestão deverá ser realizada com o assessoramento de conselho formado por representantes desses segmentos.

Nos termos do art. 7º, a futura lei deverá entrar em vigor após decorridos 180 dias de sua publicação oficial.

O PLC nº 136, de 2018, foi distribuído apenas à CRA.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas à Proposição.

II – ANÁLISE

De acordo com o inciso IV do art. 104-B do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), cabe a esta Comissão se manifestar sobre proposições referentes a agricultura familiar e segurança alimentar. Na oportunidade, cumpre-nos realizar análise sobre o mérito, a constitucionalidade, a juridicidade, a regimentalidade e a técnica legislativa do PLC nº 136, de 2018.

Quanto aos requisitos de **regimentalidade**, constatamos que o Projeto tramita de acordo com o que preconiza o RISF, o qual também se

mp2019-10698



demonstra compatível com os requisitos de **constitucionalidade**, haja vista o disposto no art. 61 da Carta Magna.

No que diz respeito à **técnica legislativa**, entendemos que o Projeto está vazado na boa técnica de que trata a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001.

Quanto ao **mérito** e à **juridicidade**, cumpre destacar que o então Ministério do Desenvolvimento Agrário, por meio da Portaria MDA nº 45, de 28 de julho de 2009, já havia instituído o Selo de Identificação da Participação da Agricultura Familiar (SIPAF), dispondo sobre os critérios e procedimentos relativos à permissão, manutenção e extinção de uso. Essa Portaria foi alterada por outras em 2012, 2018 e, mais recentemente, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), por meio da Portaria nº 161, de 9 de agosto de 2019, que institui o Selo Nacional da Agricultura Familiar (SENAF) e dispõe sobre os procedimentos relativos à solicitação, renovação e cancelamento do selo.

Conforme informações do MAPA em seu sítio na Internet, o Senaf pode ser emitido na modalidade principal ou associada. Além da Declaração de Aptidão ao Pronaf Ativa (DAP Ativa), há requisitos específicos para cada uma das seguintes modalidades disponíveis: Agricultura Familiar, Mulheres, Juventude, Indígena, Sociobiodiversidade, Quilombola e Empresas. O agricultor interessado em solicitar o Selo deve acessar a plataforma na Internet chamada “Vitrine da Agricultura Familiar” e informar um CNPJ, no caso de DAP Jurídica (empreendimento, cooperativa ou associação), ou CPF, no caso de DAP Familiar (agricultor familiar individual). Em seguida, é preciso preencher um formulário eletrônico e prestar todas as informações sobre o empreendimento e os produtos nos quais pretende aplicar o Selo, observando as exigências legais pertinentes à produção, industrialização e comercialização. A Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo do MAPA analisará o pedido de concessão no prazo de 30 dias. Em caso de aprovação, o agricultor familiar ou empreendimento poderá acessar o certificado e as imagens do Selo na plataforma Vitrine da Agricultura Familiar.

A utilização do Selo, que tem validade de dois anos, potencializa a exposição e comercialização da produção familiar ao aproximá-la do consumidor final, dando-lhe condições para checar a origem do produto através de um código QR.

mp2019-10698



Portanto, o PLC nº 136 de 2018, ao trazer para a legislação ordinária iniciativa de política pública governamental tratada por norma ministerial, objetivou conferir maior estabilidade jurídica à norma, evitando a volatilidade que caracteriza as normas infralegais.

Entretanto, há que se levar em conta a experiência já bem sucedida dessa política, nos últimos 10 anos e, por esta razão, é necessário adequar o texto do PLC, tanto para estabelecer apenas normas gerais para o tema, como disciplina o § 1º do artigo 24 da nossa Constituição Federal, quanto para atender aos objetivos da política pública já disciplinados nas portarias ministeriais.

Ademais, em atendimento à boa técnica legislativa, em vez de um projeto de lei autônoma, o correto é instituir o Selo por meio de inclusão de dispositivo na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que *estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais*. Por tais razões, propomos um substitutivo ao PLC nº 136, de 2018, de tal forma que uma vez sancionada a lei, não imponha alterações na forma como o SENAF já vem sendo com sucesso implantado, mas garanta sua continuidade, no âmbito da legislação federal.

III – VOTO

Pelos motivos expostos, opinamos pela *aprovação* do Projeto de Lei da Câmara nº 136, de 2018, na forma do seguinte Substitutivo:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 136 (SUBSTITUTIVO), DE 2018

Art. 1º O artigo 5º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, fica acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 5º

.....
Parágrafo único. Fica instituído o Selo Nacional da Agricultura Familiar para a identificação da origem e das características dos produtos da agricultura familiar, prestando-se à sua rastreabilidade, conforme processo de concessão, validade, modelos e demais requisitos a serem estabelecidos em regulamento, e tendo por finalidade o fortalecimento das identidades social e produtiva dos vários segmentos da agricultura familiar perante os consumidores e o público em geral. ” (NR)

mp2019-10698



6

5

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

Senadora **ELIZIANE GAMA**, Relatora



mp2019-10698





Senado Federal

7

Relatório de Registro de Presença
CRA, 05/12/2019 às 10h - 37ª, Extraordinária
 Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
TITULARES	SUPLENTES
DÁRIO BERGER	1. MARCIO BITTAR
JADER BARBALHO	2. ESPERIDIÃO AMIN PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO	3. MAILZA GOMES
LUIS CARLOS HEINZE	4. MARCELO CASTRO

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
TITULARES	SUPLENTES
SORAYA THRONICKE PRESENTE	1. MARA GABRILLI
LASIER MARTINS	2. ROSE DE FREITAS
JUÍZA SELMA	3. EDUARDO GIRÃO
IZALCI LUCAS PRESENTE	4. VAGO

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
TITULARES	SUPLENTES
ACIR GURGACZ PRESENTE	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO
KÁTIA ABREU	2. VAGO
ELIZIANE GAMA PRESENTE	3. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
TITULARES	SUPLENTES
JEAN PAUL PRATES PRESENTE	1. TELMÁRIO MOTA
PAULO ROCHA PRESENTE	2. ZENAIDE MAIA PRESENTE

PSD	
TITULARES	SUPLENTES
LUCAS BARRETO	1. RODRIGO PACHECO
SÉRGIO PETECÃO	2. ANGELO CORONEL

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
TITULARES	SUPLENTES
CHICO RODRIGUES PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO
JAYME CAMPOS PRESENTE	2. WELLINGTON FAGUNDES

Não Membros Presentes

FABIANO CONTARATO
 FERNANDO BEZERRA COELHO



DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 136/2018)

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA APROVA PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO COM A EMENDA Nº 1-CRA (SUBSTITUTIVO).

05 de Dezembro de 2019

Senadora SORAYA THRONICKE

Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 19, DE 2019

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2015, que Estabelece diretrizes para a celebração de consórcios públicos, cooperação interfederativa entre a União, os Estados e os Municípios, na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, visando à aquisição, ao custeio e ao uso de perfuratrizes de poços artesianos, no contexto de política pública de combate à seca e de desenvolvimento econômico e social das zonas rurais de Municípios integrantes do semiárido brasileiro.

PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke

RELATOR: Senador Chico Rodrigues

05 de Dezembro de 2019



PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 111, de 2015 (Projeto de Lei nº 730, de 2015, na Câmara dos Deputados), do Deputado Domingos Neto, que *estabelece diretrizes para a celebração de consórcios públicos, cooperação interfederativa entre a União, os Estados e os Municípios, na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, visando à aquisição, ao custeio e ao uso de perfuratrizes de poços artesianos, no contexto de política pública de combate à seca e de desenvolvimento econômico e social das zonas rurais de Municípios integrantes do semiárido brasileiro.*



Relator: Senador **CHICO RODRIGUES**

I – RELATÓRIO

Encontra-se sob exame da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) do Senado Federal o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 111, de 2015 (Projeto de Lei nº 730, de 2015, na Câmara dos Deputados), de autoria do Deputado DOMINGOS NETO, que *estabelece diretrizes para a celebração de consórcios públicos, cooperação interfederativa entre a União, os Estados e os Municípios, na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, visando à aquisição, ao custeio e ao uso de perfuratrizes de poços artesianos, no contexto de política pública de combate à seca e de desenvolvimento econômico e social das zonas rurais de Municípios integrantes do semiárido brasileiro.*

O Projeto é composto por cinco artigos e seu objeto é enunciado no seu art. 1º, nos mesmos termos de sua ementa.



2³

O art. 2º, por sua vez, estabelece os princípios a serem seguidos pelos consórcios públicos de que trata Proposição, dentre os quais, podem ser destacados: a necessidade de comprovação de viabilidade ambiental e de autorização do órgão ambiental competente; subsídio integral ao agricultor familiar e às pequenas comunidades e parcial para os médios e grandes produtores rurais.

Os consórcios públicos de que trata a Proposição serão integrados pela União, Estado e conjunto de Municípios de um mesmo Estado que satisfaçam requisitos de população, densidade demográfica, área e localização, enumerados pelo art. 3º do PLC.

O art. 4º dispõe sobre as responsabilidades dos entes federados a serem observadas nos contratos de rateio oriundos dos consórcios públicos de que trata a proposição.

O art. 5º, por fim, estabelece a vigência da futura Lei a partir da data de sua publicação.

Na Justificação o autor argumenta que a Proposição se reveste de relevante instrumento de valorização do municipalismo, mitigando as mazelas das populações rurais do semiárido brasileiro afetadas pela seca, *contribuindo para a afirmação da dignidade humana e redução das desigualdades sociais e regionais.*

No Senado Federal, a Proposição foi distribuída para a apreciação das Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR), de Agricultura e Reforma Agrária (CRA), e de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

Na CDR, o PLC recebeu parecer pela aprovação, com a Emenda nº 01-CDR, que modifica a redação do inciso IV do seu art. 3º.

Não foram oferecidas outras emendas.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária opinar sobre proposições pertinentes à utilização e conservação, na agricultura, dos recursos hídricos, nos termos do art. 104-B do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).



A Proposição em análise é meritória, pois cria condições para a cooperação entre os entes da Federação com a finalidade de viabilizar e incentivar a utilização de água subterrânea no combate à seca na região semiárida brasileira.

Há muito tempo, sabe-se que as águas subterrâneas podem contribuir significativamente para mitigar os efeitos do déficit hídrico da Região, regularizando o fornecimento de água para abastecimento da população, para dessedentação animal e para a agricultura.

Os avanços nesse sentido têm sido, contudo, tímidos, uma vez que os esforços para a utilização dessas águas esbarram, muitas vezes, na escassez de recursos financeiros para a perfuração de poços, na falta de conhecimento sobre o potencial de exploração dos aquíferos e na subutilização de tecnologias auxiliares que viabilizem o aproveitamento das águas salinas provenientes do embasamento cristalino no Semiárido.

O PLC nº 111, de 2015, possibilita que a União, Estados e Municípios conjuguem esforços para o compartilhamento de recursos financeiros, tecnológicos e de recursos humanos para a aquisição e operação de perfuratrizes de poços artesianos. Sem essa comunhão de esforços, é improvável que se consiga significativos avanços no enfrentamento dessa questão.

Cabe destacar a Proposição não descarta de uma visão de sustentabilidade na exploração desses recursos, uma vez que os princípios a serem observados pelos consórcios públicos, enumerados no art. 2º da Proposição, consideram a necessidade de comprovação da viabilidade ambiental para a perfuração dos poços artesianos e da autorização do órgão ambiental competente, conforme inciso III, e da realização de estudos técnicos e pesquisa, para o aprimoramento da ação, na forma do inciso V.

Quanto a Emenda nº 01-CDR, ela corrige uma imprecisão pontual na redação do inciso IV do art. 3º do PLC, suprimindo a referência à Região Nordeste, uma vez que a delimitação do Semiárido não está restrita àquela Região.

Por fim, em relação aos incisos I, II, II do art. 4º do PLC, é necessária uma correção de redação, uma vez que a expressão “*deverá*”, estabelece obrigações para a União, Estados e Municípios que aderirem aos consórcios sem estimativa do impacto orçamentário-financeiro dessa medida



no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes. Tal obrigação levaria a violar os arts. 1 e 18 da Constituição Federal e o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Nesse sentido, apresentamos uma emenda de redação para melhorar o texto do nobre projeto.

Destarte, entendemos que o Projeto contribui para o desenvolvimento do País ao criar condições de cooperação entre os entes da Federação para o enfrentamento da questão da seca no semiárido brasileiro.

III – VOTO

Diante do exposto, somos pela **aprovação** do PLC nº 111, de 2015, com a Emenda nº 01-CDR e com acréscimo da seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº – CRA

Dê-se aos incisos I, II, III do art. 4º do PLC nº 111, de 2015, a seguinte redação:

“Art. 4º

I - a União poderá, sem prejuízo de outras ações necessárias à plena consecução dos consórcios de que trata esta Lei:

..... (NR)

II - o Estado consorciado poderá, sem prejuízo de outras ações necessárias à plena consecução dos consórcios de que trata esta Lei:

..... (NR)

III - os Municípios consorciados poderão, sem prejuízo de outras ações necessárias à plena consecução dos consórcios de que trata esta Lei:

..... (NR)”



6

5

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





Senado Federal

7

Relatório de Registro de Presença
CRA, 05/12/2019 às 10h - 37ª, Extraordinária
 Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
TITULARES	SUPLENTES
DÁRIO BERGER	1. MARCIO BITTAR
JADER BARBALHO	2. ESPERIDIÃO AMIN PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO	3. MAILZA GOMES
LUIS CARLOS HEINZE	4. MARCELO CASTRO

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
TITULARES	SUPLENTES
SORAYA THRONICKE PRESENTE	1. MARA GABRILLI
LASIER MARTINS	2. ROSE DE FREITAS
JUÍZA SELMA	3. EDUARDO GIRÃO
IZALCI LUCAS PRESENTE	4. VAGO

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
TITULARES	SUPLENTES
ACIR GURGACZ PRESENTE	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO
KÁTIA ABREU	2. VAGO
ELIZIANE GAMA PRESENTE	3. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
TITULARES	SUPLENTES
JEAN PAUL PRATES PRESENTE	1. TELMÁRIO MOTA
PAULO ROCHA PRESENTE	2. ZENAIDE MAIA PRESENTE

PSD	
TITULARES	SUPLENTES
LUCAS BARRETO	1. RODRIGO PACHECO
SÉRGIO PETECÃO	2. ANGELO CORONEL

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
TITULARES	SUPLENTES
CHICO RODRIGUES PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO
JAYME CAMPOS PRESENTE	2. WELLINGTON FAGUNDES

Não Membros Presentes

FABIANO CONTARATO
 FERNANDO BEZERRA COELHO



DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 111/2015)

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA APROVA PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO COM AS EMENDAS NºS 1-CDR-CRA E 2-CRA.

05 de Dezembro de 2019

Senadora SORAYA THRONICKE

Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 20, DE 2019

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei nº 764, de 2019, do Senador Chico Rodrigues, que Altera a redação do Decreto-Lei nº 79, de 19 de dezembro de 1966, que institui normas para fixação de preços mínimos e execução das operações de financiamento e aquisição de produtos agropecuários e adota outras providências.

PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke

RELATOR: Senador Marcio Bittar

RELATOR ADHOC: Senador Esperidião Amin

05 de Dezembro de 2019



2



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Marcio Bittar

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei nº 764, de 2019, do Senador Chico Rodrigues, que *altera a redação do Decreto-Lei nº 79, de 19 de dezembro de 1966, que institui normas para fixação de preços mínimos e execução das operações de financiamento e aquisição de produtos agropecuários e adota outras providências.*

Relator: Senador **MARCIO BITTAR**

I – RELATÓRIO

Em exame na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) desta Casa o Projeto de Lei (PL) nº 764, de 2019, que busca estender as garantias de preços mínimos estabelecidas no Decreto-Lei nº 79, de 19 de dezembro de 1966, aos produtos agrícolas perecíveis e aos produtos derivados de seu processamento, bem como às agroindústrias e indústrias que adquirirem os produtos perecíveis dos agricultores familiares ou de pequenos e médios produtores rurais e promoverem o seu processamento.

A fundamentação da Proposta, nos termos observados pelo autor, está no art. 1º do Decreto-Lei nº 79, de 1966, que assegura o compromisso da união em garantir os preços dos produtos das atividades agrícolas, pecuárias ou extrativas, que forem fixados de acordo com a Lei. Entretanto, algumas particularidades no processamento de produtos perecíveis, entre eles a uva, criam dificuldades ao enquadramento nas regras da Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM), em particular, às que disciplinam o armazenamento.



SF/19291.73294-62





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Marcio Bittar

O Projeto encontra-se distribuído à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária e, em decisão terminativa, à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

A Proposição não recebeu emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

A Comissão de Agricultura e Reforma Agrária analisa a matéria em conformidade com o que disciplina o art. 104-B do Regimento Interno do Senado Federal. No entanto, em razão do caráter terminativo da análise da Comissão de Assuntos Econômicos, a presente análise abordará tão somente os aspectos de mérito do Projeto de Lei nº 764, de 2019.

Observa-se, inicialmente, que a PGPM foi instituída no País ainda na década de 1950 e seu aperfeiçoamento se deu com a publicação do Decreto-Lei nº 79, de 1966, recepcionado pela Constituição Federal de 1988 com *status* de lei ordinária.

Na prática, os preços dos produtos agrícolas no contexto da Política de Garantia de Preços Mínimos são aprovados e estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e sua formalização se dá por meio de Portaria do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Não é difícil perceber a complexidade e a morosidade do processo de definição de preços agrícolas que ampara a PGPM. De fato, observa-se que a Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) inicia a Proposta de Preços Mínimos, que é tomada pelo MAPA, Ministério da Economia e CMN como documento-base para a definição dos valores mínimos a praticar no ano-safra, compreendido entre julho e junho do ano seguinte.

Essa interferência excepcional do Governo Federal no mercado de produtos agrícolas tem por objetivos assegurar aos produtores rurais o recebimento de valor mínimo para mitigar prejuízos decorrentes de quedas incomuns dos preços, reduzindo, assim, a volatilidade da renda e fortalecendo os mecanismos de abastecimento interno de alimentos, permitindo ainda aos produtores uma âncora para a tomada da decisão de plantio para as futuras safras.



SF/19291.73294-62





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Marcio Bittar

Com efeito, compõem a PGPM produtos como açaí, algodão em pluma ou em caroço, alho, amendoim, arroz, aveia, borracha natural (cultivada e extrativa), cacau cultivado, café, canola, caroço de algodão, castanha de caju, castanha-do-Brasil, casulo de seda, cera de carnaúba, cevada, feijão, girassol, guaraná, juta/malva, laranja, leite, mamona, mandioca, milho, milho pipoca, sisal, soja, sorgo, trigo, triticale e uva.

Constata-se que decisões de política macroeconômica, restrições orçamentárias e burocracia marcada por morosidade no processo de decisão acabam por dificultar maior eficácia na execução da PGPM e definições de novas prioridades, comprometendo o conhecimento prévio dos preços nas fases de plantio, colheita e pós-colheita.

Observa-se, também, que a PGPM avança muito lentamente na expansão de suas garantias em direção a produtos perecíveis, que por sua natureza exibem maior grau de dificuldade na operacionalização do armazenamento *in natura* pelo produtor, como é o caso da uva e outras frutas, que rapidamente precisam ser encaminhadas à agroindústria para processamento mínimo e posterior acondicionamento.

É nessa conjuntura que situamos a adequação e a oportunidade do Projeto de Lei nº 764, de 2019, que cristaliza na legislação ordinária – acima, portanto, dos entraves burocráticos apontados – garantias de preços mínimos também aos produtos agrícolas perecíveis e aos produtos derivados de seu processamento, como também às agroindústrias e indústrias que adquirirem ou processarem os produtos perecíveis dos agricultores familiares ou de pequenos e médios produtores rurais.

Finalmente, tendo por objetivo o aperfeiçoamento do ordenamento jurídico vigente, entendemos oportunas as alterações promovidas pela proposta ao art. 2º do Decreto-Lei nº 79, de 1966, para estender aos produtos perecíveis e ao seu processamento as prerrogativas de preços no âmbito da Política de Garantia de Preços Mínimos do Governo Federal.



SF/19291.73294-62





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Marcio Bittar

III – VOTO

Pelo exposto, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 764, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/19291.73294-62





6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença
CRA, 05/12/2019 às 10h - 37ª, Extraordinária
 Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
TITULARES	SUPLENTES
DÁRIO BERGER	1. MARCIO BITTAR
JADER BARBALHO	2. ESPERIDIÃO AMIN PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO	3. MAILZA GOMES
LUIS CARLOS HEINZE	4. MARCELO CASTRO

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
TITULARES	SUPLENTES
SORAYA THRONICKE PRESENTE	1. MARA GABRILLI
LASIER MARTINS	2. ROSE DE FREITAS
JUÍZA SELMA	3. EDUARDO GIRÃO
IZALCI LUCAS PRESENTE	4. VAGO

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
TITULARES	SUPLENTES
ACIR GURGACZ PRESENTE	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO
KÁTIA ABREU	2. VAGO
ELIZIANE GAMA PRESENTE	3. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
TITULARES	SUPLENTES
JEAN PAUL PRATES PRESENTE	1. TELMÁRIO MOTA
PAULO ROCHA PRESENTE	2. ZENAIDE MAIA PRESENTE

PSD	
TITULARES	SUPLENTES
LUCAS BARRETO	1. RODRIGO PACHECO
SÉRGIO PETECÃO	2. ANGELO CORONEL

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
TITULARES	SUPLENTES
CHICO RODRIGUES PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO
JAYME CAMPOS PRESENTE	2. WELLINGTON FAGUNDES

Não Membros Presentes

FABIANO CONTARATO
 FERNANDO BEZERRA COELHO



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 764/2019)

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA APROVA PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO.

05 de Dezembro de 2019

Senadora SORAYA THRONICKE

Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 21, DE 2019

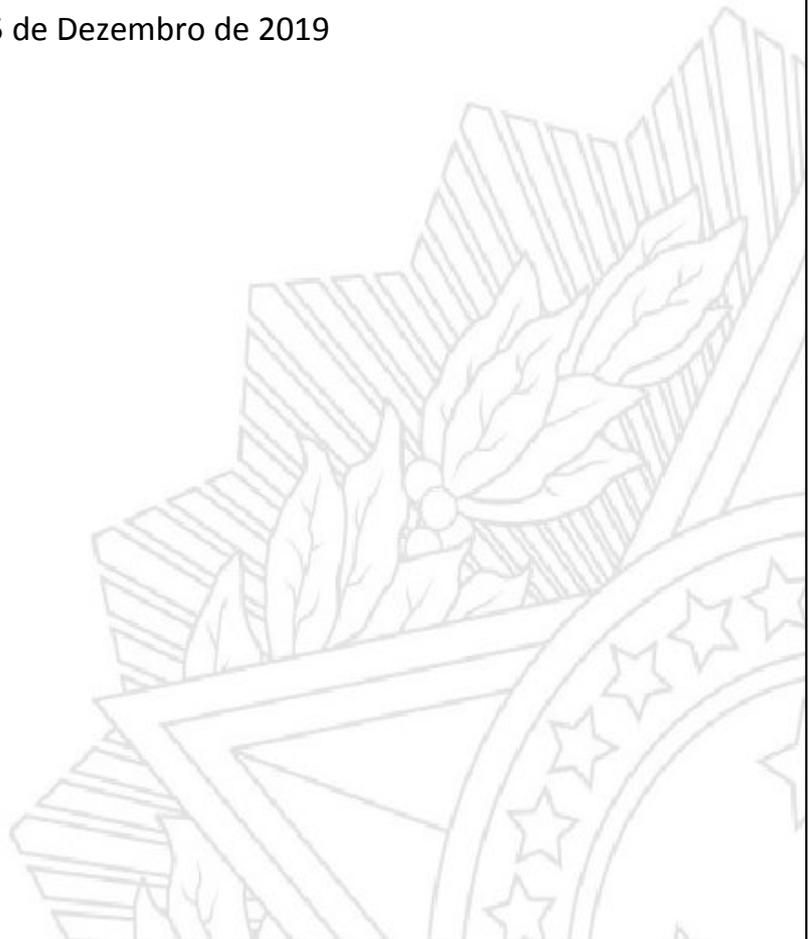
Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei nº 4485, de 2019, que Institui a Política Nacional de Incentivo à Cultura de Flores e de Plantas Ornamentais de Qualidade.

PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke

RELATOR: Senadora Mara Gabrilli

RELATOR ADHOC: Senador Esperidião Amin

05 de Dezembro de 2019



2



SENADO FEDERAL
Senadora Mara Gabrilli

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei (PL) nº 4.485, de 2019 (Projeto de Lei (PL) nº 6.912, de 2017, na Câmara dos Deputados), de autoria do Deputado Evair Vieira de Melo, que institui a *Política Nacional de Incentivo à Cultura de Flores e de Plantas Ornamentais de Qualidade*.



SF/19558.11682-85

Relatora: Senadora **MARA GABRILLI**

I – RELATÓRIO

Encontra-se sob exame da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) do Senado Federal o Projeto de Lei (PL) nº 4.485, de 2019 (PL nº 6.912/2017, na Casa de origem), de autoria do Deputado Evair Vieira de Melo, que institui a *Política Nacional de Incentivo à Cultura de Flores e de Plantas Ornamentais de Qualidade*.

A Proposição, que é composta por cinco artigos, institui, em seu art. 1º, a Política Nacional de Incentivo à Cultura de Flores e de Plantas Ornamentais de Qualidade, com o objetivo de fomentar a produção e a comercialização de flores e de plantas ornamentais no Brasil e no exterior.

O art. 2º estabelece as diretrizes da Política de que trata o Projeto, prevendo, entre outras, a sustentabilidade econômica e socioambiental da floricultura nacional, o aproveitamento da diversidade cultural, biológica, ambiental, de solos e de climas do País e o estímulo às economias locais e a redução das desigualdades regionais.

Os instrumentos da Política são previstos no art. 3º e incluem o crédito rural para produção e comercialização, a assistência técnica e



2³

extensão rural, o seguro rural, as certificações de origem, social e de qualidade dos produtos, entre outros.

O art. 4º estabelece os deveres dos órgãos competentes pela execução da Política Nacional de Incentivo à Cultura de Flores e de Plantas Ornamentais de Qualidade, dentre os quais podem ser destacados os de estabelecer e difundir o uso de boas práticas agrícolas e o de ofertar linhas de crédito e de financiamento para a produção e a comercialização de flores e de plantas ornamentais.

O parágrafo único do art. 4º estabelece prioridade no acesso ao crédito e ao financiamento para os agricultores familiares, pequenos e médios produtores rurais, e para aqueles agricultores organizados em associações, cooperativas ou arranjos produtivos locais que agreguem valor às flores produzidas, inclusive por meio de certificações de qualidade, de origem e de produção orgânica ou, ainda, por meio de selos sociais ou de comércio justo.

O art. 5º, por fim, estabelece a vigência da futura Lei a partir da data de sua publicação.

Na Justificação, o Autor da Proposição destaca a magnitude do mercado global de flores, estimado em cerca de US\$ 55 bilhões (cinquenta e cinco bilhões de dólares norte-americanos), e o enorme potencial de crescimento da participação brasileira nesse mercado. Cita, ainda, exemplos de países que vêm se destacando nesse mercado por meio da introdução de políticas governamentais específicas para o setor, que envolvem a realização de estudos de mercado e de logística, programas de apoio à comercialização, assistência técnica a pequenos produtores, entre outras ações.

No Senado Federal, a Proposição foi distribuída para a apreciação da CRA.

Não foram oferecidas emendas ao Projeto.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 104-B do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária opinar sobre proposições pertinentes sobre planejamento, acompanhamento e execução da política agrícola. Além do mérito, a presente análise abordará



a constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa da Proposição.

No que se refere à constitucionalidade do PL nº 4.485, de 2019, observa-se que a União detém competência concorrente com os Estados e o Distrito Federal para legislar sobre produção e consumo, nos termos do inciso V do art. 24 da Constituição Federal (CF) e competência comum com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para tratar do fomento da produção agropecuária (art. 23, VIII, da CF).

A matéria veiculada não é de iniciativa privativa do Presidente da República (art. 61, § 1º, da CF) e não está no rol das competências exclusivas do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, expresso nos arts. 49, 51 e 52 da CF. Quanto à espécie normativa a ser utilizada, verifica-se que a opção por um projeto de lei ordinária se revela correta, pois a matéria não está reservada pela Constituição Federal à lei complementar.

No tocante à juridicidade, a Proposição também se afigura correta, pelos seguintes motivos: a edição de lei é a forma adequada para o alcance dos objetivos pretendidos; a matéria nela tratada inova o ordenamento jurídico; possui o atributo da generalidade; revela-se compatível com os princípios diretores do sistema de direito pátrio; e afigura-se dotada de potencial coercitividade.

No que se refere à técnica legislativa, o texto demanda reparo pontual na redação do art. 1º, mas, de forma geral, o Projeto apresenta a boa técnica legislativa de que trata a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001.

Quanto ao mérito, concordamos com o posicionamento do autor quanto ao fato de que a existência de políticas governamentais específicas pode contribuir para o fomento do setor de floricultura e de plantas ornamentais. Nesse sentido, a Proposição em análise estabelece instrumentos e diretrizes para orientar a ação pública com o objetivo de perseguir o fomento da produção e da comercialização de flores e de plantas ornamentais no Brasil.

As diretrizes estabelecidas pelo PL observam princípios fundamentais para um desenvolvimento econômico equilibrado e de longo prazo, como a sustentabilidade econômica e socioambiental, o



aproveitamento das diversidades brasileiras, adequação da ação governamental às peculiaridades e diversidades regionais, entre outros.

Além disso, entre os instrumentos disponibilizados para a Política Nacional de Incentivo à Cultura de Flores e de Plantas Ornamentais de Qualidade, encontram-se desde aqueles mais tradicionais da política agrícola, consagrados no art. 187 da CF e no art. 4º da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política agrícola, bem como instrumentos que ganharam importância em período mais recente, como é o caso das certificações de origem, social e de qualidade dos produtos.

Dessa forma, entendemos que o PL nº 4.485, de 2019, atende aos pressupostos formais de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa e, no mérito, contribui para o aperfeiçoamento da legislação que rege a elaboração de políticas públicas voltadas ao fomento do setor de floricultura e de plantas ornamentais em todo o País.

Oferecemos emenda apenas para realizar um ajuste pontual na redação do art. 1º do PL, que, ao estabelecer o objeto e amplitude da norma, permite a interpretação de que a futura lei teria entre seus objetivos o fomento da produção de flores e de plantas ornamentais no exterior. O ajuste sugerido deixa inequívoco que as ações no âmbito externo ficariam restritas ao fomento da exportação da produção nacional.

III – VOTO

Diante do exposto, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.485, de 2019, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº - CRA

Art. 1º Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 4.485, de 2019, a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica instituída a Política Nacional de Incentivo à Cultura de Flores e de Plantas Ornamentais de Qualidade, com o objetivo de fomentar a produção de flores e de plantas ornamentais no Brasil, bem como a sua comercialização nos mercados interno e externo”.



6

5

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora





Senado Federal

7

Relatório de Registro de Presença
CRA, 05/12/2019 às 10h - 37ª, Extraordinária
 Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
TITULARES	SUPLENTES
DÁRIO BERGER	1. MARCIO BITTAR
JADER BARBALHO	2. ESPERIDIÃO AMIN PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO	3. MAILZA GOMES
LUIS CARLOS HEINZE	4. MARCELO CASTRO

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
TITULARES	SUPLENTES
SORAYA THRONICKE PRESENTE	1. MARA GABRILLI
LASIER MARTINS	2. ROSE DE FREITAS
JUÍZA SELMA	3. EDUARDO GIRÃO
IZALCI LUCAS PRESENTE	4. VAGO

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
TITULARES	SUPLENTES
ACIR GURGACZ PRESENTE	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO
KÁTIA ABREU	2. VAGO
ELIZIANE GAMA PRESENTE	3. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
TITULARES	SUPLENTES
JEAN PAUL PRATES PRESENTE	1. TELMÁRIO MOTA
PAULO ROCHA PRESENTE	2. ZENAIDE MAIA PRESENTE

PSD	
TITULARES	SUPLENTES
LUCAS BARRETO	1. RODRIGO PACHECO
SÉRGIO PETECÃO	2. ANGELO CORONEL

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
TITULARES	SUPLENTES
CHICO RODRIGUES PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO
JAYME CAMPOS PRESENTE	2. WELLINGTON FAGUNDES

Não Membros Presentes

FABIANO CONTARATO
 FERNANDO BEZERRA COELHO



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4485/2019)

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA APROVA PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO COM A EMENDA Nº 1-CRA.

05 de Dezembro de 2019

Senadora SORAYA THRONICKE

Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 22, DE 2019

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei nº 4810, de 2019, do Senador Irajá, que Acresce art. 3º-A à Lei nº 10.169, de 29 de dezembro de 2000, para estabelecer isenção de emolumentos para atos de registro decorrentes de programas de regularização fundiária.

PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke

RELATOR: Senador Acir Gurgacz

05 de Dezembro de 2019



2



SENADO FEDERAL

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA sobre o Projeto de Lei nº 4.810, de 2019, do Senador Irajá, *que acresce o art. 3º-A à Lei nº 10.169, de 29 de dezembro de 2000, para estabelecer isenção de emolumentos para os atos de registro decorrentes de programas de regularização fundiária*

RELATOR: Senador **ACIR GURGACZ****I – RELATÓRIO**

Submete-se a exame desta Comissão o Projeto de Lei (PL) nº 4.810, de 2019, de autoria do Senador Irajá, que altera a Lei nº 10.169, de 29 de dezembro de 2000, para acrescentar o art. 3º-A, no qual fica estabelecida a isenção de emolumentos para os atos de registro decorrentes de programas de regularização fundiária.

O novo art. 3º-A declara que são isentos de emolumentos os atos registrais relativos a imóveis urbanos incluídos em programas de regularização fundiária de interesse social ou de habitação de interesse social, ou ainda, relativos a imóveis rurais incluídos em programa de regularização fundiária rural, nos casos em que o transmitente seja pessoa jurídica de direito público.

Em seus incisos, o art. 3º-A elenca as diversas hipóteses em que a isenção dos emolumentos podem ocorrer, quais sejam: o primeiro registro que confere direitos reais aos beneficiários; a emissão e o primeiro registro da legitimação fundiária; a emissão, o primeiro registro do título de legitimação de posse e a sua conversão em título de propriedade; o registro do projeto de





SENADO FEDERAL

regularização fundiária com abertura de matrícula para cada unidade imobiliária urbana regularizada; a primeira averbação de construção residencial urbana e o fornecimento de certidões de registro para os atos acima previstos.

O parágrafo único estabelece que os registradores que não cumprirem o disposto no art. 3º-A ficarão sujeitos às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.169, de 29 de dezembro de 2000 e à multa prevista no art. 44 da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

A cláusula de vigência, prevista no **art. 2º** do projeto, institui que a Lei decorrente da eventual aprovação da matéria entra em vigor na data da sua publicação.

A justificação do projeto considera que a falta do registro público das ocupações fundiárias nos cartórios de imóveis leva as pessoas a deixarem de investir em novos negócios, de produzir, de contrair empréstimos, dentre outras atividades econômicas.

Evidencia, ainda, que o Brasil necessita urgentemente facilitar os procedimentos de regularização fundiária, sendo os processos de regularização muito onerosos, pois exigem o desembolso de valores expressivos por parte dos ocupantes irregulares, para pagar os emolumentos cobrados para o registro dos títulos no Cartório de Registro de Imóveis, o que acaba por inviabilizar a regularização fundiária.

Aduz que o projeto, ao conceder a gratuidade aos programas de regularização fundiária urbana de interesse social, que envolve predominantemente pessoas de baixa renda, estará contribuindo para que a regularização fundiária se verifique.

Registra, ainda, a justificação do PL em exame, que a gratuidade de emolumentos não é apenas para o primeiro ato cartorial do procedimento de regularização fundiária, mas se estende também para conferir gratuidade ao próprio projeto de regularização.

Ao conceder a gratuidade para os casos de regularização fundiária urbana, o projeto busca abranger os casos de regularização fundiária em área rural, para igualmente conceder a mesma gratuidade aos homens e mulheres do campo, em razão de envolverem primordialmente pessoas de poucos recursos econômicos e sem condições de arcar com os emolumentos.



4



SENADO FEDERAL

Conclui a justificação que a cobrança de emolumentos não pode se constituir em um empecilho ao ingresso dos brasileiros ao mercado formal, considerando especialmente que, após a regularização, os próprios cartórios acabarão por serem beneficiados, em face da maior arrecadação advinda dos atos registrares, que serão praticados em razão dos novos titulares da propriedade privada, em maior número.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

Após a apreciação desta Comissão, o projeto será encaminhado, em caráter terminativo, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ.

II – ANÁLISE

A questão da regularização fundiária das áreas rurais compete à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária - CRA, nos termos do art. 104-B, inc. XIII, do Regimento Interno do Senado Federal, que a ela atribui a competência para opinar sobre o *uso ou posse temporária da terra e regularização dominial de terras rurais e de sua ocupação*.

O projeto estabelece isenção de emolumentos para os atos de registro decorrentes de programas de regularização fundiária, como forma de viabilizar e incentivar a regularização das ocupações fundiárias urbanas e rurais, que se encontram na ilegalidade, proporcionando dentre outros, inclusão social, endereço e dignidade à população de baixa renda.

É de se reconhecer a importância da regularização fundiária no Brasil, país de dimensões continentais, não só pela repercussão econômica-social que traz em seu bojo, como também pela regularidade cadastral e pelo banco de dados em que se constitui, capaz de informar todo sistema cadastral do território nacional.

A ausência de regularização fundiária impede investimentos para a produção agrícola e pecuária, bem como dos negócios decorrentes, que deixam de existir em cadeia, uma vez que os empréstimos bancários para o desenvolvimento rural exigem o título de propriedade da terra como garantia.

O processo de regularização fundiária encontra inúmeros entraves, sendo que o pagamento de emolumentos cobrados para o registro do título de



SF/19305.06937-00





SENADO FEDERAL

propriedade no Cartório de Registro de Imóveis exige considerável desembolso econômico, com expressivos valores, especialmente para os mais pobres, o possessor ou ocupante de terras de forma irregular, que não possuem os recursos exigidos, o que acaba inviabilizando a regularização.

O PL nº 4.810, de 2019, ao conceder a gratuidade aos programas de regularização fundiária urbana de interesse social, que envolvem pessoas de baixa renda em sua grande maioria, viabilizará a regularização fundiária urbana. Ressalte-se que tal gratuidade de emolumentos será apenas para o primeiro ato cartorial de registro da propriedade particular e para o inafastável registro do projeto de regularização que contempla as diversas unidades.

A gratuidade para o registro em Cartório das diversas unidades rurais em processo de regularização fundiária é medida que igualmente se impõe, em razão de envolver pessoas desprovidas de recursos econômicos para pagar os emolumentos, sem que haja para tanto um grande sacrifício pessoal do titular e de sua família.

O ingresso de todos os brasileiros ao mercado formal é almejado pelo Estado e pelo povo, pelo Estado em razão da arrecadação de impostos ser viabilizada e pelo povo por ver reconhecidos os seus direitos a uma vida digna e inclusiva.

Finalmente, reitere-se que os próprios cartórios também terão maior arrecadação com os atos registrares que serão praticados pelos novos proprietários.

III – VOTO

Em face do exposto, o parecer é pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.810 de 2019.

Sala das Comissões, 01 de outubro de 2019.

Senador **ACIR GURGACZ**

PDT/RO



SF/19305.06937-00





6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença
CRA, 05/12/2019 às 10h - 37ª, Extraordinária
 Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
TITULARES	SUPLENTES
DÁRIO BERGER	1. MARCIO BITTAR
JADER BARBALHO	2. ESPERIDIÃO AMIN PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO	3. MAILZA GOMES
LUIS CARLOS HEINZE	4. MARCELO CASTRO

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
TITULARES	SUPLENTES
SORAYA THRONICKE PRESENTE	1. MARA GABRILLI
LASIER MARTINS	2. ROSE DE FREITAS
JUÍZA SELMA	3. EDUARDO GIRÃO
IZALCI LUCAS PRESENTE	4. VAGO

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
TITULARES	SUPLENTES
ACIR GURGACZ PRESENTE	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO
KÁTIA ABREU	2. VAGO
ELIZIANE GAMA PRESENTE	3. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
TITULARES	SUPLENTES
JEAN PAUL PRATES PRESENTE	1. TELMÁRIO MOTA
PAULO ROCHA PRESENTE	2. ZENAIDE MAIA PRESENTE

PSD	
TITULARES	SUPLENTES
LUCAS BARRETO	1. RODRIGO PACHECO
SÉRGIO PETECÃO	2. ANGELO CORONEL

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
TITULARES	SUPLENTES
CHICO RODRIGUES PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO
JAYME CAMPOS PRESENTE	2. WELLINGTON FAGUNDES

Não Membros Presentes

FABIANO CONTARATO
 FERNANDO BEZERRA COELHO



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4810/2019)

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA APROVA PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO.

05 de Dezembro de 2019

Senadora SORAYA THRONICKE

Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Otto Alencar*
PSD - Angelo Coronel**
Bloco-PT - Jaques Wagner**

Rio de Janeiro

PODEMOS - Romário*
PSD - Arolde de Oliveira**
S/Partido - Flávio Bolsonaro**

Maranhão

Bloco-PSDB - Roberto Rocha*
Bloco-CIDADANIA - Eliziane Gama**
Bloco-PDT - Weverton**

Pará

Bloco-PT - Paulo Rocha*
Bloco-MDB - Jader Barbalho**
Bloco-PSC - Zequinha Marinho**

Pernambuco

Bloco-MDB - Fernando Bezerra Coelho*
Bloco-PT - Humberto Costa**
Bloco-MDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PSDB - José Serra*
Bloco-PSL - Major Olímpio**
Bloco-PSDB - Mara Gabrilli**

Minas Gerais

Bloco-PSDB - Antonio Anastasia*
PSD - Carlos Viana**
Bloco-DEM - Rodrigo Pacheco**

Goiás

Bloco-MDB - Luiz do Carmo* (S)
Bloco-CIDADANIA - Jorge Kajuru**
Bloco-PP - Vanderlan Cardoso**

Mato Grosso

Bloco-PL - Wellington Fagundes*
Bloco-DEM - Jayme Campos**
PODEMOS - Juíza Selma**

Rio Grande do Sul

PODEMOS - Lasier Martins*
Bloco-PP - Luís Carlos Heinze**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará

Bloco-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PDT - Cid Gomes**
PODEMOS - Eduardo Girão**

Paraíba

Bloco-MDB - José Maranhão*
Bloco-PP - Daniella Ribeiro**
Bloco-PSB - Veneziano Vital do Rêgo**

Espírito Santo

Bloco-MDB - Luiz Pastore* (S)
Bloco-REDE - Fabiano Contarato**
PODEMOS - Marcos do Val**

Piauí

PODEMOS - Elmano Férrer*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-MDB - Marcelo Castro**

Rio Grande do Norte

Bloco-PT - Jean Paul Prates* (S)
PODEMOS - Styvenson Valentim**
Bloco-PROS - Zenaide Maia**

Santa Catarina

Bloco-MDB - Dário Berger*
Bloco-PP - Esperidião Amin**
Bloco-PL - Jorginho Mello**

Alagoas

Bloco-PROS - Fernando Collor*
Bloco-MDB - Renan Calheiros**
Bloco-PSDB - Rodrigo Cunha**

Sergipe

Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-CIDADANIA - Alessandro Vieira**
Bloco-PT - Rogério Carvalho**

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

Amazonas

PSD - Omar Aziz*
Bloco-MDB - Eduardo Braga**
Bloco-PSDB - Plínio Valério**

Paraná

PODEMOS - Alvaro Dias*
Bloco-REDE - Flávio Arns**
PODEMOS - Oriovisto Guimarães**

Acre

Bloco-PP - Mailza Gomes* (S)
Bloco-MDB - Marcio Bittar**
PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul

Bloco-MDB - Simone Tebet*
PSD - Nelsinho Trad**
Bloco-PSL - Soraya Thronicke**

Distrito Federal

PODEMOS - Reguffe*
Bloco-PSDB - Izalci Lucas**
Bloco-PSB - Leila Barros**

Rondônia

Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-MDB - Confúcio Moura**
Bloco-DEM - Marcos Rogério**

Tocantins

Bloco-PDT - Kátia Abreu*
Bloco-MDB - Eduardo Gomes**
PSD - Irajá**

Amapá

Bloco-DEM - Davi Alcolumbre*
PSD - Lucas Barreto**
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues**

Roraima

Bloco-PROS - Telmário Mota*
Bloco-DEM - Chico Rodrigues**
Bloco-REPUBLICANOS - Mecias de Jesus**



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil - 21

MDB-14 / PP-6 / REPUBLICANOS-1

Ciro Nogueira.	PP / PI
Confúcio Moura.	MDB / RO
Daniella Ribeiro.	PP / PB
Dário Berger.	MDB / SC
Eduardo Braga.	MDB / AM
Eduardo Gomes.	MDB / TO
Esperidião Amin.	PP / SC
Fernando Bezerra Coelho.	MDB / PE
Jader Barbalho.	MDB / PA
Jarbas Vasconcelos.	MDB / PE
José Maranhão.	MDB / PB
Luis Carlos Heinze.	PP / RS
Luiz Pastore.	MDB / ES
Luiz do Carmo.	MDB / GO
Mailza Gomes.	PP / AC
Marcelo Castro.	MDB / PI
Marcio Bittar.	MDB / AC
Mecias de Jesus.	REPUBLICANOS / RR
Renan Calheiros.	MDB / AL
Simone Tebet.	MDB / MS
Vanderlan Cardoso.	PP / GO

Bloco Parlamentar Senado Independente - 12

PATRIOTA / PDT-4 / CIDADANIA-3 / REDE-3

PSB-2

Acir Gurgacz.	PDT / RO
Alessandro Vieira.	CIDADANIA / SE
Cid Gomes.	PDT / CE
Eliziane Gama.	CIDADANIA / MA
Fabiano Contarato.	REDE / ES
Flávio Arns.	REDE / PR
Jorge Kajuru.	CIDADANIA / GO
Kátia Abreu.	PDT / TO
Leila Barros.	PSB / DF
Randolfe Rodrigues.	REDE / AP
Veneziano Vital do Rêgo.	PSB / PB
Weverton.	PDT / MA

PODEMOS - 10

Alvaro Dias.	PR
Eduardo Girão.	CE
Elmano Férrer.	PI
Juíza Selma.	MT
Lasier Martins.	RS
Marcos do Val.	ES
Oriovisto Guimarães.	PR
Reguffe.	DF
Romário.	RJ
Styvenson Valentim.	RN

Bloco Parlamentar PSDB/PSL - 10

PSDB-8 / PSL-2

Antonio Anastasia.	PSDB / MG
Izalci Lucas.	PSDB / DF
José Serra.	PSDB / SP
Major Olimpio.	PSL / SP
Mara Gabrilli.	PSDB / SP
Plínio Valério.	PSDB / AM
Roberto Rocha.	PSDB / MA
Rodrigo Cunha.	PSDB / AL
Soraya Thronicke.	PSL / MS
Tasso Jereissati.	PSDB / CE

PSD - 9

Angelo Coronel.	BA
Arolde de Oliveira.	RJ
Carlos Viana.	MG
Irajá.	TO
Lucas Barreto.	AP
Nelsinho Trad.	MS
Omar Aziz.	AM
Otto Alencar.	BA
Sérgio Petecão.	AC

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 9

PT-6 / PROS-3

Fernando Collor.	PROS / AL
Humberto Costa.	PT / PE
Jaques Wagner.	PT / BA
Jean Paul Prates.	PT / RN
Paulo Paim.	PT / RS
Paulo Rocha.	PT / PA
Rogério Carvalho.	PT / SE
Telmário Mota.	PROS / RR
Zenaide Maia.	PROS / RN

Bloco Parlamentar Vanguarda - 9

DEM-6 / PL-2 / PSC-1

Chico Rodrigues.	DEM / RR
Davi Alcolumbre.	DEM / AP
Jayme Campos.	DEM / MT
Jorginho Mello.	PL / SC
Marcos Rogério.	DEM / RO
Maria do Carmo Alves.	DEM / SE
Rodrigo Pacheco.	DEM / MG
Wellington Fagundes.	PL / MT
Zequinha Marinho.	PSC / PA

S/Partido - 1

Flávio Bolsonaro.	RJ
---------------------------	----

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil.	21
Bloco Parlamentar Senado Independente.	12
Bloco Parlamentar PSDB/PSL.	10
PODEMOS.	10
Bloco Parlamentar Vanguarda.	9
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	9
PSD.	9
S/Partido.	1
TOTAL.	81



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (PDT-RO)	Izalci Lucas** (PSDB-DF)	Nelsinho Trad** (PSD-MS)
Alessandro Vieira** (CIDADANIA-SE)	Jader Barbalho** (MDB-PA)	Omar Aziz* (PSD-AM)
Alvaro Dias* (PODEMOS-PR)	Jaques Wagner** (PT-BA)	Oriovisto Guimarães** (PODEMOS-PR)
Angelo Coronel** (PSD-BA)	Jarbas Vasconcelos** (MDB-PE)	Otto Alencar* (PSD-BA)
Antonio Anastasia* (PSDB-MG)	Jayme Campos** (DEM-MT)	Paulo Paim** (PT-RS)
Arolde de Oliveira** (PSD-RJ)	Jean Paul Prates* (PT-RN)	Paulo Rocha* (PT-PA)
Carlos Viana** (PSD-MG)	Jorge Kajuru** (CIDADANIA-GO)	Plínio Valério** (PSDB-AM)
Chico Rodrigues** (DEM-RR)	Jorginho Mello** (PL-SC)	Randolfe Rodrigues** (REDE-AP)
Cid Gomes** (PDT-CE)	José Maranhão* (MDB-PB)	Reguffe* (PODEMOS-DF)
Ciro Nogueira** (PP-PI)	José Serra* (PSDB-SP)	Renan Calheiros** (MDB-AL)
Confúcio Moura** (MDB-RO)	Juiza Selma** (PODEMOS-MT)	Roberto Rocha* (PSDB-MA)
Daniella Ribeiro** (PP-PB)	Kátia Abreu* (PDT-TO)	Rodrigo Cunha** (PSDB-AL)
Dário Berger* (MDB-SC)	Lasier Martins* (PODEMOS-RS)	Rodrigo Pacheco** (DEM-MG)
Davi Alcolumbre* (DEM-AP)	Leila Barros** (PSB-DF)	Rogério Carvalho** (PT-SE)
Eduardo Braga** (MDB-AM)	Lucas Barreto** (PSD-AP)	Romário* (PODEMOS-RJ)
Eduardo Girão** (PODEMOS-CE)	Luis Carlos Heinze** (PP-RS)	Sérgio Petecão** (PSD-AC)
Eduardo Gomes** (MDB-TO)	Luiz Pastore* (MDB-ES)	Simone Tebet* (MDB-MS)
Eliziane Gama** (CIDADANIA-MA)	Luiz do Carmo* (MDB-GO)	Soraya Thronicke** (PSL-MS)
Elmano Férrer* (PODEMOS-PI)	Mailza Gomes* (PP-AC)	Styvenson Valentim** (PODEMOS-RN)
Esperidião Amin** (PP-SC)	Major Olímpio** (PSL-SP)	Tasso Jereissati* (PSDB-CE)
Fabiano Contarato** (REDE-ES)	Mara Gabrilli** (PSDB-SP)	Telmário Mota* (PROS-RR)
Fernando Bezerra Coelho* (MDB-PE)	Marcelo Castro** (MDB-PI)	Vanderlan Cardoso** (PP-GO)
Fernando Collor* (PROS-AL)	Marcio Bittar** (MDB-AC)	Veneziano Vital do Rêgo** (PSB-PB)
Flávio Arns** (REDE-PR)	Marcos Rogério** (DEM-RO)	Wellington Fagundes* (PL-MT)
Flávio Bolsonaro** (S/Partido-RJ)	Marcos do Val** (PODEMOS-ES)	Weverton** (PDT-MA)
Humberto Costa** (PT-PE)	Maria do Carmo Alves* (DEM-SE)	Zenaide Maia** (PROS-RN)
Irajá** (PSD-TO)	Mecias de Jesus** (REPUBLICANOS-RR)	Zequinha Marinho** (PSC-PA)

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027



COMPOSIÇÃO
COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Davi Alcolumbre - (DEM-AP)

1º VICE-PRESIDENTE

Antonio Anastasia - (PSDB-MG)

2º VICE-PRESIDENTE

Lasier Martins - (PODEMOS-RS)

1º SECRETÁRIO

Sérgio Petecão - (PSD-AC)

2º SECRETÁRIO

Eduardo Gomes - (MDB-TO)

3º SECRETÁRIO

Flávio Bolsonaro - (S/Partido-RJ)

4º SECRETÁRIO

Luis Carlos Heinze - (PP-RS)

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º Marcos do Val - (PODEMOS-ES)

2º Weverton - (PDT-MA)

3º Jaques Wagner - (PT-BA)

4º Leila Barros - (PSB-DF)



COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

<p>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB/PP/REPUBLICANOS) - 21</p> <p>Líder Esperidião Amin - PP (29)</p> <p>.....</p> <p>Líder do MDB - 14 Eduardo Braga (8,28,36)</p> <p>Vice-Líder do MDB Marcio Bittar (44)</p> <p>Líder do PP - 6 Daniella Ribeiro (11)</p> <p>Vice-Líder do PP Ciro Nogueira (10)</p> <p>Líder do REPUBLICANOS - 1 Mecias de Jesus (12)</p>	<p>Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB/PSL) - 10</p> <p>Líder Rodrigo Cunha - PSDB (32,45)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PSDB - 8 Roberto Rocha (20)</p> <p>Vice-Líderes do PSDB Izalci Lucas (33,39) Rodrigo Cunha (32,45)</p> <p>Líder do PSL - 2 Major Olimpio (5)</p> <p>Vice-Líder do PSL Soraya Thronicke (54)</p>	<p>Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA/PDT/CIDADANIA/REDE/PSB) - 12</p> <p>Líder Veneziano Vital do Rêgo - PSB (23)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PATRIOTA - 0</p> <p>Líder do PDT - 4 Weverton (9)</p> <p>Líder do CIDADANIA - 3 Eliziane Gama (2)</p> <p>Vice-Líder do CIDADANIA Alessandro Vieira (42)</p> <p>Líder do REDE - 3 Randolfe Rodrigues (19)</p> <p>Vice-Líder do REDE Fabiano Contarato (55)</p> <p>Líder do PSB - 2 Leila Barros (52)</p>
<p>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PROS) - 9</p> <p>Líder Paulo Rocha - PT (37)</p> <p>Vice-Líder Zenaide Maia (14,30)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PT - 6 Humberto Costa (13,22)</p> <p>Vice-Líder do PT Rogério Carvalho (34)</p> <p>Líder do PROS - 3 Telmário Mota (21)</p> <p>Vice-Líder do PROS Zenaide Maia (14,30)</p>	<p>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM/PL/PSC) - 9</p> <p>Líder Wellington Fagundes - PL (15)</p> <p>Vice-Líderes Rodrigo Pacheco (7,17) Jorginho Mello (1,16) Zequinha Marinho (18,31)</p> <p>.....</p> <p>Líder do DEM - 6 Rodrigo Pacheco (7,17)</p> <p>Vice-Líder do DEM Marcos Rogério (43)</p> <p>Líder do PL - 2 Jorginho Mello (1,16)</p> <p>Líder do PSC - 1 Zequinha Marinho (18,31)</p>	<p>PSD - 9</p> <p>Líder Otto Alencar - PSD (3)</p> <p>Vice-Líderes Irajá Angelo Coronel</p>
<p>PODEMOS - 10</p> <p>Líder Alvaro Dias - PODEMOS (6)</p> <p>Vice-Líderes Eduardo Girão (24,46) Oriovisto Guimarães (25,48)</p>	<p>Maioria</p> <p>Líder Eduardo Braga - MDB (8,28,36)</p>	<p>Governo</p> <p>Líder Fernando Bezerra Coelho - MDB (35)</p> <p>Vice-Líderes Eduardo Gomes (41,53) Elmano Férrer (38) Izalci Lucas (33,39) Chico Rodrigues (40)</p>
<p>Minoria</p> <p>Líder Randolfe Rodrigues - REDE (19)</p>		

Notas:

1. Em 02.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado líder do Partido da República (Of. 030/2019).
2. Em 02.02.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada líder do Partido Popular Socialista (Of. 001/2019).
3. Em 02.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2019-GLPSD).
4. Em 02.02.2019, o Senador Jorge Kajuru foi designado líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 010/2019-GLDPSB).
5. Em 02.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado líder do Partido Social Liberal (Of. 001/2019-GLIDPSL).



6. Em 02.02.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Podemos (Of. 001/2019-GLPODE).
7. Em 02.02.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado líder do Partido Democratas (Of. 001/2019-GLDEM).
8. Em 02.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 001/2019-GLMDB).
9. Em 02.02.2019, o Senador Weverton Rocha foi designado líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. s/n/2019).
10. Em 02.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º vice-líder do Partido Progressista (Of. 003/2019-GLDPP).
11. Em 02.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada líder do Partido Progressista (Of. 001/2019-GLDPP).
12. Em 05.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado líder do Partido Republicano Brasileiro (Of. 004/2019-GSMJESUS).
13. Em 05.02.2019, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2019-GLDPT)
14. Em 06.02.2019, a Senadora Zenaide Maia é designada Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
15. Em 06.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
16. Em 06.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
17. Em 06.02.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
18. Em 06.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
19. Em 06.02.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado Líder do Partido Rede Sustentabilidade (Memo. 1/2019)
20. Em 06.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. s/n-GLPSDB).
21. Em 06.02.2019, o Senador Telmário Mota foi designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social (Of. 25/2019-GSTMOTA)
22. Em 06.02.2019, o Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
23. Em 06.02.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/n).
24. Em 12.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado líder do Bloco PSDB/PODE/PSL/ (Of. s/n).
25. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
26. Em 13.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada 2ª vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
27. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado 3º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
28. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
29. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 19/2019-GLMDB).
30. Em 14.02.2019, a Senadora Zenaide Maia é designada 1ª vice-líder do Partido Republicano da Ordem Social-PROS, conforme Of. 37/2019-GSTMOTA, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2019.
31. Em 18.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado líder do Partido Social Cristão (Ofício 0012/2019-GSZMARIN).
32. Em 19.02.2019, o Senador Rodrigo Cunha é designado 2º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
33. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas é designado 1º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
34. Em 19.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado 3º vice-líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 4/2019-GLDPT)
35. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do Governo no Senado Federal (Mensagem 54)
36. Em 19.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
37. Em 20.02.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 19/2019-BLPRD)
38. Em 15.03.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
39. Em 15.03.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado 3º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
40. Em 15.03.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado 4º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
41. Em 15.03.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado 1º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
42. Em 08.05.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado vice-líder do CIDADANIA (Ofício nº 8/2019-GLCID)
43. Em 06.06.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado 1º vice-líder do Partido Democratas - DEM (Ofício 017/2019-GLDEM).
44. Em 28.06.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado 1º vice-líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 191/2019-GLMDB)
45. Em 09.07.2019, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL/ (Of. s/n).
46. Em 10.07.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. 74-GLPODE).
47. Em 10.07.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada 3ª vice-líder do PODE (Of. 74-GLPODE).
48. Em 10.07.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado 2º vice-líder do PODE (Of. 74-GLPODE).
49. Em 09.08.2019, o Senador Jorge Kajuru desfilou-se do Partido Socialista Brasileiro (Of. 038/2019-GSIKAJUR).
50. Em 09.08.2019, o Senador Jorge Kajuru filiou-se ao Patriota, passando a atuar como seu líder (Of. 041/2019-GSIKAJUR).
51. Em 12.08.2019, o Senador Jorge Kajuru filiou-se ao Partido Patriota (Of. 039/2019-GSIKAJUR).
52. Em 27.08.2019, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Memo. 35/2019-GLDPSB).
53. Em 11.09.2019, o Senador Eduardo Gomes retornou à função de 1º vice-líder do Governo (Of. nº 48, de 2019)
54. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada vice-líder do Partido Social Liberal - PSL (Of. 96-GLIDPSL).
55. Em 23.10.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado vice-líder da REDE (Of. 48/2019/GLREDE).



COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA CONHECER A REALIDADE DE MINAÇU

Finalidade: Conhecer a realidade do município de Minaçu-GO e da empresa Sama Minerações, para demonstrar que a cidade e sua economia são dependentes dos impostos e dos empregos oriundos das atividades da empresa, no prazo de 30 dias.

Requerimento 330, de 2019

Número de membros: 5 titulares e 2 suplentes

TITULARES	SUPLENTEs
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ⁽¹⁾	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ⁽¹⁾
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) ⁽¹⁾	2. Senador Irajá (PSD-TO) ⁽¹⁾
Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) ⁽¹⁾	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽¹⁾	
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽¹⁾	

Notas:

1. Em 26.04.2019, os Senadores Chico Rodrigues, Luiz do Carmo, Vanderlan Cardoso, Davi Alcolumbre e Daniella Ribeiro foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Irajá, membros suplentes, para compor a comissão (ATS nº10/2019).



2) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA PARA REALIZAR VISITA TÉCNICA

Finalidade: Realizar visita técnica ao Centro Espacial de Kourou, centro de lançamentos da Agência Espacial Europeia, localizado na Guiana Francesa, na localidade de Kourou, conhecido Centro de Inovações Tecnológicas e Modernidade Espacial.

Requerimento nº 395, de 2019

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
	6.
	7.
	8.



3) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO ÀS MANCHAS DE ÓLEO NO LITORAL BRASILEIRO.

Finalidade: Acompanhar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as ações de enfrentamento às manchas de óleo no litoral brasileiro e seus desdobramentos.

RQS nº 959, de 2019

Número de membros: 9

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽³⁾

RELATOR: Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽³⁾

Instalação: 05/11/2019

Prazo final: 10/06/2020

MEMBROS

Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽¹⁾

Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽¹⁾

Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾

Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾

Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁾

Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽¹⁾

Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽¹⁾

Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ⁽¹⁾

Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 22.10.2019, os Senadores Fabiano Contarato, Jean Paul Prates, Humberto Costa, Styvenson Valentim, Jaques Wagner, Fernando Bezerra Coelho, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares, para compor a comissão (RQS nº959/2019-CTEOLEO).

2. Em 29.10.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, para compor a comissão, conforme aprovação do Requerimento nº 977, de 2019.

3. Em 05.11.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jean Paul Prates, o Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CTEOLEO).

Secretário(a): Reinilson Prado

Telefone(s): (61) 3303-3492



4) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA
DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.
Ato do Presidente nº 21, de 2019

Número de membros: 9

PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

RELATORA: Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019

Instalação: 25/09/2019

Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019

Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019

Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS

Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)

Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO)

Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)

Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

Senador Telmário Mota (PROS-RR)

Senador Wellington Fagundes (PL-MT)

Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR)

Secretário(a): Donaldo Portela

Telefone(s): 3303-3511



5) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A ACOMPANHAR A PEC 6, DE 2019

Finalidade: Destinada a acompanhar a tramitação, na Câmara dos Deputados, da PEC 6, de 2019, que modifica o sistema de previdência social.

Instituída pelo Ato do Presidente 7, de 2019

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA)

RELATOR: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)

Instalação: 10/04/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹⁾	1. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ^(6,9)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽¹⁾	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(3,4,5)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽¹⁾	3. Senador Major Olimpio (PSL-SP) ⁽⁷⁾
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾	4. Senador Flávio Arns (REDE-PR) ⁽⁸⁾
Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽¹⁾	5.
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) ⁽¹⁾	6.
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁾	7.
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) ⁽¹⁾	8.
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) ^(1,6)	9. VAGO ⁽²⁾

Notas:

- Em 14.03.2019, os Senadores Otto Alencar, Tasso Jereissati, Eduardo Braga, Esperidião Amin, Cid Gomes, Veneziano Vital do Rêgo, Jaques Wagner, Rodrigo Pacheco e Elmano Férrer foram designados membros titulares, para compor a Comissão (Ato do Presidente n. 7, de 2019)
- Em 15.03.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro suplente, pelo Podemos, para compor a Comissão (Of. nº 24/2019-GLPODE).
- Em 20.03.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo PSDB, para compor a Comissão (Of. nº 55/2019-GLPSDB).
- Em 29.03.2019, o Senador José Serra deixa de compor a Comissão, como membro suplente, pelo PSDB (Of. nº 56/2019-GLPSDB).
- Em 29.03.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo PSDB, para compor a Comissão (Of. nº 63/2019-GLPSDB).
- Em 10.04.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, que passa a ser suplente, pelo PODE, para compor a Comissão (ATS nº 09/2019).
- Em 16.04.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo PSL, para compor a Comissão (Of. nº 25/2019-GLIDPSL).
- Em 17.06.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente para compor a Comissão (ATS nº 13/2019).
- Em 18.06.2019, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, para compor a Comissão (Of. 63/2019-GLPODE).

Secretário(a): Leandro Bueno / Fernanda Lima

Telefone(s): 61 33033490

E-mail: coceti@senado.leg.br



COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI SOBRE A SITUAÇÃO DAS VÍTIMAS E FAMILIARES DO ACIDENTE DA CHAPECOENSE

Finalidade: Apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a situação dos familiares das vítimas da queda do avião que transportava os jogadores, comissão técnica e diretoria da Associação Chapecoense de Futebol assim como os familiares dos jornalistas e convidados que perderam suas vidas e, também, investigar e identificar o motivo pelos quais os familiares ainda não terem recebido suas devidas indenizações.

Requerimento nº 994, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 05/11/2019

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
	1.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
	1.
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
	1.
PODEMOS	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
	1.
PSD	
	1.

Notas:

*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



2)CPI DAS QUEIMADAS E DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas da ampliação dos índices de desmatamento e de queimadas na Amazônia Legal, entre outros.

Requerimento nº 1.006, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 06/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
	1.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
	1.
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
	1.
PODEMOS	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
	1.
PSD	
	1.

Notas:

*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



3)CPI DO DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas de ampliação dos índices do desmatamento na Amazônia Legal no período entre 1º de janeiro de 2018 e 27 de agosto de 2019, assim como o aumento dos índices de queimadas na Amazônia Legal.

Requerimento nº 993, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 05/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
	1.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
	1.
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
	1.
PODEMOS	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
	1.
PSD	
	1.

Notas:

*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽⁹⁾	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(9,19)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁹⁾	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(9,19)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽⁹⁾	3. Senador Dário Berger (MDB-SC) ⁽⁹⁾
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽⁹⁾	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁹⁾
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) ⁽⁹⁾	5. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ⁽¹⁰⁾
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽⁵⁾	6. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ^(12,18)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁶⁾	7. Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) ⁽¹¹⁾
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador José Serra (PSDB-SP) ⁽¹³⁾	1. Senador Luiz Pastore (MDB-ES) ^(8,33)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹³⁾	2. Senador Elmano Férrer (PODEMOS-PI) ⁽⁸⁾
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽¹³⁾	3. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) ⁽⁸⁾
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ^(8,32)	4. Senador Major Olímpio (PSL-SP) ⁽¹⁴⁾
Senador Reguffe (PODEMOS-DF) ^(8,28,31)	5. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ⁽¹⁷⁾
VAGO ^(15,34)	6. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁷⁾
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) ⁽³⁾	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽³⁾
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) ⁽³⁾	2. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽³⁾
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) ⁽³⁾	3. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ^(3,20,23)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽³⁾	4. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽³⁾
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ⁽³⁾	5. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽²²⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽⁷⁾	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁷⁾
Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(7,21,24)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁷⁾
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁷⁾	3. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽⁷⁾
PSD	
Senador Omar Aziz ⁽²⁾	1. Senador Otto Alencar ^(2,26)
Senador Carlos Viana ^(2,25)	2. Senador Lucas Barreto ⁽²⁾
Senador Irajá ⁽²⁾	3. Senador Angelo Coronel ^(2,27)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) ⁽⁴⁾	1. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ⁽¹⁶⁾
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ^(4,29,30)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽⁴⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁴⁾	3. Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽⁴⁾

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz e o Senador Plínio Valério a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 2/2019-CAE).
- Em 13.02.2019, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Lucas Barreto e Arolde Oliveira, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSD).



3. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu, Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Acir Gurgacz, Eliziane Gama e Cid Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 2/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Jorginho Mello, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-BLPRD).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Rose de Freitas e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e os Senadores Lasier Martins, Elmano Ferrer e Oriovisto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLIID).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Mecias de Jesus, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Jader Barbalho, Simone Tebet, Dário Berger e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06-A/2019-GLMDB).
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 13.02.2019, os Senadores José Serra, Plínio Valério e Tasso Jereissati foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLPSDB).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
16. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
17. Em 19.02.2019, os Senadores Roberto Rocha e Izalci Lucas foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2019-GLPSDB).
18. Em 21.02.2019, o Senador Esperidião Amin Luis foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, para compor a comissão (Of. nº 03/2019-BPUB).
19. Em 26.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Jader Barbalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição à indicação anteriormente encaminhada, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLMDB).
20. Em 02.04.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 68/2019-GLBSI).
21. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
22. Em 21.05.2019, o Senador Weverton foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 87/2019-GLBSI).
23. Em 27.05.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 85/2019-GLBSI).
24. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 67/2019-BLPRD).
25. Em 21.08.2019, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 127/2019-GLPSD).
26. Em 21.08.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro suplente em substituição ao Senador Ângelo Coronel, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPSD).
27. Em 03.09.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro suplente em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 131/2019-GLPSD).
28. Em 03.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, pelo PODEMOS, na comissão, em substituição ao Senador Styvenson Valentim (Of. 99/2019-GLPODE).
29. Em 03.09.2019, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 61/2019-BLVANG).
30. Em 09.09.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 62/2019-BLVANG).
31. Em 01.10.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 111/2019-GLPODE).
32. Em 25.11.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 120/2019-GLPODE).
33. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPODEMOS).
34. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 110/2019-GLIDPSL).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva

Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 33034344

E-mail: cae@senado.leg.br



1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO SOBRE A GESTÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 20/2019, do Senador Rogério Carvalho, no prazo de cento e vinte dias, com o objetivo de aprimorar a legislação sobre a gestão das cadeias produtivas como alternativa e instrumento do desenvolvimento econômico local e regional no ambiente e na estrutura federal do Brasil, bem como analisar e refletir sobre os impactos socioeconômicos da política de renúncias fiscais e desonerações.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾

Instalação: 23/04/2019

Prazo final: 08/08/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽¹⁾	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽¹⁾
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) ⁽¹⁾	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽¹⁾
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽¹⁾	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽¹⁾
Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES) ⁽¹⁾	4. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 09.04.2019, os Senadores Rogério Carvalho, Kátia Abreu, Tasso Jereissati, Rose de Freitas e Esperidião Amin foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Jean Paul Prates, Cid Gomes, Telmário Mota e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 15/2019-CAE)

2. Em 23.04.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rogério Carvalho a Presidente deste colegiado (Of. 18/2019-CAE).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva

Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 33034344

E-mail: cae@senado.leg.br



2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PODEMOS-RJ) ⁽¹⁴⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽⁹⁾	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁹⁾
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽⁹⁾	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽⁸⁾
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁹⁾	3. Senador Luiz Pastore (MDB-ES) ^(8,20,25)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) ⁽⁹⁾	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ⁽¹⁰⁾
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹²⁾	5. Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) ⁽¹¹⁾
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrielli (PSDB-SP) ⁽⁵⁾	1. Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) ^(7,23)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽⁶⁾	2. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽⁶⁾
Senador Romário (PODEMOS-RJ) ⁽⁶⁾	3. Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES) ⁽⁶⁾
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ^(15,23)	4. Senador Flávio Bolsonaro (S/Partido-RJ) ⁽²⁴⁾
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽²⁾	1. Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) ⁽²⁾
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽²⁾	2. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (REDE-PR) ⁽²⁾	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽²⁾
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽²⁾	4. VAGO ^(2,22)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁴⁾	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁴⁾
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁴⁾	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(4,17)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽¹⁷⁾	3. Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(19,21)
PSD	
Senador Nelsinho Trad ⁽¹⁾	1. Senador Carlos Viana ⁽¹⁾
Senador Irajá ⁽¹⁾	2. Senador Lucas Barreto ^(1,13)
Senador Otto Alencar ⁽¹³⁾	3. Senador Sérgio Petecão ⁽¹⁸⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽³⁾	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽³⁾
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽³⁾	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ⁽¹⁶⁾

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 4/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Weverton, Flávio Arns e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Cid Gomes, Fabiano Comparato e Marcos do Val, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrielli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 05/2019-GABLID).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Confúcio Moura foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLMDB).



10. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 13.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular; e o Senador Lucas Barreto, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 33/2019-GLPSD).
14. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Styvenson Valentim o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CAS).
15. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
16. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
17. Em 26.02.2019, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, deixando de atuar como suplente; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 20/2019-BLPRD).
18. Em 27.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLPSD).
19. Em 10.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 44/2019-BLPRD).
20. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura deixa de compor a Comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 183/2019-GLMDB).
21. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 69/2019-BLPRD).
22. Em 03.09.2019, o Senador Marcos do Val, membro suplente pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, deixou de compor a comissão (Memo. nº 121/2019-GLBSI).
23. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 95/2019-GLIDPSL).
24. Em 09.10.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 112/2019-GLPSDB).
25. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 237/2019-GLMDB).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br



2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 1/2019-CAS, destinada à discussão colegiada de temas, problemáticas e questões nacionais afetas às pessoas com deficiência, em todas as suas abrangências e contextos, inclusive com o intuito de se aperfeiçoar o marco legal da área.

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (REDE-PR) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PODEMOS-RJ) ⁽¹⁾

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽²⁾	1. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽²⁾
Senador Romário (PODEMOS-RJ) ⁽²⁾	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (REDE-PR) ⁽²⁾	3. Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽²⁾	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽²⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾	5. Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽²⁾
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾	6. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Arns e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).

2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Styvenson Valentim, Soraya Thronicke, Jorge Kajuru, Eduardo Girão, Leila Barros e Fabiano Contarato, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DA PESSOA IDOSA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 27/2019-CAS, destinada a propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos e da inclusão da pessoa idosa; fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos aos direitos da pessoa idosa; e tratar do regime jurídico de proteção à pessoa idosa.

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PODEMOS-RJ) ⁽¹⁾

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽²⁾	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽²⁾
Senador Romário (PODEMOS-RJ) ⁽²⁾	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (REDE-PR) ⁽²⁾	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽²⁾	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽²⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾	5. Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽²⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽²⁾	6. Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Eduardo Gomes e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Styvenson Valentim foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Mara Gabrilli, Fabiano Contarato, Eduardo Girão, Leila Barros e Jorge Kajuru, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br



2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE DOENÇAS RARAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 2/2019-CAS, destinada a propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos e da inclusão de pessoas com Doenças Raras, bem como o devido aprimoramento na legislação específica.

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrielli (PSDB-SP) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PODEMOS-RJ) ⁽¹⁾

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽²⁾	1. Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) ⁽²⁾
Senadora Mara Gabrielli (PSDB-SP) ⁽²⁾	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (REDE-PR) ⁽²⁾	3. Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽²⁾	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽²⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾	5. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽²⁾
Senador Romário (PODEMOS-RJ) ⁽²⁾	6. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabrielli e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Mara Gabrielli, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Juíza Selma, Soraya Thronicke, Jorge Kajuru, Eduardo Girão, Fabiano Contarato e Styvenson Valentim, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br



3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCI

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (MDB-MS) ⁽¹⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽¹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽⁹⁾	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽⁹⁾
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) ⁽⁹⁾	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ^(9,28,34)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁹⁾	3. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ⁽⁹⁾
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(9,23)	4. Senador Luiz Pastore (MDB-ES) ^(9,51)
Senador José Maranhão (MDB-PB) ⁽⁹⁾	5. Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(9,21)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽⁵⁾	6. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽¹⁰⁾
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹²⁾	7. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹¹⁾
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) ⁽⁷⁾	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(7,32)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽⁷⁾	2. Senador José Serra (PSDB-SP) ^(7,32,39,43)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(8,31,33,40)	3. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ⁽⁷⁾
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) ^(8,20,29,30)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽⁸⁾
Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) ^(8,48,49,50)	5. Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) ^(14,46)
Senador Major Olimpio (PSL-SP) ^(13,46)	6. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ^(15,47)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) ⁽³⁾	1. Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) ⁽³⁾
Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽³⁾	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ^(3,42)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ^(3,25,26)	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ^(3,24,27)
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ⁽³⁾	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(3,22,35)
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽³⁾	5. Senadora Leila Barros (PSB-DF) ^(3,17)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁶⁾	1. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ^(6,16,18)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(6,16,19,36,37,44)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁶⁾
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁶⁾	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(6,18,45)
PSD	
Senador Otto Alencar ⁽²⁾	1. Senador Sérgio Petecão ⁽²⁾
Senador Angelo Coronel ⁽²⁾	2. Senador Nelsinho Trad ⁽²⁾
Senador Arolde de Oliveira ⁽²⁾	3. Senador Carlos Viana ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) ⁽⁴⁾	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽⁴⁾
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽⁴⁾	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ^(4,38,41)
Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽⁴⁾	3. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁴⁾

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Simone Tebet e o Senador Jorginho Mello a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CCI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Ângelo Coronel e Arolde de Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, Nilsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº5/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Cid Gomes, Fabiano Contarato, Alessandro Vieira e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Marcos do Val, Randolfe Rodrigues, Acir Gurgacz e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 1/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Jorginho Mello foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).



5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-BLPRD).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra, Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLPSDB).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Elmano Ferrer, Oriovídio Guimarães e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e o Senador Lasier Martins, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GABLIID).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Mecias de Jesus, Jader Barbalho e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Márcio Bittar, Marcelo Castro e Dário Berger, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
16. Em 13.02.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-BLPRD).
17. Em 12.03.2019, a Senadora Leila Barros foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 60/2019-GLBSI).
18. Em 14.03.2019, os Senadores Telmário Mota e Paulo Rocha permutaram de vagas, passando a ocupar a 1ª e a 3ª suplência, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente (Of. nº 25/2019-BLPRD).
19. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
20. Em 17.04.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 202/2019-GSEGIRAO).
21. Em 24.04.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 16 de abril a 15 de maio, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 147/2019-GLMDB).
22. Em 24.04.2019, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 76/2019-GLBSI).
23. Em 06.05.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 217/2019-GSEGIRAO).
24. Em 09.05.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 83/2019-GLBSI).
25. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 86/2019-GLBSI).
26. Em 21.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 88/2019-GLBSI).
27. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 89/2019-GLBSI).
28. Em 22.05.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 22 de maio a 20 de junho, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 155/2019-GLMDB).
29. Em 05.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 224/2019-GSEGIRAO).
30. Em 06.06.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 225/2019-GSEGIRAO).
31. Em 10.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 226/2019-GSEGIRAO).
32. Em 12.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, que passa a integrar como segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 81/2019-GLPSDB).
33. Em 13.06.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 227/2019-GSEGIRAO).
34. Em 18.06.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho volta a ser membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 180/2019-GLMDB).
35. Em 02.07.2019, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Kátia Abreu, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 100/2019-GLBSI).
36. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 68/2019-BLPRD).
37. Em 13.08.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 74/2019-BLPRD).
38. Em 14.08.2019, o Senador Siqueira Campos foi designado membro suplente em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-BLVANG).



39. Em 14.08.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 96/2019-GLPSDB).
40. Em 15.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a Comissão (Ofício nº 85/2019-GLPODE).
41. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Siqueira Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 56/2019-BLVANG).
42. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 109/2019-GLBSI).
43. Em 20.08.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente em substituição ao Senador Plínio Valério, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 97/2019-GLPSDB).
44. Em 11.09.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Paim, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD).
45. Em 11.09.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Rocha, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD).
46. Em 25.09.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 91/2019-GLIDPSL).
47. Em 20.11.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 107/2019-GLIDPSL).
48. Em 19.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 119/2019-GLPODEMOS).
49. Em 20.11.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº sn/2019-GLPODEMOS).
50. Em 25.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPODEMOS).
51. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 238/2019-GLMDB).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: ccj@senado.gov.br



4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC)

VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (REDE-PR)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽⁸⁾	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽⁸⁾
Senador Dário Berger (MDB-SC) ⁽⁸⁾	2. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽⁹⁾
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽⁸⁾	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽¹⁴⁾
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ⁽⁹⁾	4. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽¹⁵⁾
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) ⁽⁹⁾	5. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽²⁴⁾
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ⁽¹⁰⁾	6.
Senador Luiz Pastore (MDB-ES) ^(11,26)	7.
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽⁶⁾	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽⁶⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽⁷⁾	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ⁽⁶⁾
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽⁷⁾	3. Senador Romário (PODEMOS-RJ) ⁽⁷⁾
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽⁷⁾	4. Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES) ⁽⁷⁾
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ⁽¹²⁾	5. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽¹³⁾
	6. Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) ⁽²²⁾
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽³⁾	1. VAGO ^(3,21)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽³⁾	2. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) ⁽³⁾
Senador Flávio Arns (REDE-PR) ⁽³⁾	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽³⁾
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) ^(3,21)	4. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽¹⁷⁾
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ⁽³⁾	5.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁵⁾	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽⁵⁾
Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(5,16,19)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁵⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽⁵⁾	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽⁵⁾
PSD	
Senador Angelo Coronel ^(1,2)	1. Senador Nelsinho Trad ⁽¹⁾
Senador Irajá ^(1,23)	2. VAGO ^(1,25)
Senador Sérgio Petecão ⁽¹⁾	3. Senador Carlos Viana ^(1,23)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽⁴⁾	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽⁴⁾
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽⁴⁾	2. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽¹⁸⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁴⁾	3. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ⁽²⁰⁾

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Arolde de Oliveira e Irajá, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº9/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 32/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Cid Gomes, Flávio Arns, Marcos do Val e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu e Fabiano Comparato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jorginho Mello, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).



5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim, Fernando Collor e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-BLPRD).
6. Em 13.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSDB).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson, Lasier Martins e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e os Senadores Romário e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger e Confúcio Moura foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Marcio Bittar e Luiz Carlos foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 14.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLDPP).
12. Em 19.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPSDB).
13. Em 19.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GSEGRÃO).
14. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-BPUB).
15. Em 26.03.2019, o Senador Fernando Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 126/2019-GLMDB).
16. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
17. Em 07.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 78/2019-GLBSI).
18. Em 04.07.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLVANG).
19. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 72/2019-BLPRD).
20. Em 07.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 50/2019-BLVANG).
21. Em 29.08.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Ofício nº 118/2019-GLBSI).
22. Em 29.08.2019, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 101/2019-GLPSDB).
23. Em 11.09.2019, os Senadores Irajá e Carlos Viana permutam e passam a ocupar, respectivamente, vaga de titular e suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 133/2019-GLPSD).
24. Em 02.10.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLUNIDB).
25. Em 16.10.2019, o Senador Arolde de Oliveira deixou de ocupar a vaga de suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 151/2019-GLPSD).
26. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 234/2019-GLMDB).

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

Telefone(s): 3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E FORMAÇÃO DE CATEGORIAS DE BASE

Finalidade: Criada pelo REQ nº 1/2019-CE para constituição de Subcomissão Permanente sobre Esporte, Educação Física e Formação de Categorias de Base no Esporte Nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽²⁾

Instalação: 29/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽¹⁾	1. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ⁽¹⁾
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹⁾	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾
Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽¹⁾	3. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽¹⁾	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾
VAGO ^(1,3,4)	5. Senador Carlos Viana (PSD-MG) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 14.05.2019, os Senadores Confúcio Moura, Lasier Martins, Leila Barros, Zenaide Maia e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Mailza Gomes, Styvenson Valentim, Wellington Fagundes, Humberto Costa e Carlos Viana, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memo. 06/2019-CE)

2. Em 29.05.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Marcos do Val Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 01/2019-CEEEFCB).

3. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)

4. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

Telefone(s): 3498

E-mail: ce@senado.leg.br



5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽¹⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(10,17)	1. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ^(6,16)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽¹⁰⁾	2. Senador José Maranhão (MDB-PB) ^(16,17)
Senador Luiz Pastore (MDB-ES) ^(10,24)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ⁽¹⁷⁾
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹³⁾	4. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽¹⁷⁾
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽⁸⁾	1. Senador Major Olimpio (PSL-SP) ⁽¹¹⁾
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽⁹⁾	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ⁽¹⁴⁾
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹⁵⁾	3. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) ⁽¹⁵⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽²⁰⁾	4. VAGO ^(20,23)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽³⁾	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽³⁾
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ^(3,21)	2. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ⁽³⁾
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽³⁾	3. VAGO ^(19,21)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁷⁾	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽⁷⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽⁷⁾	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽⁷⁾
PSD	
Senador Lucas Barreto ^(2,22)	1. Senador Carlos Viana ^(2,22)
Senador Otto Alencar ⁽²⁾	2. Senador Omar Aziz ^(2,18)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽⁴⁾	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽⁵⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁴⁾	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ⁽¹²⁾

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jaques Wagner a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CMA).
- Em 13.02.2019, os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº10/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Marcos do Val e Fabiano Comparato foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 5/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 3/2019).
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos, Confúcio Moura e Marcelo Castro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLMDB).
- Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
- Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).



13. Em 14.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).
14. Em 13.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLPSDB).
15. Em 26.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular; e o Senador Alvaro Dias, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPODE).
16. Em 12.3.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado primeiro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ser segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2019-GLMDB).
17. Em 26.03.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular; e os Senadores José Maranhão e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 124/2019-GLMDB).
18. Em 26.03.2019, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 68/2019-GLPSD).
19. Em 27.03.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 65/2019-GLBSI).
20. Em 08.04.2019, o Senador Styvenson Valentin foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GSEGIRAO).
21. Em 19.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, deixando de ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Memo. nº 110/2019-GLBSI).
22. Em 21.08.2019, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo PSD(Of. nº 128/2019-GLPSD).
23. Em 09.10.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS(Of. nº 112/2019-GLPODE).
24. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 233/2019-GLMDB).

Secretário(a): Airtton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



5.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO GRANDE IMPULSO PARA A SUSTENTABILIDADE

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 53/2019-CMA, para, no prazo de 90 (noventa) dias, propor políticas públicas, de reformas estruturais e de desenvolvimento econômico e social, que representem um Novo Arranjo Verde para o Desenvolvimento Sustentável e que alavanquem investimentos nacionais e estrangeiros para produzir um ciclo virtuoso de crescimento econômico, gerador de emprego e renda, redutor de desigualdades e brechas estruturais e promotor de sustentabilidade.

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽²⁾

Instalação: 29/10/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽¹⁾	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽¹⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁾	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹⁾

Notas:

- Em 09.10.2019, os Senadores Confúcio Moura, Styvenson Valentim e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Eliziane Gama e Otto Alencar, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 298/2019-CMA)
- Em 29.10.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaques Wagner a Presidente, a Vice-Presidente o Senador Confúcio Moura e designou o Senador Styvenson Valentim como Relator deste Colegiado (Of. 333/2019-CMA).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ⁽⁹⁾	1. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) ^(9,13)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽¹³⁾	2. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ^(10,13,14,16,20)
Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) ^(13,18,20)	3. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ^(14,23)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ⁽¹⁵⁾	4. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽²⁸⁾
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽²⁵⁾	5. Senador Luiz Pastore (MDB-ES) ⁽³⁰⁾
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽⁷⁾	1. Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) ^(6,27)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽⁷⁾	2. Senador Romário (PODEMOS-RJ) ⁽⁷⁾
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ^(8,26)	3. Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES) ⁽⁸⁾
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ^(11,27)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ^(12,26)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
Senador Flávio Arns (REDE-PR) ⁽³⁾	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ^(3,29)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽³⁾	2. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽¹⁹⁾
Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽³⁾	3. Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) ⁽²¹⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁵⁾	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(5,17)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽⁵⁾	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽⁵⁾
PSD	
Senador Arolde de Oliveira ⁽¹⁾	1. Senador Sérgio Petecção ^(1,2)
Senador Nelsinho Trad ⁽¹⁾	2. Senador Lucas Barreto ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽⁴⁾	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽²⁴⁾
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ⁽²²⁾	2.

Notas:

*. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

1. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº7/2019-GLPSD).

10. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).

9. Em 13.02.2019, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular; e o Senador Luiz do Carmo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLMDB).

8. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e o Senador Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLIID).

7. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GABLIID).

6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).

5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-BLPRD).

4. Em 13.02.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).

3. Em 13.02.2019, os Senadores Flávio Arns, Acir Gurgacz e Leira Barros foram designados membros titulares; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GLBSI).

2. Em 13.02.2019, o Senador Sérgio Petecção foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Carlos Viana para compor a comissão (Of. nº20/2019-GLPSD).

11. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).



12. Em 27.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLPSDB).
13. Em 28.03.2019, o Senadores Marcelo Castro e José Maranhão foram designados membros titulares; e o Senadores Jarbas Vasconcelos e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 125/2019-GLMDB).
14. Em 28.03.2019, a Senadora Mailza Gomes passou a ocupar a vaga de 3º suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em decorrência da indicação do Senador Mecias de Jesus para a vaga de 2º suplente (Of. nº 125/2019-GLMDB).
15. Em 03.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-BLUNIDB).
16. Em 08.04.2019, o Senador Mecias de Jesus, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLUNIDB).
17. Em 10.04.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLPRD).
18. Em 24.04.2019, o Senador José Maranhão, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-GLMDB).
19. Em 07.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 79/2019-GLBSI).
20. Em 04.07.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLDPP).
21. Em 07.08.2019, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 108/2019-GLBSI).
22. Em 13.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-BLVANG).
23. Em 13.08.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 58/2019-GLDPP).
24. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 57/2019-BLVANG).
25. Em 23.09.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 215/2019-GLMDB).
26. Em 25.09.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em permuta com o Senador Lasier Martins, que passa a ocupar vaga como suplente (Of. nº 110/2019-GLPSDB).
27. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 94/2019-GLIDPSL).
28. Em 15.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 220/2019-GLMDB).
29. Em 07.11.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 136/2019-GLBSI).
30. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 236/2019-GLMDB).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE MOBILIDADE URBANA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 7/2019-CDH, do Senador Acir Gurgacz, com o objetivo de debater a mobilidade urbana e acessibilidade nos municípios brasileiros.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽³⁾

Instalação: 06/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽¹⁾	1.
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾	2.
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹⁾	3.
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽¹⁾	4. Senador Flávio Arns (REDE-PR) ⁽²⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾	5. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 15.03.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota foram designados membros titulares, para compor a comissão (Of. nº03/2019-CDH).
2. Em 26.03.2019, os Senadores Flávio Arns e Paulo Paim foram designados membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº04/2019-CDH).
3. Em 27.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz e o Senador Telmário Mota, a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 10/2019-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO

Finalidade: Subcomissão Temporária criada pelo REQ nº 48/2019-CDH, para, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, debater questões relacionadas ao sistema penitenciário brasileiro.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Prazo final: 03/02/2020

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽¹⁾	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾	2.
Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) ⁽¹⁾	3.
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽¹⁾	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽¹⁾	5.

Notas:

1. Em 14.05.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Juíza Selma, Soraya Thronicke e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e o Senador Paulo Paim, membro suplente, para compor o Colegiado (Ofício. 47/2019-CDH)

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁾VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(1,24)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁰⁾	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽¹⁰⁾
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) ⁽¹⁰⁾	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽¹⁰⁾
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ⁽¹⁰⁾	3. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) ⁽⁹⁾
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹²⁾	4. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ^(5,22)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ^(6,18,22)	5. Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) ⁽¹¹⁾
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) ⁽⁸⁾	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(8,27)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽⁸⁾	2. Senador Flávio Bolsonaro (S/Partido-RJ) ⁽¹⁴⁾
Senador Major Olimpio (PSL-SP) ⁽¹³⁾	3. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽¹⁵⁾
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) ⁽³⁾	1. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽³⁾
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽³⁾	2. Senador Flávio Arns (REDE-PR) ⁽³⁾
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ^(3,25)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) ⁽³⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(7,17,21)	1. VAGO ⁽⁷⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁷⁾	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ^(7,16)
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽²³⁾	
PSD	
Senador Nelsinho Trad ⁽²⁾	1. Senador Arolde de Oliveira ⁽²⁾
Senador Angelo Coronel ⁽²⁾	2. Senador Carlos Viana ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ⁽⁴⁾	1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽⁴⁾
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽⁴⁾	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽⁴⁾
PODEMOS ⁽¹⁹⁾	
Senador Marcos do Val ^(20,26)	1. Senador Elmano Férrer ^(20,26,28)

Notas:

*. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad e o Senador Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRE).

2. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Ângelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSD).

3. Em 13.02.2019, os Senadores Kátia Abreu, Randolfe Rodrigues e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Acir Gurgacz, Flávio Arns e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GLBSI).

4. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e os Senadores Marcos Rogério e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).

5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).

6. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).

7. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Collor e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-BLPRD).

8. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSDB).

9. Em 13.02.2019, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLMDB).



10. Em 13.02.2019, os Senadores Mecias de Jesus, Jarbas Vasconcelos e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros e Fernando Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10-A/2019-GLMDB).
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
15. Em 18.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GSEGIRÃO).
16. Em 13.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 23/2019-BLPRD).
17. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
18. Em 28.05.2019, a Senadora Daniella Ribeiro retirou sua indicação como titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 45/2019-GLDPP).
19. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019.)
20. Em 13.02.2019, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GABLID).
21. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 71/2019-BLPRD).
22. Em 07.08.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-GLDPP).
23. Em 13.08.2019, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão em vaga compartilhada com o PSD (Of. nº 73/2019-BLPRD).
24. Em 20.08.2019, o Senador Marcos do Val, Vice-Presidente, deixou de compor este colegiado.
25. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 111/2019-GLBSI).
26. Em 21.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, que passou a integrar a comissão como membro suplente, na vaga do Senador Oriovisto Guimarães, pelo PODEMOS (Of. nº 91/2019-GLPODE).
27. Em 22.11.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Roberto Rocha (Of. nº 123/2019-GLPSDB).
28. Em 28.11.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão, em substituição ao senador Romário (Of. nº 130/2019-GLPODE).

Secretário(a): Flávio Eduardo de Oliveira Santos

Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3496

E-mail: cre@senado.leg.br



7.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A VENEZUELA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 8/2019-CRE, do Senador Marcio Bittar, para acompanhar a situação na Venezuela.

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ⁽²⁾	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽²⁾
Senador Flávio Bolsonaro (S/Partido-RJ) ⁽²⁾	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽²⁾
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽²⁾	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽²⁾	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾
Senador Carlos Viana (PSD-MG) ⁽²⁾	5. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽²⁾
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ⁽²⁾	6. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽²⁾

Notas:

- Em 14.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Telmário Motta e o Senador Marcio Bittar a Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 06/2019-CRE).
- Em 14.03.2019, os Senadores Marcio Bittar, Flávio Bolsonaro, Marcos do Val, Telmário Mota, Carlos Viana e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Mecias de Jesus, Soraya Thronicke, Jaques Wagner, Nelsinho Trad, Randolfe Rodrigues e Marcos Rogério, membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº05/2019-CRE).

Secretário(a): Flávio Eduardo de Oliveira Santos

Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3496

E-mail: cre@senado.leg.br



7.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O FAVORECIMENTO À LEROS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 52/2019-CRE, do Senador Jaques Wagner, para se informar sobre a tentativa de favorecimento ilegal à empresa de energia Leros.

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾

Instalação: 10/09/2019

Prazo prorrogado: 20/12/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁾	1. Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) ⁽¹⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁾	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽¹⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾	3. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 30.08.2019, os Senadores Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Antonio Anastasia, Soraya Thronicke e Chico Rodrigues, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 138/2019-CRE)

2. Em 10.09.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad a Presidente, e designou o Senador Jaques Wagner como relator deste Colegiado (Of. 148/2019-CRE).

*. Em 31.10.2019, foi prorrogado o prazo da Subcomissão para 60 (sessenta) dias (Of. 182/2019-CRE).

Secretário(a): Flávio Eduardo de Oliveira Santos

Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3496

E-mail: cre@senado.leg.br



8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽¹⁾VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽⁸⁾	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁸⁾
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) ⁽⁸⁾	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ⁽⁸⁾
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽⁸⁾	3. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) ⁽⁸⁾
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽⁸⁾	4. Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) ^(7,13,14)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁹⁾	5. Senador Dário Berger (MDB-SC) ⁽¹⁵⁾
Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) ⁽¹²⁾	6. Senador Luís Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹⁷⁾
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽⁶⁾	1. Senador José Serra (PSDB-SP) ⁽⁶⁾
VAGO ^(10,20)	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽⁶⁾
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ⁽¹⁶⁾	3. Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) ⁽¹¹⁾
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) ⁽³⁾	1. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽³⁾
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽³⁾	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) ⁽³⁾
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽³⁾	3. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) ⁽³⁾
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽³⁾	4. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ⁽³⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽⁵⁾	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽⁵⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁵⁾	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽⁵⁾
	3.
PSD	
Senador Lucas Barreto ⁽²⁾	1. Senador Angelo Coronel ⁽²⁾
Senador Carlos Viana ⁽²⁾	2. Senador Nelsinho Trad ⁽²⁾
Senador Irajá ⁽²⁾	3. Senador Sérgio Petecão ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽⁴⁾	1. Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽⁴⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁴⁾	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽⁴⁾
PODEMOS ⁽¹⁸⁾	
Senador Styvenson Valentim ⁽¹⁹⁾	1. Senador Oriovisto Guimarães ⁽¹⁹⁾
Senador Elmano Férrer ⁽¹⁹⁾	2. Senador Lasier Martins ⁽¹⁹⁾

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério e o Senador Wellington Fagundes a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto, Carlos Viana e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Nelsinho Trad e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Acir Gurgacz, Fabiano Contarato e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Weverton, Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Zequinha Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular; e os Senadores José Serra e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08-A/2019-GLMDB).



8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Jarbas Vasconcelos, Eduardo Gomes e Fernando Bezerra foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Jader Barbalho e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
10. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
11. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
12. Em 19.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLDPP).
13. Em 24.04.2019, o Senador Confúcio Moura, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB).
14. Em 15.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 154/2019-GLMDB).
15. Em 23.05.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 158/2019-GLMDB).
16. Em 03.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 80/2019-GLPSDB).
17. Em 04.07.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-GLDPP).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019.)
19. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Elmano Ferrer foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GABLID).
20. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 111/2019-GLIDPSL).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Moraes

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽¹²⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽¹⁰⁾	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽¹⁰⁾
Senador Dário Berger (MDB-SC) ⁽¹⁰⁾	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ^(9,11)
VAGO ^(5,13)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽¹⁶⁾
	4. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽²²⁾
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽⁷⁾	1. Senadora Mara Gabrielli (PSDB-SP) ⁽⁷⁾
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽⁷⁾	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ⁽⁷⁾
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ^(7,8)	3. Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) ⁽²¹⁾
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) ⁽³⁾	1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ^(3,18,23)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽³⁾	2. Senador Flávio Arns (REDE-PR) ^(3,14,15)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽³⁾	3. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽¹⁷⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁶⁾	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽⁶⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽⁶⁾	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁶⁾
PSD	
Senador Lucas Barreto ⁽²⁾	1. Senador Angelo Coronel ⁽²⁾
Senador Omar Aziz ⁽²⁾	2. Senador Otto Alencar ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ⁽⁴⁾	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽⁴⁾
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽⁴⁾	2.
PODEMOS ⁽¹⁹⁾	
Senador Elmano Férrer ⁽²⁰⁾	1. Senador Styvenson Valentim ⁽²⁰⁾

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Izalci Lucas Presidente deste colegiado (Mem. 1/2019-CDR).
- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº8/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Randolfe Rodrigues e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas, Plínio Valério e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrielli e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLMDB).
- Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Zenaide Maia para Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 02/2019-CDR).
- Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro, designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 06/2019-BPUB).



14. Em 27.02.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Flávio Arns, para compor a comissão(Memo. nº 54/2019-GLBSI).
15. Em 12.03.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 58/2019-GLBSI).
16. Em 02.04.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-BLUNIDB).
17. Em 9.4.2019, o Senador Weverton foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo. 70/2019-GLBSI).
18. Em 12.06.2019, a Senadora Leila Barros, designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, deixou de compor a comissão(Memo. nº 95/2019-GLBSI).
19. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
20. Em 13.02.2019, o Senador Elmano Ferrer foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
21. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
22. Em 18.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 221/2019-GLMDB).
23. Em 22.10.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão(Memo. nº 131/2019-GLBSI).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br



9.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 12/2019-CDR, do Senador Zequinha Marinho, para acompanhamento das obras da Usina de Belo Monte.

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Elmano Férrer (PODEMOS-PI) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽³⁾

Instalação: 15/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽¹⁾	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹⁾
Senador Elmano Férrer (PODEMOS-PI) ⁽¹⁾	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ⁽¹⁾
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽¹⁾	3. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 08.05.2019, os Senadores Zequinha Marinho, Elmano Férrer e Lucas Barreto foram designados membros titulares; e os Senadores Eliziane Gama, Chico Rodrigues e Plínio Valério, membros suplentes, para compor a comissão (Memo. nº09/2019-CDR).
2. Em 15.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Zequinha Marinho e o Senador Elmano Férrer, a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 01/2019-CDRUBM).
3. Em 15.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Lucas Barreto a Relator deste colegiado (Memo. 02/2019-CDRUBM).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br



10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽¹²⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹²⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dário Berger (MDB-SC) ⁽⁹⁾	1. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ^(9,19)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ⁽⁸⁾	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹¹⁾
Senador José Maranhão (MDB-PB) ⁽⁸⁾	3. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ⁽¹³⁾
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹⁰⁾	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽¹⁷⁾
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽⁶⁾	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽⁵⁾
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽⁷⁾	2. Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES) ⁽⁷⁾
Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) ⁽¹⁴⁾	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽¹⁶⁾
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁵⁾	4.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽²⁾	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) ⁽²⁾
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) ⁽²⁾	2.
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽²⁾	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽⁴⁾	1. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽⁴⁾
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽⁴⁾	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽⁴⁾
PSD	
Senador Lucas Barreto ⁽¹⁾	1. Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) ^(1,20,21)
Senador Sérgio Petecão ⁽¹⁾	2. Senador Angelo Coronel ^(1,18)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ⁽³⁾	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽³⁾
Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽³⁾	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽³⁾

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Acir Gurgacz, Kátia Abreu e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Jayme Campos foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Telmário Mota e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e a Senadora Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos e José Maranhão foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke e o Senador Luis Carlos Heinze o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRA).
- Em 15.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLDPP).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



14. Em 18.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GSEGIRÃO).
15. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 22/2019-GLPSDB).
16. Em 20.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 1/2019-GSADIA).
17. Em 12.3.2019, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2019-GLMDB).
18. Em 21.05.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 106/2019-GLPSD).
19. Em 23.05.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, para compor a comissão (Of. nº 159/2019-GLMDB).
20. Em 28.05.2019, o Senador Nelsinho Trad deixou de compor a comissão, pelo PSD, cedendo a vaga de suplente ao Partido Democratas - DEM. (Of. nº 109/2019-GLPSD).
21. Em 29.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo PSD, em vaga cedida ao Partido Democratas - DEM, para compor a comissão. (Of. nº 40/2019-BLVANG).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes

Reuniões: Quartas-Feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 3303 3506

E-mail: cra@senado.gov.br



10.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Finalidade: Subcomissão criada pelos REQs nºs 3 e 7/2019-CRA, do Senador Acir Gurgacz, com o objetivo de debater a implementação da Regularização Fundiária das áreas rurais no Brasil.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽²⁾

RELATORA: Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽²⁾

Instalação: 17/04/2019

Prazo final: 20/12/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) ⁽¹⁾	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹⁾
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽¹⁾	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁾
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽¹⁾	3. VAGO ^(1,3)
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ⁽¹⁾	4. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽¹⁾	5. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾

Notas:

- Em 27.03.2019, os Senadores Juíza Selma, Acir Gurgacz, Paulo Rocha, Chico Rodrigues e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Luis Carlos Heinze, Izalci Lucas, Nelsinho Trad, Wellington Fagundes e Telmário Mota, membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº26/2019-CRA).
- Em 17.04.2019, a Comissão reunida elegeram o Senador Acir Gurgacz Presidente do colegiado, que designou a Senadora Soraya Thronicke, Relatora (Of. 32/2019-CRA)
- Em 28.05.2019, o Senador Nelsinho Trad deixa de compor a Subcomissão, em decorrência de sua saída da Comissão. (Of. nº 109/2019-GLPSD).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes

Reuniões: Quartas-Feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 3303 3506

E-mail: cra@senado.gov.br



**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) ⁽¹⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽¹⁰⁾	1. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽¹⁰⁾
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽¹⁰⁾	2. Senador Dário Berger (MDB-SC) ⁽¹⁰⁾
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁷⁾	3. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) ⁽¹⁰⁾
Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) ⁽¹¹⁾	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ^(6,16)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽⁹⁾	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽⁹⁾
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ⁽⁹⁾	2. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽⁹⁾
Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) ⁽²⁰⁾	3. Senador Major Olimpio (PSL-SP) ⁽²¹⁾
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ^(4,12,17)	1. Senador Flávio Arns (REDE-PR) ^(4,13)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ^(4,23)	2. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) ⁽⁴⁾
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽⁴⁾	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽¹⁷⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽⁸⁾	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(8,15,22)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽⁸⁾	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁸⁾
PSD	
Senador Arolde de Oliveira ⁽²⁾	1. Senador Carlos Viana ^(2,3)
Senador Angelo Coronel ^(2,3)	2. Senador Sérgio Petecão ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ⁽⁵⁾	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽²⁴⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁵⁾	2.
PODEMOS ⁽¹⁸⁾	
Senador Oriovisto Guimarães ⁽¹⁹⁾	1. Senador Styvenson Valentim ⁽¹⁹⁾

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso para Presidente deste colegiado (Memo. 1/2019-CCT).
- Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº6/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel passou a ocupar vaga de titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo PSD, na comissão (Of. nº 23/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Marcos do Val e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato e Kátia Abreu, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 11/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Eduardo Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura, Dário Berger e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 19.02.2019, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, a CCT (Memo. nº 17/2019-GLBSI).



13. Em 20.02.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, para compor a comissão (Memo. nº 20/2019-GLBSI).
14. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Selma Arruda para Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CCT).
15. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
16. Em 09.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLUNIDB).
17. Em 02.07.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular; e o Senador Acir Gurgacz, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 99/2019-GLBSI).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
19. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 12/2019-GABLID).
20. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
21. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
22. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 70/2019-BLPRD).
23. Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição ao Senador Marcos do Val (Memo. nº 115/2019-GLBSI).
24. Em 23.09.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 66/2019-BLVANG).

Secretário(a): Leomar Diniz

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 33031120

E-mail: cct@senado.leg.br



12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁶⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽⁶⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁴⁾	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁷⁾
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(7,8,9)	2.
	3.
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹²⁾	1.
Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) ⁽¹²⁾	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽³⁾	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽³⁾
PSD	
Senador Irajá ⁽¹⁾	1. Senador Arolde de Oliveira ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ^(2,5)	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁵⁾
PODEMOS ⁽¹⁰⁾	
Senador Alvaro Dias ^(11,13)	1. Senador Eduardo Girão ⁽¹¹⁾

Notas:

*. A 11ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

- Em 13.02.2019, o Senador Irajá foi designado membro titular; e o Senador Arolde de Oliveira, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular; e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLMDB).
- Em 19.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2019).
- Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CSF).
- Em 26.02.2019, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 35/2019-GLMDB).
- Em 06.06.2019, o Senador Marcio Bittar, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 163/2019-GLMDB).
- Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 181/2019-GLMDB).
- Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
- Em 14.02.2019, o Senador Capitão Styvenson foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019).
- Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama e o Senador Jorge Kajuru foram designados membros titulares, pelo Bloco Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 116/2019-GLBSI).
- Em 10.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 100/2019-GLPODEMOS).

Secretário(a): Andréia Mano
Telefone(s): 61 3303-4488
E-mail: csf@senado.leg.br



**13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL)

VICE-PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) ⁽¹⁰⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽⁶⁾	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽⁷⁾
Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(6,13)	2. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽⁶⁾
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ⁽⁶⁾	3. Senador Luiz Pastore (MDB-ES) ^(6,12,26)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽⁹⁾	4.
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ⁽⁵⁾	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽⁵⁾
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(5,14)	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ^(5,14)
Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) ⁽²¹⁾	3. Senador Major Olimpio (PSL-SP) ⁽²²⁾
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) ⁽²⁾	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ^(2,11)
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽²⁾	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽²⁾
Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽²⁾	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁴⁾	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽⁴⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽⁴⁾	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁴⁾
PSD	
Senador Angelo Coronel ⁽¹⁾	1. VAGO ^(1,23)
Senador Otto Alencar ⁽¹⁾	2. Senador Omar Aziz ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) ⁽³⁾	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽⁸⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ^(3,8)	2. Senador José Serra (PSDB-SP) ^(15,16,17)
PODEMOS ⁽¹⁸⁾	
Senador Reguffe ^(19,24)	1. Senador Styvenson Valentim ^(19,20,25)

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Omar Aziz, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Weverton e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Eliziane Gama e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco e Jorginho Mello foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Cunha e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, José Maranhão e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).
- Em 14.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 11/2019).
- Em 20.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLDPP).
- Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Pacheco o Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CTFC).
- Em 12.03.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Leila Barros, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 59/2019-GLBSI).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



12. Em 20.03.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2019-GLMDB).
13. Em 02.04.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 138/2019-GLMDB).
14. Em 20.05.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular para compor a Comissão, em substituição à Senadora Mara Gabrilli, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-GLPSDB).
15. Em 04.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2019-BLVANG).
16. Em 09.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL, ficando seu efeito a cessão do Of. nº 46/2019-BLVANG (Of. nº 48/2019-BLVANG).
17. Em 10.07.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente para compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, que cedeu a vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 86/2019-GLPSDB).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
19. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GABLID).
20. Em 20.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, para compor a comissão (Memo. nº 16/2019-GABLID).
21. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
22. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
23. Em 03.09.2019, o Senador Carlos Viana, membro suplente pelo PSD, deixou de compor a comissão (Of. nº 134/2019-GLPSD).
24. Em 24.09.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, pelo PODEMOS, em substituição ao Senador Eduardo Girão, para compor a comissão (Of. nº 108/2019-GLPODEMOS).
25. Em 29.10.2019, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, em substituição à Senadora Rose de Freitas, para compor a comissão (Of. nº 115/2019-GLPODEMOS).
26. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 235/2019-GLMDB).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



13.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A QUALIDADE DOS GASTOS PÚBLICOS E COMBATE À CORRUPÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ 04, de 2019-CTFC, com a finalidade de debater e avaliar a qualidade dos gastos públicos e as medidas de governança e combate à corrupção.

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾

Instalação: 03/09/2019

Prazo final: 10/07/2020

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) ⁽¹⁾	1. VAGO ^(1,3)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽¹⁾	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁾
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹⁾	3.

Notas:

- Em 02.07.2019, as Senadoras Juíza Selma, Mara Gabrilli e Eliziane Gama foram designadas membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Izalci Lucas, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memorando nº 29/2019-CTFC)
- Em 03.09.2019, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabrilli presidente do colegiado (Of. 34/2019-CTFC)
- Em 25.09.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor o Colegiado, pois não pertence mais ao quadro da CTFC (Memorando nº 05/2019-CTFCGPCC)

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



CONSELHOS e ÓRGÃOS**1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR**
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 27/06/2017**Notas:**

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 18 de setembro de 2019.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo**Telefone(s):** 3303-5258**E-mail:** saop@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995

7ª Eleição Geral: 14/07/2009

2ª Eleição Geral: 30/06/1999

8ª Eleição Geral: 26/04/2011

3ª Eleição Geral: 27/06/2001

9ª Eleição Geral: 06/03/2013

4ª Eleição Geral: 13/03/2003

10ª Eleição Geral: 02/06/2015

5ª Eleição Geral: 23/11/2005

11ª Eleição Geral: 30/05/2017

6ª Eleição Geral: 06/03/2007

TITULARES	SUPLENTES
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI)	1. Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)	2.
Senador Marcelo Castro (MDB-PI)	3.
VAGO (1)	4.
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)	1.
Senador Major Olímpio (PSL-SP)	2.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Weverton (PDT-MA)	2. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT)	1.
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3)
Senador Telmário Mota (PROS-RR)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4)
PODEMOS	
Senador Marcos do Val (ES)	1. Senador Eduardo Girão (CE)

Atualização: 07/06/2017

Notas:

1. Vago devido à renúncia do Senador Confúcio Moura, de acordo com o Memorando - MEMO nº048/2019 - GSMOURA, data: 25/09/2019.
2. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do PSDB, Roberto Rocha, por meio do Ofício nº 109/2019 - GLPSDB.
3. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
4. Senadora eleita na sessão do dia 25/09/2019, indicada pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5258

E-mail: saop@senado.leg.br



3) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS
(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, Portaria do Presidente nº 7, de 2019)

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG)

MEMBROS

DEM

Senador Rodrigo Pacheco (MG)

PSD

Senador Irajá (TO)

PSDB

Senador Antonio Anastasia (MG)



4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES)	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61) 3303-5255

Fax: (61) 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br



5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (MDB-AC)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 26/02/2019

Notas:

1. Designação por meio de Ato do Presidente do Senado Federal nº6, de 2019.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

E-mail: saop@senado.leg.br



6) CONSELHO EDITORIAL DO SENADO FEDERAL*(Portaria do Presidente Nº 10, 2019)***Número de membros:** 1 titulares**PRESIDENTE:** Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

MEMBROS**REDE**Senador Randolfe Rodrigues (AP)



7) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

